EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026

ID-CIDADES N.º 2026.019E0700001.01.0004

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030313/2025

O Município de Colatina/ES e seu agente de contratação, designado pelo Decreto n.º 30.388/2025, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 14.133/2021, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 73/2022, na Lei Complementar n.º 123/2006, no Decreto Municipal n.º 28.906/2024, Decreto Municipal n.º 30.746/2025, Decreto Municipal n.º 32.006/2025 e em outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com modo de disputa ABERTO, em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**,** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

MODALIDADE	Concorrência Eletrônica
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por Preço Unitário
MODO DE DISPUTA	Aberto
CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS	Início: 03 de fevereiro de 2026, às 07 horas.
	Fim: 18 de março de 2026, às 08 horas.
DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS	**Dia 18 de março de 2026, às 08 horas e 30 minutos.**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **obra de recuperação estrutural e reforma de ponte sobre o Rio Pancas, localizada no bairro Santa Helena, Colatina/ES.**

PÁGINA 1/60 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/7870B207090A47A0B97D8B32F28325F5

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma do Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. **A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R$ 1.121.438,82 (um milhão e cento e vinte e um mil e quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos)**, conforme o orçamento (Anexo XVI).

2.2. Para elaboração do orçamento foram utilizados os referenciais de preços do DER-ES ROD., DER-ES EDIF., SICRO, SINAPI e SCO RIO, com data-base do mês de Abril/2025.

2.3. O Município de Colatina pagará à Contratada pela execução dos serviços os preços estabelecidos nas planilhas orçamentárias apresentadas pela vencedora desta licitação.

2.4. Não serão permitidas alterações nas quantidades ou exclusões de itens constantes dos serviços discriminados nas planilhas orçamentárias.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária vigente, conforme:

1.033 – Construção, reparo e manutenção de pontes, passarelas e demais obras de arte para passagem

44905100000 – Obras e Instalações

Ficha 636

Fonte de Recurso 170100000019

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Concorrência as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Portal de Compras Públicas, pelo sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

PÁGINA 2/60 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/7870B207090A47A0B97D8B32F28325F5

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Concorrência** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.1.2. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2. Será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.2.1. As disposições a que se refere o item 4.2 não são aplicadas no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.2. A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

4.3. **Não poderão participar desta Concorrência:**

4.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. Entre seus dirigentes, gerentes, sócio, responsáveis e técnicos, haja alguém que mantenha vínculo empregatício com o Município de Colatina;

4.3.3. Empresário que se encontre, na data de abertura desta Concorrência, impossibilitado de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998 e do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

4.3.3.1. O impedimento de que trata esta subcondição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra empresa, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde

PÁGINA 3/60 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/7870B207090A47A0B97D8B32F28325F5

que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

4.3.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Colatina/ES ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção e os servidores e empregados públicos municipais, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções, conforme disposto no art. 29 da lei orgânica do município de Colatina/ES.

4.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.9. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.3.10. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência;

4.3.11. Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

4.3.12. São pessoas jurídicas para as quais os autores dos projetos prestam serviços;

PÁGINA 4/60 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/7870B207090A47A0B97D8B32F28325F5

4.3.13. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.14. Sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017;

4.3.15. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.16. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.4. O Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das vedações elencadas mediante consulta ao:

4.4.1. Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas, pelo sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não

PÁGINA 5/60 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/7870B207090A47A0B97D8B32F28325F5

cabendo à Prefeitura de Colatina/ES ou ao Portal de Compras Públicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

5.5.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA VISITA TÉCNICA

6.1. A visita técnica ao local de execução dos serviços, objeto deste edital, se faz facultativa, limitada a uma licitante por vez, não se permitindo, em nenhuma hipótese, visitas conjuntas ou concomitantes, a fim de preservar os princípios da impessoalidade, isonomia e eficiência do processo licitatório.

6.2. Será efetuada visita técnica ao local da obra, nos termos do art. 67, inciso VI da Lei n.º 14.133/2021, cujo requerimento deverá ser protocolizado pelo sítio eletrônico - Processo Eletrônico da Prefeitura Municipal de Colatina/ES https://colatinadigital.nopa-percloud.app/login. (Anexo II)

6.3. O protocolo e o agendamento da visita técnica somente serão realizados até a data **12 de março de 2026**, podendo a visita ser realizada até o primeiro dia útil seguinte a referida data.

6.4. A visita técnica deverá ser agendada pelo telefone (27) 3177-7080 por intermédio do profissional Guido Bonatto Neto.

6.5. No ato da visita será fornecido termo de participação em visita técnica, a ser expedida pelo profissional vinculado à Secretaria Municipal de Obras.

6.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.7. Para todos os efeitos, a empresa licitante que não participar da visita técnica não será inabilitada, contudo, considerar-se-á que a empresa licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições.

7. DA PROPOSTA

PÁGINA 6/60 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/7870B207090A47A0B97D8B32F28325F5

7.1. A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados no preâmbulo deste Edital, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

7.2. **A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, os valores unitário e total ofertados para cada um dos itens, já considerados e inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.**

7.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, bem como a prestação de serviços, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.4. A licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.5. A licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:

7.5.1. Declaração de conhecimento do Edital - Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

7.5.2. Declaração de reserva de cargos - Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5.3. Declaração de proposta econômica - Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.5.4. Declaração de Não-Emprego de menores - Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda

PÁGINA 7/60 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/7870B207090A47A0B97D8B32F28325F5

Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

7.5.5. Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante - Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

7.5.6. Declaração de Acessibilidade - Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.5.7. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente - Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.6. **A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, estar enquadrado como ME/EPP conforme Lei Complementar n.º 123/2006**, cujos termos declara conhecer na íntegra.

7.6.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.7.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.7.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar, alterar ou substituir a proposta cadastrada.

7.7.3. **As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.7.4. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.7.5. O prazo de execução da obra obedecerá ao cronograma físico-financeiro, parte integrante deste processo.

PÁGINA 8/60 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/7870B207090A47A0B97D8B32F28325F5

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública desta licitação, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quandofor o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o horário previsto no caput deste edital para recebimento das propostas.

8.5. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas, **desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital**, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.6. A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO MODO DE DISPUTA

9.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.2. **O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R$ 1.000,00 (mil reais)**.

PÁGINA 9/60 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/7870B207090A47A0B97D8B32F28325F5

9.3. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

9.3.2. Entende-se por lances intermediários aqueles que são iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

9.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

9.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.7. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7.1. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.9. **Nesta Concorrência o modo de disputa adotado é o ABERTO**.

9.9.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

PÁGINA 10/60 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/7870B207090A47A0B97D8B32F28325F5

10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta Concorrência;

10.1.2. não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

10.1.4. a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

10.1.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

11. EMPATE LEGAL (art. 44 e 45 da LC n.º 123/2006 e art. 60 da Lei n.º 14.133/2021)

PÁGINA 11/60 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/7870B207090A47A0B97D8B32F28325F5

11.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021, nesta ordem:

11.2.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.2.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei n.º 14.133/2021;

11.2.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.2.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

12.2. A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta da primeira colocada não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

12.2.1. Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

12.2.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.2.3. Será estabelecido o **prazo de 30 (trinta) minutos**, contado da solicitação do agente de contratação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

PÁGINA 12/60 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/7870B207090A47A0B97D8B32F28325F5

12.2.3.1. O prazo supracitado poderá ser encerrado pelo Agente de Contratação quando a licitante informar que não tem interesse em negociar condições.

12.2.4. Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação, auxiliado da equipe de apoio, examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto, preço global, quantitativos e preços unitários, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.

13.2. A licitante melhor classificada deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora e eventuais adequações no cronograma físico-financeiro.

13.2.1. Os documentos deverão ser apresentados no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, podendo ser prorrogado, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação, sendo estas:

a) **Carta Resumo da proposta de preço**, conforme Anexo XII, expresso:

- Valor total para a execução dos serviços, expresso em real, inclusive indicando o valor por extenso, obedecidos os limites de preços fixados no presente instrumento;
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- Prazo estimado para a execução dos serviços: conforme Edital;
- Forma de pagamento: conforme Edital.

b) **Planilha orçamentária** (arquivo digital em formato .pdf e .xlsx);

c) **Cronograma físico-financeiro** (arquivo digital em formato .pdf e .xlsx);

d) **Detalhamento de BDI**;

e) **Detalhamento de Encargos Sociais**.

13.2.2. A prorrogação de que trata o item 13.2.1, poderá ocorrer por solicitação da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido inicialmente, enviada pelo

PÁGINA 13/60 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/7870B207090A47A0B97D8B32F28325F5

sistema do Portal de Compras Públicas ou endereço eletrônico cpl@colatina.es.gov.br, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

13.3. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.4. O Agente de Contratação poderá solicitar as composições analíticas (composições próprias, quanto as de referenciais) dos itens da planilha orçamentária, com o devido desconto ofertado.

13.5. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Colatina ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.8. Os preços globais e unitários não poderão ultrapassar os valores orçados pelo Município, constantes no orçamento base da Administração, tanto na planilha principal quanto nas composições unitárias.

13.9. **Será desclassificada a proposta que**:

13.9.1. Conter vícios insanáveis;

13.9.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

13.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

13.9.3.1. Considerar-se-ão excessivos os preços que ultrapassarem os valores global e/ou unitários orçados pelo Município.

13.9.3.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

PÁGINA 14/60 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/7870B207090A47A0B97D8B32F28325F5

13.9.3.2.1. Nos casos em que as propostas ultrapassarem o limite acima, ou seja, tenham um desconto igual ou superior a 25% do valor orçado pela administração, o agente de contratação poderá solicitar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no artigo 59, §2º da Lei n.º 14.133/2021.

13.9.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Agente de Contratação;

13.9.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta licitação.

13.9.4.2. À licitante que apresentar indícios de inexequibilidade será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade, sob pena de desclassificação da proposta.

13.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável;

13.9.6. Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação.

13.9.6.1. Evidenciados erros passíveis de correção, que não tenham cunho substancial, será concedido à licitante o prazo de 02 (duas) horas para adequação dos erros, sendo que a adequação não poderá resultar em aumento do valor global da proposta, sob pena de desclassificação da proposta.

13.10. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

13.11. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este Edital.

13.12. **Da análise e comprovação da exequibilidade das propostas**

13.12.1. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta de preços, mesmo que seu valor seja considerado,

PÁGINA 15/60 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/7870B207090A47A0B97D8B32F28325F5

em tese, manifestamente inexequível nos termos do Art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

13.12.2. A inexequibilidade da proposta de preços, em qualquer caso, será considerada uma presunção relativa (*iuris tantum*), sendo obrigatória a realização de diligência em que seja garantido ao licitante o contraditório prévio e a oportunidade de demonstrar a viabilidade de sua oferta.

13.12.3. A desclassificação automática da proposta, sem a devida diligência e oportunidade de defesa, será considerada violação ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa e à ampla competitividade.

13.12.4. O Licitante tem o dever de comprovar que o valor de sua proposta é realista e suficiente para executar o objeto licitado. Essa comprovação deve levar em conta o custo dos materiais, mão de obra e equipamentos (insumos), e o rendimento (produtividade) esperado no uso desses elementos, que foram adotados para calcular o valor global.

13.12.5. <u>Critérios Objetivos de Análise e Diligência</u>

13.12.5.1. A Administração analisará a exequibilidade das propostas sempre que o valor global da proposta for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do orçamento estimado.

13.12.5.2. A análise de exequibilidade não se limitará à estipulação de um percentual fixo, nem à mera aplicação de desconto linear sobre o preço de referência.

13.12.5.3. A Administração, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, promoverá diligências destinadas a verificar, de forma técnica e motivada, a exequibilidade da proposta mais bem classificada, avaliando a estratégia adotada pelo Licitante e demais elementos que demonstrem sua capacidade de executar o objeto contratual pelo preço proposto, sem prejuízo da qualidade ou da sua saúde financeira.

13.12.6. <u>Demonstração de Estratégia Comercial</u>

13.12.6.1. O Licitante poderá justificar seus preços reduzidos em razão de estratégias comerciais legítimas, desde que demonstre que ainda é possível executar o contrato com segurança e qualidade.

13.12.6.2. A justificativa de estratégia pode incluir, mas não se limita a:

- O interesse da empresa em entrar em novo mercado ou ampliar sua atuação, mesmo com lucro menor;

PÁGINA 16/60 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/7870B207090A47A0B97D8B32F28325F5

- O desejo de aumentar o portfólio de obras e experiências técnicas;
- A busca por novo fluxo de caixa ou oportunidades comerciais futuras que tornem o contrato atrativo, mesmo com margem reduzida.

13.12.7. Meios de Comprovação e Renúncia de Custo

13.12.7.1. O Licitante que for convocado para demonstrar a exequibilidade de sua proposta deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com os custos dos insumos, com os coeficientes de produtividade e com a estrutura de execução adotada.

13.12.7.2. A comprovação deverá se basear em fatos reais e verificáveis, e poderá incluir:

- Planilhas detalhadas de custos e composições;
- Notas fiscais, faturas ou contratos de fornecimento, emitidos em nome do próprio Licitante como comprador/contratante, que demonstrem o custo real de aquisição dos insumos, com data de emissão de no máximo 12 (doze) meses anteriores à data de apresentação da proposta.
- Pesquisas de preços (orçamentos), devidamente assinados, junto a fornecedores ou órgãos especializados, com data de emissão de no máximo 12 (doze) meses anteriores à data de apresentação da proposta.
- Comprovação de estoque prévio de materiais, fabricação própria ou posse de equipamentos a custo reduzido que influenciem o preço.
- Acordos coletivos de trabalho, convenções ou sentenças normativas que justifiquem os custos de mão de obra.
- Análise detalhada das soluções técnicas ou metodologias mais eficientes que levam à redução de custos operacionais.

13.12.7.3. A Administração não considerará, para fins de análise de exequibilidade, os custos de materiais e instalações que o Licitante se comprometer a fornecer sem remuneração (total ou parcial), desde que essa renúncia esteja claramente expressa na proposta.

13.12.8. Do Procedimento e Prazos

PÁGINA 17/60 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/7870B207090A47A0B97D8B32F28325F5

13.12.8.1. O prazo mínimo para essa comprovação será de 3 (três) dias úteis, contados da notificação feita pelo Agente ou Comissão de Contratação, e poderá ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.

13.12.8.2. O prazo concedido na diligência será para a apresentação das justificativas estruturadas, documentos e informações complementares, e não apenas para o envio de documentos previamente prontos.

13.12.9. Das Consequências

13.12.9.1. O Licitante convocado para demonstrar a exequibilidade deverá fazê-lo de maneira inequívoca, sob pena de desclassificação e de aplicação das sanções cabíveis.

13.12.9.2. O Licitante poderá ser obrigado a formalizar o compromisso expresso de assunção do risco de executar os serviços em conformidade com a proposta apresentada.

13.12.9.3. Se a proposta não for comprovadamente exequível, será desclassificada mediante decisão fundamentada, da qual caberá recurso.

13.12.9.4. O não atendimento ou a não apresentação dos documentos e justificativas solicitadas pela Administração no prazo e forma estabelecidos na diligência resultará na desclassificação da proposta.

13.12.9.5. O Licitante que, injustificadamente, não apresentar as comprovações de exequibilidade quando exigido será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor daproposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a pesquisa aos seguintes cadastros:

PÁGINA 18/60 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/7870B207090A47A0B97D8B32F28325F5

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União - https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União - https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php; e

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

14.2.1. A verificação pelo Agente de Contratação e equipe de apoio nos sites eletrônicos oficiais deórgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.3. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do art. 62 e nos § 1º e 2º do art. 68 da Lei n.º 14.133/2021, a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio do sistema http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando solicitados pelo Agente de Contratação.

14.3.1. **Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de até 4 (quatro) horas, podendo ser prorrogado, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação**.

14.3.1.1. A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, formulada antes de findo o prazo do item anterior, enviada pelo sistema do Portal de Compras Públicas ou endereço eletrônico cpl@colatina.es.gov.br, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos.

14.4. Será julgada inabilitada a proponente que:

a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;

b) Deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para

PÁGINA 19/60 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/7870B207090A47A0B97D8B32F28325F5

comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

c) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;

d) Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;

e) Apresentar documento de regularidade fiscal ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

14.5. **Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 42 e 43 da LC n.º 123/2006 e art. 43, §1º da LC n.º 147/2014):**

14.5.1. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 43, §1º da LC n.º 147/2014, o agente de contratação adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) Serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal e trabalhista.

b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando-se:

I. O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação está regular; ou

II. O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista em relação àquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante. Neste caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.5.2. A não-regularização da documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo previsto no inciso II da alínea “b” do item 15.5.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital,

PÁGINA 20/60 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/7870B207090A47A0B97D8B32F28325F5

sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 11 e seguintes, ou revogar a licitação conforme o caso.

14.5.3. **As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais quepretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, conforme modelo do Anexo I, de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial**.

14.5.3.1. A não apresentação desta declaração leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

14.5.3.2. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 337-F do Código Penal Brasileiro.

14.5.3.3. A certidão simplificada ou a declaração deverá ter sido emitida nos **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data prevista para a sessão de entrega dos envelopes de habilitação e de proposta de preço, sob pena de não aceitabilidade.

14.5.3.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir osbenefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, desde que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI possa suprir asexigências de inscrição nos cadastros fiscais, por constarem no próprio Certificado.

14.5.3.5. **As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/2006 deverão apresentar, na fase de habilitação, declaração de que os contratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei n.º 14.133/2021** (modelo disponível no Anexo I deste edital).

PÁGINA 21/60 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/7870B207090A47A0B97D8B32F28325F5

14.6. **Para fins de qualificação jurídica, deverão ser apresentados:**

a) Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.;

f) Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;

14.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.7. **Para fins de qualificação fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

PÁGINA 22/60 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/7870B207090A47A0B97D8B32F28325F5

b.2) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

h) Declaração de cumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo XIII).

14.8. **Para fins de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados**:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

PÁGINA 23/60 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/7870B207090A47A0B97D8B32F28325F5

b) Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

d) Comprovação da situação financeira da licitante, baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um (≥1,0), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = $\frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$

Solvência Geral (SG) = $\frac{Ativos\ Circulantes + Ativos\ Não-circulantes}{Passivos\ Circulantes + Passivos\ Não-circulantes}$

Liquidez Corrente (LC) = $\frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$

d.1) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

d.2) Os indicadores previstos serão calculados por exercício, de forma que serão verificados 2 (dois) conjuntos de indicadores, 1 (um) para cada exercício social a que se referirem as demonstrações contábeis.

14.8.1. As empresas deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação do serviço (Art. 69, § 5º da Lei n. 14.133/2021), podendo ser comprovado sob a forma de quaisquer das modalidades a seguir, caso já não tenha apresentado anteriormente:

I. Último Instrumento de Alteração Contratual ou Estatutário, devidamente registrado no órgão competente e/ou;

II. Cópia do Balanço Patrimonial do último exercício, devidamente registrado no órgão competente.

PÁGINA 24/60 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/7870B207090A47A0B97D8B32F28325F5

14.8.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei n.º 14.133/2021, art. 65, §1º).

14.8.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos. (art. 69, §6º da Lei n.º 14.133/2021).

14.9. **Para fins de qualificação técnica, deverão ser apresentados:**

a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Anexo III);

b) Será exigida a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido nos incisos I e III do caput do art. 67 da Lei n.º 14.133/2021 (Anexo V).

c) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (licitante) e Pessoa Física (responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela empresa, no Conselho Regional Competente – CREA;

c.1) Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu registro no Conselho Profissional de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o visto do seu registro no CREA/ES, conforme Resolução n.º 266/79 do CONFEA.

d) A comprovação do vínculo profissional do(s) responsável(s) técnico(s) com a licitante, prevista no art. 67 da Lei n.º 14.133/2021, será feita por meio de qualquer um dos seguintes documentos: 1) cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, 2) contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, 3) contrato de prestação de serviços sem vínculo trabalhista regido pela legislação civil ou 4) declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

e) Poderão ser aceitos atestados parciais, referentes a obras/serviços em andamento, desde que o atestado indique expressamente a conclusão da parcela a ser comprovada, para fins de capacidade técnico-operacional.

PÁGINA 25/60 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/7870B207090A47A0B97D8B32F28325F5

f) Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior.

14.9.1. **Da Qualificação Técnico-Profissional**:

a) Deverá ser indicado(s) o(s) engenheiro(s) civil(s) ou outro(s) com atribuições correlatas aos itens de maior relevância como responsável(is) técnico(s) para o acompanhamento dos serviços objeto desta licitação, detentor(es) de Acervo Técnico, conforme segue:

a.1) A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo conselho de fiscalização profissional competente, em nome do profissional vinculado a empresa conforme o item 14.9.d, que comprove que o mesmo executou serviços/obras compatíveis com o objeto desta licitação, limitadas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo.

a.2) A certidão de acervo técnico deverá referir-se as atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional, devidamente registradas nas entidades profissionais competentes.

b) Para fins desta licitação considerar-se-ão como parcelas de maior relevância as especificadas a seguir, conforme disciplina o Art. 67, I da Lei n.º 14.133/2021:

Item	Descrição dos Serviços
1	Estrutura Metálica Provisória Para Macaqueamento De Laje De Ponte
2	Armação em Aço CA-50
3	Concreto Estrutural Usinado Fck=30 Mpa
4	Estaca Raiz Perfurada no Solo com D = 40 cm

c) A Certidão de Acervo Técnico poderá ser substituída por Atestado de Capacidade Técnica devidamente certificado pelo CREA/CAU/CFT, desde que acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART, RRT ou TRT).

d) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

e) Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

PÁGINA 26/60 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/7870B207090A47A0B97D8B32F28325F5

f) A Licitante deverá apresentar devidamente preenchido, conforme atestados de capacidade técnico-profissional apresentados, o Anexo VII - Quadro 01 – RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELOS PROFISSIONAIS DETENTORES DE ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO;

g) Para cada um dos serviços executados e relacionados no Anexo VII - Quadro 01, deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a execução dos mesmos.

14.9.2. **Da Qualificação Técnico-Operacional**

a) Comprovação de que o licitante executou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes aos indicados neste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos definidos adiante.

b) A comprovação ocorrerá através de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo ser firmados por profissionais, acompanhado de:

b.1) Certidão de Acervo Operacional (CAO), emitida pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome da licitante; ou

b.2) Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou ART emitida pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome do profissional vinculado ao referido atestado, que comprove que a licitante executou serviços compatíveis com o objeto desta licitação, limitadas as parcelas de maior relevância.

c) Os atestados devem ser firmados por profissionais, representantes do contratante, que possuam habilitação no correspondente conselho profissional.

d) Caso a comprovação da capacidade técnico-operacional seja feita através de Atestado do Responsável Técnico da empresa, deverá estar expresso na Certidão de Acervo Técnico que o profissional que a detém estava à época da execução da obra/serviço vinculado ao licitante.

e) Para fins desta licitação considerar-se-ão como parcelas de maior relevância as especificadas a seguir, conforme disciplina o inciso II, Art. 67 da Lei n.º 14.133/2021:

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant. Orçada	Quantitativo a ser comprovado (40%)

PÁGINA 27/60 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/7870B207090A47A0B97D8B32F28325F5

1	Estrutura Metálica Provisória Para Macaqueamento De Laje De Ponte	kg	10.080,00	4.032,00
2	Armação em Aço CA-50	kg	6.695,91	2.678,36
3	Concreto Estrutural Usinado Fck=30 Mpa	M³	101,27	40,50
4	Estaca Raiz Perfurada no Solo com D = 40 cm	m	220,00	88,00

f) Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

f.1) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

f.2) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

g) Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

h) Não serão admitidos Atestados de Responsabilidade Técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

i) A Licitante deverá apresentar devidamente preenchido, conforme atestados de capacidade técnico-operacional apresentados, o Anexo VII - Quadro 02 –

PÁGINA 28/60 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/7870B207090A47A0B97D8B32F28325F5

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA EMPRESA, COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO.

j) Para cada um dos serviços executados e relacionados no Anexo VII - Quadro 02, deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a execução dos mesmos.

k) A Licitante deverá apresentar termo de indicação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais por ela indicados e, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da licitante, das obras ou serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante da licitante com o ciente do profissional conforme Anexo VI – INDICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (MODELO).

14.10. **Deverão ser apresentadas ainda na Habilitação:**

14.10.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA, incluindo que cumpre os requisitos de habilitação de demais obrigações (Anexo I);

14.10.2. Certidões de cumprimento da reserva legal de contratação de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social e de contratação de aprendizes, conforme Portaria Consolidada MTE nº 1, de 17 de dezembro de 2025 (Art. 63, IV, Lei nº 14.133/2021).

14.10.3. O proponente deverá apresentar junto à documentação de habilitação, ainda, a declaração de ciência da localização do objeto licitado, consubstanciado através da DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES EMPRESA PROPONENTE, conforme Anexo III.

14.10.4. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO, necessários conforme exigido no presente Edital e também que não haverá nenhuma paralisação na execução dos serviços pela falta dos mesmos, conforme Anexo IV.

14.10.5. DECLARAÇÃO da proponente informando que ESTÁ CIENTE DE TODOS OS COMPONENTES EXPRESSOS NAS PEÇAS GRÁFICAS, MEMORIAIS, PLANILHAS E PERSPECTIVAS, e responsabilizando-se pela execução de todos os itens constantes nesses documentos, conforme Anexo VIII.

14.10.6. DECLARAÇÃO DO PRAZO DE GARANTIA, de no mínimo de 05 (cinco) anos para os serviços contratados que deverá correr a partir da data do Termo de

PÁGINA 29/60 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/7870B207090A47A0B97D8B32F28325F5

Recebimento da Obra Definitivo, emitido pela Secretaria Municipal de Obras, conforme Anexo IX.

14.10.7. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE – Lei n.º 13.709/2018 – Proteção de Dados Pessoais (Anexo X).

14.10.8. DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO CONTRATO (Anexo XI).

14.11. O Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

14.11.1. Os documentos remetidos por meio do sistema https://www.portaldecompraspublicas.com.br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

14.11.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Colatina, localizada na Travessa Avelino Guerra, n.º 111, bairro Sagrado Coração de Jesus, Colatina/ES.

14.11.1.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.11.2. As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

14.11.3. Para fins de assinatura do contrato, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.11.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.11.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

PÁGINA 30/60 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/7870B207090A47A0B97D8B32F28325F5

14.11.5.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

14.11.5.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.11.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à assinatura da ata de registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Agente de Contratação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

14.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

14.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

14.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15. DO RECURSO

15.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos contados da convocação efetuada pelo Agente de Contratação, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao término do julgamento da proposta e do ato de habilitação ou inabilitação.

15.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e a autoridade competente estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

PÁGINA 31/60 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/7870B207090A47A0B97D8B32F28325F5

15.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.4. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema Portal de Compras Públicas, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de lavratura da ata da licitação.

15.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, caso desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

15.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.7. Os documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema Portal de Compras Públicas, sendo registrado e anexado pela Administração, nos autos doprocesso.

15.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

15.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior (Secretário Municipal de Obras – Decreto n.º 32.006/2025), a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.11. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não manifestada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.

15.12. Na elaboração de suas decisões, a autoridade superior será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-las com as informações necessárias.

15.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará oobjeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

15.14. Não caberá recurso administrativo contra a decisão final da autoridade superior.

PÁGINA 32/60 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/7870B207090A47A0B97D8B32F28325F5

15.15. Decidido(s) o(s) recurso(s), observar-se-á o disposto no subitem 16.1 deste edital.

16. ENCERRAMENTO DA SESSÃO

16.1. Da sessão de Licitação será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

16.2. Ao final da sessão, decididos os recursos eventualmente interpostos e declarado o vencedor, o processo, devidamente instruído, será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.2.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

16.2.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

16.2.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17. SUSPENSÃO DA SESSÃO

17.1. Ao Agente de Contratação é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

17.2. O Agente de Contratação, a qualquer tempo, poderá analisar as propostas e seus anexos, solicitar amostras, pareceres técnicos, e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

PÁGINA 33/60 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/7870B207090A47A0B97D8B32F28325F5

17.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema. O aviso deverá ser divulgado, no mínimo, no dia útil anterior à realização do prosseguimento da sessão, e a ocorrência será registrada em ata.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Quando suspensa conforme item 18.1 do Edital;

18.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

18.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1. A convocação se dará por meio de mensagem do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação e homologação desta Concorrência competem ao Secretário Municipal de Obras, conforme Decreto n.º 32.006/2025.

20. ESCLARECIMENTOS, RESPOSTAS, IMPUGNAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo enviar o respectivo pedido em até 3 (três) dias úteis antes da

PÁGINA 34/60 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/7870B207090A47A0B97D8B32F28325F5

data da abertura do certame, por campo próprio no sistema Portal de Compras Públicas.

20.2. **Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição a ser enviada em campo próprio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas até às 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos do dia final do prazo de apresentação**.

20.2.1. Não serão aceitas, reconhecidas ou analisadas impugnações enviadas por qualquer outro meio, seja ele eletrônico ou físico, incluindo e-mails, correspondências ou plataformas externas ao referido Portal de Compras Públicas. O descumprimento desta cláusula implicará na desconsideração automática da impugnação apresentada.

20.3. As impugnações formuladas por licitantes deverão observar os seguintes critérios:

a) O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

b) O pedido, com suas especificações; e

c) Serem assinados por representantes legais da licitante ou procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório.

20.3.1. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

PÁGINA 35/60 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/7870B207090A47A0B97D8B32F28325F5

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompras-publicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela preponente

20.9. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

20.10. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.11. O Município de Colatina/ES, em qualquer etapa do processo, poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou anulá-la de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

21. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

21.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de CONTRATO ADMINISTRATIVO, celebrado entre o Município de Colatina/ES, através da Secretaria Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos da Lei n.º 14.133/2021, deste edital e demais normas pertinentes.

21.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, A Prefeitura Municipal de Colatina/ES convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, nos termos do modelo que integra este Edital.

21.2.1. O **licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato**. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Colatina/ES.

21.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora para deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à perda do direito a contratação e à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente e implicará na imediata perda da garantia da proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

PÁGINA 36/60 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/7870B207090A47A0B97D8B32F28325F5

21.2.3. Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

21.2.3.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 21.2.3 deste edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

21.3. O disposto no subitem 21.2.2 deste edital não se aplicará aos licitantes remanescentes que deixarem de aceitar a proposta quando convocados na forma do subitem 21.2.3 e da alínea “a” do subitem 21.2.3.1 deste edital.

21.4. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos meios legais.

21.5. **O contrato vigerá a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Compras Públicas pelo prazo de 9 (nove) meses**, podendo ser prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

21.6. O prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

21.6.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

21.7. O contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei n.º 14.133/2021.

PÁGINA 37/60 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/7870B207090A47A0B97D8B32F28325F5

21.8. Constituem motivos para a extinção do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito à indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

21.9. O Contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021;

b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

PÁGINA 38/60 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/7870B207090A47A0B97D8B32F28325F5

d) atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

21.10. As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 21.9 deste edital, observarão as seguintes disposições:

a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

21.11. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei n.º 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

21.12. A Prefeitura Municipal de Colatina poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

21.13. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

PÁGINA 39/60 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/7870B207090A47A0B97D8B32F28325F5

21.13.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

21.14. Quando a extinção do contrato decorrer de culpa exclusiva da Administração, a Contratada será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) devolução da garantia;

b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) pagamento do custo da desmobilização.

21.15. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) execução da garantia contratual para:

I. ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

II. pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

III. pagamento das multas devidas à Administração Pública;

IV. exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

21.15.1. A aplicação das medidas previstas nos itens 21.15.a e 21.15.b ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

21.15.2. Na hipótese do item 21.15.b, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

21.16. **Da Garantia do Contrato**

PÁGINA 40/60 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/7870B207090A47A0B97D8B32F28325F5

21.16.1. Será exigida da contratada garantia de contrato correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, observada a exigência de garantia adicional caso o contratado apresente proposta inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, na forma prevista neste edital.

21.16.2. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia previstas no §1º do art. 96 da Lei n.º 14.133/2021.

21.16.3. Prazos para Apresentação da Garantia:

I. Para as modalidades de Caução em Dinheiro, Títulos da Dívida Pública, Fiança Bancária ou Título de Capitalização: A comprovação da prestação da garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de homologação do certame e convocação para assinatura, devendo necessariamente ocorrer antes da formalização do contrato.

II. Para a modalidade de Seguro-Garantia: Em conformidade com o § 3º do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021, caso a licitante opte por esta modalidade, o prazo para apresentação da apólice será de 1 (um) mês, contado da data de homologação do certame, devendo a comprovação ocorrer antes da assinatura do contrato.

21.16.3.1. A não apresentação da garantia nos prazos estabelecidos acima caracterizará recusa injustificada em assinar o contrato, sujeitando a licitante às penalidades legais cabíveis.

21.16.4. Para a prestação da garantia de contrato, serão observadas disposições previstas na Cláusula Quarta da Minuta do Contrato (ANEXO XIV).

21.16.5. A licitante deverá apresentar, junto aos documentos de habilitação, a DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO CONTRATO (ANEXO XI).

22. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1. Os serviços terão sua execução iniciada mediante expedição de “Ordem de Serviço” emitida pela Contratante e deverão ser executados nos locais e prazos estipulados pelo Município de Colatina e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos e na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da contratada.

PÁGINA 41/60 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/7870B207090A47A0B97D8B32F28325F5

22.2. As obrigações da CONTRATADA estão dispostas na Cláusula Oitava da Minuta do Contrato (Anexo XIV).

22.3. As obrigações da CONTRATANTE estão dispostas na Cláusula Nona da Minuta do Contrato (Anexo XIV).

22.4. **Da execução dos serviços**

22.4.1. O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

22.4.2. O prazo para a execução dos serviços é de 06 (seis) meses, contados da emissão da primeira ordem de serviços, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

22.4.3. O objeto deverá ser executado conforme item 5 do Termo de Referência (Anexo XV).

22.5. **Do Recebimento dos Serviços**

22.5.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 140, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

22.5.1.1. Os recebimentos dos serviços estão pormenorizados no item 7.13 do Termo de Referência (Anexo XV).

22.6. **Da Fiscalização**

22.6.1. A gestão do contrato está pormenorizada no item 5.18 da Minuta do Contrato (Anexo XIV).

22.6.2. A fiscalização do contrato está pormenorizada no item 5.19 da Minuta do Contrato (Anexo XIV).

23. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1. Poderá ocorrer a subcontratação parcial dos serviços, em casos excepcionais expressamente aprovados pela MUNICIPIO DE COLATINA, limitado a 30% (trinta por cento), desde que não se refiram as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto.

23.1.1. Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

PÁGINA 42/60 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/7870B207090A47A0B97D8B32F28325F5

23.2. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

23.3. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, condicionada à verificação da regularidade jurídica e fiscal da subcontratada, bem como de sua qualificação técnica para a parcela a ser executada.

23.3.1. A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

23.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

23.5. A subcontratação deverá ser comunicada pelo contratado ao gestor de contratos, que poderá exigir prova da capacidade técnica da empresa a ser subcontratada, relativa à sua parcela de execução.

23.5.1. Para os fins de comprovação da capacidade técnica da empresa a ser subcontratada, poderá ser apresentado atestado de capacidade técnica emitido em data posterior à data da licitação.

23.5.2. Nos casos de exigência de capacidade técnica do subcontratado, poderá ser admitida a substituição do subcontratado, mediante comprovação da capacidade técnica do subcontratado substituto para executar a parcela subcontratada.

23.6. Compete ao gestor do contrato a autorização para a subcontratação.

24. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

24.1. A solicitação de pagamento da parcela dos projetos e das obras deverão ser requeridas pela CONTRATADA, pelo sítio eletrônico - Processo Eletrônico da Prefeitura Municipal de Colatina/ES https://colatinadigital.nopa-percloud.app/login, a partir do primeiro dia útil posterior ao período de adimplemento de cada parcela, encaminhando planilha orçamentária de medição constando o período de execução dos

PÁGINA 43/60 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/7870B207090A47A0B97D8B32F28325F5

serviços, memória de cálculo, diário de obras e relatório fotográfico dos serviços executados, que depois de conferidos e visados pelo Fiscal do Contrato, serão encaminhados para a Superintendência de Fiscalização de Contratos da SEMOB que enviará e-mail de autorização de emissão da Nota fiscal e encaminhará aos demais setores responsáveis pelo pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após a respectiva apresentação.

24.2. Todos os pagamentos se darão mediante a execução dos serviços de acordo com as necessidades da SEMOB, podendo haver pagamento dos itens pela proporcionalidade dos dias trabalhados no mês.

24.3. Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços efetivamente prestados e aceitos, de acordo com as medições elaboradas pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação, pela CONTRATADA, de Nota Fiscal ao Município de Colatina, acompanhada dos documentos relacionados no item 3.4 da Minuta do Contrato (Anexo XIV).

24.4. Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

24.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

24.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

24.7. Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

24.8. Decorrido o prazo para pagamento apresentado no item 24.1 deste Edital, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \frac{12}{100} * \frac{ND}{360}$$

Onde:

PÁGINA 44/60 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/7870B207090A47A0B97D8B32F28325F5

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso;

ND = Número de dias em atraso.

24.8.1. A ordem cronológica dos pagamentos obedecerá ao Decreto Municipal n.º 25.956/2021.

24.9. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social, apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de habilitação.

24.10. O Município de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

24.11. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação. A CONTRATANTE realizará consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção destas condições.

24.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

24.13. Previamente à emissão de cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

24.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

24.15. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

PÁGINA 45/60 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/7870B207090A47A0B97D8B32F28325F5

24.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação de habilitação.

24.16.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

24.17. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

24.18. É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

25. DOS ADITIVOS, DA ALTERAÇÃO DE VALORES, DA MATRIZ DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

25.1. Os aditamentos contratuais serão formalizados em conformidade com o art. 91, da Lei n.º 14.133/2021.

25.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

25.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

25.4. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

25.5. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133/2021).

25.6. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser

PÁGINA 46/60 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/7870B207090A47A0B97D8B32F28325F5

reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

25.7. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

25.8. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

25.9. **Da Matriz de Risco**

25.9.1. Matriz de Risco é o instrumento que define as responsabilidades do Contratante e do Contratado na execução do contrato. Com base na Matriz de Risco é que são definidas as diretrizes das cláusulas contratuais.

25.9.2. A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO (Anexo I do Termo de Referência).

25.9.3. A Contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é do Contratante, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.

25.9.4. Constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o Anexo I do Termo de Referência.

25.9.5. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

25.9.6. A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da Matriz de Risco.

25.9.7. A contratada declara:

PÁGINA 47/60 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/7870B207090A47A0B97D8B32F28325F5

a) Ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato; e

b) Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

25.10. **Da revisão do equilíbrio econômico-financeiro**

25.10.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantida as disposições da MATRIZ DE RISCO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

25.10.2. A CONTRATADA somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na MATRIZ DE RISCO.

25.10.3. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

25.10.4. Os casos de reequilíbrio econômico-financeiro não são automáticos e deverão ser formalizados por pedido escrito da Administração Pública ou da Contratada, sendo imprescindível a juntada de prova documental que demonstre o fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, bem como sua significativa interferência na execução do Contrato em vigor, mediante demonstração analítica do aumento de preços invocado, o que será operado por termo aditivo, independentemente de periodicidade mínima.

25.10.5. Na hipótese de a empresa contratada solicitar alteração de preços, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de serviços e/ou matérias-primas, da época da assinatura do Contrato e da época da solicitação, para a devida correção, etc.

25.10.6. A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise da Procuradoria Geral do Município.

26. DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

26.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela Administração.

PÁGINA 48/60 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/7870B207090A47A0B97D8B32F28325F5

26.1.1. Considera-se a data-base do orçamento estimado pela Administração, baseado nas planilhas referenciais DER-ES ROD., DER-ES EDIF., SICRO, SINAPI e SCO RIO, o mês de Abril/2025.

26.2. A partir do 13º (décimo terceiro) mês, mediante solicitação do contratado, os preços serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, com base na variação dos Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias do DNIT - FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

26.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

26.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

26.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

26.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

26.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor e, na ausência de previsão legal quanto ao índice a ser adotado em substituição ao índice extinto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

26.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

26.8. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} * V$$

Onde:

R = Valor do Reajustamento procurado.

Io = É Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias do DNIT - FGV do mês da data-base do orçamento elaborado pela Administração.

PÁGINA 49/60 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/7870B207090A47A0B97D8B32F28325F5

I1 = É Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias do DNIT - FGV referente ao mês em que completar periodicidade anual em relação ao Io.

V = Valor a ser reajustado.

26.9. Os reajustamentos de preços propostos estarão ainda sujeitos, a Leis Complementares, Medidas Provisórias e Decretos que venham regulamentar novos procedimentos em função das medidas econômicas de interesse do País.

26.10. Os atrasos na execução do objeto segundo os prazos estabelecidos no contrato não poderão ensejar o reajuste de preços, caso sejam atribuíveis à contratada, podendo ainda, nesta hipótese, resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato.

27. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

27.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de

PÁGINA 50/60 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/7870B207090A47A0B97D8B32F28325F5

2013.

27.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

b.1) compensatória;

b.2) de mora.

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.2.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação de outras sanções previstas.

27.2.2. As sanções previstas nos itens 27.2.a, 27.2.c e 27.2.d poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 27.2.b.1.

27.3. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no Decreto Municipal n.º 30.746/2025, observando-se os seguintes parâmetros:

I. 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato sem motivo justificado;

II. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PÁGINA 51/60 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/7870B207090A47A0B97D8B32F28325F5

IV. 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

27.4. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

a) Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

b) Descontado do valor da garantia prestada;

c) Pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou

d) Cobrado judicialmente.

27.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

27.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

27.7. A **advertência** será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) Descumprimento de pequena relevância;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual.

PÁGINA 52/60 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/7870B207090A47A0B97D8B32F28325F5

27.8. A **sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal**, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas:

a) item 27.1.b – impedimento pelo período de até dois anos;

b) item 27.1.c – impedimento pelo período de até três anos;

c) item 27.1.d – impedimento pelo período de até seis meses;

d) item 27.1.e – impedimento pelo período de até oito meses;

e) item 27.1.f – impedimento pelo período de até seis meses;

f) item 27.1.g – impedimento pelo período de até um ano.

27.9. Poderá ser aplicada ao responsável a **sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, em decorrência da prática das infrações dispostas nos:

a) item 27.1.h – Pena: até quatro anos;

b) item 27.1.i – Pena: até seis anos;

c) item 27.1.j – Pena: até seis anos;

d) item 27.1.k – Pena: até cinco anos;

e) item 27.1.l – Pena: até seis anos.

27.9.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos casos das infrações administrativas previstas nos itens 27.1.b, 27.1.c, 27.1.d, 27.1.e, 27.1.f e 27.1.g, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

27.9.2. A aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal, de acordo com o Decreto nº 26.867/2022.

27.10. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou

PÁGINA 53/60 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/7870B207090A47A0B97D8B32F28325F5

se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

27.10.1. Não se aplica a regra prevista no item 27.10 se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

27.10.2. O disposto no item 27.10 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

27.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

27.11.1. São circunstâncias agravantes:

a) A prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b) O conluio entre fornecedores para a prática da infração;

c) A apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

d) A reincidência.

e) A prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no item 27.10.

27.11.1.1. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração nesta Administração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

27.11.1.2. Para efeito de reincidência:

a) Considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

PÁGINA 54/60 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/7870B207090A47A0B97D8B32F28325F5

b) Não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;

c) Não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

27.11.1.3. São circunstâncias atenuantes:

a) A primariedade

b) Procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

c) Reparar o dano antes do julgamento;

d) Confessar a autoria da infração.

27.11.1.4. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

27.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

27.13. Constatada a ocorrência de infração administrativa disposta no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o agente público responsável pela licitação ou pela fiscalização do contrato deverá:

a) Notificar o fornecedor para apresentar justificativa e providências para a correção da irregularidade no prazo de dois dias úteis;

b) Analisar a justificativa de que trata o item 27.13.a.

27.14. Rejeitada a justificativa de que trata o item 27.13, o agente público responsável pela licitação ou fiscalização do contrato emitirá parecer fundamentado, ou documento equivalente no qual avaliará o cabimento da instauração de processo administrativo punitivo e tomará medidas administrativas de saneamento para a mitigação de riscos de nova ocorrência na hipótese de simples impropriedade formal.

27.15. A apuração das infrações cometidas durante procedimentos licitatórios e execução de contratos realizados no âmbito da Administração Pública Municipal

PÁGINA 55/60 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/7870B207090A47A0B97D8B32F28325F5

demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos – CAILC.

27.16. A condução do processo administrativo punitivo observará os artigos 21 a 26 do Decreto nº 30.746/2025.

27.17. A aplicação da sanção e fase recursal obedecerá aos artigos 27 a 29 do Decreto nº 30.746/2025.

27.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

27.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

28. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

28.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

28.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

28.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

28.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

28.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

PÁGINA 56/60 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/7870B207090A47A0B97D8B32F28325F5

28.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

28.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

28.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

28.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data**,** horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

28.10. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

28.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

28.12. Os contratos de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

PÁGINA 57/60 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/7870B207090A47A0B97D8B32F28325F5

29.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Agente de Contratação durante a sessão e pelo Secretário Municipal de Obras mediante aplicação da Lei n.º 14.133/2021.

29.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública desta Concorrência Eletrônica.

29.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

29.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

29.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Colatina, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

29.7. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Colatina/ES.

29.8. Quaisquer informações e cópias do edital e anexos poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Obras, localizado na Travessa Avelino Guerra, n.º 111, bairro Sagrado Coração de Jesus, Colatina/ES, das 7 (sete) horas às 16 (dezesseis) horas, ou pelo endereço eletrônico da Agente de Contratação: cpl@colatina.es.gov.br, ou pelo sítio eletrônico do Prefeitura Municipal de Colatina/ES: https:// www.colatina.es.gov.br/ ou pelo sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

29.9. O edital e seus anexos poderão ser examinados por qualquer interessado na sede da na Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Obras, localizado na Travessa Avelino Guerra, n.º 111, bairro Sagrado Coração de Jesus, Colatina/ES.

PÁGINA 58/60 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/7870B207090A47A0B97D8B32F28325F5

29.10. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas neste Instrumento Convocatório e seus anexos deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

29.11. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

29.12. A intimação dos atos proferidos pela administração — Agente de Contratação ou Secretário Municipal — no curso do processo, os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no sistema do Portal de Compras Públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

30. DOS ANEXOS

30.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Anexo II – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Anexo III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES EMPRESA PROPONENTE

Anexo IV – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO E EQUIPAMENTOS

Anexo V – DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Anexo VI - INDICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Anexo VII – QUADRO 1 E QUADRO 2

Anexo VIII – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE TODOS OS COMPONENTES EXPRESSOS NAS PEÇAS GRÁFICAS, MEMORIAIS, PLANILHAS E PERSPECTIVAS.

Anexo IX – DECLARAÇÃO DE PRAZO DE GARANTIA

PÁGINA 59/60 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/7870B207090A47A0B97D8B32F28325F5

Anexo X – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE - LEI N.º 13.709/2018 – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Anexo XI - DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO CONTRATO

Anexo XII – CARTA RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇO

Anexo XIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Anexo XIV – MINUTA DO CONTRATO

Anexo XV – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo XVI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Anexo XVII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Anexo XVIII – DETALHAMENTO DO BDI

Anexo XIX – MEMORIAL DESCRITIVO

Anexo XX – MEMORIAL DE CÁLCULO

Anexo XXI – PROJETOS

Colatina, 02 de fevereiro de 2026.

NILO ANDRÉ LOCATELLI DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Obras

Decreto n.º 31.677/2025

Assinado digitalmente por:
NILO ANDRE LOCATELLI DE OLIVEIRA
CPF: ***.340.667-**
Certificado emitido por AC SAFEWEB RFB v5
Data: 02/02/2026 11:04:45 -03:00

PÁGINA 60/60 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/7870B207090A47A0B97D8B32F28325F5

ANEXO I - DECLARAÇÃO UNIFICADA

EMPRESA PROPONENTE

À Prefeitura Municipal de Colatina/ES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

Obra de recuperação estrutural e reforma de ponte sobre o Rio Pancas, localizada no bairro Santa Helena, Colatina/ES.

O(s) abaixo(s) assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/Av. ....., nº....., Bairro....., Cidade....., UF.....…

- DECLARA que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos art. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação. (Preencher somente quando ME e EPP)
- DECLARA também que os contratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento

como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021. (Preencher somente quando ME e EPP)

- DECLARA que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Sob pena de desclassificação, DECLARO que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- DECLARA não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- DECLARA que **nenhum** de seus sócios e qualquer das pessoas por esses designados para acompanhar o certame, encontra-se ligado a qualquer das pessoas mencionadas no artigo 29 da Lei Orgânica Municipal por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão de contrato de serviços e obras de engenharia e que **nenhum** dos sócios (proprietários ou quotista) e qualquer das pessoas por esses designados para acompanhar o certame exerce ou já exerceu, nos últimos 06 (seis) meses, cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Municipal.
- DECLARA o endereço eletrônico (e-mail) _____, e o telefone para contato (XX) XXXX-XXXX, para notificar e receber decisões proferidas no procedimento, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

- DECLARA que se compromete a cumprir os prazos e as condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços e seus Anexos.
- DECLARO possuir instalações, aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para realização do objeto da licitação.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

Local e data.

_____

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

ANEXO II

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

AO SR. XXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretaria Municipal de Obras

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

Obra de recuperação estrutural e reforma de ponte sobre o Rio Pancas, localizada no bairro Santa Helena, Colatina/ES.

(Razão Social), CNPJ nº (XXXXX/XXXX-XX), sediada a (logradouro, nº, bairro, Cidade – UF), por intermédio de seu representando legal XXXXXX, CPF nº XXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXX, vem por meio deste REQUERER o agendamento da visita técnica referente à **Obra de recuperação estrutural e reforma de ponte sobre o Rio Pancas, localizada no bairro Santa Helena, Colatina/ES**, da Concorrência Eletrônica n.º 002/2026, conforme item 6.3 do instrumento convocatório.

Nome do responsável (licitante):
Telefone:
E-mail:

Local e data.

_____
Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES EMPRESA PROPONENTE

À Prefeitura Municipal de Colatina/ES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

Obra de recuperação estrutural e reforma de ponte sobre o Rio Pancas, localizada no bairro Santa Helena, Colatina/ES.

(Razão Social), CNPJ nº (XXXXX/XXXX-XX), sediada a (logradouro, nº, bairro, Cidade – UF), por intermédio de seu representando legal XXXXXX, CPF nº XXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXX, DECLARA sob penas de Lei, que POSSUI PELO CONHECIMENTO DO OBJETO da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 e concorda integralmente com os termos e condições da presente Licitação, bem como as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, que OPTOU por: ( ) **REALIZAR / ( ) NÃO REALIZAR a visita técnica** ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUME todo e qualquer risco por essa decisão e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e demais anexos que compõem o processo do presente certame, RECONHECENDO ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

Local e data.

_____

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

DE PESSOAL TÉCNICO E EQUIPAMENTOS

À Prefeitura Municipal de Colatina/ES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

Obra de recuperação estrutural e reforma de ponte sobre o Rio Pancas, localizada no bairro Santa Helena, Colatina/ES.

(Razão Social), CNPJ nº (XXXXX/XXXX-XX), sediada a (logradouro, nº, bairro, Cidade – UF), por intermédio de seu representando legal XXXXXX, CPF nº XXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXX, DECLARO sob penas de Lei, que a empresa dispõe ou disporá de pessoal técnico e equipamentos, conforme exigido no presente Edital e também que não haverá qualquer tipo de paralisação durante a execução dos serviços pela falta dos mesmos.

Neste sentido, declaro, ainda, que conheço os aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na execução da mesma e de sua complexidade.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

Local e data.

_____

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

ANEXO V

MODELO DE RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

EMPRESA PROPONENTE

À Prefeitura Municipal de Colatina/ES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

Obra de recuperação estrutural e reforma de ponte sobre o Rio Pancas, localizada no bairro Santa Helena, Colatina/ES.

(Razão Social), CNPJ nº (XXXXX/XXXX-XX), sediada a (logradouro, nº, bairro, Cidade – UF), por intermédio de seu representando legal XXXXXX, em atendimento ao disposto no art. 67, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, DECLARA, sob as penas da lei, que:

( ) Não possui contratos ou compromissos que impactem na disponibilidade do pessoal técnico necessário para a execução do objeto licitatório.

( ) Possui os seguintes contratos ou compromissos, que impactam na disponibilidade do pessoal técnico necessário para a execução do objeto licitatório:

n.º contrato	Contratante	Objeto do Contrato	Prazo de Execução	Pessoal Técnico Alocado	Impacto na Disponibilidade
	[nome]	[descrição do objeto]	[data inicial – data final]	[nome do profissional]	[descrição do impacto]

Declaro, sob as penas da lei, que a disponibilidade do pessoal técnico necessário à execução do objeto licitatório está plenamente assegurada, comprometendo-me a comunicar tempestivamente qualquer alteração nos compromissos ou na disponibilidade durante a execução do contrato.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

Local e data.

_____

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

ANEXO VI

MODELO DE INDICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Colatina/ES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

Obra de recuperação estrutural e reforma de ponte sobre o Rio Pancas, localizada no bairro Santa Helena, Colatina/ES.

(Razão Social), CNPJ nº (XXXXX/XXXX-XX), sediada a (logradouro, nº, bairro, Cidade – UF), por intermédio de seu representando legal XXXXXX, CPF nº XXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXX, INDICA abaixo o técnico (ou equipe técnica) com o que nos comprometemos a executar o objeto da Concorrência Eletrônica nº 002/2026, para Obra de recuperação estrutural e reforma de ponte sobre o Rio Pancas, localizada no bairro Santa Helena, Colatina/ES.

Declaramos junto à Prefeitura Municipal de Colatina, para efeito da licitação em epígrafe, conforme disposto no edital e seus anexos, que indicamos para ser(em), responsável(eis) técnico(s) pelo objeto, e declaramos ainda que tal indicação está em consonância com as Resoluções nº 218/1973 e 317/1986 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia:

1. Responsável Técnico - Engenheiro Civil ou Arquiteto
Nome:_____
CREA/CAU nº_____
Especialidade: _____
Data de registro:_____
Assinatura:_____

Declaramos, outrossim, que nenhum destes profissionais é responsável técnico de outra empresa em outra região, sem autorização do CREA/ES.

Declaramos que disponibilizaremos equipe técnica mínima para a execução dos serviços.

Local e data.

_____

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

ANEXO VII – QUADROS (NUMERADOS DE 01 A 02)

À Prefeitura Municipal de Colatina/ES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

Obra de recuperação estrutural e reforma de ponte sobre o Rio Pancas, localizada no bairro Santa Helena, Colatina/ES.

Quadro 01 – Relação dos Serviços Executados por Profissional(is) detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica por Execução de Serviço(s) compatíveis com o objeto da licitação.

QUADRO 01	**RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO(S) PROFISSIONAL(IS) DETENTOR(ES) DE ATESTADO(S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇO(S) COMPATÍVEL(IS) COM O OBJETO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**				
Profissional Indicado:				**Função Proposta:**	
Nº DE ORDEM	PÁGINA	ATESTADO/CERTIDÃO Nº	CAT Nº	FUNÇÃO DESEMPENHADA	SERVIÇO EXECUTADO A COMPROVAR[1]
DATA:	NOME DA EMPRESA LICITANTE:			IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPREDENTANTE LEGAL:	

[1] Juntar cópias dos atestados e/ou certidões emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratante dos serviços e, quando couber, acompanhadas pelo registro no conselho Regional competente.

Quadro 02 – Relação dos Serviços Executados pela Empresa, compatível com o objeto da licitação.

QUADRO 02	**RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**						
Nº DE ORDEM	PÁGINA	ATESTADO/CERTIDÃO Nº	CAT Nº	EMPRESA CONTRATADA	EMPRESA CONTRATANTE PRINCIPAL	SERVIÇO EXECUADO A COMPROVAR[1]	QUANTIDADE
DATA:	NOME DA EMPRESA LICITANTE:				IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPREDENTANTE LEGAL:		
[1] Juntar cópias dos atestados e/ou certidões emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratante dos serviços e, quando couber, acompanhadas pelo registro no conselho Regional competente.							

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE TODOS OS COMPONENTES EXPRESSOS NO PROJETO BÁSICO, PLANILHAS E PERSPECTIVAS.

À Prefeitura Municipal de Colatina/ES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

Obra de recuperação estrutural e reforma de ponte sobre o Rio Pancas, localizada no bairro Santa Helena, Colatina/ES.

(Razão Social), CNPJ nº (XXXXX/XXXX-XX), sediada a (logradouro, nº, bairro, Cidade – UF), por intermédio de seu representando legal XXXXXX, CPF nº XXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXX, DECLARA que analisou os componentes expressos nas peças gráficas, memoriais, planilhas e perspectivas, tomando conhecimento de todas as informações necessárias à elaboração de nossa proposta de preços, inclusive que qualquer alteração necessária para iniciar a obra que não esteja prevista na planilha orçamentária não gerará em hipótese alguma ônus/despesas ao Município de Colatina/ES.

Neste sentido, declaramos, ainda, que conhecemos os aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na execução da mesma e de sua complexidade, e que expedir-se-á a ART/RRT da totalidade da obra.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

Local e data.

_____

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRAZO DE GARANTIA

À Prefeitura Municipal de Colatina/ES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

Obra de recuperação estrutural e reforma de ponte sobre o Rio Pancas, localizada no bairro Santa Helena, Colatina/ES.

(Razão Social), CNPJ nº (XXXXX/XXXX-XX), sediada a (logradouro, nº, bairro, Cidade – UF), por intermédio de seu representando legal XXXXXX, CPF nº XXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXX, DECLARA que ao final da obra entregará o termo de garantia com respectivo prazo de no mínimo de 05 (cinco) anos para os serviços contratados que deverá correr a partir da data do Termo de Recebimento da Obra Definitivo, emitido pela Secretaria Municipal de Obras, assumindo a responsabilidade legal pela veracidade desta declaração.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

Local e data.

_____

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

LEI Nº 13.709/2018 – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

À Prefeitura Municipal de Colatina/ES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

Obra de recuperação estrutural e reforma de ponte sobre o Rio Pancas, localizada no bairro Santa Helena, Colatina/ES.

Em conformidade com o previsto na Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, o(a) NOME_____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, doravante denominado(a) Titular, registra sua manifestação livre, informada e inequívoca, pelo qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais, para finalidade determinada e cumprimento da legislação quanto a publicidade e transparência, pelo Município de Colatina, doravante denominado Controlador, para que este tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como, para que realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Local e data.

_____

Identificação e Assinatura do Responsável do Licitante

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO CONTRATO

EMPRESA PROPONENTE

À Prefeitura Municipal de Colatina/ES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

Objeto: Obra de recuperação estrutural e reforma de ponte sobre o Rio Pancas, localizada no bairro Santa Helena, Colatina/ES.

(Razão Social), CNPJ-MF nº (XXXXX/XXXX-XX), sediada a (Rua, №, Bairro, Cidade – UF), por intermédio de seu representando legal XXXXXX, **DECLARA**, para a habilitação a Concorrência nº 002/2026, e em cumprimento ao disposto no Edital, vem declarar a modalidade da garantia a ser escolhida será:

( ) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

( ) seguro-garantia;

( ) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

( ) título de capitalização.

Local, data.

_____

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

ANEXO XII

MODELO DE CARTA RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Colatina/ES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

Obra de recuperação estrutural e reforma de ponte sobre o Rio Pancas, localizada no bairro Santa Helena, Colatina/ES.

O(s) abaixo(s) assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/Av. ....., nº....., Bairro....., Cidade....., UF..... submetem à apreciação de V. Sa. a proposta de preços relativa à **Concorrência Eletrônica n.º 002/2026**, cujo objeto é Obra de recuperação estrutural e reforma de ponte sobre o Rio Pancas, localizada no bairro Santa Helena, Colatina/ES, declarando aceitar eventuais correções feitas pela Agente de Contratação, em virtude de erros de cálculo em nossa planilha de quantidades e preços.

- O preço total para execução integral dos serviços é de R$ _____ (valor por extenso), conforme detalhado na Planilha Orçamentária.
- Declaro que a **validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital.
- Prazo estimado para a execução dos serviços: conforme Edital;
- Forma de pagamento: conforme Edital.

Declaro que no preço global ofertado estão incluídas todas as despesas, inclusive com materiais, equipamentos, mão de obra, com os respectivos encargos sociais e administrativos, sinalização, interferências, consumo de água e energia elétrica, combustíveis, material de expediente, depreciação de equipamentos, lucro, bem como,

todos os custos de transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros custos relacionados a prestação dos serviços, inclusive garantias.

Local e data.

_____

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

EMPRESA PROPONENTE

À Prefeitura Municipal de Colatina/ES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

Obra de recuperação estrutural e reforma de ponte sobre o Rio Pancas, localizada no bairro Santa Helena, Colatina/ES.

(Razão Social), CNPJ nº (XXXXX/XXXX-XX), sediada a (logradouro, nº, bairro, Cidade – UF), por intermédio de seu representando legal XXXXXX, DECLARA que, para os fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e:

( ) não emprega menor de dezesseis anos;

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

Local e data.

_____

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

ANEXO XIV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º XXX/202X

ID-CIDADES N.º XXXXXXXXXXX

TERMO DE CONTRATO N.º XXX/202X, FIRMADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE COLATINA E A EMPRESA NOME DO CONTRATADO, PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL E REFORMA DE PONTE SOBRE O RIO PANCAS, LOCALIZADA NO BAIRRO SANTA HELENA, COLATINA/ES, NA FORMA DESCRITA A SEGUIR:

O **MUNICÍPIO DE COLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 27.165.729/0001-74, com sede Travessa Avelino Guerra, n.º 111, bairro Sagrado Coração de Jesus, Colatina/ES, CEP 29.707-850, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. RENZO DE VASCONCELOS**, e a empresa **NOME DA EMPRESA**, neste ato denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na (endereço da empresa, Rua/Avenida, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP), representada pelo(a) **Sr(a)** _____, sócio/administrador, nos termos do Processo Administrativo n.º 030313/2025**,** referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 002/2026 e seus Anexos, resolvem firmar o presente contrato, devidamente homologada, objetivando a prestação dos serviços discriminados na Cláusula Primeira, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e demais normas complementares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1 – Obra de recuperação estrutural e reforma de ponte sobre o Rio Pancas, localizada no bairro Santa Helena, Colatina/ES.

1.2 – O prazo para execução do objeto será de no máximo 06 (seis) meses conforme Cronograma Físico-Financeiro, contados da data de expedição da Ordem de Início Serviço pela Secretaria Municipal de Obras.

1.3 – O prazo para início da prestação dos serviços será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de expedição da Ordem de Início Serviço pela Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO:

2.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária vigente:

1.033 – Construção, reparo e manutenção de pontes, passarelas e demais obras de arte para passagem

44905100000 – Obras e Instalações

Ficha 636

Fonte de Recurso 170100000019

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 – O valor do presente contrato é de R$ _____ (valor por extenso).

3.2 – **A solicitação de pagamento da parcela dos projetos e das obras deverão ser requeridas pela CONTRATADA** pelo sítio eletrônico - Processo Eletrônico da Prefeitura Municipal de Colatina/ES https://colatinadigital.nopa-percloud.app/login, a partir do primeiro dia útil posterior ao período de adimplemento de cada parcela, encaminhando **planilha orçamentária de medição constando o período de execução dos serviços, memória de cálculo, diário de obras e relatório fotográfico dos serviços executados**, que depois de conferidos e visados pelo Fiscal do Contrato, serão encaminhados para a Superintendência de Fiscalização de Contratos da SEMOB que enviará e-mail de autorização de emissão da Nota fiscal e encaminhará aos demais setores responsáveis pelo pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após a respectiva apresentação.

3.3 - Todos os pagamentos se darão mediante a execução dos serviços de acordo com as necessidades da SEMOB, podendo haver pagamento dos itens pela proporcionalidade dos dias trabalhados no mês.

3.4 - Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços efetivamente prestados e aceitos, de acordo com as medições elaboradas pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação, pela CONTRATADA, de Nota Fiscal ao Município de Colatina, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

I - Primeira fatura:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da obra;

b) Matrícula da obra junto ao INSS;

c) Garantia Contratual, conforme cláusula deste contrato;

d) Apresentação de Composições Analíticas impressas, com indicação do título e n.º da carteira profissional de registro do responsável técnico e assinadas em todas as páginas.

II - Todas as faturas:

a) Nota fiscal dos serviços executados.

a.1) Será retido na fonte o valor correspondente ao ISS (Imposto Sobre Serviço) no percentual de 2% (dois por cento), calculado sobre o valor total dos serviços executados informado na nota fiscal de serviços.

a.2) Será retido na fonte o valor correspondente ao Imposto de Renda (de acordo com o Decreto Municipal n.º 28.521/2023 de 29 de agosto de 2023).

Ressaltamos que, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal n.º 28.521/2023, é condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e quaisquer outros documentos de cobrança referente a fornecimento de bens ou prestação de serviços, que o documento tenha destacado o valor do Imposto de Renda (IR) Retido na Fonte e que este seja deduzido da fatura ou eventual boleto para pagamento.

A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

OBS: O setor administrativo da SEMOB autorizará por e-mail a emissão da Nota fiscal após conferência da medição pelo fiscal responsável.

b) DAPS – Documento Auxiliar de Prestação de Serviço, caso o Prestador de Serviço seja de fora do Município de Colatina;

c) Prova de recolhimento junto ao FGTS, referente ao mês de execução dos serviços;

d) FGTS Digital de competência da medição, referente ao CNO da obra;

e) DCTFWeb (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos), de competência da medição;

f) DARF Previdenciário, referente ao CNO da obra, e seu comprovante de pagamento, referente ao mês de execução dos serviços;

g) Folha de pagamento, referente ao mês de execução dos serviços;

h) Contracheques assinados pelos funcionários que trabalharam na obra ou folha de pagamento quitada pelo banco, referente ao mês de execução dos serviços;

i) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

j) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

k) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual – Estado Sede da Empresa;

l) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal – Município Sede da Empresa;

m) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal de Colatina;

n) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a justiça do Trabalho;

o) Comprovação da Inscrição no CNPJ;

p) Diário de obra atualizado para verificação do fiscal da obra;

q) Planilha de Medição referente aos serviços executados, acompanhada de memória de cálculo bem como relatório fotográfico com legenda dos respectivos serviços;

r) Rastreabilidade da massa asfáltica.

III - Última fatura:

a) Termo de Recebimento Provisório;

b) Apresentação de projeto de "as built" da obra, quando houver alteração na execução do objeto.

IV - Aditivo contratual – Primeira fatura:

a) Reforço da garantia contratual, conforme Cláusula Quarta;

b) Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica.

3.5 – Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

3.6 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.7 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.8 - Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

3.9 - Decorrido o prazo para pagamento apresentado no item 3.2 deste Contrato, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$\boldsymbol{VM = VF * \frac{12}{100} * \frac{ND}{360}}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso;

ND = Número de dias em atraso.

3.9.1 - A ordem cronológica dos pagamentos obedecerá ao Decreto Municipal n.º 25.956/2021.

3.10 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social, apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de habilitação.

3.11 - O Município de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

3.12 - Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação. A CONTRATANTE realizará consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção destas condições.

3.13 - Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.14 - Previamente à emissão de cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

3.15 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.16 - Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

3.17 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação de habilitação.

3.17.1 - Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

3.18 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.19 - É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL:

4.1 - Será exigida da CONTRATADA garantia de contrato correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, observada a exigência de garantia adicional caso o contratado apresente proposta inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, na forma prevista neste edital.

4.2 - Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia previstas no §1º do art. 96 da Lei n.º 14.133/2021.

4.3 - Para a prestação da garantia de contrato, serão observadas as seguintes disposições:

4.3.1 - A CONTRATADA poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.3.2 - Optando por caução em dinheiro, esta deverá ser prestada em moeda corrente nacional, por meio de pagamento de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), a ser emitido no sítio eletrônico http://ws.colatina.es.gov.br/services/taxas_cadastro.php com a identificação do Contribuinte (Licitante), apresentando-se o comprovante de pagamento, sob pena de ineficácia da prestação da garantia.

- Observação: Garantia de execução da Concorrência Eletrônica n.º 002/2026.
- Grupo: Receita Contratual
- Taxa: Garantia Contratual - Cauções e Depósitos.
- Quantidade: Valor da Garantia

4.3.3 - Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, o título acompanhado dos documentos descritos no subitem abaixo, devem ser apresentados via sistema.

4.3.4 - Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da CONTRATADA;

b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até

seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;

c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.

d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela CONTRATADA, reservando-se a Prefeitura Municipal de Colatina o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

4.3.5 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária ou seguro garantia, a CONTRATADA entregará o documento fornecido pela instituição bancária ou seguradora que a concede, do qual deverá obrigatoriamente constar:

- Beneficiário: Município de Colatina/ES.
- Observação: Garantia de execução da Concorrência Eletrônica n.º 002/2026.
- Valor da garantia.
- Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias superior à vigência do contrato.

4.4 - Em se tratando de seguro-garantia, o pretenso contratado deverá prestar a garantia no prazo de até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

4.5 - O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento e o prazo de vigência da apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.6 - O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

4.7 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

4.8 - A garantia poderá ser executada nos casos previstos neste contrato.

4.9 - Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com o Município de Colatina, nos termos da legislação vigente.

4.10 - Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

4.11 - Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

4.11.1 - A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive, quando houver aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DA OBRA:

5.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, servidores da Prefeitura Municipal de Colatina, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput), sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

5.2 - O contrato será fiscalizado pela Prefeitura Municipal de Colatina, através do Fiscal e Gestor indicados, a qual a obra se insere, com atribuição de exercer a coordenação técnica, administrativa e a fiscalização. A CONTRATADA deverá prestar toda colaboração e fornecer todos os dados e informações necessárias e solicitadas pela Fiscalização para o desenvolvimento de suas atividades.

5.3 - A Fiscalização relativa às obras compreende basicamente as atividades de verificação dos controles tecnológicos realizados pela CONTRATADA, incluindo o acompanhamento dos ensaios para controle de atendimento às Especificações de Obras e Serviços, Especificações dos Produtos, às normas vigentes e aos requisitos contratuais, como atendimento do cronograma de obra.

5.4 - A Fiscalização da Prefeitura Municipal de Colatina poderá ser apoiada por empresa supervisora contratada. A CONTRATANTE decidirá quando e onde será mais conveniente realizar as inspeções e notificará a CONTRATADA responsável pela execução dos serviços sobre os problemas encontrados.

5.5 - A CONTRATADA deverá prestar contas à Prefeitura Municipal de Colatina, por meio de reuniões semanais de acompanhamento e Relatórios Mensais de Atividades, sobre a gestão das atividades contratadas.

5.6 - A CONTRATADA deverá manter o diário de obras atualizado e em local de fácil acesso ao fiscal da obra. Além disso, o modelo de diário deverá conter campo de anotações para que o fiscal, caso houver necessidade, possa fazê-las. Assim, é de responsabilidade da CONTRATADA a verificação e execução das anotações ali contidas.

5.7 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados, conforme avaliação do fiscal.

5.8 - No interesse do cumprimento do contrato, a fiscalização da Prefeitura Municipal de Colatina poderá exigir, por escrito, a substituição de empregados da empresa CONTRATADA, que deverá cumprir a exigência no prazo de 02 (dois) dias úteis.

5.9 - Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

5.10 - Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução dos serviços.

5.11 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação:

5.11.1 - Os resultados alcançados em relação à CONTRATADA, com verificação dos prazos, da execução e da qualidade dos serviços demandados;

5.11.2 - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, inclusive se a CONTRATADA continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.12 - O Município de Colatina exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando a avaliação periódica.

5.13 - O fiscal do contrato poderá recusar quaisquer materiais quando constatar que os mesmos não sejam os especificados e ordenará o refazimento dos serviços que não atendam às exigências do contrato.

5.14 - O fiscal do contrato deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

5.15 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Obras, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.16 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Colatina e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade ou responsabilidade na execução dos serviços.

5.17 - Aos servidores designados pela Secretaria Municipal de Obras para o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços de acordo com as regras e exigências deste termo, do memorial e demais documentos, caberá ainda, a realização de todos os atos inerentes a liquidação da despesa e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

5.18 - Gestor do Contrato

5.18.1 - Cabe ao gestor do contrato:

I - receber, analisar e encaminhar ao setor competente, se necessário, as solicitações feitas pelo contratado;

II - manifestar-se nos casos de prorrogação de prazo, vantajosidade da manutenção do contrato, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;

III - acompanhar a execução do objeto, por meio dos relatórios e demais documentos elaborados pelos fiscais;

IV - encaminhar solicitação para instauração de processo administrativo sancionador;

V - tomar providências para a inserção dos contratos e do cumprimento de obrigações de contratos e atas de registro de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas;

VI - providenciar as publicações das sanções;

VII - notificar o contratado sobre irregularidades não saneadas e sobre a abertura de processo administrativo sancionador; e

VIII - ordenar, cautelarmente, a suspensão da execução contratual.

5.18.2 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.18.3 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.18.4 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.18.5 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.19 - Fiscal do Contrato

5.19.1 - Cabe ao fiscal do contrato:

I - fiscalizar a execução do objeto do contrato, de acordo com o modelo de gestão previsto em contrato;

II - apresentar ao gestor do contrato os relatórios de fiscalização;

III - esclarecer ao contratado eventuais dúvidas administrativas e técnicas e ocorridas na execução do objeto contratado;

IV - realizar, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida conforme disposto em contrato;

V - avaliar os serviços executados pelo contratado, conforme critérios objetivos estabelecidos;

VI - determinar ao contratado a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços, exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

VIII - determinar, motivadamente, a substituição de empregado do contratado ou subcontratado que estiver comprometendo o bom andamento da execução;

IX - registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto e cientificar o contratado acerca de irregularidades, assinalando prazo para correção;

X - manter contato com o preposto do contratado, promovendo as reuniões necessárias para a resolução de problemas na execução do contrato;

XI - verificar a qualidade, a quantidade e o uso correto dos materiais necessários à execução contratual;

XII - requerer testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços;

XIII - manter pasta atualizada, com os projetos, os alvarás, as Anotações de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, referente aos projetos arquitetônicos e complementares, aos orçamentos e à fiscalização, o edital da licitação e o respectivo contrato, o cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

XIV - assinar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

XV - verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais; e

XVI - outras atividades compatíveis com a função.

5.20 - A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.21 - A CONTRATADA deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do objeto.

5.22 - A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

5.23 - **Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 140, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores**:

5.23.1 - **Provisoriamente: no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.23.1.1 - O prazo da disposição acima será contado da data de solicitação da última medição pela CONTRATADA.

5.23.1.2 - A CONTRATADA fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.23.1.3 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (art. 119, c/c art. 140, da Lei n.º 14.133/21).

5.23.1.4 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.23.2 - **Definitivamente: no prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.23.3 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.23.4 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.23.5 - O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

5.23.6 - O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a CONTRATADA, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior

no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a CONTRATADA ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS:

6.1 – O prazo de vigência da contratação é de 09 (nove) meses contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133/2021, podendo ser prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

6.1.1 - O prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

6.2 - O prazo de execução dos serviços fica fixado em 06 (seis) meses, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço de Início pela CONTRATANTE, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

6.2.1 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.2.2 - Verificada a ocorrência do disposto no item 6.2.1 por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

6.3 - O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço de Início pela CONTRATANTE, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

6.4 - Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão contratante, ficando autorizada sua prorrogação, conforme Art. 111, da Lei 14.133/2021, com suas respectivas alterações.

6.5 - Não será concedida pelo Município de Colatina qualquer dilação de prazo para execução de obra em decorrência da rejeição de serviços defeituosos. A CONTRATADA obriga-se, neste caso, a demoli-los e a executá-los na estrita conformidade com o projeto e especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA OBRA:

7.1 – A CONTRATADA se responsabiliza pelo prazo de 05 (cinco) anos por vícios comprometedores da solidez e da segurança da obra, contado da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, de acordo com o art. 140, b, da Lei n.º 14.133/2021 e com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

> *"Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo." (Art. 618, Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002)*

7.2 – A CONTRATADA compromete-se a entregar ao CONTRATANTE o Termo de Garantia dos materiais fornecidos, garantia essa de no mínimo 05 (cinco) anos, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A garantia incluirá mão de obra e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. – A CONTRATADA está obrigada a satisfazer os requisitos e atender todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

8.1.1 - Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;

8.1.2 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;

8.1.3 - Responder perante o CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus; em tal caso,

a responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

8.1.4 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do trabalho e legislação pertinente;

8.1.5 - Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei Federal n.º 9.605/1998;

8.1.6 - Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente, causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

8.1.7 - Manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

8.1.8 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme previsto no inciso XVII do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.9 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade da obra, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

8.1.10 - Atender com prioridade, na forma e nos prazos previstos neste instrumento, a solicitação do fiscal do contrato, para a execução dos serviços de acordo com o local e quantitativo indicados na Autorização de Serviços;

8.1.11 - Prestar os serviços, objeto deste instrumento, de acordo com as especificações técnicas e anteprojeto, com mão de obra qualificada, instrumentos e ferramentas recomendadas de acordo com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

8.1.12 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial do Fiscal do Contrato não eximirá a Contratada de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;

8.1.13 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

8.1.14 - Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Município de Colatina quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar a prestação dos serviços;

8.1.15 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo Município de Colatina, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;

8.1.16 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

8.1.17 - Inscrever a obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) junto à Receita Federal do Brasil, no prazo de 30 (trinta) dias contados do início das atividades de construção.

8.1.18 - Responsabilizar-se por todos os custos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.1.18.1 - A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a sua regularização e o seu uso.

8.1.19 - Responsabilizar-se pela segurança e guarda do local onde será realizado a obra/serviços e, por consequência, dos materiais, já empregados ou não na obra, das ferramentas/equipamentos e etc., não se responsabilizando o Município de Colatina por sinistros ou ocorrências de quaisquer naturezas.

8.1.20 - Refazer ou corrigir os serviços não aceitos com absoluta prioridade;

8.1.21 - Designar, formalmente, um preposto perante o Município de Colatina e aceito por este, responsável pela execução dos serviços, por prestar esclarecimentos e

atender as reclamações que por ventura surgirem durante a execução dos serviços, informando nome completo, CPF, endereço eletrônico, telefone de contato do mesmo, e do substituto em suas ausências;

8.1.22 - Elaborar a medição após o término dos serviços de acordo com a emissão das Autorizações de Serviços e emitir os respectivos Boletins de Medição, protocolando de acordo com a cláusula décima sexta deste instrumento;

8.1.23 - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;

8.1.24 - Selecionar, PREFERENCIALMENTE MÃO DE OBRA LOCAL para execução dos serviços e encaminhar relação contendo o nome e documentos das pessoas contratadas;

8.1.25 - Responsabilizar-se por não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão de obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do contrato;

8.1.26 - Emitir declaração, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, por escrito, de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida no subitem anterior;

8.1.27 - Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE;

8.1.28 - Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da CONTRATADA estampado no uniforme e utilizando os equipamentos de proteção individual, quando couber;

8.1.29 - Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local de execução dos serviços e em seu entorno;

8.1.30 - Não transferir no todo ou em parte, serviços objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas ao CONTRATANTE para autorização;

8.1.31 - A empresa vencedora, antes do início da obra, deverá apresentar a ART de execução.

8.1.32 - A empresa contratada obriga-se a manter ART – Anotação de Responsabilidade Técnica durante toda a execução do contrato;

8.1.33 - Apresentar, no final da execução da obra, projeto de "as built" da obra, quando houver necessidade de alteração na execução;

8.1.34 - Apresentar as composições analíticas dos itens da planilha, tanto as composições próprias, quanto as de referenciais, referente ao preço unitário ofertado, junto aos documentos para pagamento da primeira medição.

8.1.34.1 - Fica dispensada a apresentação das composições analíticas dos itens da planilha junto aos documentos para pagamento da primeira medição, no caso de a CONTRATADA já tê-la apresentada para julgamento da proposta de preços do certame licitatório.

8.1.35 - Realizar a impressão, no final da obra, de caderno com ensaios do controle tecnológicos, caso a fiscalização julgar necessário;

8.1.36 - A empresa contratada obriga-se a manter a disposição da contratante, profissional técnico habilitado com experiência comprovada em execução de obra semelhante ao do objeto licitado, bem como, prestar apoio e assessoramento ao fiscal designado pela Secretaria Municipal de Obras;

8.1.37 - A CONTRATADA afixará placa com dados referentes à obra objeto deste contrato em parte visível do local da execução dos trabalhos, bem como deverá atualizar as informações, caso necessário;

8.1.38 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

8.1.39 - A empresa contratada deverá dispor de base operacional, neste Município, com os equipamentos necessários a execução satisfatória do Contrato;

8.1.40 - Todos os serviços realizados pela CONTRATADA deverão ser listados formalmente em um Boletim de Ocorrência, ou Diário de Obra, onde constem, no mínimo, as seguintes informações: data do serviço; dia da semana; serviço realizado; pendências; justificativa das pendências;

8.1.41 - O documento previsto no item anterior deverá estar assinado pelo Responsável Técnico pela execução dos serviços e, em concordância, pela

fiscalização, devendo haver espaço no documento para comentários/justificativas, pelo executor dos serviços e outro para a fiscalização.

8.1.42 - A CONTRATADA deverá efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do art. 36 da Lei n.º 7210/84.

8.1.42.1 - Deverá o CONTRATADO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, formular pedido por escrito ao CONTRATANTE, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados.

8.1.42.2 - no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do requerimento formulado pelo CONTRATADO, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, o CONTRATANTE se obriga a apresentar a relação dos trabalhadores aptos à contratação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1 – Exercer a fiscalização da prestação dos serviços por meio de servidores com competência técnica e especialmente designados para esse fim;

9.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto desta contratação;

9.3 – Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela CONTRATADA;

9.4 – Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo à cessão de mão de obra;

9.5 – Manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;

9.6 – Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção no prazo de 2 (dois) úteis, sob pena de aplicação de penalidades, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

9.7 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados;

9.8 – Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias;

9.9 – Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção;

9.10 – Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

9.11 - Visando o cumprimento do disposto no nos termos do art. 36 da Lei nº 7210/84., o CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do requerimento formulado pelo CONTRATADO, solicitará à SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS – a relação dos trabalhadores aptos à contratação, considerando a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, devendo a SEJUS fornecer por escrito a relação solicitada, assim como as respectivas contas para os depósitos dos salários dos trabalhadores, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, a contar da solicitação, nos termos do art. 37 da Lei nº 7210/84.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - Poderá ocorrer a subcontratação parcial dos serviços, em casos excepcionais expressamente aprovados pela MUNICIPIO DE COLATINA, limitado a 30% (trinta por cento), desde que não se refiram as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, bem como não se refiram aos itens de pontuação da proposta técnica.

10.1.1 - Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

10.2 - A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

10.3 - A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

10.3.1 - A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s)

pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

10.4 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MATRIZ DE RISCO:

11.1 - A matriz de risco com as definições dos riscos e responsabilidades entre as partes consta no Anexo I do Termo de Referência.

11.2 – A CONTRATADA será integral e exclusivamente responsável pelos riscos relacionados ao objeto do contrato, cuja responsabilidade encontra-se indicada na MATRIZ DE RISCO como de responsabilidade a ser assumida pelo contratado.

11.3 – A CONTRATADA não será responsável pelos riscos relacionados ao objeto do contrato, cuja responsabilidade encontra-se indicada na MATRIZ DE RISCO como de responsabilidade do CONTRATANTE.

11.4 - A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

11.5 - Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

a) às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021; e

b) ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pela CONTRATADA em decorrência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

12.1 - Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 – Para a infração prevista no item 12.1.d a multa será de 1% (um por cento) do valor estimado pela Administração para contratação.

12.5 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.e e 12.1.f a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

12.6 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.h, 12.1.i, 12.1.j, 12.1.k e 12.1.l a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.7 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.a, 12.1.b, 12.1.c e 12.1.g. a multa será aplicada da seguinte forma:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia que esta exceder o prazo de execução previsto no cronograma físico-financeiro, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

b) 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual sem que os serviços sejam concluídos;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a CONTRATADA deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela Administração Contratual.

d) 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a CONTRATADA transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria Municipal de Obras;

e) 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de extinção do contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei;

12.8 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.9 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.10 - A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 12.1.a, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.11 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.b, 12.1.c, 12.1.d, 12.1.e, 12.1.f e 12.1.g, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração

Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.12 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.h, 12.1.i, 12.1.j, 12.1.k e 12.1.l, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.b, 12.1.c, 12.1.d, 12.1.e, 12.1.f e 12.1.g que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.13 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.14 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores públicos estatutários ou pertencentes aos quadros permanentes da Administração, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.15 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.16 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.17 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.18 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINSÃO CONTRATUAL:

13.1 – Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade CONTRATANTE;

i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2 – A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021;

b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.3 - As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 13.2 deste termo contratual, observarão as seguintes disposições:

a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a CONTRATADA tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) assegurarão à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

13.4 - Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei n.º 14.133/2021 deverão ser notificados pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.5 - A Prefeitura Municipal de Colatina poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a CONTRATADA a realizá-los.

13.6 - A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.6.1 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.7 - Quando a extinção do contrato decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) devolução da garantia;

b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) pagamento do custo da desmobilização.

13.8 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) execução da garantia contratual para:

c.1) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

c.2) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c.3) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

c.4) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.8.1 - A aplicação das medidas previstas nos itens 13.8.a e 13.8.b ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.8.2 - Na hipótese do item 13.8.b, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

13.9 – Caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, em face da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

13.9.1 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.9.2 - É assegurado à CONTRATADA vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

14.1 – O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

14.1.1 – Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

14.1.1.1 - As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

14.1.2 – Por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis

ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.1.2.1 - Será aplicado o disposto na alínea “d” do item 14.1.2 quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

14.2 - Nas alterações unilaterais a que se refere o subitem 14.1.1, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3 - As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do art. 124 da Lei n. 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

14.4 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5 - Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.6 - Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

14.7 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.8 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

14.9 – Havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela Administração.

15.1.1 - Considera-se a data-base do orçamento estimado pela Administração, baseado nas planilhas referenciais DER-ES ROD., DER-ES EDIF., SICRO, SINAPI e SCO RIO, o mês de Abril/2025.

15.2 - Após o interregno de 01 (um) um ano, independentemente de solicitação do contratado, os preços serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, com base na variação dos índices de reajustamento de Obras Rodoviárias - DNIT, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.4.1 - Fica a CONTRATADA obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor e, na ausência de

previsão legal quanto ao índice a ser adotado em substituição ao índice extinto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.7 - O reajuste será realizado por apostilamento.

15.8 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_i - I_0}{I_0} * V$$

Onde:
R = Valor do Reajustamento procurado.
Io = É o Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias – DNIT, do mês da data-base do orçamento elaborado pela Administração.
I1 = É o Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias – DNIT, referente ao mês que a contratada fará jus ao reajuste.
V = Valor a ser reajustado.

15.9 - Os reajustamentos de preços propostos estarão ainda sujeitos, a Leis Complementares, Medidas Provisórias e Decretos que venham regulamentar novos procedimentos em função das medidas econômicas de interesse do País.

15.10 - Os atrasos na execução do objeto segundo os prazos estabelecidos no contrato não poderão ensejar o reajuste de preços, caso sejam atribuíveis à CONTRATADA, podendo ainda, nesta hipótese, resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO:

16.1 - Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantida as disposições da MATRIZ DE RISCO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.2 - A CONTRATADA somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na MATRIZ DE RISCO.

16.3 - Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

16.4 - Os casos de reequilíbrio econômico-financeiro não são automáticos e deverão ser formalizados por pedido escrito da Administração Pública ou da CONTRATADA,

sendo imprescindível a juntada de prova documental que demonstre o fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, bem como sua significativa interferência na execução do Contrato em vigor, mediante demonstração analítica do aumento de preços invocado, o que será operado por termo aditivo, independentemente de periodicidade mínima.

16.5 - Na hipótese de a empresa CONTRATADA solicitar alteração de preços, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de serviços e/ou matérias-primas, da época da assinatura do Contrato e da época da solicitação, para a devida correção, etc.

16.6 - A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise da Procuradoria Geral do Município.

16.7 – O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é de 30 (trinta) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

17.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.2 - Quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) A CONTRATADA será constituída em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.3 - Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 – Não serão indenizados pela CONTRATANTE quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, mesmo na ocorrência de qualquer tipo de rescisão contratual.

18.2 – A CONTRATANTE poderá a seu critério, mediante justificativa técnica, determinar a complementação ou substituição de qualquer dos equipamentos disponibilizados, a fim de melhorar a eficiência da execução contratual, sem que isso implique em reequilíbrio de custos.

18.3 – À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos trabalhos, objeto deste contrato, divulgá-los através da imprensa escrita e falada e/ou por outro meio qualquer de divulgação pública, salvo quando autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

18.4 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

18.5 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei n.º 14.133/2021.

18.6 – Fazem parte integrante do presente contrato o Edital da Concorrência Eletrônica n.º 002/2026, assim como os anexos e a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

19.1 – Fica eleito o Foro do Juízo de Colatina – Comarca da Cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei n.º 14.133/2021.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Colatina, xxx de xxxxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE COLATINA	**NOME DA EMPRESA**
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

Anexo XV

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. É objeto deste termo a **obra de recuperação estrutural e reforma de ponte sobre o Rio Pancas, localizada no bairro Santa Helena, Colatina/ES.**

1.2. O objeto desta contratação se enquadra como **obra especial**, conforme inciso XII do art. 6º da Lei n. 14.133/2021.

1.3. **Prazos**

1.3.1 O **prazo de vigência da contratação é de 09 (nove) meses** contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas, na forma do art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

1.3.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.3.3 **O prazo de execução dos serviços fica fixado em 06 (seis) meses**, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço de Início pela CONTRATANTE, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

1.3.3.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

1.3.3.2 Verificada a ocorrência do disposto no item 1.3.3.1 por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

1.3.4 O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço de Início pela CONTRATANTE, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

1.3.5 Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão contratante, ficando autorizada sua prorrogação, conforme Art. 111, da Lei 14.133/2021, com suas respectivas alterações.

1.3.6 O prazo para assinatura do contrato é de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da convocação para esse fim.

PÁGINA 1/41 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/160B9BCB6E454459B17C1C6D4E2E7AAB

1.3.7 Não será concedida pelo Município qualquer dilação de prazo para execução de obra em decorrência da rejeição de serviços defeituosos. A CONTRATADA obriga-se, neste caso, a demoli-los e a executá-los na estrita conformidade com o projeto e especificações.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação e necessidade da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no PPA 2026-2029 e na LOA 2026, na Atividade 1.033 – Construção, Reparo e Manutenção de Pontes, Passarelas e demais Obras de Arte para Passagem.

2.3 **Da justificativa para aceitação de pessoa jurídica participar de licitação em consórcio**

2.3.1 A participação de empresas em regime de consórcio é **vedada** no presente certame, em conformidade com a discricionariedade técnica conferida à Administração pelo art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Tal decisão baseia-se nos seguintes fundamentos:

- **Capacidade do Mercado:** O objeto da licitação, consistente na recuperação estrutural de ponte, embora exija capacidade técnica específica, não apresenta alta complexidade quanto ao vulto econômico ou volume de recursos que justifique a união de esforços entre empresas. O mercado de engenharia local e regional dispõe de uma pluralidade de empresas individuais aptas a executar a totalidade do objeto, possuindo acervo técnico compatível sem a necessidade de somatório de capacidades.
- **Preservação da Competitividade:** A formação de consórcios, em objetos de porte médio como este, poderia reduzir o universo de competidores individuais, favorecendo a concentração de mercado e diminuindo a disputa de preços, o que contraria o princípio da seleção da proposta mais vantajosa.
- **Eficiência na Gestão Contratual:** A execução por uma única empresa

PÁGINA 2/41 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/160B9BCB6E454459B17C1C6D4E2E7AAB

(responsabilidade integral) facilita a gestão e a fiscalização do contrato pela Administração Pública. Em obras de recuperação estrutural, a interdependência entre as etapas (escoramento, demolição, reforço e concretagem) exige uma coordenação centralizada e responsabilidade técnica indivisível para garantir a segurança da estrutura. A pulverização de responsabilidades típica de consórcios poderia dificultar a imputação de responsabilidade civil e técnica em caso de patologias ou sinistros.

- **Viabilidade da Subcontratação:** Para mitigar qualquer alegação de restrição à competitividade, será permitida a subcontratação de serviços especializados, excluindo a parcela de maior relevância técnica. Este mecanismo é suficiente para suprir a necessidade de *expertise* específica sem trazer para a Administração a complexidade administrativa e os riscos solidários inerentes à gestão de um contrato com consórcio.

Portanto, considerando que o fracionamento de responsabilidades via consórcio não traz benefícios técnicos ou econômicos para a Administração neste caso específico, e visando assegurar a celeridade e a responsabilidade única sobre a solidez da obra, **fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio**, exigindo-se que a licitante comprove individualmente (ou via subcontratação, quando permitido) a capacidade para execução do objeto.

A respeito da participação de consórcios, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União tem assentado que fica a cargo da discricionariedade do gestor a decisão ou não a participação de empresas organizadas em consórcio na licitação. *Verbis*:

> *(...)Ademais, a participação de consórcios em torneios licitatórios não garante aumento de competitividade, consoante arestos do Relatório e Voto que impulsionaram o Acórdão 2813/2004-TCU-Primeira Câmara (...) O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios.*
> *(Acórdão n. 1946/2006 – Plenário – TCU – rel. Min. Marcos Bemquerer)*

2.4 **Da justificativa da participação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)**

2.4.1 **É permitida** a participação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), desde que atenda aos requisitos da Lei Complementar n. 147/2014, que

PÁGINA 3/41 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/160B9BCB6E454459B17C1C6D4E2E7AAB

alterou a redação da Lei Complementar n. 123/2006.

2.4.2 A obtenção de benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano de 2024, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

2.5 **Da justificativa da participação de Cooperativas**

2.5.1 **Não será admitida a participação de Cooperativas** nesta licitação, com base na Súmula n. 281 do TCU:

> *"É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade"*

No caso em tela, trata-se de obra de engenharia civil de alta complexidade, atividades que exigem comando único, hierarquia rígida e absoluta subordinação às determinações do Engenheiro Responsável Técnico e da fiscalização, o que é incompatível com os princípios de autogestão e rodízio típicos do cooperativismo.

A execução de tais serviços exige, intrinsecamente:

- Subordinação Jurídica e Hierárquica: A dinâmica de um canteiro de obras de arte especiais exige uma cadeia de comando rígida, onde os trabalhadores devem obedecer estritamente às ordens técnicas e de segurança emanadas pelos Engenheiros Residentes e Encarregados da contratada. Essa subordinação direta é incompatível com o princípio da autonomia e autogestão que rege as sociedades cooperativas.
- Pessoalidade e Habitualidade: A obra possui cronograma físico-financeiro definido, exigindo a presença constante e habitual da equipe técnica e operacional no local, com cumprimento de horários e metas diárias, características típicas da relação de emprego (CLT) e não do cooperativismo eventual.
- Responsabilidade Técnica: A responsabilidade pela solidez e segurança da obra é indivisível. O modelo cooperativista pulveriza a responsabilidade entre os associados, o que representa risco excessivo à Administração Pública em caso de falhas construtivas ou acidentes de trabalho.

Desta forma, considerando que o modelo de execução da obra exige vínculo de subordinação direta e responsabilidade técnica concentrada, fica vedada a

PÁGINA 4/41 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/160B9BCB6E454459B17C1C6D4E2E7AAB

participação de cooperativas, visando afastar riscos de precarização das relações de trabalho e garantir o efetivo controle técnico sobre a execução do objeto.

2.6 **Da justificativa para contratação em lote único**

2.6.1 O certame será realizado em lote único, com preço total orçado pela administração e detalhado na planilha orçamentária. Para fins de classificação dos licitantes será considerado o MENOR PREÇO.

Segundo Justen Filho,

> *"a obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. (...) a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento".*

Esclarece-nos Carvalho Carneiro acerca do conceito de viabilidade técnica e econômica, informando que *"a viabilidade técnica diz respeito à integridade do objeto, não se admitindo o parcelamento quando tal medida implicar na sua desnaturação, onde há risco a satisfação do interesse público em questão.*

Desta forma, conforme Estudo Técnico Preliminar:

> ***"O objeto não será parcelado.*** *Tratando-se de obra de recuperação estrutural, há uma interdependência técnica entre as etapas (escoramento, demolição controlada, armação, concretagem). A divisão do objeto em parcelas traria riscos à garantia da eficácia da obra, dificuldade na imputação de responsabilidade técnica e perda de economia de escala com a instalação de múltiplos canteiros. A responsabilidade técnica única é essencial para a segurança de obras de arte especiais."*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 As empresas licitantes deverão apresentar Atestados dos itens de maior relevância, conforme § 1º do art. 67 da Lei n. 14.133/2021.

4.2 A Contratada deverá atender às normas de segurança do trabalho, publicadas pela Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho, adotando todos os cuidados

PÁGINA 5/41 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/160B9BCB6E454459B17C1C6D4E2E7AAB

relativos à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas às atividades da obra fazendo ainda com que seus empregados e subempreiteiros, além de uniformizados, portem permanentemente equipamentos de proteção individual.

4.3 A Contratada deverá atender às normas ambientais vigentes.

4.4 Todos os entulhos e produtos de demolição deverão ser retirados pela Contratada e ser depositados em bota-fora com licença ambiental, devidamente autorizado pela municipalidade, devendo o seu endereço e trajeto ser comunicado à Contratante.

4.5 A Contratada deverá manter em condições de perfeita higiene e guarda todos os ambientes e espaços da obra, bem como sua limpeza.

4.6 Executar o objeto do contrato de acordo com as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e PROJETO EXECUTIVO.

4.7 Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais; Lei n. 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;

4.8 Lei n. 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);

4.9 Lei n. 6.496/1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura;

4.10 Resolução CONAMA n. 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

4.11 Resolução CONSEMA n. 001, de 14 de março de 2022.

4.12 Lei n. 6.932/2022 – Novo Código de Obras do Município de Colatina, Estado do Espírito Santo.

4.13 Lei n. 5.045/2004 – Código Municipal de Meio Ambiente, no Município de Colatina.

4.14 Deverão ser acatadas as orientações do “Manual de Construções de Obras de Arte Especiais do DNER”, de 1995 e normas pertinentes, tais como:

- NBR-14931 – Execução de estruturas de concreto;
- NBR 6118 – Projeto e execução de obras de concreto armado;

PÁGINA 6/41 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/160B9BCB6E454459B17C1C6D4E2E7AAB

- NBR 7187 – Projeto e execução de pontes de concreto armado e protendido;
- NBR 8953 – Concreto para fins estruturais: Classificação;
- NBR 5739 – Ensaios compressão em CP de concreto;
- NBR 7480 – Barras e fios de aço para armadura de concreto armado;
- NBR 7481 – Telas de aço soldadas para armadura de concreto;
- NBR 7223 - Concreto – Determinação da consistência pelo abatimento do tronco de cone;
- NBR 12655 – Preparo, controle e recebimento de concreto;
- NBR 7212 Concreto dosado em central.

4.15 Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade da obra, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

4.16 Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho, e que possuam em seu quadro técnico profissionais com registro na entidade competente.

4.17 O custo de mobilização, desmobilização, transporte de equipamentos, deslocamentos, seguros e todos os demais custos/encargos envolvidos na realização do serviço estão a cargo da contratada, ou seja, a proposta de preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e mão de obra ao perfeito cumprimento dos requisitos.

4.18 A Contratada deverá efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do art. 36 da Lei n.º 7210/84.

4.19 É **admitida a subcontratação parcial do objeto**, nas seguintes condições:

4.19.1 Poderá ocorrer a subcontratação parcial dos serviços, em casos excepcionais expressamente aprovados pela MUNICIPIO DE COLATINA, limitado a 30% (trinta por cento), desde que não se refiram as parcelas de maior relevância e valor

PÁGINA 7/41 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/160B9BCB6E454459B17C1C6D4E2E7AAB

significativo do objeto, bem como não se refiram aos itens de pontuação da proposta técnica.

4.19.2 Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

4.19.3 A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

4.19.4 A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, condicionada à verificação da regularidade jurídica e fiscal da subcontratada, bem como de sua qualificação técnica para a parcela a ser executada.

4.19.5 A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

4.19.6 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.20 A garantia do objeto deverá obedecer ao prazo definido no art. 618 do Código Civil, Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002:

> *"Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.".*

4.21 Será exigida a garantia da contratação no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.22 A CONTRATADA deverá prestar garantia adicional nos termos do art. 59, §5º da Lei n. 14.133/21, *in verbis:*

> *§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à*

PÁGINA 8/41 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/160B9BCB6E454459B17C1C6D4E2E7AAB

diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

4.23 A visita técnica ao local de execução dos serviços, objeto deste edital, se faz facultativa, limitada a uma licitante por vez, não se permitindo, em nenhuma hipótese, visitas conjuntas ou concomitantes, a fim de preservar os princípios da impessoalidade, isonomia e eficiência do processo licitatório.

4.23.1 Será efetuada visita técnica ao local da obra, nos termos do artigo 67, inciso VI da Lei n. 14.133/2021, cujo requerimento deverá ser protocolizado no Protocolo Geral do Município de Colatina/ES.

4.23.2 O protocolo e o agendamento da visita técnica somente serão realizados até o dia previsto em edital, podendo a visita ser realizada até o primeiro dia útil seguinte a referida data.

4.23.3 A visita técnica deverá ser agendada pelo telefone fornecido pela Secretaria Municipal de Obras.

4.23.4 No ato da visita será fornecido termo de participação em visita técnica, a ser expedida pelo profissional técnico vinculado à Secretaria Municipal de Obras.

4.23.5 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.23.6 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de execução dos serviços fica fixado em 06 (seis) meses, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço de Início pela CONTRATANTE, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

5.2 Os quantitativos detalhados, identificando os tipos de serviços a serem executados, bem como seus custos unitários, e demais especificações técnicas, encontram-se na planilha orçamentária, projetos e demais documentos anexos a este Termo.

PÁGINA 9/41 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/160B9BCB6E454459B17C1C6D4E2E7AAB

5.3 Poderá a SEMOB, a seu critério, exigir que seja refeito e/ou substituído qualquer parte dos serviços, caso estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com Normas e Especificações Técnicas.

5.4 Para a fiel execução dos serviços ora licitados, além das especificações da planilha orçamentária, deverão também ser atendidas as recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normatizações afins aos serviços a serem realizados.

5.5 Os projetos deverão ser executados com o máximo cuidado pela CONTRATADA, e em todos os casos omissos ou suscetíveis à dúvida, deverá a CONTRATADA recorrer à FISCALIZAÇÃO para melhores esclarecimentos ou orientação, sendo as decisões finais comunicadas sempre por escrito.

5.6 O serviço contratado só será recebido, após devidamente atestado pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

5.7 O memorial descritivo indica materiais e equipamentos e também orienta a execução das obras e serviços para reforma e recuperação da ponte. Ainda, complementa as plantas e projetos, elabora procedimentos e rotinas para a execução destes trabalhos, a fim de assegurar o cumprimento do Cronograma físico-financeiro, a qualidade da execução, a racionalidade, economia e segurança, tanto dos usuários, como dos funcionários da empresa contratada.

5.8 A CONTRATADA destinará pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (Equipamento de Proteção Individual) para atendimento às Normas de Segurança e Higiene do Trabalho conforme portaria reguladora do Ministério do Trabalho.

5.9 A CONTRATADA destinará veículos e equipamentos suficientes para o desenvolvimento dos trabalhos, bem como de todo o material necessário para a execução dos mesmos. Os equipamentos mínimos necessários para execução da obra no prazo estabelecido pelo cronograma físico devem estar em conformidade com os serviços a serem executados e com as quantidades previstas, bem como com base no conhecimento das produções das equipes próprias.

5.10 A CONTRATADA sinalizará a obra (sinalização diurna e noturna) visando a segurança de pedestres e usuários da via, bem como os trabalhadores presentes no local. Sendo responsável pela instalação, operação e manutenção de sinalização

PÁGINA 10/41 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/160B9BCB6E454459B17C1C6D4E2E7AAB

diurna e noturna, vertical e horizontal, mantendo a sinalização e a operação da via em todo o período de execução das obras.

5.11 **Obrigações da Contratada**

5.11.1 Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;

5.11.2 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;

5.11.3 Responder perante o CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus; em tal caso, a responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

5.11.4 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do trabalho e legislação pertinente;

5.11.5 Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei Federal n.º 9.605/1998;

5.11.6 Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente, causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

5.11.7 Manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

PÁGINA 11/41 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/160B9BCB6E454459B17C1C6D4E2E7AAB

5.11.8 Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade da obra, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

5.11.9 Atender com prioridade, na forma e nos prazos previstos neste instrumento, a solicitação do fiscal do contrato, para a execução dos serviços de acordo com o local e quantitativo indicados na Autorização de Serviços;

5.11.10 Prestar os serviços, objeto deste instrumento, de acordo com as especificações técnicas e anteprojeto, com mão de obra qualificada, instrumentos e ferramentas recomendadas de acordo com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

5.11.11 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial do Fiscal do Contrato não eximirá a Contratada de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;

5.11.12 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

5.11.13 Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Município de Colatina quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar a prestação dos serviços;

5.11.14 Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo Município de Colatina, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;

5.11.15 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

5.11.16 Inscrever a obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) junto à Receita Federal do Brasil, no prazo de 30 (trinta) dias contados do início das atividades de construção.

PÁGINA 12/41 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/160B9BCB6E454459B17C1C6D4E2E7AAB

5.11.17 Responsabilizar-se por todos os custos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

5.11.17.1 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a sua regularização e o seu uso.

5.11.18 Responsabilizar-se pela segurança e guarda do local onde será realizado a obra/serviços e, por consequência, dos materiais, já empregados ou não na obra, das ferramentas/equipamentos e etc., não se responsabilizando o Município de Colatina por sinistros ou ocorrências de quaisquer naturezas.

5.11.19 Refazer ou corrigir os serviços não aceitos com absoluta prioridade;

5.11.20 Designar, formalmente, um preposto perante o Município de Colatina e aceito por este, responsável pela execução dos serviços, por prestar esclarecimentos e atender as reclamações que por ventura surgirem durante a execução dos serviços, informando nome completo, CPF, endereço eletrônico, telefone de contato do mesmo, e do substituto em suas ausências;

5.11.21 Elaborar a medição após o término dos serviços de acordo com a emissão das Autorizações de Serviços e emitir os respectivos Boletins de Medição, protocolando de acordo com a cláusula décima sexta deste instrumento;

5.11.22 Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;

5.11.23 Selecionar, PREFERENCIALMENTE MÃO DE OBRA LOCAL para execução dos serviços e encaminhar relação contendo o nome e documentos das pessoas contratadas;

5.11.24 Responsabilizar-se por não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão de obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do contrato;

5.11.25 Emitir declaração, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, por escrito, de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida no subitem anterior;

PÁGINA 13/41 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/160B9BCB6E454459B17C1C6D4E2E7AAB

5.11.26 Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE;

5.11.27 Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da CONTRATADA estampado no uniforme e utilizando os equipamentos de proteção individual, quando couber;

5.11.28 Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local de execução dos serviços e em seu entorno;

5.11.29 Não transferir no todo ou em parte, serviços objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas ao CONTRATANTE para autorização;

5.11.30 A empresa vencedora, antes do início da obra, deverá apresentar a ART de execução.

5.11.31 A empresa contratada obriga-se a manter ART – Anotação de Responsabilidade Técnica durante toda a execução do contrato;

5.11.32 Apresentar, no final da execução da obra, projeto de "as built" da obra, quando houver necessidade de alteração na execução;

5.11.33 Apresentar as composições analíticas dos itens da planilha, tanto as composições próprias, quanto as de referenciais, referente ao preço unitário ofertado, junto aos documentos para pagamento da primeira medição.

5.11.33.1 Fica dispensada a apresentação das composições analíticas dos itens da planilha junto aos documentos para pagamento da primeira medição, no caso de a CONTRATADA já tê-la apresentada para julgamento da proposta de preços do certame licitatório.

5.11.34 Realizar a impressão, no final da obra, de caderno com ensaios do controle tecnológicos, caso a fiscalização julgar necessário;

5.11.35 A empresa contratada obriga-se a manter a disposição da contratante, profissional técnico habilitado com experiência comprovada em execução de obra semelhante ao do objeto licitado, bem como, prestar apoio e assessoramento ao fiscal designado pela Secretaria Municipal de Obras;

PÁGINA 14/41 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/160B9BCB6E454459B17C1C6D4E2E7AAB

5.11.36 A CONTRATADA afixará placa com dados referentes à obra objeto deste contrato em parte visível do local da execução dos trabalhos, bem como deverá atualizar as informações, caso necessário;

5.11.37 Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

5.11.38 A empresa contratada deverá dispor de base operacional, neste Município, com os equipamentos necessários a execução satisfatória do Contrato;

5.11.39 Todos os serviços realizados pela CONTRATADA deverão ser listados formalmente em um Boletim de Ocorrência, ou Diário de Obra, onde constem, no mínimo, as seguintes informações: data do serviço; dia da semana; serviço realizado; pendências; justificativa das pendências;

5.11.40 O documento previsto no item anterior deverá estar assinado pelo Responsável Técnico pela execução dos serviços e, em concordância, pela fiscalização, devendo haver espaço no documento para comentários/justificativas, pelo executor dos serviços e outro para a fiscalização.

5.11.41 A Contratada deverá efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do art. 36 da Lei n.º 7210/84.

5.12 **Obrigações da Contratante:**

5.12.1 Exercer a fiscalização da prestação dos serviços por meio de servidores com competência técnica e especialmente designados para esse fim;

5.12.2 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto desta contratação;

5.12.3 Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela CONTRATADA;

5.12.4 Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo à cessão de mão de obra;

5.12.5 Manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;

PÁGINA 15/41 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/160B9BCB6E454459B17C1C6D4E2E7AAB

5.12.6 Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção no prazo de 2 (dois) úteis, sob pena de aplicação de penalidades, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

5.12.7 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados;

5.12.8 Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias;

5.12.9 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção;

5.12.10 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

5.13 **Sanções Administrativas**

5.13.1 Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PÁGINA 16/41 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/160B9BCB6E454459B17C1C6D4E2E7AAB

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.13.2 As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei n. 14.133/2021, Decreto Municipal n. 30.746/2025 e demais disposições da legislação vigente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 **Preposto**

6.6.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.2 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do objeto.

6.6.3 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou

PÁGINA 17/41 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/160B9BCB6E454459B17C1C6D4E2E7AAB

a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7 **Fiscalização**

6.7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, servidores da Prefeitura Municipal de Colatina, ou pelos respectivos substitutos (Lei n. 14.133, de 2021, art. 117, caput), sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

6.7.2 O contrato será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Obras, através do Fiscal e Gestor indicados, a qual a obra se insere, com atribuição de exercer a coordenação técnica, administrativa e a fiscalização. A Contratada deverá prestar toda colaboração e fornecer todos os dados e informações necessárias e solicitadas pela Fiscalização para o desenvolvimento de suas atividades.

6.7.2.1 A designação formal de gestor e fiscal será realizada pelo Secretário Municipal de Obras mediante portaria a ser publicada em Portal da Transparência do Município de Colatina/ES, concomitantemente à formalização do contrato.

6.7.3 A Fiscalização relativa aos Serviços e Obras compreende basicamente as atividades de verificação dos controles tecnológicos realizados pela Contratada, incluindo o acompanhamento dos ensaios para controle de atendimento às Especificações de Obras e Serviços, Especificações dos Produtos, às normas vigentes e aos requisitos contratuais, como atendimento do cronograma de obra.

6.7.4 A Contratada deverá prestar contas à Prefeitura Municipal de Colatina, por meio de reuniões de acompanhamento e Relatórios Mensais de Atividades, sobre a gestão das atividades contratadas.

6.7.5 A CONTRATADA deverá manter o diário de obras atualizado e em local de fácil acesso ao fiscal da obra. Além disso, o modelo de diário deverá conter campo de anotações para que o fiscal, caso houver necessidade, possa fazê-las. Assim, é de responsabilidade da Contratada a verificação e execução das anotações ali contidas.

6.7.6 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados, conforme avaliação do fiscal.

PÁGINA 18/41 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/160B9BCB6E454459B17C1C6D4E2E7AAB

6.7.7 No interesse do cumprimento do contrato, a fiscalização da Secretaria Municipal de Obras poderá exigir, por escrito, a substituição de empregados da empresa CONTRATADA, que deverá cumprir a exigência no prazo de 02 (dois) dias úteis.

6.7.8 Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

6.7.9 Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução dos serviços.

6.7.10 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação:

6.7.10.1 Os resultados alcançados em relação à CONTRATADA, com verificação dos prazos, da execução e da qualidade dos serviços demandados;

6.7.10.2 O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, inclusive se a contratada continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7.11 A Secretaria Municipal de Obras exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando a avaliação periódica.

6.7.12 O fiscal do contrato poderá recusar quaisquer materiais quando constatar que os mesmos não sejam os especificados e ordenará o refazimento dos serviços que não atendam às exigências do contrato.

6.7.13 O fiscal do contrato deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

6.7.14 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Obras, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.7.15 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Colatina e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade ou responsabilidade na execução dos serviços.

PÁGINA 19/41 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/160B9BCB6E454459B17C1C6D4E2E7AAB

6.7.16 Aos servidores designados pela Secretaria Municipal de Obras para o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços de acordo com as regras e exigências deste termo, do memorial e demais documentos, caberá ainda, a realização de todos os atos inerentes a liquidação da despesa e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

6.8 **Gestor do Contrato**

6.8.1 Cabe ao gestor do contrato:

I. receber, analisar e encaminhar ao setor competente, se necessário, as solicitações feitas pelo contratado;

II. manifestar-se nos casos de prorrogação de prazo, vantajosidade da manutenção do contrato, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;

III. acompanhar a execução do objeto, por meio dos relatórios e demais documentos elaborados pelos fiscais;

IV. encaminhar solicitação para instauração de processo administrativo sancionador; e

V. tomar providências para a inserção dos contratos e do cumprimento de obrigações de contratos e atas de registro de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas;

VI. providenciar as publicações das sanções;

VII. notificar o contratado sobre irregularidades não saneadas e sobre a abertura de processo administrativo sancionador; e

VIII. ordenar, cautelarmente, a suspensão da execução contratual.

6.8.2 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas

PÁGINA 20/41 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/160B9BCB6E454459B17C1C6D4E2E7AAB

adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.4 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n. 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9 **Fiscal do Contrato**

6.9.1 Cabe ao fiscal do contrato:

I. fiscalizar a execução do objeto do contrato, de acordo com o modelo de gestão previsto em contrato;

II. apresentar ao gestor do contrato os relatórios de fiscalização;

III. esclarecer ao contratado eventuais dúvidas administrativas e técnicas e ocorridas na execução do objeto contratado;

IV. realizar, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida conforme disposto em contrato;

V. avaliar os serviços executados pelo contratado, conforme critérios objetivos estabelecidos;

VI. determinar ao contratado a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços, exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VII. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

VIII. determinar, motivadamente, a substituição de empregado do contratado ou subcontratado que estiver comprometendo o bom andamento da execução;

IX. registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto e cientificar o contratado acerca de irregularidades, assinalando prazo para correção;

X. manter contato com o preposto do contratado, promovendo as reuniões necessárias para a resolução de problemas na execução do contrato;

PÁGINA 21/41 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/160B9BCB6E454459B17C1C6D4E2E7AAB

XI. verificar a qualidade, a quantidade e o uso correto dos materiais necessários à execução contratual;

XII. requerer testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços;

XIII. manter pasta atualizada, com os projetos, os alvarás, as Anotações de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, referente aos projetos arquitetônicos e complementares, aos orçamentos e à fiscalização, o edital da licitação e o respectivo contrato, o cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

XIV. assinar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

XV. verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais; e

XVI. outras atividades compatíveis com a função.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A solicitação de pagamento da parcela dos projetos e das obras deverão ser requeridas pela CONTRATADA, pelo sítio eletrônico - Processo Eletrônico da Prefeitura Municipal de Colatina/ES https://colatinadigital.nopa-percloud.app/login, a partir do primeiro dia útil posterior ao período de adimplemento de cada parcela, encaminhando planilha orçamentária de medição constando o período de execução dos serviços, memória de cálculo, diário de obras e relatório fotográfico dos serviços executados, que depois de conferidos e visados pelo Fiscal do Contrato, serão encaminhados para a Superintendência de Fiscalização de Contratos da SEMOB que enviará a autorização de emissão da Nota fiscal e encaminhará aos demais setores responsáveis pelo pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após a respectiva apresentação.

7.2. Todos os pagamentos se darão mediante a execução dos serviços de acordo com as necessidades da SEMOB, podendo haver pagamento dos itens pela proporcionalidade dos dias trabalhados no mês.

7.3. Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços efetivamente prestados e aceitos, de acordo com as medições elaboradas pelo CONTRATANTE,

PÁGINA 22/41 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/160B9BCB6E454459B17C1C6D4E2E7AAB

mediante a apresentação, pela CONTRATADA, de Nota Fiscal ao Município de Colatina, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

a) **Primeira fatura**:

I. Anotação de Responsabilidade Técnica da obra;

II. Matrícula da obra junto ao INSS;

III. Garantia Contratual, conforme cláusula deste contrato;

IV. Apresentação de Composições Analíticas impressas, com indicação do título e n. da carteira profissional de registro do responsável técnico e assinadas em todas as páginas.

b) **Todas as faturas, incluindo a primeira e última:**

I. Nota fiscal dos serviços executados.

Será retido na fonte o valor correspondente ao ISS (Imposto Sobre Serviço) no percentual de 2% (dois por cento), calculado sobre o valor total dos serviços executados informado na nota fiscal de serviços.

Será retido na fonte o valor correspondente ao Imposto de Renda, de acordo com o Decreto Municipal n. 28.521/2023 de 29 de agosto de 2023.

Ressalta-se que, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal n. 28.521/2023, é condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e quaisquer outros documentos de cobrança referente a fornecimento de bens ou prestação de serviços, que o documento tenha destacado o valor do Imposto de Renda (IR) Retido na Fonte e que este seja deduzido da fatura ou eventual boleto para pagamento.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

OBS: O setor administrativo da SEMOB autorizará por e-mail a emissão da Nota fiscal após conferência da medição pelo fiscal responsável.

II. DAPS – Documento Auxiliar de Prestação de Serviço, caso o Prestador de Serviço seja de fora do Município de Colatina;

III. Prova de recolhimento junto ao FGTS, referente ao mês de execução dos serviços;

PÁGINA 23/41 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/160B9BCB6E454459B17C1C6D4E2E7AAB

IV. FGTS Digital de competência da medição, referente ao CNO da obra;

V. DCTFWeb (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos);

VI. DARF Previdenciário, referente ao CNO da obra, e seu comprovante de pagamento, referente ao mês de execução dos serviços;

VII. Folha de pagamento, referente ao mês de execução dos serviços;

VIII. Contracheques assinados pelos funcionários que trabalharam na obra ou folha de pagamento quitada pelo banco, referente ao mês de execução dos serviços;

IX. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

X. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

XI. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual – Estado Sede da Empresa;

XII. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal – Município Sede da Empresa;

XIII. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal de Colatina;

XIV. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;

XV. Comprovação da Inscrição no CNPJ;

XVI. Diário de obra atualizado para verificação do fiscal da obra;

XVII. Planilha de Medição referente aos serviços executados, acompanhada de memória de cálculo bem como relatório fotográfico com legenda dos respectivos serviços.

c) <u>Última fatura</u>:

I. Termo de Recebimento Provisório;

II. Apresentação de projeto de "as built" da obra, quando houver alteração na execução do objeto.

d) **<u>Aditivo contratual – Primeira Fatura:</u>**

I. Reforço da garantia contratual;

PÁGINA 24/41 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/160B9BCB6E454459B17C1C6D4E2E7AAB

II. Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica.

7.4. Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.8. Decorrido o prazo para pagamento apresentado no item 7.1 deste Termo, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$\boldsymbol{VM = VF * \frac{12}{100} * \frac{ND}{360}}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso;

ND = Número de dias em atraso.

7.8.1. A ordem cronológica dos pagamentos obedecerá ao Decreto Municipal n.º 25.956/2021.

7.9. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social, apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de habilitação.

7.10. O Município de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

7.11. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação. A CONTRATANTE realizará consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção destas condições.

PÁGINA 25/41 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/160B9BCB6E454459B17C1C6D4E2E7AAB

7.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.13. Previamente à emissão de cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação de habilitação.

7.16.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.17. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.18. É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

7.19. **Do recebimento**

7.19.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 140, inciso I, da Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores:

7.19.1.1. **Provisoriamente: no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

PÁGINA 26/41 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/160B9BCB6E454459B17C1C6D4E2E7AAB

7.19.1.1.1. O prazo da disposição acima será contado da data de solicitação da última medição pela CONTRATADA.

7.19.1.1.2. A CONTRATADA fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.19.1.1.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (art. 119, c/c art. 140, da Lei n. 14.133/21).

7.19.1.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.19.1.2. **Definitivamente: no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento provisório**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.19.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.19.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.19.4. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

7.19.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma,

PÁGINA 27/41 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/160B9BCB6E454459B17C1C6D4E2E7AAB

da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

7.20. **Dos Aditivos, da alteração de valores contratuais e da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro**

7.20.1. Os aditamentos contratuais serão formalizados em conformidade com o art. 94, da Lei nº 14.133/2021.

7.20.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

7.20.4. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do art. 124 da Lei n. 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

7.20.5. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.20.6. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

7.20.7. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

7.20.8. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados

PÁGINA 28/41 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/160B9BCB6E454459B17C1C6D4E2E7AAB

por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.21. **Da Matriz de Risco**

7.21.1. Matriz de Risco é o instrumento que define as responsabilidades do Contratante e do Contratado na execução do contrato. Com base na Matriz de Risco é que são definidas as diretrizes das cláusulas contratuais.

7.21.2. A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.

7.21.3. A Contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é do Contratante, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.

7.21.4. Constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o **Anexo I – Matriz de Risco**.

7.21.5. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em, pelo menos, um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

7.22. **Da revisão do equilíbrio econômico-financeiro**

7.22.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

7.22.2. Os casos de reequilíbrio econômico-financeiro não são automáticos e deverão ser formalizados por pedido escrito da Administração Pública ou da Contratada, sendo imprescindível a juntada de prova documental que demonstre o fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, bem como sua significativa interferência na execução do Contrato em vigor, mediante demonstração analítica do aumento de preços invocado, o que será operado por termo aditivo, independentemente de periodicidade mínima.

7.22.3. Na hipótese de a empresa contratada solicitar alteração de preços, a

PÁGINA 29/41 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/160B9BCB6E454459B17C1C6D4E2E7AAB

mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de serviços e/ou matérias-primas, da época da assinatura do Contrato e da época da solicitação, para a devida correção, etc.

7.22.4. A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise da Procuradoria-Geral do Município.

7.23. **Do reajuste e atualização financeira**

7.23.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela Administração.

7.23.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais do DER-ES ROD., DER-ES EDIF., SICRO, SINAPI e SCO RIO, com data-base do mês de Abril/2025.

7.23.1.2. Após o interregno de 01 (um) um ano, os preços serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, com base na variação do Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias do DNIT - FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.23.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.23.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.23.3.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.23.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.23.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor e, na ausência de previsão legal quanto ao índice a ser adotado em substituição ao índice extinto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PÁGINA 30/41 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/160B9BCB6E454459B17C1C6D4E2E7AAB

7.23.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.23.7. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_i - I_0}{I_0} * V$$

Onde:

R = Valor do Reajustamento procurado.

Io = É o Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias do DNIT – FGV, do mês da data-base do orçamento elaborado.

I1 = É o Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias do DNIT – FGV, referente ao mês que a contratada fará jus ao reajuste.

V = Valor a ser reajustado.

7.23.8. Os reajustamentos de preços propostos estarão ainda sujeitos, a Leis Complementares, Medidas Provisórias e Decretos que venham regulamentar novos procedimentos em função das medidas econômicas de interesse do País.

7.23.9. Os atrasos na execução do objeto segundo os prazos estabelecidos no contrato não poderão ensejar o reajuste de preços, caso sejam atribuíveis à contratada, podendo ainda, nesta hipótese, resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO:

I. na modalidade CONCORRÊNCIA – inciso II do art.28 e Parágrafo único do art. 29 da Lei n. 14.133/2021.

Conforme inciso XXXVIII do art. 6º da Lei n. 14.133/2021, concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia.

II. sob a forma ELETRÔNICA - § 2º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021;

III. com adoção do critério de julgamento por MENOR PREÇO – inciso I do art. 33 da Lei n. 14.133/2021.

IV. com modo de disputa ABERTO – inciso I do art. 56 da Lei n. 14.133/2021.

PÁGINA 31/41 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/160B9BCB6E454459B17C1C6D4E2E7AAB

8.2 **Regime de execução**

8.2.1 O regime de execução indireta será EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

A escolha pelo regime de **Empreitada por Preço Unitário** fundamenta-se no art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021, o qual define tal regime como a *"contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas"*.

No caso concreto, o objeto trata-se de obra de reforma e recuperação estrutural em uma ponte existente. Pela própria natureza das obras de reforma e reabilitação, embora haja projeto executivo e orçamento detalhado, existe uma intrínseca variabilidade nos quantitativos reais que serão demandados durante a execução, dependendo da extensão efetiva das patologias encontradas após as demolições e escavações.

Nesse sentido, a imposição de um regime de Preço Global poderia onerar indevidamente a Administração (caso os licitantes embutissem riscos elevados nos preços) ou gerar desequilíbrios contratuais futuros.

Corroborando esta decisão técnica, o Tribunal de Contas da União (TCU), ao apreciar estudo sobre os regimes de execução, através do voto do Relator Ministro Valmir Campelo, assentou o entendimento de que em obras com grau de incerteza quantitativa, o regime unitário é o mais adequado para garantir a justa remuneração e o interesse público:

> *"(...) em empreendimentos carregados de incertezas, as empreitadas globais, em regra, não se fazem vantajosas" situações em que "é preferível a utilização de empreitadas por preço unitário, pelas características próprias do sistema de medição".* (Acórdão 1977/2013-Plenário, TC 044.312/2012-1).

Portanto, a medição e o pagamento por unidade de serviço efetivamente executado (m³, m, kg) asseguram que a Administração pagará apenas pelo que for estritamente necessário à recuperação da obra de arte especial, mitigando riscos e atendendo aos princípios da economicidade e da eficiência, conforme previamente definido na planilha orçamentária da obra e após fiscalização detalhada do engenheiro responsável, atestando os serviços realmente executados.

8.3 **Critérios de aceitabilidade de preços**

8.3.1 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quanti-

PÁGINA 32/41 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/160B9BCB6E454459B17C1C6D4E2E7AAB

tativos e os preços unitários, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade e de sobrepreço (art. 59, §3º, da Lei n. 14.133/2021).

8.3.1.1 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.3.1.2 Considerar-se-ão excessivos os preços que ultrapassarem os valores global e/ou unitários orçados pelo Município.

8.3.1.3 Serão analisados os preços globais e unitários, visando identificar possíveis disparidades de preços, apresentadas em preços, supostamente, excessivamente elevados ou manifestamente inexequíveis.

8.3.1.4 Os preços globais e unitários não poderão ultrapassar os valores orçados pelo Município, constantes no orçamento base da Administração, tanto na planilha principal quanto nas composições unitárias.

8.3.2 Na elaboração do orçamento é necessário que o licitante apresente a Carta de Apresentação da Proposta de Preço, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução objeto da licitação.

8.3.3 O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado no preço proposto pela licitante, considerado final e incluído todos os encargos, taxas e bonificações.

8.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4.1 **Habilitação jurídica:**

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

PÁGINA 33/41 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/160B9BCB6E454459B17C1C6D4E2E7AAB

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.2 **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

PÁGINA 34/41 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/160B9BCB6E454459B17C1C6D4E2E7AAB

g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

h) Declaração de cumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.4.3 **Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n. 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II;

b) Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

d) Comprovação da situação financeira da licitante, baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um (≥1,0), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = $\frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não-circulante}$

Solvência Geral (SG) = $\frac{Ativos\ Circulantes + Ativos\ Não-circulantes}{Passivos\ Circulantes + Passivos\ Não-circulantes}$

Liquidez Corrente (LC) = $\frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$

I. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

II. Os indicadores previstos serão calculados por exercício, de forma que serão verificados 2 (dois) conjuntos de indicadores, 1 (um) para cada exercício social a que se referirem as demonstrações contábeis.

8.4.3.1. As empresas deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do

PÁGINA 35/41 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/160B9BCB6E454459B17C1C6D4E2E7AAB

valor estimado da contratação do serviço (Art. 69, § 5º da Lei n. 14.133/2021), podendo ser comprovado sob a forma de quaisquer das modalidades a seguir, caso já não tenha apresentado anteriormente:

I. Último Instrumento de Alteração Contratual ou Estatutário, devidamente registrado no órgão competente e/ou;

II. Cópia do Balanço Patrimonial do último exercício, devidamente registrado no órgão competente.

8.4.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei n. 14.133/2021, art. 65, §1º).

8.4.3.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos. (Lei n. 14.133/2021, art. 69, §6º).

8.4.4. **Qualificação Técnica**

8.4.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.4.4.2. Será exigida a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido nos incisos I e III do caput do art. 67 da Lei n. 14.133/2021.

8.4.4.3. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (licitante) e Pessoa Física (responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela empresa, no Conselho Regional Competente – CREA.

8.4.4.4. Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu registro no Conselho Profissional de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o visto do seu registro no CREA/ES, conforme Resolução n. 266/79 do CONFEA.

8.4.4.5. A Comprovação do vínculo profissional do(s) responsável(s) técnico(s) com a licitante, prevista no art. 67 da Lei n. 14.133/2021, será feita por meio de qualquer um dos seguintes documentos: 1) cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, 2) contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, 3) contrato de prestação de serviços sem vínculo trabalhista regido pela legislação civil ou 4) declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência

PÁGINA 36/41 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/160B9BCB6E454459B17C1C6D4E2E7AAB

do profissional.

8.4.4.6. Poderão ser aceitos atestados parciais, referentes a obras/serviços em andamento, desde que o atestado indique expressamente a conclusão da parcela a ser comprovada.

8.4.4.7. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior.

8.4.4.8. Qualificação Técnica Profissional

a) Deverá ser indicado(s) o(s) engenheiro(s) civil(s) ou outro(s) com atribuições correlatas aos itens de maior relevância como responsável(is) técnico(s) para o acompanhamento dos serviços objeto desta licitação, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, conforme segue:

I. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo conselho de fiscalização profissional competente, em nome do profissional vinculado a empresa conforme o item 8.4.4.5, que comprove que o mesmo executou serviços/obras compatíveis com o objeto desta licitação, limitadas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo.

II. A certidão de acervo técnico deverá referir-se as atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional, devidamente registradas nas entidades profissionais competentes.

b) Para fins desta licitação considerar-se-ão como parcelas de maior relevância as especificadas a seguir, conforme disciplina o Art. 67, I da Lei n. 14.133/2021:

Item	Descrição dos Serviços
1	Estrutura Metálica Provisória Para Macaqueamento De Laje De Ponte
2	Armação em Aço CA-50
3	Concreto Estrutural Usinado Fck=30 Mpa
4	Estaca Raiz Perfurada no Solo com D = 40 cm

c) A Certidão de Acervo Técnico poderá ser substituída por Atestado de Capacidade Técnica devidamente certificado pelo CREA, desde que acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

PÁGINA 37/41 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/160B9BCB6E454459B17C1C6D4E2E7AAB

d) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências do Edital.

8.4.4.9. Qualificação Técnico Operacional

a) A comprovação ocorrerá através de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido em nome da licitante, devidamente assinado por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado declarante, acompanhado de:

I. Certidão de Acervo Operacional (CAO), emitida pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome da licitante; ou

II. Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou ART emitida pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome do profissional vinculado ao referido atestado, que comprove que a licitante executou serviços compatíveis com o objeto desta licitação, limitadas as parcelas de maior relevância.

b) Caso a comprovação da capacidade técnico-operacional seja feita através de Atestado do Responsável Técnico da empresa, deverá estar expresso na Certidão de Acervo Técnico que o profissional que a detém estava à época da execução da obra/serviço vinculado ao licitante.

c) Para fins desta licitação considerar-se-ão como parcelas de maior relevância as especificadas a seguir, conforme disciplina o inciso II, Art. 67 da Lei n. 14.133/2021:

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant. Orçada	Quantitativo a ser comprovado (40%)
1	Estrutura Metálica Provisória Para Macaqueamento De Laje De Ponte	kg	10.080,00	4.032,00
2	Armação em Aço CA-50	kg	6.695,91	2.678,36
3	Concreto Estrutural Usinado Fck=30 Mpa	M³	101,27	40,50
4	Estaca Raiz Perfurada no Solo com D = 40 cm	m	220,00	88,00

d) Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato

PÁGINA 38/41 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/160B9BCB6E454459B17C1C6D4E2E7AAB

de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

e) Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

f) Não serão admitidos Atestados de Responsabilidade Técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.4.5. **Demais declarações para qualificação técnica:**

a) DECLARAÇÃO UNIFICADA, incluindo que cumpre os requisitos de habilitação de demais obrigações;

b) Certidões de cumprimento da reserva legal de contratação de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social e de contratação de aprendizes, conforme Portaria Consolidada MTE nº 1, de 17 de dezembro de 2025 (Art. 63, IV, Lei nº 14.133/2021).

c) O proponente deverá apresentar junto à documentação de habilitação, ainda, a declaração de ciência da localização do objeto licitado, consubstanciado através da DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES EMPRESA PROPONENTE;

PÁGINA 39/41 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/160B9BCB6E454459B17C1C6D4E2E7AAB

d) DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO, necessários conforme exigido no presente Edital e também que não haverá nenhuma paralisação na execução dos serviços pela falta dos mesmos;

e) DECLARAÇÃO da proponente informando que ESTÁ CIENTE DE TODOS OS COMPONENTES EXPRESSOS NAS PEÇAS GRÁFICAS, MEMORIAIS, PLANILHAS E PERSPECTIVAS, e responsabilizando-se pela execução de todos os itens constantes nesses documentos;

f) DECLARAÇÃO DO PRAZO DE GARANTIA, de no mínimo de 05 (cinco) anos para os serviços contratados que deverá correr a partir da data do Termo de Recebimento da Obra Definitivo, emitido pela Secretaria Municipal de Obras;

g) Declaração de Conformidade – Lei n. 13.709/2018 – Proteção de Dados Pessoais.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 1.121.438,82 (um milhão e cento e vinte e um mil e quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos), conforme planilha orçamentária.

9.2. O valor estimado para contratação dos projetos, obras e serviços foi calculado com base nos valores praticados nas tabelas referenciais de preços e, quando da falta de preços na tabela referencial, foram realizadas cotações de preços no mercado, adotando a data base de Abril/2025.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1.033 – Construção, reparo e manutenção de pontes, passarelas e demais obras de arte para passagem

44905100000 – Obras e Instalações

Ficha 636

Fonte de Recurso 170100000019

Colatina, 19 de janeiro de 2026.

PÁGINA 40/41 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/160B9BCB6E454459B17C1C6D4E2E7AAB

Elaborado por:
IGOR LIEBBMANN VERVLOET
Superintendente de Engenharia e Projetos
Matrícula nº 013017

Aprovado por:
NILO ANDRÉ LOCATELLI DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras
Decreto nº 31.677/2025

Assinado eletronicamente por:
IGOR LIEBBMANN VERVLOET
CPF: ***.446.047-**
Data: 19/01/2026 09:44:52 -03:00

Assinado eletronicamente por:
NILO ANDRE LOCATELLI DE OLIVEIRA
CPF: ***.340.667-**
Data: 19/01/2026 09:58:00 -03:00

PÁGINA 41/41 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/160B9BCB6E454459B17C1C6D4E2E7AAB

ANEXO I - MATRIZ DE RISCO

OBJETO: Recuperação estrutural e reforma de ponte sobre o Rio Pancas, localizada no bairro Santa Helena, Colatina/ES.				
TIPO DE RISCO	**DESCRIÇÃO**	**MATERIALIZAÇÃO (CONSEQUÊNCIA)**	**MITIGAÇÃO**	**ALOCAÇÃO DA RESPONSABILDIADE PELO RISCO**
Ambiental	Ocorrência de chuvas, alagamentos, geadas, vendavais, raios, granizo ou outros eventos climáticos e ambientais.	• Atraso no cronograma da obra; • Necessidade de refazer o serviço já executado; • Aumento nos custos; • Perda de materiais; • Danos as instalações provisórias e canteiros de obras; • Dificuldade de acesso ao local.	A contratada deve prever os possíveis impactos ambientar em sua proposta. A contratada deve focar seus esforços em períodos de estiagem, inclusive prorrogando os turnos de trabalho ou abrindo novas frentes de serviço. A Administração aceitará a prorrogação de prazo caso as chuvas ou o nível do rio impeçam tecnicamente a execução, desde que devidamente registrado em Diário de Obra.	Contratada: Proteção do canteiro. Contratante: Concessão de prazo
Ambiental	Queda de resíduos de demolição (concreto, aço, formas) diretamente no leito do Rio Pancas.	• Poluição hídrica e dano ambiental; • Autuação por órgãos ambientais; • Embargo da obra.	• Instalação obrigatória de bandejas de proteção, telas ou sistemas de contenção sob o tabuleiro.	Contratada.

PÁGINA 1/8 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/DD43F943F1C64085B58470209EF1B443

			• Aprovação e execução rigorosa do PGRCC (Plano de Gerenciamento de Resíduos).	
Execução	Interferências com concessionárias e interrupção na prestação dos serviços públicos.	• Necessidade de comunicação à concessionária responsável; • Atraso na obra; • Reparos nas estruturas danificadas.	A contratada deverá seguir fielmente o projeto e consultar as concessionárias antes do início das obras com a finalidade de conhecer o traçado das infraestruturas que passam pelo local.	Contratada
Execução	Falha ou instabilidade durante o processo de macaqueamento (elevação) do tabuleiro da ponte.	• Danos estruturais adicionais à ponte; • Risco de colapso parcial ou total; • Acidentes de trabalho graves.	A contratada deverá de seguir rigorosamente as definições do Memorial Descritivo e do Projeto Executivo.	Contratada
Execução	Ocorrência de danos devido à utilização de material de má qualidade ou incorreto.	• Necessidade de troca dos materiais; • Aumento nos custos; • Perda de serviços já executados e materiais.	A contratada deverá adquirir os produtos em conformidade com o projeto. A contratada deverá garantir que o responsável técnico pela execução ateste qualidade dos materiais utilizados.	Contratada
Execução	Prejuízos causados a vizinhos e/ou terceiros	• Atraso na obra; • Aumento nos custos.	Seguro de responsabilidade civil.	Contratada

PÁGINA 2/8 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/DD43F943F1C64085B58470209EF1B443

	pela realização das obras.			
Execução	Utilização de materiais que não atendam à funcionalidade da obra.	• Necessidade de troca dos materiais previamente adquiridos; • Aumento nos custos; • Aditivo.	O município deverá elaborar projeto básico com a finalidade de ampliar o detalhamento dos materiais e técnicas construtivas, visando coibir a utilização de materiais que não são adequados para a obra em questão.	Contratante
Execução	Acidentes causados por máquinas e/ou ferramentas em trabalhadores na obra ou desmoronamento das estruturas da obra.	• Paralização e/ou atraso no cronograma; • Aumento dos custos; • Necessidade de reparos em serviços já executados e/ou materiais; • Responsabilidade civil por danos à propriedade do contratante ou de terceiros; • Indenização por danos materiais ou morais a eventuais vítimas; • Condenações na esfera trabalhista; • Multas, embargos e outras penalidades aplicadas por órgãos de fiscalização;	Cumprimento das normas de segurança do trabalho, em especial da NR-18 e da RPT-1. Acompanhamento dos serviços por responsável técnico. Contratação de seguro de responsabilidade civil ou de risco e engenharia com cobertura adequada. Execução com a utilização de EPI's e EPC's.	Contratada

PÁGINA 3/8 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/DD43F943F1C64085B58470209EF1B443

		• Responsabilização penal.		
Execução	Roubos e furtos de materiais e equipamentos.	• Aumento de custos de execução; • Eventuais atrasos para aquisição de novos itens; • Eventuais danos às instalações do canteiro de obras ou do contratante.	Correto armazenamento dos materiais dentro das dependências do canteiro de obras, que deve permanecer trancado.	Contratada
Execução	Atos de vandalismo, furto e roubo de empregados ou de terceiros, tanto as obras e/ou instalações/equipamentos/material.	• Aumento de custos de execução; • Atrasos no cronograma; • Custos com reparos e/ou descarte dos materiais.	Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Contratada
Execução	Erros na execução da acessibilidade da obra.	• Gastos extras para adequação; • Acidentes com os usuários.	Contratada deve executar a obra conforme projeto. Seguro de responsabilidade civil.	Contratada
Execução	Ocorrência de outros eventos que causem o atraso na obra ou aumento de custo por culpa do contratado.	• Atraso da obra; • Aumento dos custos.	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Contratada
Execução	Erros e defeitos na execução da obra	• Atraso da obra; • Aumento dos custos;	Cláusula contratual prevendo a aplicação	Contratada

PÁGINA 4/8 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/DD43F943F1C64085B58470209EF1B443

	ensejando reconstrução total ou parcial.	• Despesas com a demolição e descarte dos itens defeituosos.	de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Remuneração do risco assumido pelo construtor.	
Execução	Perda de produtividade.	• Aumento do prazo de execução; • Variação do custo.	Contratada deverá propor à Contratante plano de ataque da obra e simular condições operacionais.	Contratada
Execução	Contrata não consegue atingir os requisitos de qualidade.	• Retrabalho; • Aumento de prazo; • Variação de custo.	Não pagamento caso os níveis de serviço não sejam atingidos.	Contratada
Legal	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem novos encargos ou obrigações ao contratado.	• Aumento dos custos da obra.	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.	Contratante, que poderá aditar o contrato, recompondo o seu equilíbrio econômico-financeiro, se restar caracterizado que se trata de fato de príncipe.
Legal	Mudanças tributárias alterando os custos da obra, exceto alterações do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.	• Alteração da carga tributária incidente sobre o construtor.	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.	Contratante, que celebrará aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro.
Legal	Rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis ao contratante.	• Frustração de receitas futuras do construtor.	Cláusula específica sobre rescisão e anulação contratual, dispondo sobre os critérios para reembolso dos custos	Contratante. As partes convencionam que o valor da indenização paga ao contratado será adstrita as seguintes parcelas:

PÁGINA 5/8 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/DD43F943F1C64085B58470209EF1B443

			incorridos pelo contrato.	a) desmobilização contratualmente prevista; b) pagamento dos serviços executados e dos materiais postos no canteiro de obras; c) devolução das garantias contratuais.
Mercado	Aumentos nos custos com salários e materiais de construção não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual.	• Aumento dos cursos incorridos pelo construtor.	Remuneração do risco assumido pelo construtor. Política de compras antecipadas.	Contratada
Pagamento	Inadimplência ou atraso de pagamentos pelo contratante.	• Problemas de liquidez do contratado; • Eventual paralisação dos serviços.	Adequada gestão orçamentária e financeira pelo órgão contratante. Cláusula prevendo que o contratado pode suspender os serviços e o contrato após inadimplência superior a 90 dias. Cláusula prevendo o pagamento de Pagamento de atualização financeira sobre as faturas em atraso.	Contratante, que arcará com a atualização financeira prevista em contrato no caso de o atraso nos pagamentos superar os 30 dias. Também haverá prorrogação do prazo se o período de inadimplência superar os 90 dias.

PÁGINA 6/8 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/DD43F943F1C64085B58470209EF1B443

			Prorrogação do contrato.	
Projeto	Erro na estimativa de custo da obra, inclusive decorrentes de omissão de serviços no orçamento e de previsões insuficientes de quantitativos de serviços, ou, ainda, previsão de preços unitários subestimados.	• Alteração da lucratividade prevista.	Análise criteriosa do projeto e do orçamento.	Contratada
Projeto	Modificação das especificações de serviço no projeto executivo pela administração.	• Administração poderá modificar especificações de serviço existentes no projeto executivo, se este já estiver aprovado, alterando o escopo dos serviços contratados, o que impactará nos custos e no prazo.	Celebração de termo de aditamento contratual com ajustes qualitativos e quantitativos no objeto licitado, bem como da alteração do prazo de execução.	Contratante
Projeto	Erro na estimativa de prazo da obra.	• Atraso na execução do objeto contratual.	Celebração de termo de aditamento contratual com ajustes no prazo de execução.	Contratante
Projeto	Modificações do escopo e da especificação de serviços pelo Contratante.	• Atraso no cronograma; • Elevação dos custos da obra.	Aditivo contratual.	Contratante
Projeto	Necessidade de alterações na metodologia executiva devido a	• Redimensionamento das fundações;	• Realização de sondagens confirmatórias se necessário.	Contratante

PÁGINA 7/8 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/DD43F943F1C64085B58470209EF1B443

	condições imprevistas do solo durante a perfuração das estacas raiz.	• Alteração de custos e prazos.	• Adaptação do projeto pela equipe de engenharia da Contratante ou projetista original.	

Assinado eletronicamente por:
IGOR LIEBBMANN VERVLOET
CPF: ***.446.047-**
Data: 09/01/2026 09:37:37 -03:00

Assinado eletronicamente por:
NILO ANDRE LOCATELLI DE OLIVEIRA
CPF: ***.340.667-**
Data: 09/01/2026 09:40:05 -03:00

PÁGINA 8/8 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/DD43F943F1C64085B58470209EF1B443

Anexo XVI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA DE COLATINA
SECRETARIA DE OBRAS

Tv. Avelino Guerra, 111, Sagrado Coração de Jesus, Colatina/ES
TEL: (27) 3177-7000

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	**RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE PONTE SOBRE O RIO PANCAS, NO BAIRRO SANTA HELENA, COLATINA/ES**	**ENCARGOS SOCIAIS (DER-ES):**	157,27%	**BDI:**	30,31%
ENDEREÇO:	**SANTA HELENA, COLATINA/ES**	**ENCARGOS SOCIAIS (SINAPI):**	117,06%	**DATA BASE:**	(SICRO/DER-ED/SINAPI/SCORIO → ABR/25) (DER-ROD → OUT/24*ÍND. DNIT→ABR/25)
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:	**Murilo Guimarães Pinto CREA RJ-031907/D - Marcos Felipe de Souza CREA ES-0050929/D**	**REAJUSTE DER-ROD ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO (REF: DNIT)**	OUT/24 - 1157,516	ABR/25 - 1192,079	Reajuste (out/24 - abr/25) = 1,030

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	PREÇO				QTDE	CUSTO	PESO	ABC
					TOTAL	UNIT	UNIT+BDI	TOTAL				
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**3.602,48**				
1.1	DER-RO	41500	Placa De Obra Nas Dimensões De 3,0 X 6,0 M, Padrão Der-Es	m2	8,00	251,57	327,81	2.622,48	8,00	R$ 2.622,48	0,23%	C
1.2	SICRO	4915744	Capina Manual	m²	1.000,00	0,75	0,98	980,00	1.000,00	R$ 980,00	0,09%	C
2			**CANTEIRO DE OBRA**					**120.292,13**				
2.1	DER-RO	41578	Aluguel De Container P/ Escritório C/ Ar Condicionado E Banheiro, Isolam.Térmico E Acústico, 2 Luminárias, Janela De Vidro, Tomada P/ Comput. E Telef.	mes	12,00	1.281,84	1.670,32	20.043,84	12,00	R$ 20.043,84	1,79%	A
2.2	DER-RO	41678	Aluguel De Container Tipo Refeitório Simples, C/ 1 Aparelho De Ar Condicionado, 2 Luminárias E 2 Janelas De Vidro	mes	6,00	1.242,36	1.618,87	9.713,22	6,00	R$ 9.713,22	0,87%	B
2.3	DER-RO	41454	Aluguel De Container Tipo Vestiário, 2 Luminárias, Piso Especial E Janela	mes	6,00	774,30	1.008,97	6.053,82	6,00	R$ 6.053,82	0,54%	C
2.4	DER-RO	41580	Aluguel De Container Tipo Sanitário Com 3 Vasos Sanitários, Lavatório, Mictório, 5 Chuveiros, 2 Venezianas E Piso Especial	mes	6,00	1.284,82	1.674,21	10.045,26	6,00	R$ 10.045,26	0,90%	B
2.5	DER-RO	41579	Aluguel De Container Para Almoxarifado	mes	6,00	828,12	1.079,10	6.474,60	6,00	R$ 6.474,60	0,58%	B
2.6	DER-RO	41495	Mobilização E Desmobilização De Container Até 50 Km	ud	6,00	1.020,96	1.330,37	7.982,22	6,00	R$ 7.982,22	0,71%	B
2.7	DER-RO	41503	Rede De Luz, Incl. Padrão Entr. Energia Trifás. Cabo Ligação Até Barracões, Quadro Distrib., Disj. E Chave De Força, Cons. 20M Entre Padrão Entr.E Qdg	m	10,00	466,55	607,94	6.079,40	10,00	R$ 6.079,40	0,54%	C
2.8	DER-RO	41501	Rede De Água C/ Padrão De Entrada D'Água Diâm. 3/4" Conf. Cesan, Incl. Tubos E Conexões P/ Aliment., Distrib., Extravas. E Limp., Cons. O Padrão A 25M	m	10,00	57,42	74,83	748,30	10,00	R$ 748,30	0,07%	C
2.9	DER-RO	41499	Rede De Esgoto, Contendo Fossa E Filtro, Incl. Tubos E Conexões De Ligação Entre Caixas, Considerando Distância De 25M	m	10,00	448,52	584,46	5.844,60	10,00	R$ 5.844,60	0,52%	C
2.10	DER-RO	41527	Reservatório De Fibra De Vidro De 1000 L, Incl. Suporte Em Madeira De 7X12Cm, Elevado De 4M	ud	3,00	2.207,32	2.876,29	8.628,87	3,00	R$ 8.628,87	0,77%	B
2.11	DER-RO	100882	Tapume Telha Metálica Ondulada 0,50Mm Branca H=2,20M, Incl. Montagem Estr. Mad. 8"X8", Incl. Faixas Pint. Esmalte Sintético C/ H=40Cm (Reaproveitamento 2X)	m	200,00	148,41	193,39	38.678,00	200,00	R$ 38.678,00	3,45%	A

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	**RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE PONTE SOBRE O RIO PANCAS, NO BAIRRO SANTA HELENA, COLATINA/ES**	**ENCARGOS SOCIAIS (DER-ES):**	157,27%	**BDI:**	30,31%
ENDEREÇO:	**SANTA HELENA, COLATINA/ES**	**ENCARGOS SOCIAIS (SINAPI):**	117,06%	**DATA BASE:**	(SICRO/DER-ED/SINAPI/SCORIO → ABR/25) (DER-ROD → OUT/24*ÍND. DNIT→ABR/25)
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:	**Murilo Guimarães Pinto CREA RJ-031907/D - Marcos Felipe de Souza CREA ES-0050929/D**	**REAJUSTE DER-ROD ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO (REF: DNIT)**	OUT/24 - 1157,516	ABR/25 - 1192,079	Reajuste (out/24 - abr/25) = 1,030

3			**REMOÇÃO DE ENTULHO**					**28.990,43**				
3.1	DER-ED	30304	Índice De Preço Para Remoção De Entulho Decorrente Da Execução De Obras (Classe A Conama - Nbr 10.004 - Classe Ii-B), Incluindo Aluguel Da Caçamba, Carga, Transporte E Descarga Em Área Licenciada	m3	260,94	85,26	111,10	28.990,43	260,94	R$ 28.990,43	2,59%	A
4			**LEVANTAMENTO DA ESTRUTURA**					**20.578,00**				
4.1	SICRO	3806418	Elevação De Estruturas De 929 A 1.390 Kn Para Substituição De Aparelho De Apoio Com A Utilização De Macaco Hidráulico	un	14,00	110,64	144,17	2.018,38	14,00	R$ 2.018,38	0,18%	C
4.2	DER-ED	20339	Locação De Andaime Metálico Para Trabalho Em Fachada De Edifíco (Aluguel De 1 M² Por 1 Mês) Inclusive Frete, Montagem E Desmontagem	m2	674,16	21,13	27,53	18.559,62	674,16	R$ 18.559,62	1,65%	B
5			**ESTRUTURA METÁLICA (PROVISÓRIA)**					**388.578,20**				
5.1	SICRO	**2306066**	Estaca Raiz Perfurada No Solo Com D = 40 Cm - Confecção	m	60,00	240,42	313,28	18.796,80	60,00	R$ 18.796,80	1,68%	B
5.2	SICRO	**1106057**	Concreto Magro - Confecção Em Betoneira E Lançamento Manual - Areia E Brita Comerciais	m³	0,25	435,22	567,12	141,78	0,25	R$ 141,78	0,01%	C
5.3	SICRO	**3108013**	Fôrmas De Compensado Plastificado 12 Mm - Uso Geral - Utilização De 3 Vezes - Confecção, Instalação E Retirada	m²	42,63	85,54	111,46	4.751,54	42,63	R$ 4.751,54	0,42%	C
5.4	DER-RO	**108480**	Concreto Estrutural Usinado Fck=30 Mpa, Tudo Incluído, Inclusive Bombeamento.	m³	4,77	659,22	859,01	4.097,48	4,77	R$ 4.097,48	0,37%	C
5.5	SICRO	**407819**	Armação Em Aço Ca-50 - Fornecimento, Preparo E Colocação	kg	489,37	12,85	16,74	8.192,05	489,37	R$ 8.192,05	0,73%	B
5.6	DER-RO	41195	Estrutura Metálica Provisória Para Macaqueamento De Laje De Ponte	kg	10.080,00	16,57	21,60	217.728,00	10.080,00	R$ 217.728,00	19,42%	A
5.7	SICRO	2408058	Solda Elétrica De Perfis Metálicos E Chapas De Aço Com Eletrodo E70Xx	kg	151,20	66,54	86,71	13.110,55	151,20	R$ 13.110,55	1,17%	B
5.8	DER-RO	**30028**	Guindaste De Esteira Para 40.0T (Koehring Bantam) Ou Equivalente	h	80,00	780,50	1.017,05	81.364,00	80,00	R$ 81.364,00	7,26%	A

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	**RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE PONTE SOBRE O RIO PANCAS, NO BAIRRO SANTA HELENA, COLATINA/ES**	**ENCARGOS SOCIAIS (DER-ES):**	157,27%	**BDI:**	30,31%
ENDEREÇO:	**SANTA HELENA, COLATINA/ES**	**ENCARGOS SOCIAIS (SINAPI):**	117,06%	**DATA BASE:**	(SICRO/DER-ED/SINAPI/SCORIO → ABR/25) (DER-ROD → OUT/24*ÍND. DNIT→ABR/25)
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:	**Murilo Guimarães Pinto CREA RJ-031907/D - Marcos Felipe de Souza CREA ES-0050929/D**	**REAJUSTE DER-ROD ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO (REF: DNIT)**	OUT/24 - 1157,516	ABR/25 - 1192,079	Reajuste (out/24 - abr/25) = 1,030

5.9	DER-RO	**30028**	Guindaste De Esteira Para 40.0T (Koehring Bantam) Ou Equivalente	h	80,00	387,51	504,95	40.396,00	80,00	R$ 40.396,00	3,60%	A
6			**CONTENÇÃO, ESCAVAÇÃO E DRENAGEM**					**186.321,03**				
6.1	SICRO	1513941	Contenção Em Areia-Cimento Ensacada Com Mistura De Areia Com 8% De Cimento - Confecção E Assentamento	m³	251,33	506,28	659,72	165.807,43	251,33	R$ 165.807,43	14,79%	A
6.2	SICRO	4805749	Escavação Manual De Vala Em Material De 1ª Categoria	m³	106,75	74,88	97,57	10.415,60	106,75	R$ 10.415,60	0,93%	B
6.3	SICRO	2003864	Esgotamento De Água Com Bomba Submersa	h	540,00	14,35	18,70	10.098,00	540,00	R$ 10.098,00	0,90%	B
7			**ESTRUTURA DE CONCRETO (PONTE)**					**333.176,99**				
7.1	SICRO	**2306066**	Estaca Raiz Perfurada No Solo Com D = 40 Cm - Confecção	m	160,00	240,42	313,28	50.124,80	160,00	R$ 50.124,80	4,47%	A
7.2	SICRO	3806415	Demolição Controlada De Concreto Com Martelete	m³	5,42	669,64	872,59	4.729,44	5,42	R$ 4.729,44	0,42%	C
7.3	DER-ED	**40808**	Retirada (Corte) De Armadura Deteriorada, Superior A 20% Do Diâmetro Original	kg	55,00	5,32	6,93	381,15	55,00	R$ 381,15	0,03%	C
7.4	DER-ED	**40806**	Tratamento De Armaduras Corroídas Com Lixamento Manual Com Escova De Aço, Até A Completa Remoção De Partículas Soltas, Materiais Indesejáveis E Corrosão, Exclusive Aplicação De Argamassa Cimentícia, Polimérica Com Inibidor De Corrosão	m2	35,63	26,82	34,95	1.245,27	35,63	R$ 1.245,27	0,11%	C
7.5	DER-ED	**40807**	Tratamento De Armadura Com Duas Demãos (Esp. 1Mm) De Sika Top 108 Ou Equivalente, Exclusive Aplicação De Graute Cimentício	m2	35,63	77,34	100,78	3.590,79	35,63	R$ 3.590,79	0,32%	C
7.6	SICRO	2407972	Fornecimento E Aplicação De Adesivo Estrutural À Base De Resina Epóxi	kg	62,66	72,47	94,43	5.916,98	62,66	R$ 5.916,98	0,53%	C
7.7	SICRO	**1106057**	Concreto Magro - Confecção Em Betoneira E Lançamento Manual - Areia E Brita Comerciais	m³	2,59	435,22	567,12	1.468,84	2,59	R$ 1.468,84	0,13%	C
7.8	SICRO	**3108013**	Fôrmas De Compensado Plastificado 12 Mm - Uso Geral - Utilização De 3 Vezes - Confecção, Instalação E Retirada	m²	198,30	85,54	111,46	22.102,52	198,30	R$ 22.102,52	1,97%	A
7.9	SICRO	**407819**	Armação Em Aço Ca-50 - Fornecimento, Preparo E Colocação	kg	6.206,54	12,85	16,74	103.897,48	6.206,54	R$ 103.897,48	9,26%	A
7.10	DER-RO	**108480**	Concreto Estrutural Usinado Fck=30 Mpa, Tudo Incluído, Inclusive Bombeamento.	m³	96,50	659,22	859,01	82.894,47	96,50	R$ 82.894,47	7,39%	A

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	**RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE PONTE SOBRE O RIO PANCAS, NO BAIRRO SANTA HELENA, COLATINA/ES**	**ENCARGOS SOCIAIS (DER-ES):**	157,27%	**BDI:**	30,31%
ENDEREÇO:	**SANTA HELENA, COLATINA/ES**	**ENCARGOS SOCIAIS (SINAPI):**	117,06%	**DATA BASE:**	(SICRO/DER-ED/SINAPI/SCORIO → ABR/25) (DER-ROD → OUT/24*ÍND. DNIT→ABR/25)
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:	**Murilo Guimarães Pinto CREA RJ-031907/D - Marcos Felipe de Souza CREA ES-0050929/D**	**REAJUSTE DER-ROD ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO (REF: DNIT)**	OUT/24 - 1157,516	ABR/25 - 1192,079	Reajuste (out/24 - abr/25) = 1,030

7.11	SCORIO	AD 35.15.0050 (A)	Controle Tecnológico De Obras Em Concreto Armado, Considerando-Se Apenas O Controle Do Concreto E Constando De Coleta, Moldagem E Capeamento De Corpos De Prova, Transporte Até 50Km, Ensaios De Resistência À Compressão Aos 28 Dias E "Slump Test", Medido Por M3 De Concreto Colocado Nas Formas.	m3	96,50	50,37	65,64	6.334,26	96,50	R$ 6.334,26	0,56%	C
7.12	SICRO	307731	Aparelho De Apoio De Neoprene Fretado Para Estruturas Moldadas No Local - Fornecimento E Instalação	dm³	231,36	145,78	189,96	43.949,15	231,36	R$ 43.949,15	3,92%	A
7.13	SICRO	**1108059**	Microconcreto Para Reparos E Grauteamento - Confecção Em Misturador E Lançamento Manual	m³	1,56	3.218,17	4.193,49	6.541,84	1,56	R$ 6.541,84	0,58%	B
8			**PAVIMENTAÇÃO**					**34.611,98**				
8.1	SICRO	4011352	Imprimação Com Emulsão Asfáltica	m²	291,00	0,41	0,53	154,23	291,00	R$ 154,23	0,01%	C
8.2	SICRO	4011353	Pintura De Ligação	m²	291,00	0,29	0,38	110,58	291,00	R$ 110,58	0,01%	C
8.3	DER-RO	101196	Emulsão Asfáltica Para Imprimação (Eai), Fornecimento	t	0,38	2.492,45	2.873,29	1.091,85	0,38	R$ 1.091,85	0,10%	C
8.4	DER-RO	40975	Emulsão Rr-1C, Fornecimento	t	0,17	2.743,03	3.162,17	537,57	0,17	R$ 537,57	0,05%	C
8.5	DER-RO	40844	Cbuq (Camada Pronta - Capa) Inclusive Fornecimento, Exclusive Transporte Comercial Do Cap E Da Massa	t	30,73	479,22	624,45	19.189,35	30,73	R$ 19.189,35	1,71%	B
8.6	DER-RO	102263	Transporte De Material Asfáltico (Dnit) - Xp = 22,00 Km Xr = 0,00 Km	t	31,28	86,52	112,74	3.526,51	31,28	R$ 3.526,51	0,31%	C
8.7	DER-RO	100849	Transporte De Material Asfáltico (Dnit), Inclusive Bdi Diferenciado - Xp = 565,00 Km Xr = 0,00 Km	t	2,40	520,30	520,30	1.248,73	2,40	R$ 1.248,73	0,11%	C
8.8	SICRO	307733	Junta De Dilatação Em Elastômero E Perfil Vv - L = 20 Mm E H = 40 Mm - Fornecimento E Instalação	m	24,80	270,86	352,95	8.753,16	24,80	R$ 8.753,16	0,78%	B
9			**REPAROS GERAIS**					**5.287,58**				
9.1	DER-RO	40372	Demolição Manual Alvenaria Tijolo Furado Assentado Com Argamassa	m3	1,25	250,59	326,53	408,16	1,25	R$ 408,16	0,04%	C
9.2	DER-RO	40345	Alvenaria De Lajota (20 X 20 X 10) Cm Espessura 10 Cm, Inclusive Transporte De Areia, Lajota E Cimento	m2	10,00	71,77	93,52	935,20	10,00	R$ 935,20	0,08%	C
9.3	DER-RO	40374	Demolição Manual De Concreto Armado	m3	0,50	369,81	481,89	240,95	0,50	R$ 240,95	0,02%	C
9.4	SICRO	**1106057**	Concreto Magro - Confecção Em Betoneira E Lançamento Manual - Areia E Brita Comerciais	m³	0,50	435,22	567,12	283,56	0,50	R$ 283,56	0,03%	C

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	**RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE PONTE SOBRE O RIO PANCAS, NO BAIRRO SANTA HELENA, COLATINA/ES**	**ENCARGOS SOCIAIS (DER-ES):** 157,27%	**BDI:** 30,31%
ENDEREÇO:	**SANTA HELENA, COLATINA/ES**	**ENCARGOS SOCIAIS (SINAPI):** 117,06%	**DATA BASE:** (SICRO/DER-ED/SINAPI/SCORIO → ABR/25) (DER-ROD → OUT/24*ÍND. DNIT→ABR/25)
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:	**Murilo Guimarães Pinto CREA RJ-031907/D - Marcos Felipe de Souza CREA ES-0050929/D**	**REAJUSTE DER-ROD ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO (REF: DNIT)** OUT/24 - 1157,516	ABR/25 - 1192,079 Reajuste (out/24 - abr/25) = 1,030

9.5	DER-RO	42608	Apicoamento Manual De Superfície De Concreto Em Vias Urbanas	m2	2,00	33,07	43,10	86,20	2,00	R$	86,20	0,01%	C
9.6	DER-ED	**40808**	Retirada (Corte) De Armadura Deteriorada, Superior A 20% Do Diâmetro Original	kg	10,00	5,32	6,93	69,30	10,00	R$	69,30	0,01%	C
9.7	DER-ED	**40806**	Tratamento De Armaduras Corroídas Com Lixamento Manual Com Escova De Aço, Até A Completa Remoção De Partículas Soltas, Materiais Indesejáveis E Corrosão, Exclusive Aplicação De Argamassa Cimentícia, Polimérica Com Inibidor De Corrosão	m2	2,00	26,82	34,95	69,90	2,00	R$	69,90	0,01%	C
9.8	DER-ED	**40807**	Tratamento De Armadura Com Duas Demãos (Esp. 1Mm) De Sika Top 108 Ou Equivalente, Exclusive Aplicação De Graute Cimentício	m2	2,00	77,34	100,78	201,56	2,00	R$	201,56	0,02%	C
9.9	SICRO	**1108059**	Microconcreto Para Reparos E Grauteamento - Confecção Em Misturador E Lançamento Manual	m³	0,50	3.218,17	4.193,49	2.096,75	0,50	R$	2.096,75	0,19%	C
9.10	DER-ED	110302	Reboco Tipo Paulista De Argamassa De Cimento, Cal Hidratada Ch1 E Areia Lavada Traço 1:0.5:6, Espessura 25 Mm	m2	10,00	68,76	89,60	896,00	10,00	R$	896,00	0,08%	C
							VALOR TOTAL C/ BDI:	**1.121.438,82**					

Obs: Devido a falta de valores nos referenciais de preço do Espírito Santo, utilizou-se a tabela de preços SCO RIO como referência do seriço do item 7.11.

241.438,82

Documento assinado digitalmente
gov.br MURILO GUIMARAES PINTO
Data: 14/10/2025 13:24:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Murilo Guimarães Pinto
CREA RJ-031970/D
Engenheiro Civil
AL Engenharia

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA
Data: 14/10/2025 12:45:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marcos Felipe Pinto de Souza
CREA ES-0050929/d
Engenheiro Civil
AL Engenharia

PREFEITURA DE COLATINA
SECRETARIA DE OBRAS

Tv. Avelino Guerra, 111, Sagrado Coração de Jesus, Colatina/ES
TEL: (27) 3177-7000

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	**RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE PONTE SOBRE O RIO PANCAS, NO BAIRRO SANTA HELENA, COLATINA/ES**	**ENCARGOS SOCIAIS (DER-ES):**	157,27%	**BDI:**	30,31%
ENDEREÇO:	**SANTA HELENA, COLATINA/ES**	**ENCARGOS SOCIAIS (SINAPI):**	117,06%	**DATA BASE:**	(SICRO/DER-ED/SINAPI/SCORIO → ABR/25) (DER-ROD → OUT/24*ÍND. DNIT→ABR/25)
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:	**Murilo Guimarães Pinto CREA RJ-031907/D - Marcos Felipe de Souza CREA ES-0050929/D**	**REAJUSTE DER-ROD ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO (REF: DNIT)**	OUT/24 - 1157,516	ABR/25 - 1192,079	Reajuste (out/24 - abr/25) = 1,030

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT	PREÇO UNIT+BDI	PREÇO TOTAL	PESO	ACUMULADO	ABC
5.6	DER-RO	41195	Estrutura Metálica Provisória Para Macaqueamento De Laje De Ponte	kg	10.080,00	16,57	21,60	217.728,00	19,42%	19,42%	A
6.1	SICRO	1513941	Contenção Em Areia-Cimento Ensacada Com Mistura De Areia Com 8% De Cimento - Confecção E Assentamento	m³	251,33	506,28	659,72	165.807,43	14,79%	34,20%	A
7.9	SICRO	407819	Armação Em Aço Ca-50 - Fornecimento, Preparo E Colocação	kg	6.206,54	12,85	16,74	103.897,48	9,26%	43,46%	A
7.10	DER-RO	108480	Concreto Estrutural Usinado Fck=30 Mpa, Tudo Incluído, Inclusive Bombeamento.	m³	96,50	659,22	859,01	82.894,47	7,39%	50,86%	A
5.8	DER-RO	30028	Guindaste De Esteira Para 40.0T (Koehring Bantam) Ou Equivalente	h	80,00	780,50	1.017,05	81.364,00	7,26%	58,11%	A
7.1	SICRO	2306066	Estaca Raiz Perfurada No Solo Com D = 40 Cm - Confecção	m	160,00	240,42	313,28	50.124,80	4,47%	62,58%	A
7.12	SICRO	307731	Aparelho De Apoio De Neoprene Fretado Para Estruturas Moldadas No Local - Fornecimento E Instalação	dm³	231,36	145,78	189,96	43.949,15	3,92%	66,50%	A
5.9	DER-RO	30028	Guindaste De Esteira Para 40.0T (Koehring Bantam) Ou Equivalente	h	80,00	387,51	504,95	40.396,00	3,60%	70,10%	A
2.11	DER-RO	100882	Tapume Telha Metálica Ondulada 0,50Mm Branca H=2,20M, Incl. Montagem Estr. Mad. 8"X8", Incl. Faixas Pint. Esmalte Sintético C/ H=40Cm (Reaproveitamento 2X)	m	200,00	148,41	193,39	38.678,00	3,45%	73,55%	A
3.1	DER-ED	30304	Índice De Preço Para Remoção De Entulho Decorrente Da Execução De Obras (Classe A Conama - Nbr 10.004 - Classe Ii-B), Incluindo Aluguel Da Caçamba, Carga, Transporte E Descarga Em Área Licenciada	m3	260,94	85,26	111,10	28.990,43	2,59%	76,14%	A
7.8	SICRO	3108013	Fôrmas De Compensado Plastificado 12 Mm - Uso Geral - Utilização De 3 Vezes - Confecção, Instalação E Retirada	m²	198,30	85,54	111,46	22.102,52	1,97%	78,11%	A
2.1	DER-RO	41578	Aluguel De Container P/ Escritório C/ Ar Condicionado E Banheiro, Isolam.Térmico E Acústico, 2 Luminárias, Janela De Vidro, Tomada P/ Comput. E Telef.	mes	12,00	1.281,84	1.670,32	20.043,84	1,79%	79,90%	A
8.5	DER-RO	40844	Cbuq (Camada Pronta - Capa) Inclusive Fornecimento, Exclusive Transporte Comercial Do Cap E Da Massa	t	30,73	479,22	624,45	19.189,35	1,71%	81,61%	B

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	**RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE PONTE SOBRE O RIO PANCAS, NO BAIRRO SANTA HELENA, COLATINA/ES**	**ENCARGOS SOCIAIS (DER-ES):**	157,27%	**BDI:**	30,31%
ENDEREÇO:	**SANTA HELENA, COLATINA/ES**	**ENCARGOS SOCIAIS (SINAPI):**	117,06%	**DATA BASE:**	(SICRO/DER-ED/SINAPI/SCORIO → ABR/25) (DER-ROD → OUT/24*ÍND. DNIT→ABR/25)
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:	**Murilo Guimarães Pinto CREA RJ-031907/D - Marcos Felipe de Souza CREA ES-0050929/D**	**REAJUSTE DER-ROD ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO (REF: DNIT)**	OUT/24 - 1157,516	ABR/25 - 1192,079	Reajuste (out/24 - abr/25) = 1,030

5.1	SICRO	2306066	Estaca Raiz Perfurada No Solo Com D = 40 Cm - Confecção	m	60,00	240,42	313,28	18.796,80	1,68%	83,28%	B
4.2	DER-ED	20339	Locação De Andaime Metálico Para Trabalho Em Fachada De Edifíco (Aluguel De 1 M² Por 1 Mês) Inclusive Frete, Montagem E Desmontagem	m2	674,16	21,13	27,53	18.559,62	1,65%	84,94%	B
5.7	SICRO	2408058	Solda Elétrica De Perfis Metálicos E Chapas De Aço Com Eletrodo E70Xx	kg	151,20	66,54	86,71	13.110,55	1,17%	86,11%	B
6.2	SICRO	4805749	Escavação Manual De Vala Em Material De 1ª Categoria	m³	106,75	74,88	97,57	10.415,60	0,93%	87,04%	B
6.3	SICRO	2003864	Esgotamento De Água Com Bomba Submersa	h	540,00	14,35	18,70	10.098,00	0,90%	87,94%	B
2.4	DER-RO	41580	Aluguel De Container Tipo Sanitário Com 3 Vasos Sanitários, Lavatório, Mictório, 5 Chuveiros, 2 Venezianas E Piso Especial	mes	6,00	1.284,82	1.674,21	10.045,26	0,90%	88,83%	B
2.2	DER-RO	41678	Aluguel De Container Tipo Refeitório Simples, C/ 1 Aparelho De Ar Condicionado, 2 Luminárias E 2 Janelas De Vidro	mes	6,00	1.242,36	1.618,87	9.713,22	0,87%	89,70%	B
8.8	SICRO	307733	Junta De Dilatação Em Elastômero E Perfil Vv - L = 20 Mm E H = 40 Mm - Fornecimento E Instalação	m	24,80	270,86	352,95	8.753,16	0,78%	90,48%	B
2.10	DER-RO	41527	Reservatório De Fibra De Vidro De 1000 L, Incl. Suporte Em Madeira De 7X12Cm, Elevado De 4M	ud	3,00	2.207,32	2.876,29	8.628,87	0,77%	91,25%	B
5.5	SICRO	407819	Armação Em Aço Ca-50 - Fornecimento, Preparo E Colocação	kg	489,37	12,85	16,74	8.192,05	0,73%	91,98%	B
2.6	DER-RO	41495	Mobilização E Desmobilização De Container Até 50 Km	ud	6,00	1.020,96	1.330,37	7.982,22	0,71%	92,69%	B

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	**RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE PONTE SOBRE O RIO PANCAS, NO BAIRRO SANTA HELENA, COLATINA/ES**	**ENCARGOS SOCIAIS (DER-ES):**	157,27%	**BDI:**	30,31%
ENDEREÇO:	**SANTA HELENA, COLATINA/ES**	**ENCARGOS SOCIAIS (SINAPI):**	117,06%	**DATA BASE:**	(SICRO/DER-ED/SINAPI/SCORIO → ABR/25) (DER-ROD → OUT/24*ÍND. DNIT→ABR/25)
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:	**Murilo Guimarães Pinto CREA RJ-031907/D - Marcos Felipe de Souza CREA ES-0050929/D**	**REAJUSTE DER-ROD ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO (REF: DNIT)**	OUT/24 - 1157,516	ABR/25 - 1192,079	Reajuste (out/24 - abr/25) = 1,030

7.13	SICRO	1108059	Microconcreto Para Reparos E Grauteamento - Confecção Em Misturador E Lançamento Manual	m³	1,56	3.218,17	4.193,49	6.541,84	0,58%	93,27%	B
2.5	DER-RO	41579	Aluguel De Container Para Almoxarifado	mes	6,00	828,12	1.079,10	6.474,60	0,58%	93,85%	B
7.11	SCORIO	AD 35.15.0050 (A)	Controle Tecnológico De Obras Em Concreto Armado, Considerando-Se Apenas O Controle Do Concreto E Constando De Coleta, Moldagem E Capeamento De Corpos De Prova, Transporte Até 50Km, Ensaios De Resistência À Compressão	m3	96,50	50,37	65,64	6.334,26	0,56%	94,42%	C
2.7	DER-RO	41503	Rede De Luz, Incl. Padrão Entr. Energia Trifás. Cabo Ligação Até Barracões, Quadro Distrib., Disj. E Chave De Força, Cons. 20M Entre Padrão Entr E Qdg	m	10,00	466,55	607,94	6.079,40	0,54%	94,96%	C
2.3	DER-RO	41454	Aluguel De Container Tipo Vestiário, 2 Luminárias, Piso Especial E Janela	mes	6,00	774,30	1.008,97	6.053,82	0,54%	95,50%	C
7.6	SICRO	2407972	Fornecimento E Aplicação De Adesivo Estrutural À Base De Resina Epóxi	kg	62,66	72,47	94,43	5.916,98	0,53%	96,03%	C
2.9	DER-RO	41499	Rede De Esgoto, Contendo Fossa E Filtro, Incl. Tubos E Conexões De Ligação Entre Caixas, Considerando Distância De 25M	m	10,00	448,52	584,46	5.844,60	0,52%	96,55%	C
5.3	SICRO	3108013	Fôrmas De Compensado Plastificado 12 Mm - Uso Geral - Utilização De 3 Vezes - Confecção, Instalação E Retirada	m²	42,63	85,54	111,46	4.751,54	0,42%	96,97%	C
7.2	SICRO	3806415	Demolição Controlada De Concreto Com Martelete	m³	5,42	669,64	872,59	4.729,44	0,42%	97,39%	C
5.4	DER-RO	108480	Concreto Estrutural Usinado Fck=30 Mpa, Tudo Incluído, Inclusive Bombeamento.	m³	4,77	659,22	859,01	4.097,48	0,37%	97,76%	C
7.5	DER-ED	40807	Tratamento De Armadura Com Duas Demãos (Esp. 1Mm) De Sika Top 108 Ou Equivalente, Exclusive Aplicação De Graute Cimentício	m2	35,63	77,34	100,78	3.590,79	0,32%	98,08%	C
8.6	DER-RO	102263	Transporte De Material Asfáltico (Dnit) - Xp = 22,00 Km Xr = 0,00 Km	t	31,28	86,52	112,74	3.526,51	0,31%	98,39%	C
1.1	DER-RO	41500	Placa De Obra Nas Dimensões De 3,0 X 6,0 M, Padrão Der-Es	m2	8,00	251,57	327,81	2.622,48	0,23%	98,63%	C
9.9	SICRO	1108059	Microconcreto Para Reparos E Grauteamento - Confecção Em Misturador E Lançamento Manual	m³	0,50	3.218,17	4.193,49	2.096,75	0,19%	98,81%	C

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	**RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE PONTE SOBRE O RIO PANCAS, NO BAIRRO SANTA HELENA, COLATINA/ES**	**ENCARGOS SOCIAIS (DER-ES):**	157,27%	**BDI:**	30,31%
ENDEREÇO:	**SANTA HELENA, COLATINA/ES**	**ENCARGOS SOCIAIS (SINAPI):**	117,06%	**DATA BASE:**	(SICRO/DER-ED/SINAPI/SCORIO → ABR/25) (DER-ROD → OUT/24*ÍND. DNIT→ABR/25)
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:	**Murilo Guimarães Pinto CREA RJ-031907/D - Marcos Felipe de Souza CREA ES-0050929/D**	**REAJUSTE DER-ROD ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO (REF: DNIT)**	OUT/24 - 1157,516	ABR/25 - 1192,079	Reajuste (out/24 - abr/25) = 1,030

4.1	SICRO	3806418	Elevação De Estruturas De 929 A 1.390 Kn Para Substituição De Aparelho De Apoio Com A Utilização De Macaco Hidráulico	un	14,00	110,64	144,17	2.018,38	0,18%	98,99%	C
7.7	SICRO	1106057	Concreto Magro - Confecção Em Betoneira E Lançamento Manual - Areia E Brita Comerciais	m³	2,59	435,22	567,12	1.468,84	0,13%	99,12%	C
8.7	DER-RO	100849	Transporte De Material Asfáltico (Dnit), Inclusive Bdi Diferenciado - Xp = 565,00 Km Xr = 0,00 Km	t	2,40	520,30	520,30	1.248,73	0,11%	99,23%	C
7.4	DER-ED	40806	Tratamento De Armaduras Corroídas Com Lixamento Manual Com Escova De Aço, Até A Completa Remoção De Partículas Soltas, Materiais Indesejáveis E Corrosão, Exclusive Aplicação De Argamassa Cimentícia, Polimérica Com Inibidor De	m2	35,63	26,82	34,95	1.245,27	0,11%	99,35%	C
8.3	DER-RO	101196	Emulsão Asfáltica Para Imprimação (Eai), Fornecimento	t	0,38	2.492,45	2.873,29	1.091,85	0,10%	99,44%	C
1.2	SICRO	4915744	Capina Manual	m²	1.000,00	0,75	0,98	980,00	0,09%	99,53%	C
9.2	DER-RO	40345	Alvenaria De Lajota (20 X 20 X 10) Cm Espessura 10 Cm, Inclusive Transporte De Areia, Lajota E Cimento	m2	10,00	71,77	93,52	935,20	0,08%	99,61%	C
9.10	DER-ED	110302	Reboco Tipo Paulista De Argamassa De Cimento, Cal Hidratada Ch1 E Areia Lavada Traço 1:0.5:6, Espessura 25 Mm	m2	10,00	68,76	89,60	896,00	0,08%	99,69%	C
2.8	DER-RO	41501	Rede De Agua C/ Padrão De Entrada D'Agua Diâm. 3/4" Conf. Cesan, Incl. Tubos E Conexões P/ Aliment., Distrib., Extravas. E Limp., Cons. O Padrão A 25M	m	10,00	57,42	74,83	748,30	0,07%	99,76%	C
8.4	DER-RO	40975	Emulsão Rr-1C, Fornecimento	t	0,17	2.743,03	3.162,17	537,57	0,05%	99,81%	C
9.1	DER-RO	40372	Demolição Manual Alvenaria Tijolo Furado Assentado Com Argamassa	m3	1,25	250,59	326,53	408,16	0,04%	99,84%	C
7.3	DER-ED	40808	Retirada (Corte) De Armadura Deteriorada, Superior A 20% Do Diâmetro Original	kg	55,00	5,32	6,93	381,15	0,03%	99,88%	C
9.4	SICRO	1106057	Concreto Magro - Confecção Em Betoneira E Lançamento Manual - Areia E Brita Comerciais	m³	0,50	435,22	567,12	283,56	0,03%	99,90%	C
9.3	DER-RO	40374	Demolição Manual De Concreto Armado	m3	0,50	369,81	481,89	240,95	0,02%	99,93%	C
9.8	DER-ED	40807	Tratamento De Armadura Com Duas Demãos (Esp. 1Mm) De Sika Top 108 Ou Equivalente, Exclusive Aplicação De Graute Cimentício	m2	2,00	77,34	100,78	201,56	0,02%	99,94%	C
8.1	SICRO	4011352	Imprimação Com Emulsão Asfáltica	m²	291,00	0,41	0,53	154,23	0,01%	99,96%	C

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	**RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE PONTE SOBRE O RIO PANCAS, NO BAIRRO SANTA HELENA, COLATINA/ES**				**ENCARGOS SOCIAIS (DER-ES):**	157,27%	**BDI:**	30,31%			
ENDEREÇO:	**SANTA HELENA, COLATINA/ES**				**ENCARGOS SOCIAIS (SINAPI):**	117,06%	**DATA BASE:**	(SICRO/DER-ED/SINAPI/SCORIO → ABR/25) (DER-ROD → OUT/24*ÍND. DNIT→ABR/25)			
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:	**Murilo Guimarães Pinto CREA RJ-031907/D - Marcos Felipe de Souza CREA ES-0050929/D**				**REAJUSTE DER-ROD ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO (REF: DNIT)**	OUT/24 - 1157,516	ABR/25 - 1192,079	Reajuste (out/24 - abr/25) = 1,030			
5.2	SICRO	1106057	Concreto Magro - Confecção Em Betoneira E Lançamento Manual - Areia E Brita Comerciais	m³	0,25	435,22	567,12	141,78	0,01%	99,97%	C
8.2	SICRO	4011353	Pintura De Ligação	m²	291,00	0,29	0,38	110,58	0,01%	99,98%	C
9.5	DER-RO	42608	Apicoamento Manual De Superfície De Concreto Em Vias Urbanas	m2	2,00	33,07	43,10	86,20	0,01%	99,99%	C
9.7	DER-ED	40806	Tratamento De Armaduras Corroídas Com Lixamento Manual Com Escova De Aço, Até A Completa Remoção De Partículas Soltas, Materiais Indesejáveis E Corrosão, Exclusive Aplicação De Argamassa Cimentícia, Polimérica Com Inibidor De Corrosão	m2	2,00	26,82	34,95	69,90	0,01%	99,99%	C
9.6	DER-ED	40808	Retirada (Corte) De Armadura Deteriorada, Superior A 20% Do Diâmetro Original	kg	10,00	5,32	6,93	69,30	0,01%	100,00%	C
							VALOR TOTAL C/ BDI:	**1.121.438,82**			

Documento assinado digitalmente
gov.br MURILO GUIMARAES PINTO
Data: 14/10/2025 13:24:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Murilo Guimarães Pinto
CREA RJ-031970/D
Engenheiro Civil
AL Engenharia

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA
Data: 14/10/2025 12:45:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marcos Felipe Pinto de Souza
CREA ES-0050929/d
Engenheiro Civil
AL Engenharia

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

ART de Obra ou Serviço

0820250190353

ART de Equipe

Vinculada à ART nº 0820200058613

1. Responsável Técnico

MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0819150568
Registro: ES-0050929/D
Registro: 11693

Empresa contratada: AMÉRICA LATINA ENGENHARIA LTDA

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**
CPF/CNPJ: **27165729000174**
Rua: AV. ANGELO GIUBERTI.
Nº: 343
Complemento:
CEP: 29700000
Cidade: COLATINA
UF: ES
Bairro: ESPLANADA
Telefone: 2731777000
Vinculada à ART nº 0820200058613
Contrato: 17/2020
Nº do Aditivo: 0
Valor do Contrato/Honorários: R$36.391,76
Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: PONTE SOBRE O RIO PANCAS
Nº:
Complemento:
Bairro: SANTA HELENA
Quadra
Lote
Cidade: COLATINA
UF: ES
CEP: 29705731
Data de início: 10/09/2025
Prev. Término: 31/12/2025
Coord. Geogr.: ,
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
CPF/CNPJ:27165729000174

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): 0 **Nº Pavimento(s):** 0 **Dimensão/Quantidade:** 1 **Unidade de medida:** UNID

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 59 - 23.1 - ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 100 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

NÍVEL: 104 - EXECUÇÃO

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 1109 - PONTES E GRANDES ESTRUTURAS,5107 - SONDAGEM GEOLOGICA/GEOTÉCNICA,6101 - TRABALHOS TOPOGRÁFICOS

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 201 - SONDAGEM,202 - FUNDAÇÕES,306 - PONTES E VIADUTOS,601 - LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 100 - NENHUM

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

ART REFERENTE A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO VOLTADO PARA PROJETO DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE PONTE SOBRE O RIO PANCAS, LOCALIZADA NO BAIRRO SANTA HELENA EM COLATINA/ES, CONFORME ITEM 04 DO CONTRATO 17/2020. VALOR TOTAL DO CONTRATO DE R$ 81.635,81 E VALOR CITADO ACIMA REFERENTE AO ITEM 04 DO CONTRATO. REALIZADO 120 METROS DE SONDAGEM E 1.983,084 METROS QUADRADOS DE TOPOGRAFIA

6. Declarações

Profissional

Contratante

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

SEE - SOCIEDADE ESPIRITO SANTENSE DE ENGENHEIROS

8. Assinaturas

Declaro

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA
Data: 10/09/2025 13:12:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA - CPF: 13431024726

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - CPF/CNPJ: 27165729000174

9. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

www.creaes.org.br
tel: (27)3134-0046
creaes@creaes.org.br
art@creaes.org.br

CREA-ES

Valor ART: R$ 103,03 Registrada em: 10/09/2025 Data de pagamento: 10/09/2025 Valor Pago: R$ 103,03 Nosso Número: 36328400000142572

Anexo XVII

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA DE COLATINA
SECRETARIA DE OBRAS

Tv. Avelino Guerra, 111, Sagrado Coração de Jesus, Colatina/ES
TEL: (27) 3177-7000

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE PONTE SOBRE O RIO PANCAS, NO BAIRRO SANTA HELENA, COLATINA/ES
ENDEREÇO:	SANTA HELENA, COLATINA/ES

ITEM	DESCRIÇÃO	FINANCEIRO	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 3.602,48	R$ 3.602,48	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		0,32%	**100%**					
2	CANTEIRO DE OBRA	R$ 120.292,13	R$ 24.058,43	R$ 19.246,74	R$ 19.246,74	R$ 19.246,74	R$ 19.246,74	R$ 19.246,74
		10,73%	**20,00%**	**16,00%**	**16,00%**	**16,00%**	**16,00%**	**16,00%**
3	REMOÇÃO DE ENTULHO	R$ 28.990,43	R$ 4.831,74	R$ 4.831,74	R$ 4.831,74	R$ 4.831,74	R$ 4.831,74	R$ 4.831,74
		2,59%	**10,00%**	**10,00%**	**10,00%**	**25,00%**	**25,00%**	**20,00%**
4	LEVANTAMENTO DA ESTRUTURA	R$ 20.578,00	R$ 0,00	R$ 5.144,50	R$ 5.144,50	R$ 5.144,50	R$ 5.144,50	R$ 0,00
		1,83%		**25,00%**	**25,00%**	**25,00%**	**25,00%**	
5	ESTRUTURA METÁLICA (PROVISÓRIA)	R$ 388.578,20	R$ 0,00	R$ 194.289,10	R$ 194.289,10	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		34,65%		**50,00%**	**50,00%**			
6	CONTENÇÃO, ESCAVAÇÃO E DRENAGEM	R$ 186.321,03	R$ 167.688,93	R$ 3.726,42	R$ 3.726,42	R$ 3.726,42	R$ 3.726,42	R$ 3.726,42
		16,61%	**90,00%**	**2,00%**	**2,00%**	**2,00%**	**2,00%**	**2,00%**
7	ESTRUTURA DE CONCRETO (PONTE)	R$ 333.176,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 166.588,50	R$ 166.588,50	R$ 0,00
		29,71%				**50,00%**	**50,00%**	
8	PAVIMENTAÇÃO	R$ 34.611,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 34.611,98
		3,09%						**100,00%**
9	REPAROS GERAIS	R$ 5.287,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.287,58
		0,47%						**100,00%**
Financeiro (R$)		R$ 1.121.438,82	200.181,57	227.238,50	227.238,50	199.537,89	199.537,89	67.704,46
Físico (%)		100%	17,85%	20,26%	20,26%	17,79%	17,79%	6,04%
Financeiro Acumulado (R$)			200.181,57	427.420,07	654.658,57	854.196,47	1.053.734,36	1.121.438,82
Físico Acumulado (%)			17,85%	38,11%	58,38%	76,17%	93,96%	100,00%

gov.br Documento assinado digitalmente
MURILO GUIMARAES PINTO
Data: 14/10/2025 13:24:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Murilo Guimarães Pinto
CREA RJ-031970/D
Engenheiro Civil
AL Engenharia

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA
Data: 14/10/2025 12:45:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marcos Felipe Pinto de Souza
CREA ES-0050929/d
Engenheiro Civil
AL Engenharia

Anexo XVIII

DETALHAMENTO DO BDI

PREFEITURA DE COLATINA
SECRETARIA DE OBRAS

Tv. Avelino Guerra, 111,
Sagrado Coração de Jesus,
Colatina/ES

DETALHAMENTO DO BDI

PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
OBRA:	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE PONTE SOBRE O RIO PANCAS, NO BAIRRO SANTA HELENA, COLATINA/ES
ENDEREÇO:	Santa Helena, Colatina / ES

1. Regime de Contribuição Previdenciária

Sem Desoneração

2. Tipo de Intervenção

Construção de Rodovias e Ferrovias

3. Incidências sobre o custo

A -	Administração Central	4,01%	%
B -	Administração Local	5,95%	%
D -	Custos Financeiros	1,11%	%
E -	Risco, Garantias e Seguros	0,96%	%
F -	Lucro	7,30%	%

4 - Incidências sobre o preço de venda

C -	Tributos	7,65%	%
	COFINS	3,00%	%
	PIS	0,65%	%
	ISS	4,00%	%

5 - Demonstrativo de cálculo do BDI

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + A + B + E)}{(1 - C)} \right] * (1 + D) * (1 + F) \right\} - 1 = 30,31\%$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Construção de Rodovias e Ferrovias é de 100 %, com a respectiva alíquota de 0,04%

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária adotado para elaboração do orçamento foi Sem Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

BDI de acordo com a Resolução Nº 366, de 22 de novembro de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
MURILO GUIMARAES PINTO
Data: 14/10/2025 13:24:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Murilo Guimarães Pinto
CREA RJ-031970/D
Engenheiro Civil
AL Engenharia

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA
Data: 14/10/2025 12:45:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marcos Felipe Pinto de Souza
CREA ES-0050929/d
Engenheiro Civil
AL Engenharia

DECLARAÇÃO DE REFERENCIAL DE PREÇOS

Obra: Recuperação estrutural da ponte sob o rio Pancas, na localidade de Santa Helena.

Declaro que para a elaboração da planilha orçamentária para a execução de obras rodoviárias, cujo objeto é "Recuperação estrutural da ponte sob o rio Pancas, na localidade de Santa Helena" foi realizada utilizando a seguinte hierarquia: SICRO (Sistema de Custos Referenciais de Obras), DER (Departamento de Estradas e Rodagem), sendo este RODOVIAS e EDIFICAÇÕES, conforme Resolução 366 de 22 de novembro de 2022 do TCE. Foi averiguado não ser possível utilizar vários itens da referência SICRO, pois de acordo com os serviços necessários para a execução da obra a referência DER se enquadrava melhor, em relação a fornecimento, execução e serviços conjuntos. A utilização de Composições com base SINAPI e de referência SCORIO se fez necessário em situações que o SICRO e o DER não continha o serviço completo necessário ou até mesmo não possuía o item para atender o serviço de acordo com o projeto.

Declaro, também, que para elaboração do orçamento foi adotado o que diz o artigo 24 da nova lei de licitações. Para contratação de obras e serviços de engenharia que utilizam tabelas referenciais, o valor referencial é acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, e foi definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

> ***I*** *- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;*
>
> ***II*** *- utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;*

III *- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

IV *- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.*

§ 3º *Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.*

Colatina, 04 de setembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
MURILO GUIMARAES PINTO
Data: 09/09/2025 13:09:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Murilo Guimarães Pinto
CREA RJ-031970/D
Engenheiro Civil
AL Engenharia

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA
Data: 09/09/2025 12:14:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marcos Felipe Pinto de Souza
CREA ES-0050929/D
Engenheiro Civil
AL Engenharia

Anexo XIX

MEMORIAL DESCRITIVO

ENGENHARIA LTDA.

Memorial Descritivo

Procedimentos Executivos para Recuperação da Ponte Sobre o Rio Pancas

Bairro Santa Helena, Colatina-ES

Cachoeiro de Itapemirim - ES
Rua Jorge Luiz da Silva, Nº 157, Jardim Itapemirim
Tel.: (28) 99920-7888
al@americalatina.eng.br
CNPJ: 10.568.340/0001-77

PÁGINA 1/33 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/F2103A79B62C4D41A5AD9B0E408BDD8C

ENGENHARIA LTDA.

Sumário

1 – INTRODUÇÃO.....3
2 – SERVIÇOS PRELIMINARES.....5
2.1 – Levantamento topográfico.....5
2.1.2 – Procedimentos.....5
2.2 – Construção da ensecadeira.....5
2.2.1 – Procedimentos.....5
3 – FUNDAÇÃO.....6
3.1 – Procedimentos.....6
4 – ESTRUTURA PROVISÓRIA.....8
4.1– Procedimentos.....8
5 – MACAQUEAMENTO DO TABULEIRO PARA NIVELAMENTO DO GREIDE – FASES DE 01 À 04.....9
5.1– Procedimentos.....13
6 – RECUPERAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DO PILAR PP-1.....23
6.1 – Procedimentos.....23
7 – REPOSICIONAMENTO DO TABULEIRO SOBRE OS PILARES.....26
7.1 - Procedimentos.....26
8 – MACAQUEAMENTO DO VÃO CENTRAL PARA REPAROS NO DENTE GERBER – FASE 5.....26
8.1 – Procedimentos.....27
9 – REPAROS GERAIS NA PONTE.....30
9.1 – Reparos nos dentes Gerber.....30
9.1.1 – Procedimentos.....30
9.2 – Reparos nas juntas de dilatação.....32
9.2.1 – Procedimentos.....32
10 – SEQUENCIA EXECUTIVA DO PROJETO.....32

Cachoeiro de Itapemirim - ES
Rua Jorge Luiz da Silva, Nº 157, Jardim Itapemirim
Tel.: (28) 99920-7888
al@americalatina.eng.br
CNPJ: 10.568.340/0001-77

PÁGINA 2/33 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/F2103A79B62C4D41A5AD9B0E408BDD8C

1 – INTRODUÇÃO

O presente documento diz respeito aos procedimentos executivos a serem adotados na obra de recuperação da ponte sobre o Rio Pancas, no Bairro Santa Helena, município de Colatina-ES, em conjunto com a planilha orçamentária e projetos executivos em anexo, com objetivo de tornar viável sua utilização e com nível de segurança baseado nas normas técnicas atuais.

A implementação dos procedimentos a seguir, deverão ser acompanhados por empresa/profissional experiente e qualificado, haja vista o grau de complexidade dos processos que envolve a recuperação da referida ponte, onde os mesmos deverão informar a projetista eventuais novos fatos que altere tal procedimento. O fornecimento dos materiais, equipamentos e qualquer outro item que seja indispensável à execução dos serviços em questão, conforme planilha orçamentária e projetos executivos, são de responsabilidade da empresa executante e deverão ser fornecidos obedecendo os padrões de qualidades exigidos nas normas técnicas da ABNT.

As soluções de reforço/recuperação estrutural da ponte e procedimentos de execução estão listadas abaixo em ordem cronológica, podendo ser observadas de forma geral no projeto, folhas 03/19 e 04/19:

(Serviços preliminares)

- Levantamento topográfico da ponte para conferência das cotas informadas no projeto;
- Construção de ensecadeira para execução das fundações;

(Fundação)

- Execução das estacas de reforço da ponte e da estrutura provisória, conforme projeto Folhas 01/19 e 05/19;
- Execução dos blocos de coroamento e vigas de travamento da estrutura provisória, conforme projeto Folhas 06/19 e 07/19;

PÁGINA 3/33 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/F2103A79B62C4D41A5AD9B0E408BDD8C

- Execução do bloco de reforço BR-2 (encamisamento) do pilar PP-2, conforme projeto Folha 16/19;

(Estrutura provisória)

- Montagem da estrutura metálica (provisória) para apoio dos macacos hidráulicos, conforme projeto Folhas de 08/19 à 12/19;

(Macaqueamento do tabuleiro para nivelamento do greide – Fases de 01 à 04)

- Elevação do tabuleiro para reforço do pilar PP-1 e troca dos aparelhos de apoio dos pilares centrais, conforme projeto Folhas 13/19 e 14/19;

(Recuperação do pilar PP-1)

- Centralização do pilar existente PP-1 (verticalização);
- Reforço e complementação do pilar PP-1, conforme projeto Folha 17/19;
- Execução do bloco de reforço BR-1 (encamisamento) do pilar PP-1, conforme projeto Folha 15/19;

(Macaqueamento do vão central para reparos no dente Gerber – Fase 05)

- Elevação do tabuleiro do vão central para reparos nos dentes Gerber, conforme projeto Folhas 18/19 e 19/19;

(Reparos gerais na ponte)

- Reparos não estruturais nos elementos sobre a ponte;
- Reparos estruturais nos elementos da ponte.

PÁGINA 4/33 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/F2103A79B62C4D41A5AD9B0E408BDD8C

2 – SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 – Levantamento topográfico

As deformações sofridas pela ponte, apuradas na etapa de projeto, podem sofrer alterações ao longo tempo e, portanto, devem ser reavaliadas pela empresa executora da obra a fim de antecipar eventuais problemas durante a fase de execução.

2.1.2 – Procedimentos

1 Conferência dos pontos levantados no projeto de topografia, Folhas de 01/04 à 04/04.

NOTA: Caso haja alterações, a projetista deverá ser informada.

2.2 – Construção da ensecadeira

Para a execução das fundações é necessária a construção de uma ensecadeira em torno dos pilares centrais, de modo a manter o curso d'água em um das margens do rio.

2.2.1 – Procedimentos

1 Como o rio apresenta uma pequena lâmina d'água no período de estiagem, sugerimos a execução da ensecadeira com sacos de areia em torno dos pilares centrais, formando uma barricada e drenada através de bombas, mantendo seco o leito do rio nessa região, iniciando no sentido de Leste para Oeste, onde há acesso para os equipamento necessários a execução da fundação.

2 No lado Oeste (lado de acesso a Av. Brasil), onde o rio escoará, realizar escavação na margem para alargamento da seção de escoamento.

Cachoeiro de Itapemirim - ES
Rua Jorge Luiz da Silva, Nº 157, Jardim Itapemirim
Tel.: (28) 99920-7888
al@americalatina.eng.br
CNPJ: 10.568.340/0001-77

PÁGINA 5/33 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/F2103A79B62C4D41A5AD9B0E408BDD8C

3 – FUNDAÇÃO

Após a conclusão da ensecadeira, inicia-se a execução das fundações de reforço da ponte e da estrutura provisória. As fundações serão do tipo estaca raiz e terão o mesmo diâmetro, ∅400mm e a mesma profundidade, 10,00m, sendo executadas 8 unidades para cada pilar da ponte, PP-1 e PP-2, e 6 unidades destinadas a estrutura metálica provisória, totalizando 22 unidades.

3.1 – Procedimentos

1 Locação do eixo das estacas, através de equipe de topografia (Ver folha 01/19).

2 Execução das estacas raízes (∅400mm) de reforço da ponte e da estrutura provisória:

a) *Posicionamento do equipamento sobre os eixos das estacas demarcadas e introdução por rotação do trado helicoidal até a profundidade necessária para mobilização da capacidade de carga definida em projeto;*

b) *Início do processo de concretagem pela haste central do trado, simultaneamente com sua retirada. Utilizar como material de enchimento, argamassa de cimento e areia, com 136 kg/m de cimento e 163 L/m de areia;*

c) *As estacas deverão ser executadas até a cota de acabamento de 50cm acima da cota de projeto, para posterior arrasamento (Ver folhas 01/19 e 05/19);*

d) *Instalação das armaduras imediatamente após a finalização da concretagem (Ver folha 05/19).*

3 Após o dia seguinte a concretagem das estacas, pode-se executar o arrasamento até a cota definida em projeto, com auxílio de disco de corte e martelo pneumático, no sentido de baixo para cima.

Cachoeiro de Itapemirim - ES
Rua Jorge Luiz da Silva, Nº 157, Jardim Itapemirim
Tel.: (28) 99920-7888
al@americalatina.eng.br
CNPJ: 10.568.340/0001-77

PÁGINA 6/33 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/F2103A79B62C4D41A5AD9B0E408BDD8C

4 Execução dos blocos de coroamento da estrutura provisória (armação, montagem de formas e concretagem), com comprimento de embutimento das estacas de 10cm adentrando o bloco e, execução das vigas de travamento (Ver folhas 06/19 e 07/19).

OBS.: Prever o posicionamento dos chumbadores da estrutura provisória no interior dos blocos.

5 Preparação do bloco existente do pilar PP-2:

a) *Apicoamento de toda a superfície do bloco existente para aderência com o novo concreto;*

b) *Realizar furações com aberturas de ∅18mm na face do pilar para passagem das barras superiores do bloco de encamisamento BR-2 (Ver folha 16/19);*

c) *Limpeza da superfície com hidrojateamento para remoção de todo material solto;*

d) *Aplicar adesivo estrutural epóxi para fixação dos barras.*

e) *Escavação de 40cm abaixo da cota de fundo do bloco para preparação do berço;*

f) *Aplicar uma camada de 10cm de lastro de concreto para regularização da superfície, deixando os 30cm restantes para o completo encamisamento do novo bloco (Ver folhas 01/19 e 16/19).*

6 Execução do bloco de reforço BR-2, do pilar PP-2, por encamisamento (armação, montagem de formas e concretagem), com comprimento de embutimento das estacas de 10cm adentrando o novo bloco (Ver folha 16/19).

NOTA: Para a montagem da estrutura provisória sobre os blocos, aguardar a cura mínima de 3 dias.

PÁGINA 7/33 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/F2103A79B62C4D41A5AD9B0E408BDD8C

4 – ESTRUTURA PROVISÓRIA

Após a cura dos blocos, procede-se a montagem da estrutura metálica provisória, cuja função é servir de apoio para os macacos hidráulicos na fase de içamento da estrutura da ponte e de escoramento da mesma após o seu içamento, para os serviços de reparos e reforços estruturais na infraestrutura e mesoestrutura da ponte.

4.1 – Procedimentos

1 Instalação do primeiro tramo dos pilares (W 360 x 72) sobre cada bloco, com fixação nos chumbadores, utilizando porca e contra-porca para nivelamento dos pilares, com posterior grauteamento da base (Ver folhas 08/19 e 09/19).

2 Instalação de todas as vigas intermediarias de travamento (W 200 x 26.6), V1, V2, V3, V4, V5, V6, e V7, com os devidos conectores pré-torqueados (Ver folhas 08/19 e 10/19). Após a instalação, realizar o torqueamento final dos parafusos, iniciando pelas extremidades em direção ao centro da estrutura, evitando folgas nas conexões e excesso de carga nos parafusos.

3 Instalação do segundo tramo dos pilares (W 360 x 72) sobre os pilares do primeiro tramo (Ver folhas 08/19 e 09/19).

4 Instalação de todas as vigas superiores de travamento (W 200 x 26.6), V10, V11 e V12, e vigas de apoio para os macacos hidráulicos (W 610 x 174), V8, V9, V13, e V14, com os devidos conectores pré-torqueados (Ver folhas 08/19 e 10/19). Após a instalação, realizar o torqueamento final dos parafusos, iniciando pelas extremidades em direção ao centro da estrutura, evitando folgas nas conexões e excesso de carga nos parafusos.

NOTA: Os perfis destinados a manobra de elevação dos macacos, serão utilizados conforme a necessidade da fase de içamento e serão tratados nos itens 5 e 7.

Cachoeiro de Itapemirim - ES
Rua Jorge Luiz da Silva, Nº 157, Jardim Itapemirim
Tel.: (28) 99920-7888
al@americalatina.eng.br
CNPJ: 10.568.340/0001-77

PÁGINA 8/33 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/F2103A79B62C4D41A5AD9B0E408BDD8C

5 – MACAQUEAMENTO DO TABULEIRO PARA NIVELAMENTO DO GREIDE – FASES DE 01 À 04

Com o levantamento cadastral realizado pela equipe de topografia na fase de projeto, foi possível determinar os deslocamentos sofridos pela estrutura e as falhas no processo de construção da ponte, como exemplo deste último, a inclinação do pilar PP-1 para alcançar a mísula da longarina, com uma excentricidade de 41cm no topo em relação a base, haja vista, que não há abertura na parte superior do tabuleiro que justifique tal deslocamento horizontal.

Com os levantamentos apurados pela topografia, foi constatado que o pilar PP-1, além de sua excentricidade já mencionada, também sofreu um recalque diferencial de 49cm pelo lado a montante e 34cm a jusante. Com isso, haverá necessidade de complementação na altura do pilar para nivelamento do tabuleiro.

Para que tal serviço de complementação possa ser realizado, é necessário uma altura elevação do tabuleiro (na região da mísula) maior recalque sofrido pelo pilar, sendo considerado 68cm. Como há uma certa distância entre a posição dos macacos e o eixo dos pilares/mísulas, a altura de elevação nesses pontos são diferentes em função do raio de giração do tabuleiro, ou seja, para a elevação de 68cm na região da mísula, é necessário uma elevação de 80cm na região dos macacos, conforme ilustra a figura 1.

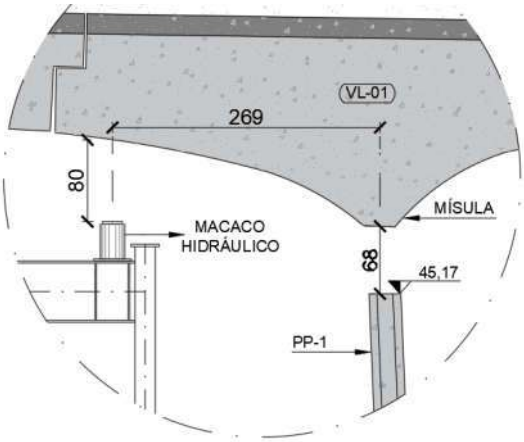

Figura 1 – Elevação final do tabuleiro - vista de montante para jusante.

PÁGINA 9/33 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/F2103A79B62C4D41A5AD9B0E408BDD8C

Neste trabalho foram definidas duas linhas de macaqueamento para elevação do tabuleiro ao greide, como mostra a figura 2 abaixo (Ver projeto, Folhas 02/19, 03/19, 13/19 e 14/19).

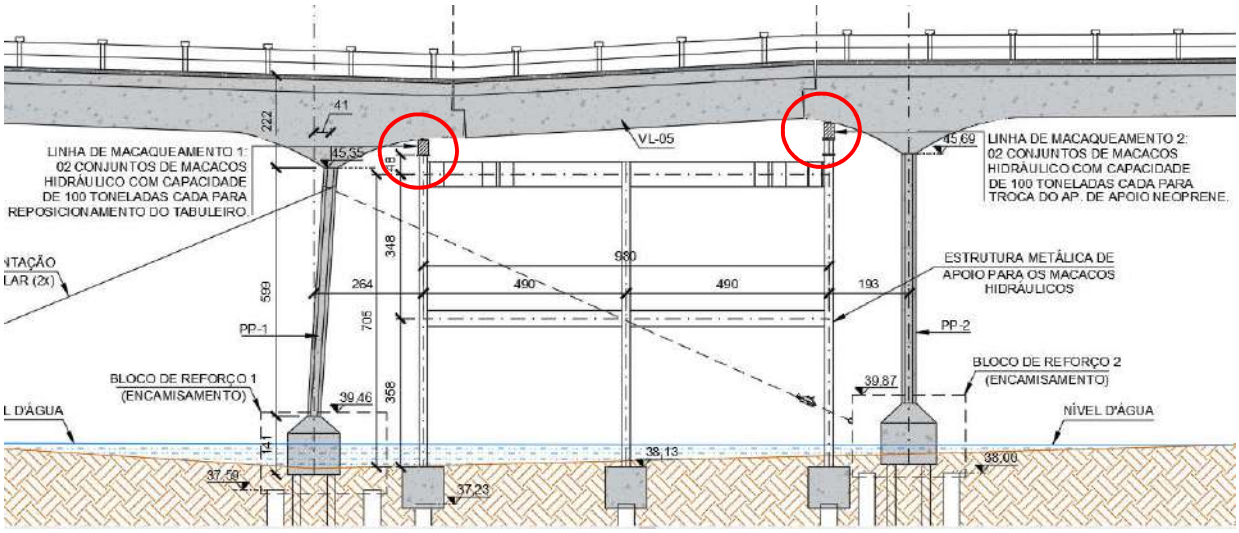

Figura 2 – Esquema de macaqueamento do tabuleiro para nivelamento do greide.

A linha de macaqueamento 1 é composta por 4 macacos hidráulicos com capacidade de 100 ton cada, denominados de 1(A), 1(B), 2(A) e 2(B), responsáveis pelo içamento das longarinas VL-1 e VL-4 sobre o pilar PP-1 (figura 3). A denominação (A) e (B) dos macacos fazem referência quanto a sua posição sobre a estrutura provisória, onde em (A) o macaco está sobre o pilar e em (B) o macaco está sobre a viga. As cargas das longarinas a serem içadas foram determinadas na etapa da análise estrutural, onde foram consideradas o peso próprio da estrutura e o peso dos elementos fixos sobre o tabuleiro, conforme a memória de cálculo, sendo o valor apurado para a VL-1 = 71,80 ton e para VL-4 = 51,80 ton.

Para alcançar a cota final de içamento, serão necessários 4 fases de elevação, que correspondem ao comprimento do curso hidráulico dos macacos (20cm), onde os mesmos trabalharão de 2 em 2, ou seja, 2 em operação e os outros 2 em “stand by”. Ao final do curso hidráulico dos macacos em operação, haverá manobras de substituição entre os macacos, sendo estes apoiados em colunas

PÁGINA 10/33 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/F2103A79B62C4D41A5AD9B0E408BDD8C

de perfis metálicos instalados na estrutura provisória, com altura de acordo com a fase de elevação.

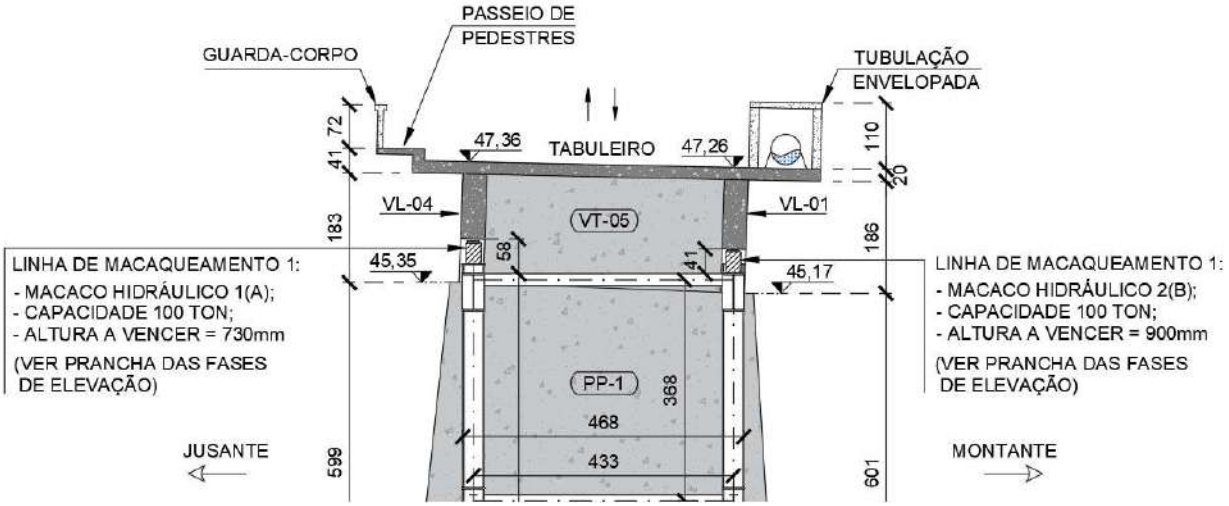

Figura 3 – Linha de macaqueamento 1.

A linha de macaqueamento 2, é composta por 2 macacos hidráulicos denominados de 3 e 4, responsáveis pelo içamento das longarinas VL-3 e VL-6 sobre o pilar PP-2, em fase de elevação única, como mostra a figura 4. As cargas das longarinas a serem içadas são: VL-3 = 66,40 ton e para VL-6 = 45,40 ton.

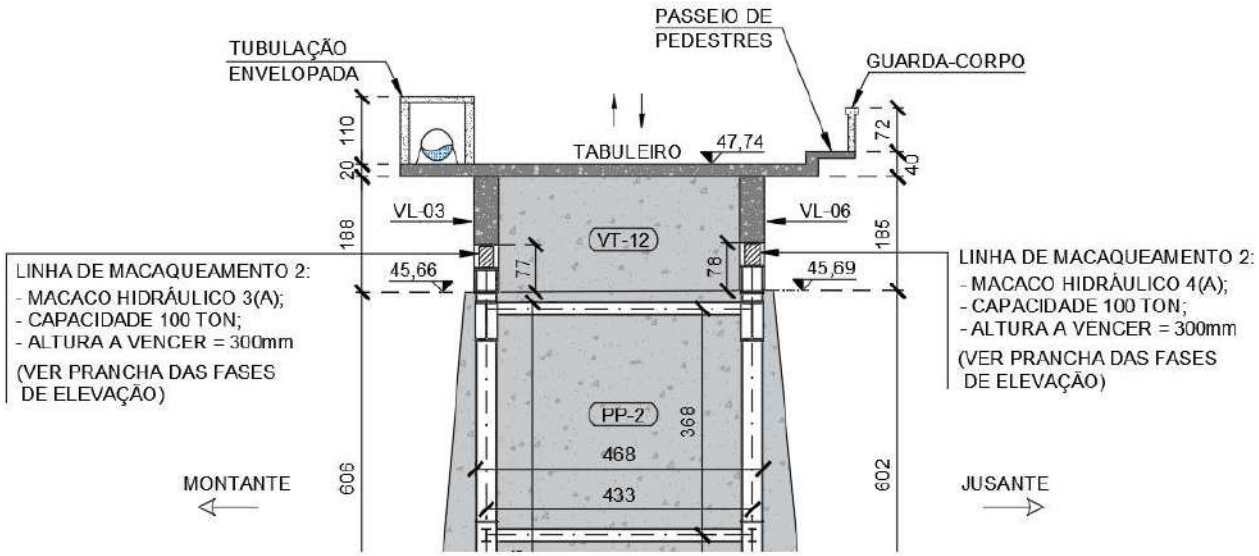

Figura 4 – Linha de macaqueamento 2.

PÁGINA 11/33 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/F2103A79B62C4D41A5AD9B0E408BDD8C

A tabela a seguir, apresenta as características dos equipamentos a serem utilizados para a elevação do tabuleiro.

EQUIPAMENTOS UTILIZADOS		
LINHA DE MACAQUEAMENTO 1		
EQUIPAMENTO	CARACTERÍSTICAS	QUANTIDADE
MACACO HIDRÁULICO 1(A), 1(B), 2(A), 2(B)	- CAPACIDADE: 100 TON - ALTURA FECHADO: 350mm - CURSO HIDRÁLICO: 200mm	04
BOMBA HIDRÁULICA	- CAPACIDADE: ATÉ 200 TON - ACIONAMENTO: ELÉTRICO	02
LINHA DE MACAQUEAMENTO 2		
EQUIPAMENTO	CARACTERÍSTICAS	QUANTIDADE
MACACO HIDRÁULICO 3 e 4	- CAPACIDADE: 100 TON - ALTURA FECHADO: 350mm - CURSO HIDRÁLICO: 200mm	02
BOMBA HIDRÁULICA	- CAPACIDADE: ATÉ 200 TON - ACIONAMENTO: ELÉTRICO	01

Tabela 1 – Características dos equipamentos de elevação.

A sequência de elevação do tabuleiro será feita inicialmente pela linha de macaqueamento 1, sendo elevado até a fase 3 para o nivelamento longitudinal do tabuleiro. A elevação final, correspondente a fase 4, será feita de forma simultânea entre as linhas 1 e 2, em elevação única.

O carregamento deverá ser aplicado lentamente, com aumento uniforme e constante da pressão, obedecendo a velocidade de elevação definida em cada etapa. À medida que a estrutura se destaque do apoio, devem ser inseridos calços ou equipamentos de auto-travamento de modo a evitar acidentes causados por eventual perda de pressão. As fases de elevação do tabuleiro deverão ser acompanhadas por um especialista em estruturas e os elementos estruturais inspecionados durante todas as etapas.

Cachoeiro de Itapemirim - ES
Rua Jorge Luiz da Silva, Nº 157, Jardim Itapemirim
Tel.: (28) 99920-7888
al@americalatina.eng.br
CNPJ: 10.568.340/0001-77

PÁGINA 12/33 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/F2103A79B62C4D41A5AD9B0E408BDD8C

5.1 - Procedimentos

1. Realizar a limpeza, ou se necessário, o apicoamento das juntas de dilatação existentes ao longo do tabuleiro forma a eliminar o atrito entre as partes da superestrutura.
2. Promover a descontinuidade de todos os elementos contínuos acima do tabuleiro, como tubulação, paredes etc.
3. Realizar travamento no pilar PP-1, evitando um possível tombamento após o alívio de carga, como mostra a figura 1, fixando cabos de aço no topo do pilar, pelos dois lados, e ancorando-os nos blocos adjacentes da ponte, sendo posteriormente tracionado por guinchos manuais (tirfor) para centralização.
4. Posicionar os macacos nos pontos indicados em projeto, sendo os macacos 1 e 4 à jusante e os macacos 2 e 3 à montante do rio, como ilustra as figuras 3 e 4. Inicialmente, os macacos utilizados na linha de macaqueamento 1, durante a fase 1 de elevação, serão o 1(A) – posicionado sobre o pilar e o 2(B) – posicionado sobre a viga V8 da estrutura provisória.

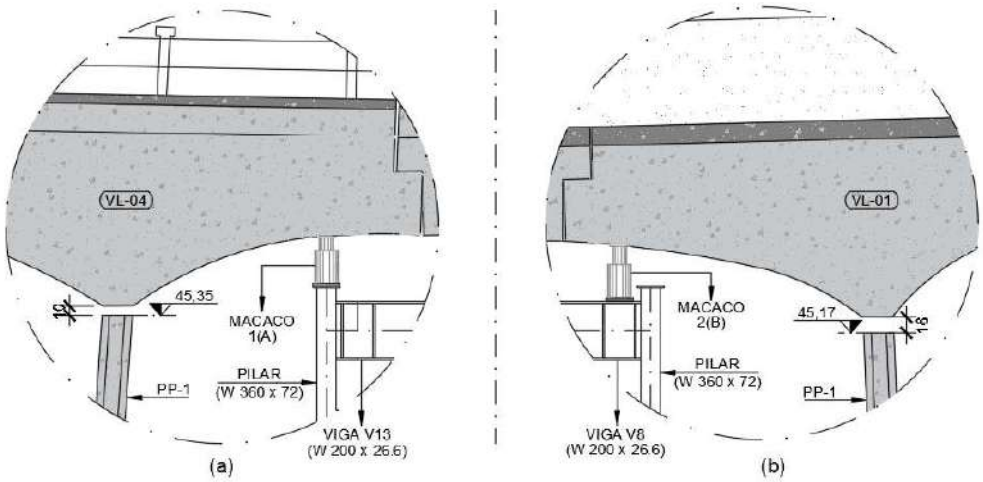

Figura 5 – Vistas laterais, (a) jusante para montante e (b) montante para jusante.

PÁGINA 13/33 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/F2103A79B62C4D41A5AD9B0E408BDD8C

5 Os aparelhos devem ser posicionados de modo a manter contato nas faces superior e inferior na totalidade da sua superfície. Deve ser observada a existência de substrato de apoio plano, horizontal e regularizado. Se necessário, deve-se utilizar calços metálicos de forma a eliminar folgas entre os macacos e a estrutura a ser içada.

6 Interligar os equipamentos de macaqueamento em um circuito hidráulico de modo a garantir uniformidade nas pressões aplicadas aos macacos.

7 Preparar a instrumentação de controle dos deslocamentos da estrutura, para confirmação da uniformidade de movimentação, garantindo que os deslocamentos estejam conforme as previsões indicadas no projeto.

8 Iniciar a Fase 1 do processo de elevação do tabuleiro. Nessa fase, apenas a linha de macaqueamento 1 fará a elevação, sendo esta, através de 2 etapas:

a) ***Fase 1*** *- Etapa 1: elevação do tabuleiro apenas pelo macaco 2(B) para nivelamento da seção transversal.*

MACACO HIDRÁULICO 2(B)	
ELEVAÇÃO	90mm
ACUMULADO	90mm
VELOCIDADE DE ELEVAÇÃO	1 centímetro / hora

OBS.: A cada 50mm que a estrutura se destacar do apoio, deverá ser inserido calços ou equipamentos de auto-travamento.

Cachoeiro de Itapemirim - ES
Rua Jorge Luiz da Silva, Nº 157, Jardim Itapemirim
Tel.: (28) 99920-7888
al@americalatina.eng.br
CNPJ: 10.568.340/0001-77

PÁGINA 14/33 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/F2103A79B62C4D41A5AD9B0E408BDD8C

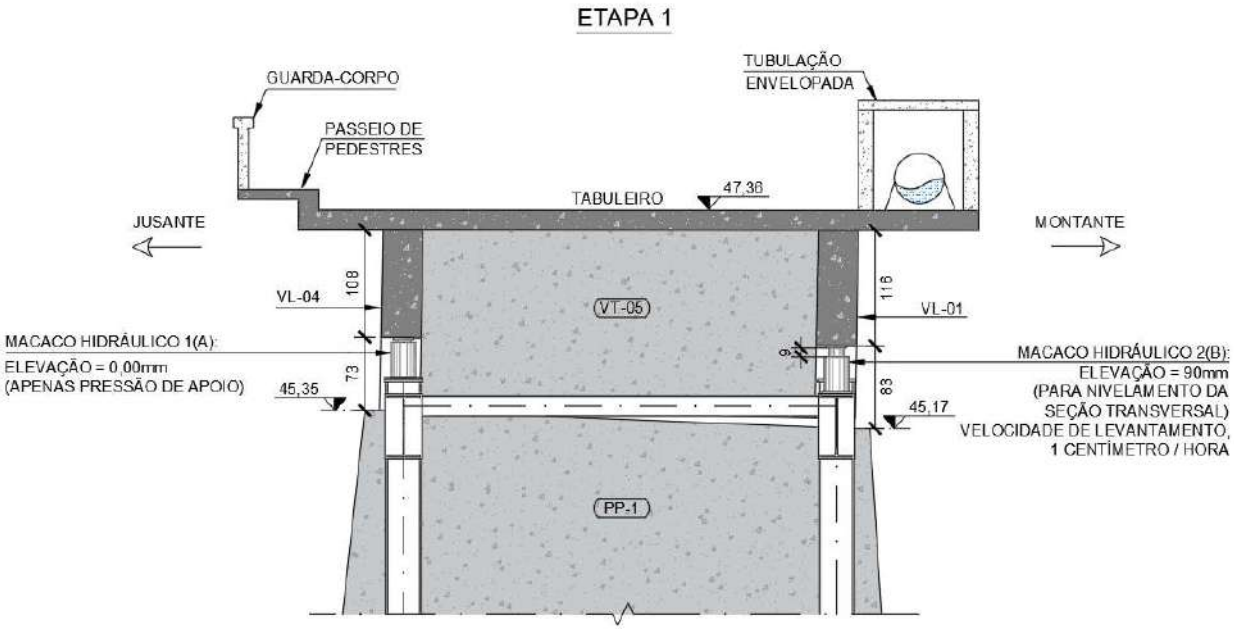

Figura 6 – Fase de elevação 1, etapa 1, nivelamento da seção transversal.

b) ***<u>Fase 1</u>*** *- <u>Etapa 2</u>: Elevação do tabuleiro pelos macacos 1(A) e 2(B).*

MACACO HIDRÁULICO 1(A)	
ELEVAÇÃO	110mm
ACUMULADO	110mm
VELOCIDADE DE ELEVAÇÃO	10 centímetros / hora
MACACO HIDRÁULICO 2(B)	
ELEVAÇÃO	110mm
ACUMULADO	200mm
VELOCIDADE DE ELEVAÇÃO	10 centímetros / hora

OBS.: A cada 50mm que a estrutura se destacar do apoio, deverá ser inserido calços ou equipamentos de auto-travamento.

PÁGINA 15/33 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/F2103A79B62C4D41A5AD9B0E408BDD8C

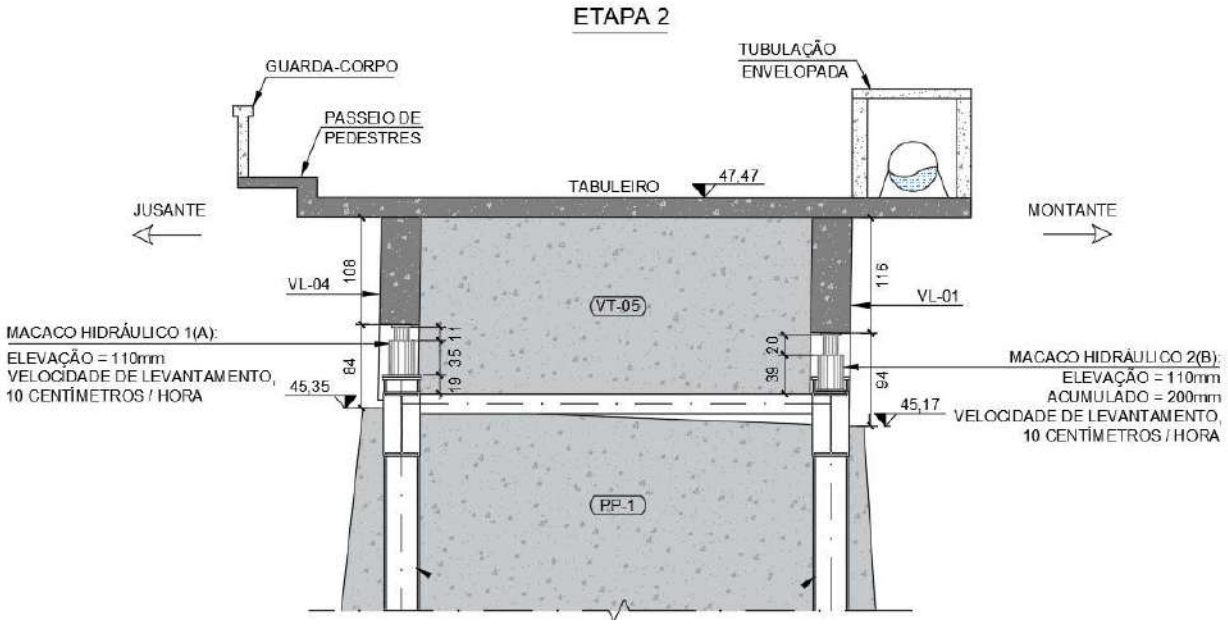

Figura 7 – Fase de elevação 1, etapa 2.

c) *<u>Fim da Fase 1</u>. Realizar manobras de substituição dos macacos 1(A) pelo 1(B) e o 2(B) pelo 2(A), utilizando a coluna de manobra tipo 1 para apoio do macaco 1(B), conforme figura abaixo.*

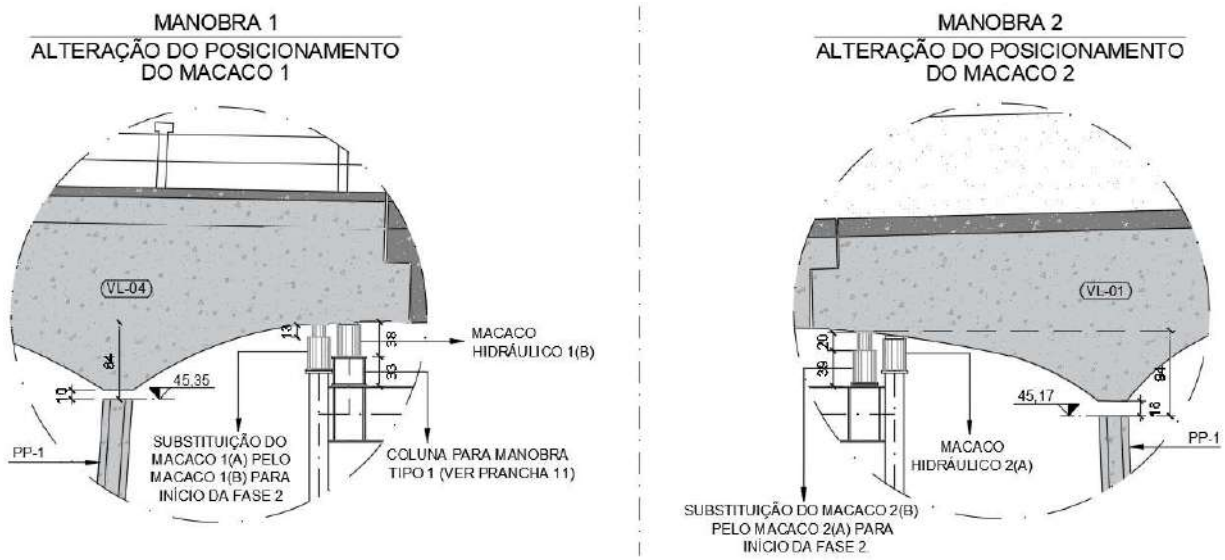

Figura 8 – Manobras 1 e 2 para substituição dos macacos 1(A) e 2(B).

PÁGINA 16/33 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/F2103A79B62C4D41A5AD9B0E408BDD8C

9 Iniciar a Fase 2, Etapa 3, com elevação do tabuleiro apenas pela linha de macaqueamento 1:

a) ***<u>Fase 2</u>*** *- <u>Etapa 3</u>: Elevação do tabuleiro pelos macacos 1(B) e 2(A).*

MACACO HIDRÁULICO 1(B)	
ELEVAÇÃO	200mm
ACUMULADO	310mm
VELOCIDADE DE ELEVAÇÃO	10 centímetros / hora
MACACO HIDRÁULICO 2(A)	
ELEVAÇÃO	200mm
ACUMULADO	400mm
VELOCIDADE DE ELEVAÇÃO	10 centímetros / hora

OBS.: A cada 50mm que a estrutura se destacar do apoio, deverá ser inserido calços ou equipamentos de auto-travamento.

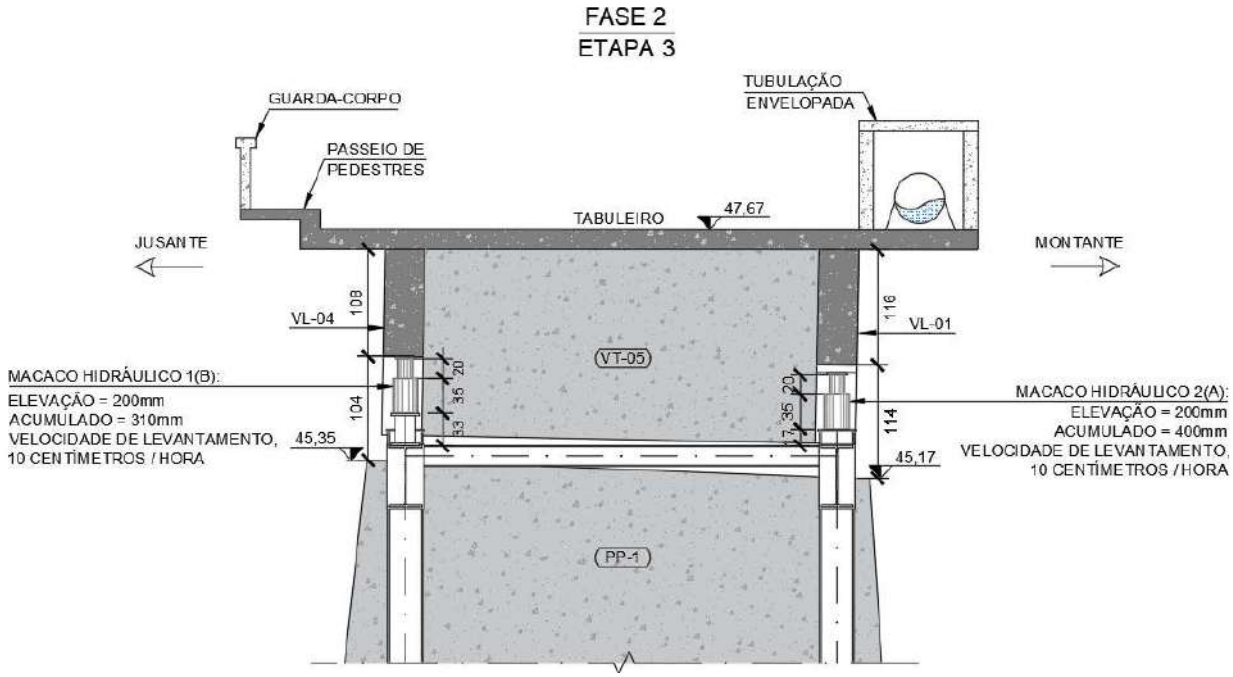

Figura 9 – Fase de elevação 2, etapa 3.

b) *<u>Fim da Fase 2</u>. Realizar nova manobra de substituição dos macacos, sendo 1(B) pelo 1(A) e o 2(A) pelo 2(B), utilizando outra coluna de manobra tipo 1 para apoio do macaco 1(A) e uma coluna de manobra tipo 2 para apoio do macaco 2(B), conforme figura abaixo.*

PÁGINA 17/33 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/F2103A79B62C4D41A5AD9B0E408BDD8C

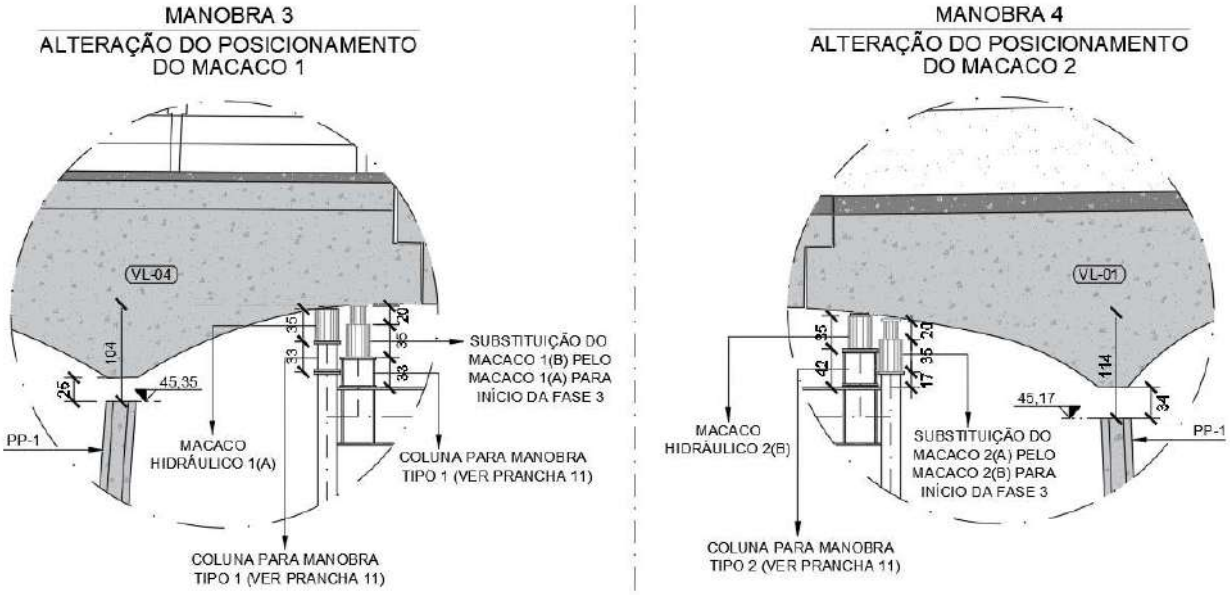

Figura 10 – Manobras 3 e 4 para substituição dos macacos 1(B) e 2(A).

10 Iniciar a Fase 3, Etapa 4, com elevação do tabuleiro apenas pela linha de macaqueamento 1:

a) ***<u>Fase 3</u>*** *- <u>Etapa 4</u>: Elevação do tabuleiro pelos macacos 1(A) e 2(B).*

MACACO HIDRÁULICO 1(A)	
ELEVAÇÃO	200mm
ACUMULADO	510mm
VELOCIDADE DE ELEVAÇÃO	10 centímetros / hora
MACACO HIDRÁULICO 2(B)	
ELEVAÇÃO	200mm
ACUMULADO	600mm
VELOCIDADE DE ELEVAÇÃO	10 centímetros / hora

OBS.: A cada 50mm que a estrutura se destacar do apoio, deverá ser inserido calços ou equipamentos de auto-travamento.

PÁGINA 18/33 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/F2103A79B62C4D41A5AD9B0E408BDD8C

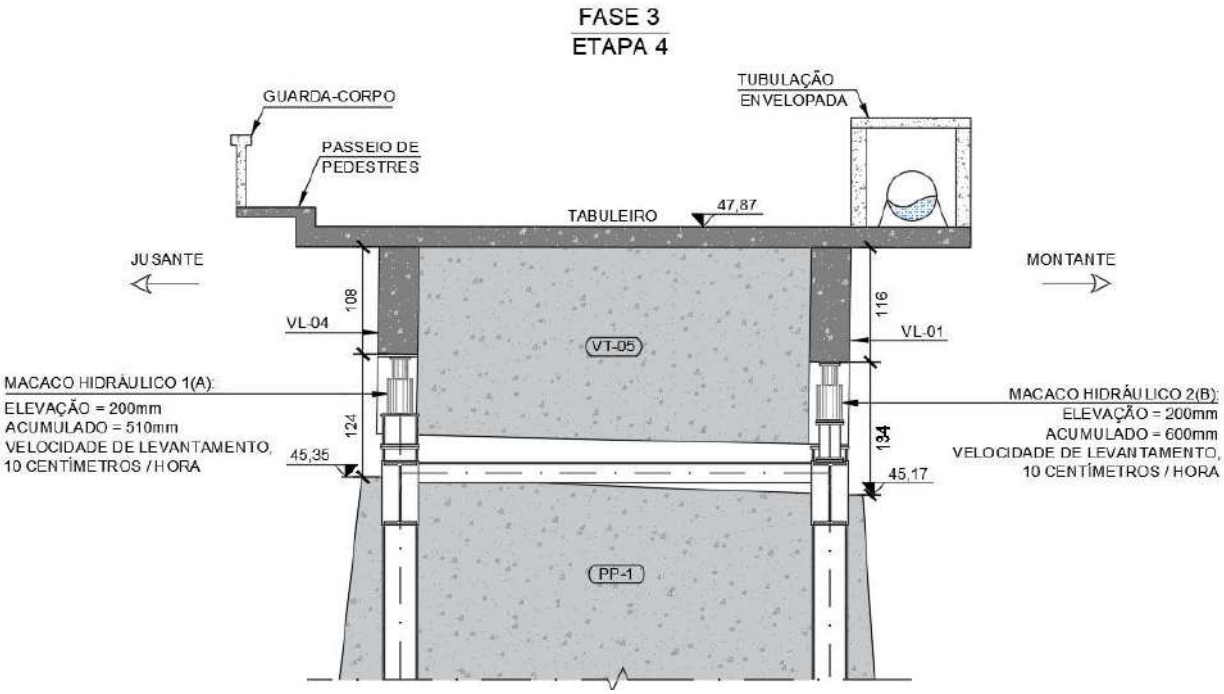

Figura 11 – Fase de elevação 3, etapa 4.

b) *<u>Fim da Fase 3</u>. Realizar nova manobra de substituição dos macacos, sendo 1(A) pelo 1(B) e o 2(B) pelo 2(A), utilizando a coluna de manobra tipo 4 para apoio do macaco 1(B) e outra coluna de manobra tipo 2 para apoio do macaco 2(A), conforme figura abaixo.*

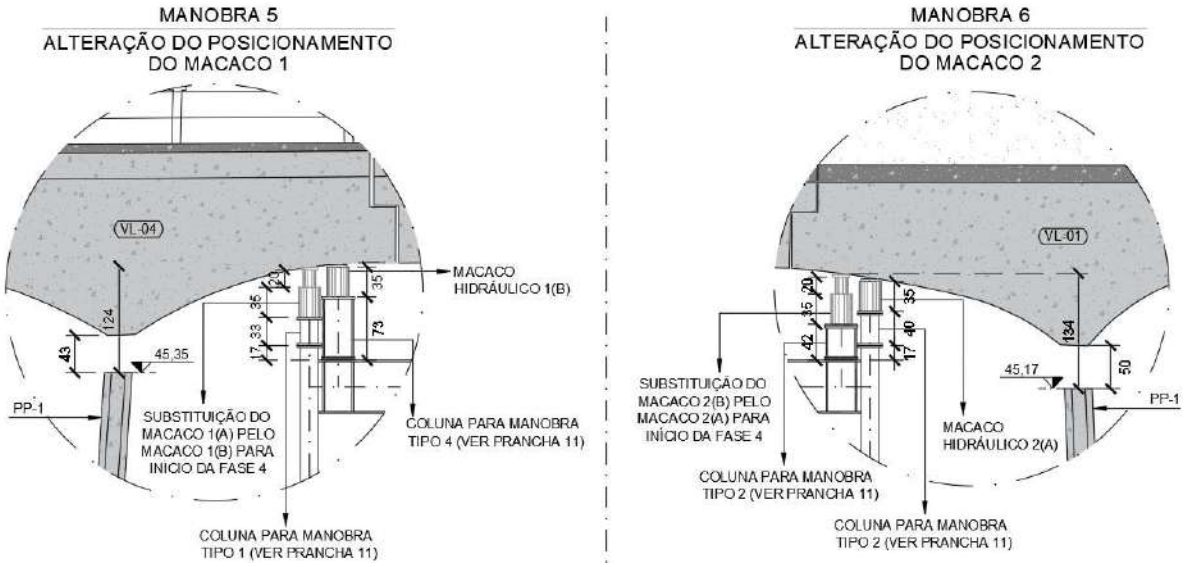

Figura 12 – Manobras 5 e 6 para substituição dos macacos 1(A) e 2(B).

PÁGINA 19/33 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/F2103A79B62C4D41A5AD9B0E408BDD8C

11 Iniciar a Fase 4, Etapa 5, com elevação simultânea do tabuleiro pelas linhas de macaqueamento 1 e 2. Esta última fase de elevação tem a finalidade de permitir os trabalhos de complementação do pilar PP-1, aumentando sua seção e altura e de realizar a troca do aparelho de apoio sobre o pilar PP-2:

a) ***<u>Fase 4 - Etapa 5 (linhas de macaqueamento 1 e 2)</u>:*** *Elevação do tabuleiro pelos macacos 1(B), 2(A), 3 e 4.*

MACACO HIDRÁULICO 1(B)	
ELEVAÇÃO	200mm
ACUMULADO	710mm
VELOCIDADE DE ELEVAÇÃO	10 centímetros / hora
MACACO HIDRÁULICO 2(A)	
ELEVAÇÃO	200mm
ACUMULADO	800mm
VELOCIDADE DE ELEVAÇÃO	10 centímetros / hora
MACACO HIDRÁULICO 3	
ELEVAÇÃO	200mm
ACUMULADO	200mm
VELOCIDADE DE ELEVAÇÃO	10 centímetros / hora
MACACO HIDRÁULICO 4	
ELEVAÇÃO	200mm
ACUMULADO	200mm
VELOCIDADE DE ELEVAÇÃO	10 centímetros / hora

Cachoeiro de Itapemirim - ES
Rua Jorge Luiz da Silva, Nº 157, Jardim Itapemirim
Tel.: (28) 99920-7888
al@americalatina.eng.br
CNPJ: 10.568.340/0001-77

PÁGINA 20/33 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/F2103A79B62C4D41A5AD9B0E408BDD8C

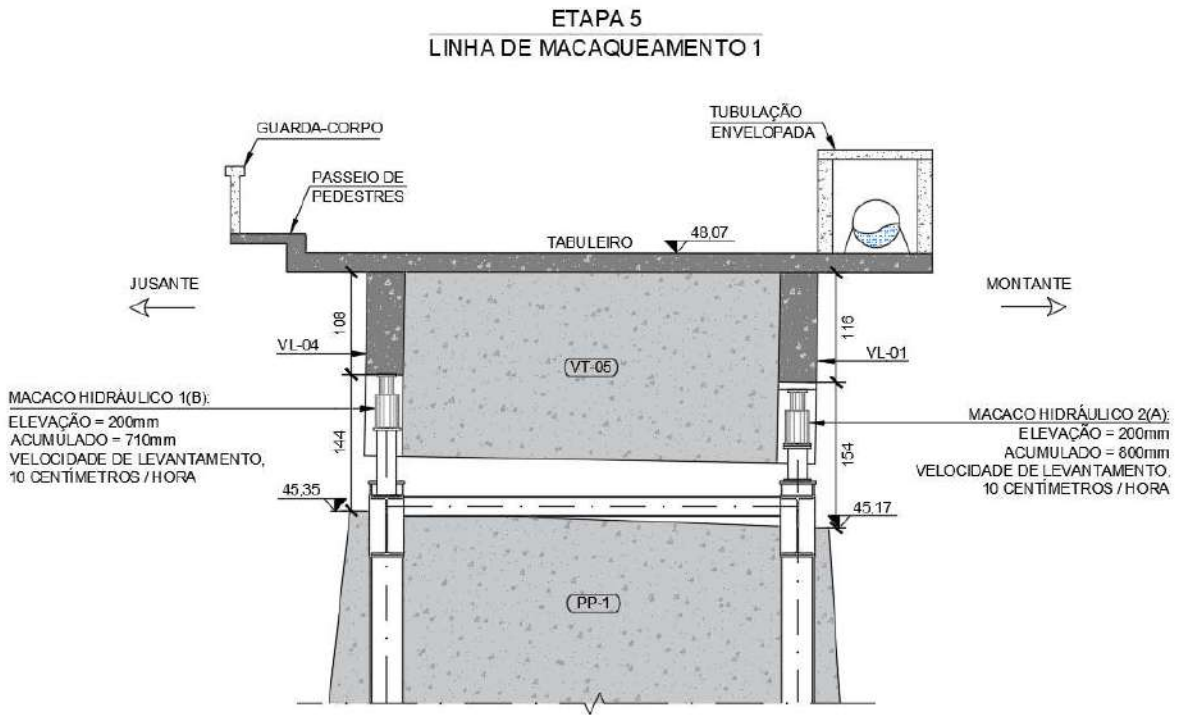

Figura 13 – Fase de elevação 4, etapa 5, linha de macaqueamento 1.

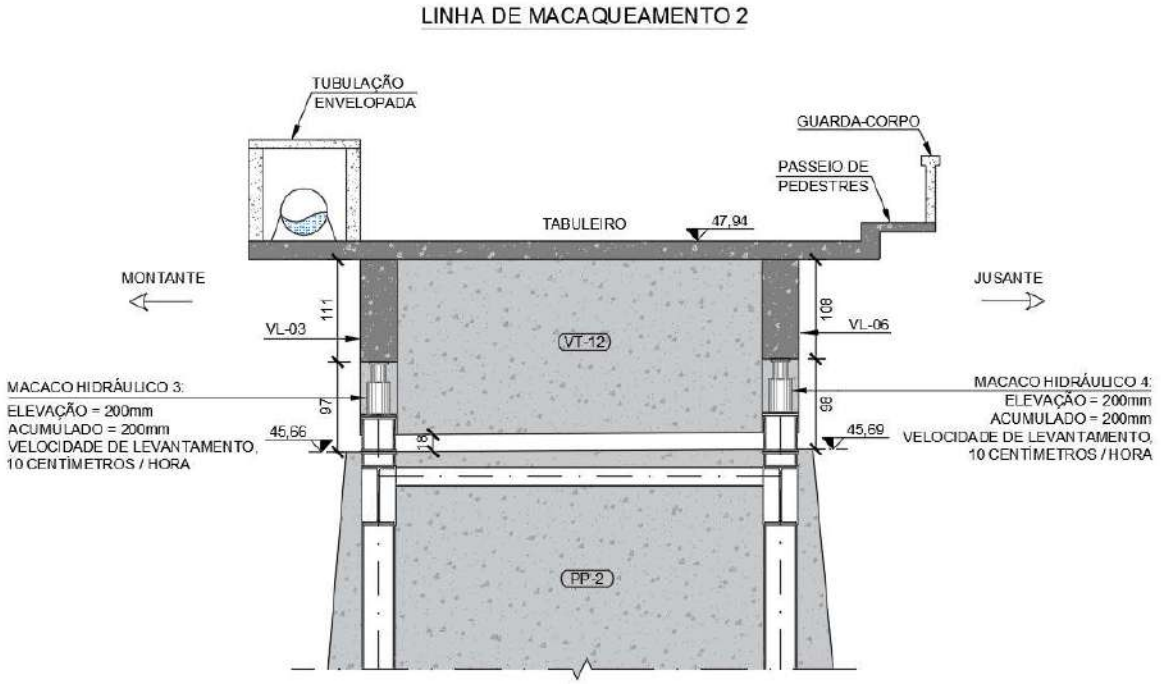

Figura 14 – Fase de elevação 4, etapa 5, linha de macaqueamento 2.

PÁGINA 21/33 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/F2103A79B62C4D41A5AD9B0E408BDD8C

b) <u>Fim da Fase 4</u>. *Utilizar colunas de manobra para escoramento do tabuleiro.*

- *Utilizar coluna tipo 5 para escoramento da longarina VL-4;*
- *Utilizar coluna tipo 7 para escoramento da longarina VL-1;*
- *Utilizar coluna tipo 6 para escoramento da longarina VL-3;*
- *Utilizar coluna tipo 6 para escoramento da longarina VL-6.*

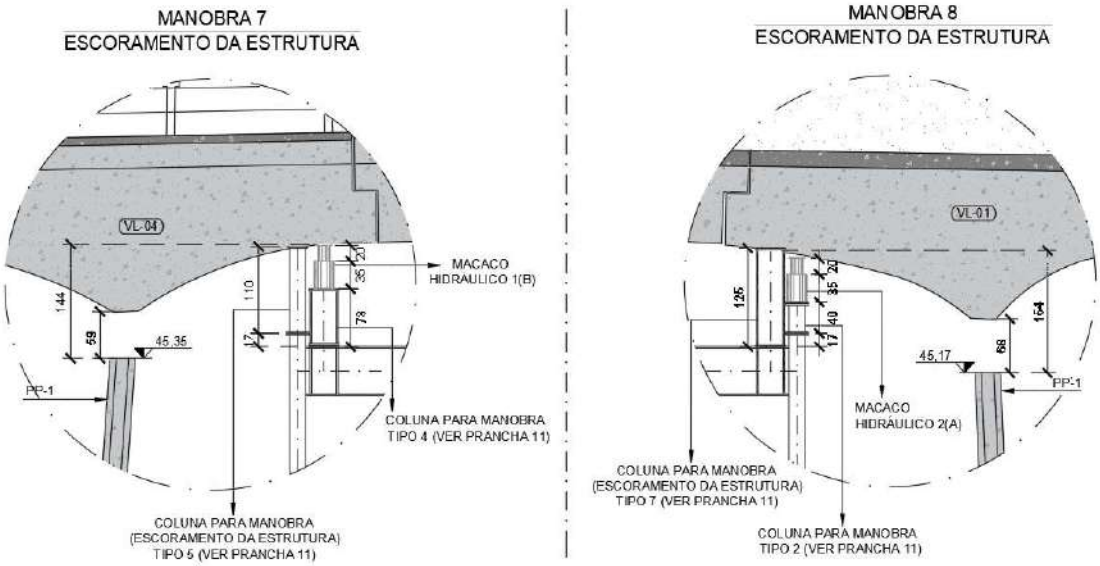

Figura 15 – Manobras 7 e 8 para escoramento da estrutura.

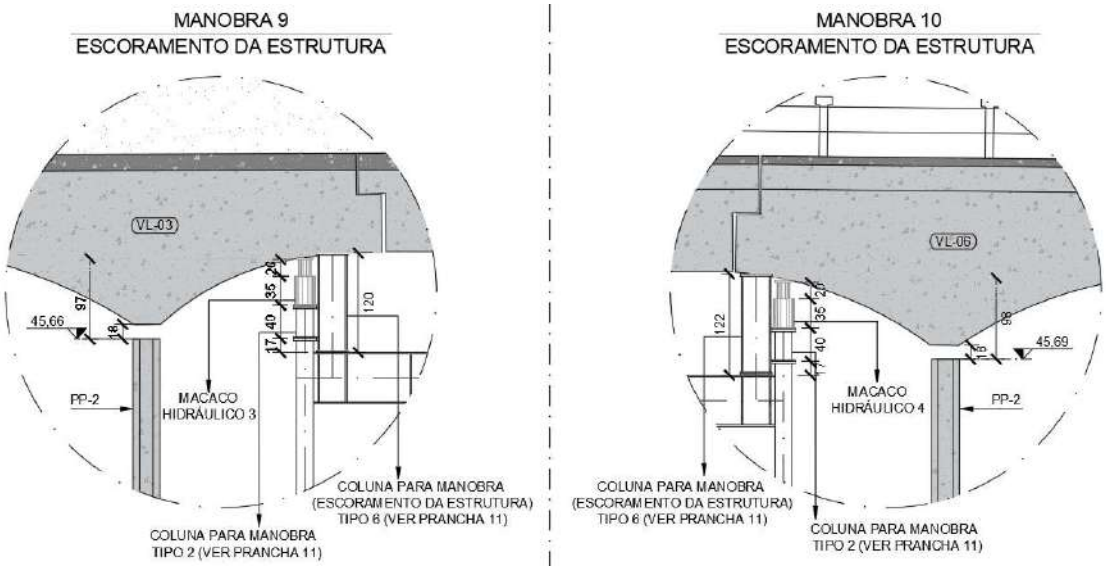

Figura 15 – Manobras 9 e 10 para escoramento da estrutura.

PÁGINA 22/33 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/F2103A79B62C4D41A5AD9B0E408BDD8C

c) *Após a inserção das colunas de escoramento, a descompressão dos macacos deve-se dar de forma lenta, uniforme e constante, até que a estrutura esteja perfeitamente posicionada sobre os escoramentos.*

6 – RECUPERAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DO PILAR PP-1

Para que o tabuleiro seja nivelado, retornando a cota do greide de origem, será necessário uma complementação nas dimensões do pilar PP-1, haja vista, que o mesmo encontra-se com um recalque distorcional de 49cm no ponto mais afetado, além de uma excentricidade em torno de 41cm do topo em relação a base, fazendo com que ao ser aprumado, se afaste das mísulas das longarinas VL-1 e VL-4 a qual serve de apoio. A seguir, serão listados os procedimentos para a sua recuperação.

6.1 – Procedimentos

1 Centralização do pilar PP-1 (verticalização), através do tracionamento dos guinchos manuais, com cabos de aço fixados no topo do pilar e nos blocos adjacentes da ponte. A operação deverá ser acompanhada por uma equipe de topografia que validará o prumo do pilar.

2 Preparação do bloco do pilar PP-1 para encamisamento:

a) *Apicoamento de toda a superfície do bloco existente para aderência com o novo concreto;*

b) *Realizar corte no bloco de 10cm de largura, ao longo do seu comprimento longitudinal, na face voltada para o eixo rio, para passagem da armadura de arranque do pilar (Barra N1, projeto folha 17/19);*

c) *Realizar furações no bloco com aberturas de ∅25mm para fixação de armaduras de arranque (Barra N2, projeto folha 17/19);*

d) *Realizar furações com aberturas de ∅18mm na face do pilar para passagem das barras superiores do bloco de encamisamento BR-1 (Barras N3, projeto folha 15/19);*

PÁGINA 23/33 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/F2103A79B62C4D41A5AD9B0E408BDD8C

e) *Limpeza da superfície com hidrojateamento para remoção de todo material solto;*

f) *Aplicar adesivo estrutural epóxi para fixação dos barras.*

g) *Escavação de 40cm abaixo da cota de fundo do bloco para preparação do berço;*

h) *Aplicar uma camada de 10cm de lastro de concreto para regularização da superfície, deixando os 30cm restantes para o completo encamisamento do novo bloco (Ver folhas 01/19 e 16/19);*

i) *Inserir as armaduras de arranques do pilar e a armadura superior do bloco. Fixar as barras nos respectivos furos com adesivo estrutural epóxi.*

3 Execução do bloco de reforço BR-1 do pilar PP-1, por encamisamento (considerando armação, montagem de formas e concretagem), com comprimento de embutimento das estacas de 10cm adentrando o novo bloco (Ver folha 15/19).

4 Complementação da altura do pilar:

a) *Realizar corte no topo do pilar para emenda de armaduras complementares (Ver Folha 17/19);*

b) *Delimitar a área de corte com serra circular;*

c) *Remover o concreto delimitado com auxílio de rompedor pneumático no sentido de baixo para cima, deixando as armaduras expostas para emendas com as barras de complementação;*

d) *A altura do corte no pilar deverá ser ajustada de modo a permitir um traspasse mínimo entre as barras emendadas de 50∅;*

e) *Limpeza das armaduras expostas com emprego de jato de areia, escovas de aço ou lixas;*

PÁGINA 24/33 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/F2103A79B62C4D41A5AD9B0E408BDD8C

f) *Limpeza da superfície de concreto com hidrojateamento para remoção de todo material solto;*

g) *Aplicar pintura inibidora de corrosão nas barras expostas;*

h) *Inserir as barras de complementação do pilar, com o mesmo diâmetro das barras existentes, observando a armadura mínima constante no projeto, folha 17/19, considerando um traspasse mínimo de 50∅.*

5 Complementação da largura do pilar:

a) *Apicoamento controlado de toda a superfície da face interna do pilar, voltada para o eixo do rio, com auxílio de rompedor pneumático, removendo o concreto em volta das armaduras da 1ª camada, deixando no mínimo 2cm livres em seu entorno;*

b) *Limpeza das armaduras expostas com emprego de jato de areia, escovas de aço ou lixas;*

c) *Limpeza da superfície de concreto com hidrojateamento para remoção de todo material solto;*

d) *Aplicar pintura inibidora de corrosão nas barras expostas;*

e) *Inserir as armaduras longitudinais, transversais e de costura para complementação do pilar, conforme projeto folha 17/19;*

6 Montagem de forma e escoramento do pilar.

7 Aplicação de ponte de aderência nas superfícies de emendas de concreto, tipo Sikadur® 32 ou similar, respeitando o tempo limite para a aplicação do concreto conforme especificação do fabricante.

8 Concretagem do pilar, observando a altura máxima para lançamento do concreto de 2,00m, evitando a segregação. As características do concreto encontra-se no projeto folha 17/19.

PÁGINA 25/33 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/F2103A79B62C4D41A5AD9B0E408BDD8C

NOTA: Considerar tempo de cura de 14 dias ou até que o concreto atinja 20Mpa, para que a superestrutura da ponte possa ser novamente apoiada sobre os pilares.

7 – REPOSICIONAMENTO DO TABULEIRO SOBRE OS PILARES

Após a cura do concreto de complementação do pilar PP-1, os macacos posicionados na fase 4, etapa 5, deverão ser novamente acionados para a remoção do escoramento e reposicionamento da estrutura de volta ao pilar.

7.1 – Procedimentos

1 Acionamento do conjunto de macacos hidráulicos 1(B), 2(A), 3 e 4. O carregamento deverá ser aplicado lentamente, com aumento uniforme e constante da pressão, obedecendo a velocidade de elevação definida em cada etapa.

2 Remoção das colunas de escoramento.

3 Posicionar os aparelhos de apoio (Neoprene) N.P-1 sobre os pilares PP-1 e PP-2.

4 Diminuição lenta, uniforme e constante das pressões até que a estrutura esteja perfeitamente posicionada sobre os pilares.

8 – MACAQUEAMENTO DO VÃO CENTRAL PARA REPAROS NO DENTE GERBER – FASE 5

As deformações sofridas pelo tabuleiro da ponte ocasionaram uma redistribuição de cargas, concentrando parte nos dentes Gerber, onde houve a formação de pequenas fissuras e trincas, sendo necessário realizar reparos localizados.

Para tanto, será necessário a elevação do vão central da ponte. Nesta operação, também serão necessários 2 linhas de macaqueamento denominadas linhas 3 e 4, onde ambas também são formadas por 2 macacos hidráulicos cada

PÁGINA 26/33 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/F2103A79B62C4D41A5AD9B0E408BDD8C

(os mesmos equipamentos anteriores). A linha de macaqueamento 3 é formada pelos macacos 1 e 2, enquanto a linha de macaqueamento 4 é formada pelos macacos 3 e 4. A elevação será realizada em um único curso (20cm), suficiente para o escoramento do tabuleiro.

8.1 – Procedimentos

1 Instalar quatro colunas de manobras tipo 3 na estrutura provisória, para apoio dos macacos.

2 Posicionar os macacos sobre as colunas de manobras, como ilustra a figura 16.

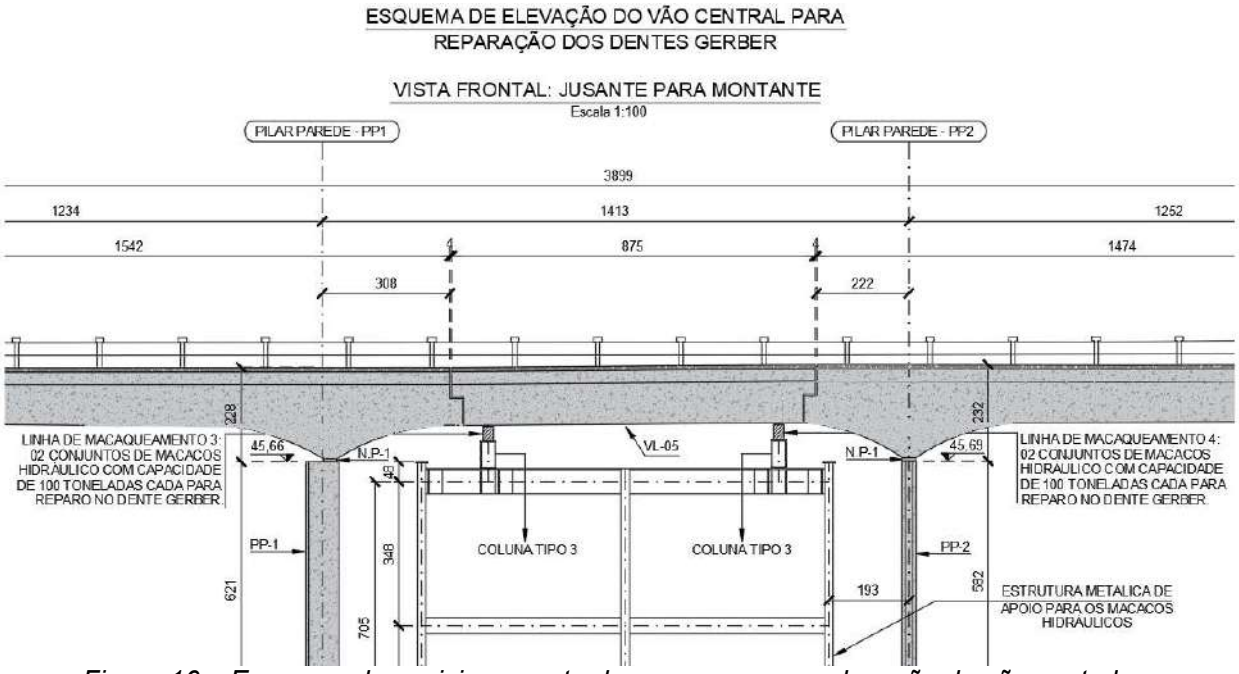

Figura 16 – Esquema de posicionamento dos macacos para elevação do vão central.

3 Os aparelhos devem ser posicionados de modo a manter contato nas faces superior e inferior na totalidade da sua superfície. Deve ser observada a existência de substrato de apoio plano, horizontal e regularizado. Se necessário, deve-se utilizar calços metálicos de forma a eliminar folgas entre os macacos e a estrutura a ser içada.

PÁGINA 27/33 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/F2103A79B62C4D41A5AD9B0E408BDD8C

4 Interligar os equipamentos de macaqueamento em um circuito hidráulico de modo a garantir uniformidade nas pressões aplicadas aos macacos.

5 Preparar a instrumentação de controle dos deslocamentos da estrutura, para confirmação da uniformidade de movimentação, garantindo que os deslocamentos estejam conforme as previsões indicadas no projeto.

6 Iniciar a Fase 5, Etapa 6 do processo de elevação do tabuleiro. Nessa fase, as linhas de macaqueamento 3 e 4 farão a elevação simultânea em curso único de elevação.

a) ***Fase 5*** *- Etapa 6: Elevação do tabuleiro pelos macacos 1, 2, 3 e 4.*

MACACO HIDRÁULICO 1	
ELEVAÇÃO	200mm
ACUMULADO	200mm
VELOCIDADE DE ELEVAÇÃO	10 centímetros / hora
MACACO HIDRÁULICO 2	
ELEVAÇÃO	200mm
ACUMULADO	200mm
VELOCIDADE DE ELEVAÇÃO	10 centímetros / hora
MACACO HIDRÁULICO 3	
ELEVAÇÃO	200mm
ACUMULADO	210mm
VELOCIDADE DE ELEVAÇÃO	10 centímetros / hora
MACACO HIDRÁULICO 4	
ELEVAÇÃO	200mm
ACUMULADO	200mm
VELOCIDADE DE ELEVAÇÃO	10 centímetros / hora

OBS.: A cada 50mm que a estrutura se destacar do apoio, deverá ser inserido calços ou equipamentos de auto-travamento.

PÁGINA 28/33 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/F2103A79B62C4D41A5AD9B0E408BDD8C

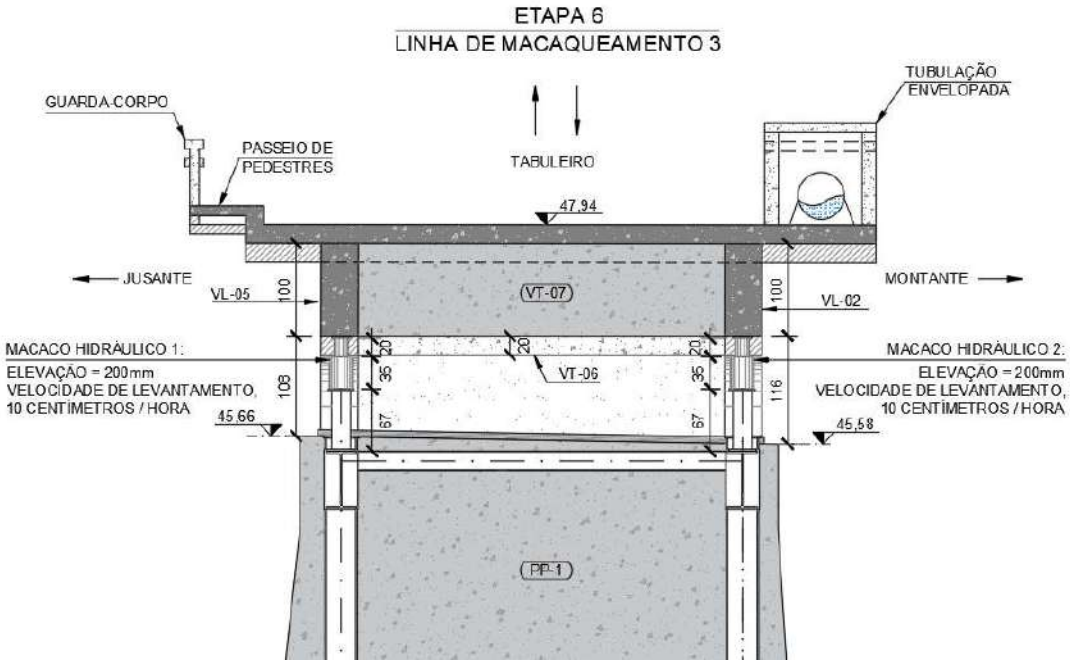

Figura 17 – Fase de elevação 5, etapa 6, linha de macaqueamento 3.

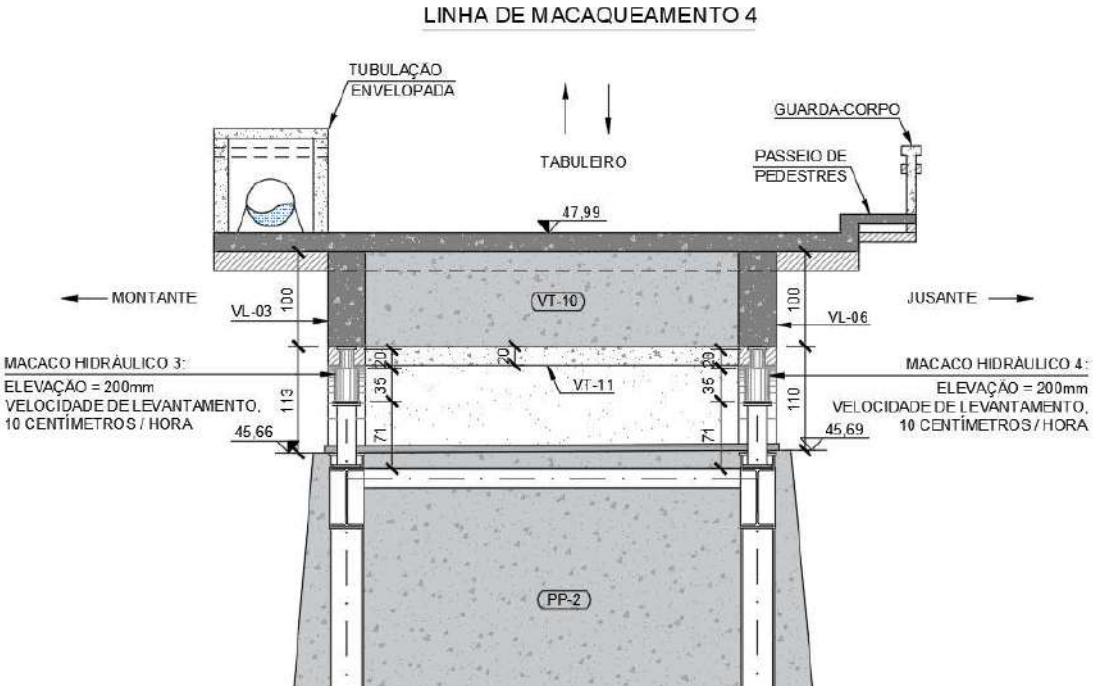

Figura 18 – Fase de elevação 5, etapa 6, linha de macaqueamento 4.

PÁGINA 29/33 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/F2103A79B62C4D41A5AD9B0E408BDD8C

b) *<u>Fim da Fase 5</u>. Utilizar colunas de manobra tipo 7 para escoramento do tabuleiro.*

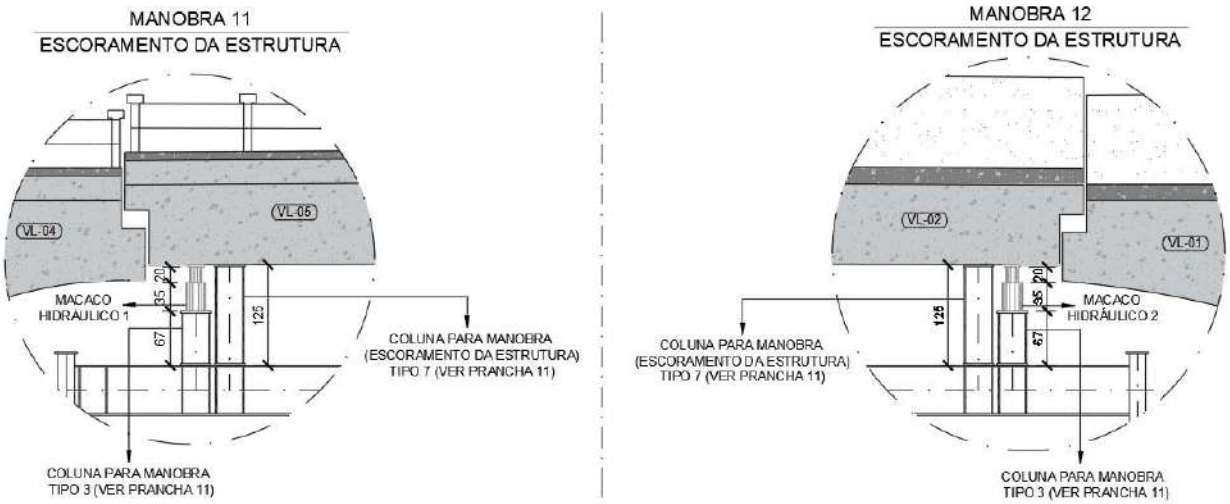

Figura 19 – Manobras 11 e 12 para escoramento da estrutura.

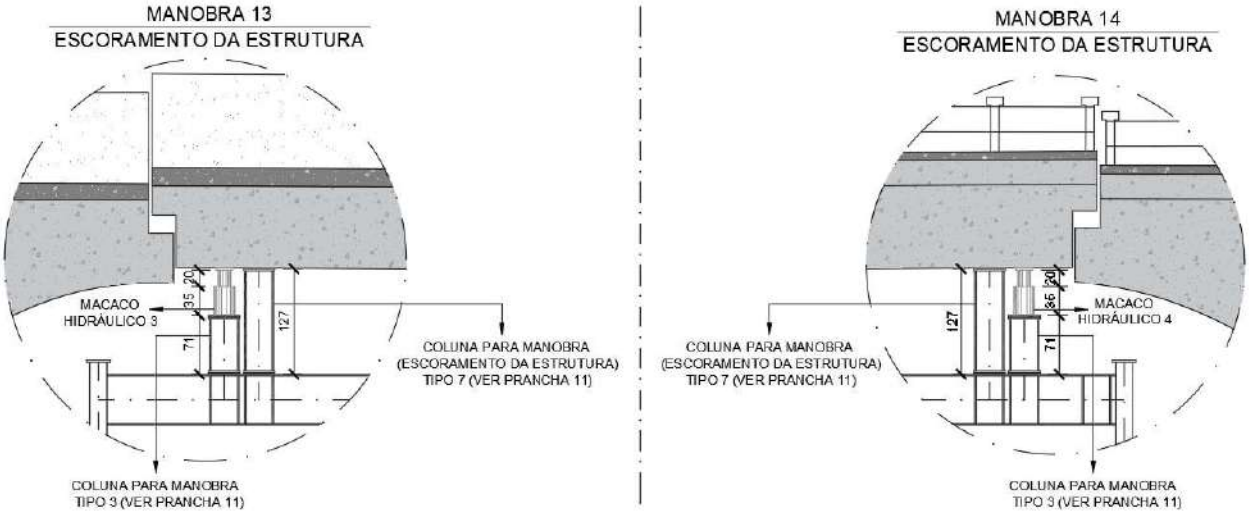

Figura 20 – Manobras 13 e 14 para escoramento da estrutura.

c) *Após a inserção das colunas de escoramento, a descompressão dos macacos deve-se dar de forma lenta, uniforme e constante, até que a estrutura esteja perfeitamente posicionada sobre os escoramentos.*

PÁGINA 30/33 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/F2103A79B62C4D41A5AD9B0E408BDD8C

9 – REPAROS GERAIS NA PONTE

9.1 – Reparos nos dentes Gerber

9.1.1 – Procedimentos

1. *Delimitar a área de corte com serra circula, conforme dimensão definidas no projeto folha 18/19r;*
2. *Remover o concreto delimitado com auxílio de rompedor pneumático no sentido de baixo para cima, deixando as armaduras expostas;*
3. *Limpeza das armaduras expostas com emprego de jato de areia, escovas de aço ou lixas;*
4. *Limpeza da superfície de concreto com hidrojateamento para remoção de todo material solto;*
5. *Aplicar pintura inibidora de corrosão nas barras expostas;*
6. *Montagem de formas e travamentos;*
7. *Aplicação de ponte de aderência nas superfícies de emendas de concreto, tipo Sikadur® 32 ou similar, respeitando o tempo limite para a aplicação do concreto conforme especificação do fabricante;*
8. *Preenchimento da forma com graute. Aguardar 3 dias de cura para reposicionamento do tabuleiro;*
9. Posicionar os aparelhos de apoio (Neoprene) N.P-2 sobre os dentes Gerber;
10. Acionamento do conjunto de macacos hidráulicos 1, 2, 3 e 4. O carregamento deverá ser aplicado lentamente, com aumento uniforme e constante da pressão, obedecendo a velocidade de elevação definida em cada etapa.
11. Remoção das colunas de escoramento.

PÁGINA 31/33 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/F2103A79B62C4D41A5AD9B0E408BDD8C

12 Diminuição lenta, uniforme e constante das pressões até que o tabuleiro central esteja perfeitamente posicionado sobre os tabuleiro laterais.

9.2 – Reparos nas juntas de dilatação

9.2.1 – Procedimentos

1 Abrir as juntas com martelo pneumático garantido a efetiva abertura entre as lajes de 4cm;

2 Aplicar o sistema de Junta de dilatação, tipo Bridge Expansion Joint System, perfil de poliestireno expandido ou equivalente;

a) Preparo da superfície nas laterais com argamassa de retração compensada;

b) Instalação da barra de poliestireno expandida imediatamente após o seu corte, para que a mesma inicie o trabalho de expansão dentro do espaço de implantação.

3 Aplicar mastique sobre a barra de poliestireno.

10 – SEQUENCIA EXECUTIVA DO PROJETO

A sequência de execução recomendada para a implantação da obra, deve atender:

1º Locação e execução das estacas *(ver projetos folhas 01/19 e 05/19);*

2º Execução dos blocos da estrutura provisória *(ver projetos folhas 06/19 e 07/19);*

3º Execução dos blocos de reforço (encamisamento) BR-1 e BR-2 *(ver projetos folhas 15/19 e 16/19);*

4º Montagem da estrutura metálica provisória (*ver projetos folhas 08/19, 09/19, 10/19, 11/19 e 12/19);*

5º Elevação do tabuleiro para nivelamento do greide (*ver projetos folhas 13/19 e 14/19);*

6º Complementação do pilar PP-1 (*ver projeto folha 17/19);*

PÁGINA 32/33 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/F2103A79B62C4D41A5AD9B0E408BDD8C

7º Elevação do vão central do tabuleiro para reparos nos dentes Gerber (*ver projetos folhas 18/19 e 19/19).*

Quanto à execução, de forma geral, todas as etapas devem atender às indicações do projeto e das normas da ABNT relativas ao tema. Todos os serviços deverão ser supervisionados por profissional técnico experiente, visando o atendimento a todos os padrões de qualidade indicados nos projetos e nas normas técnicas da ABNT. Se faz necessário à garantia da segurança da obra e sua durabilidade. Toda e qualquer reação estrutura deverá ser monitorada pela engenharia da empresa contratada para execução, qualquer suspeita de comportamento inadequado, a operação deverá ser paralisada e contactada a equipe de engenharia da AL ENGENHARIA para avaliação do ocorrido.

Cachoeiro de Itapemirim - ES
Rua Jorge Luiz da Silva, Nº 157, Jardim Itapemirim
Tel.: (28) 99920-7888
al@americalatina.eng.br
CNPJ: 10.568.340/0001-77

PÁGINA 33/33 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/F2103A79B62C4D41A5AD9B0E408BDD8C

Anexo XX

MEMORIAL DE CÁLCULO

PREFEITURA DE COLATINA
SECRETARIA DE OBRAS
Tv. Avelino Guerra, 111, Sagrado Coração de Jesus, Colatina/ES
TEL: (27) 3177-7000

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE PONTE SOBRE O RIO PANCAS, NO BAIRRO SANTA HELENA, COLATINA/ES								
ENDEREÇO	SANTA HELENA, COLATINA/ES								
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**								
1.1	Placa De Obra Nas Dimensões De 3,0 X 6,0 M, Padrão Der-Es							m2	**8,00**
DESCRIÇÃO	**LARG**	**ALT**							
Placa	4,00	2,00							8,00
1.2	Capina Manual							m²	**1.000,00**
DESCRIÇÃO	**ÁREA**								
Considerando uma área projetada para limpeza	1.000,00								1.000,00
2	**CANTEIRO DE OBRA**								
2.1	Aluguel De Container P/ Escritório C/ Ar Condicionado E Banheiro, Isolam.Térmico E Acústico, 2 Luminárias, Janela De Vidro, Tomada P/ Comput. E Telef.							mes	**12,00**
DESCRIÇÃO	**QTDE**	**MESES**							
Considerando 02 containers	2,00	6,00							12,00
2.2	Aluguel De Container Tipo Refeitório Simples, C/ 1 Aparelho De Ar Condicionado, 2 Luminárias E 2 Janelas De Vidro							mes	**6,00**
DESCRIÇÃO	**QTDE**	**MESES**							
Considerando número máximo de funcionários de 30 pessoas	1,00	6,00							6,00
2.3	Aluguel De Container Tipo Vestiário, 2 Luminárias, Piso Especial E Janela							mes	**6,00**

DESCRIÇÃO	QTDE	MESES							
Considerando número máximo de funcionários de 30 pessoas	1,00	6,00							6,00
2.4	Aluguel De Container Tipo Sanitário Com 3 Vasos Sanitários, Lavatório, Mictório, 5 Chuveiros, 2 Venezianas E Piso Especial							mes	**6,00**
DESCRIÇÃO	**QTDE**	**MESES**							
Considerando número máximo de funcionários de 30 pessoas	1,00	6,00							6,00
2.5	Aluguel De Container Para Almoxarifado							mes	**6,00**
DESCRIÇÃO	**QTDE**	**MESES**							
	1,00	6,00							6,00
2.6	Mobilização E Desmobilização De Container Até 50 Km							ud	**6,00**
DESCRIÇÃO	**QTDE**								
Considerando todos os containers	6,00								6,00
2.7	Rede De Luz, Incl. Padrão Entr. Energia Trifás. Cabo Ligação Até Barracões, Quadro Distrib., Disj. E Chave De Força, Cons. 20M Entre Padrão Entr.E Qdg							m	**10,00**
DESCRIÇÃO	**QTDE**								
Uma ligação	10,00								10,00
2.8	Rede De Água C/ Padrão De Entrada D'Água Diâm. 3/4" Conf. Cesan, Incl. Tubos E Conexões P/ Aliment., Distrib., Extravas. E Limp., Cons. O Padrão A 25M							m	**10,00**
DESCRIÇÃO	**QTDE**								
Uma ligação	10,00								10,00
2.9	Rede De Esgoto, Contendo Fossa E Filtro, Incl. Tubos E Conexões De Ligação Entre Caixas, Considerando Distância De 25M							m	**10,00**
DESCRIÇÃO	**QTDE**								
Uma ligação	10,00								10,00
2.10	Reservatório De Fibra De Vidro De 1000 L, Incl. Suporte Em Madeira De 7X12Cm, Elevado De 4M							ud	**3,00**

DESCRIÇÃO	QTDE								
Caixas de Água	3,00								3,00
2.11	Tapume Telha Metálica Ondulada 0,50Mm Branca H=2,20M, Incl. Montagem Estr. Mad. 8"X8", Incl. Faixas Pint. Esmalte Sintético C/ H=40Cm (Reaproveitamento 2X)							m	**200,00**
DESCRIÇÃO	**COMP**								
Tapume para fechamento de obra	200,00								200,00
3	**REMOÇÃO DE ENTULHO**								
3.1	Índice De Preço Para Remoção De Entulho Decorrente Da Execução De Obras (Classe A Conama - Nbr 10.004 - Classe Ii-B), Incluindo Aluguel Da Caçamba, Carga, Transporte E Descarga Em Área Licenciada							m3	**260,94**
DESCRIÇÃO	**VOLUME**								
Recuperação do PP1 (6,05 x 0,32 x 0,68m)	1,32								1,32
Retirada dos sacos de areia e cimento da contenção	251,33								251,33
Demolição controladada de concreto com martelete	5,40								5,40
Entulhos de descartes de forma (240,93m² x 0,012m)	2,89								2,89
4	**LEVANTAMENTO DA ESTRUTURA**								
4.1	Elevação De Estruturas De 929 A 1.390 Kn Para Substituição De Aparelho De Apoio Com A Utilização De Macaco Hidráulico							un	**14,00**
DESCRIÇÃO	**QTDE**								
Macaqueamento para elevação do tabuleiro até o greide e recuperação do dente gerber									
Manobras relativas as longarinas	10								10
Manobras relacionadas ao vão central	4								4
4.2	Locação De Andaime Metálico Para Trabalho Em Fachada De Edifíco (Aluguel De 1 M² Por 1 Mês) Inclusive Frete, Montagem E Desmontagem							m2	**674,16**

DESCRIÇÃO									
Medida para um conjunto de 6,21m x 13,57m = 84,27m². Considerando dois jogos de andaime, 168,54m² x 4 meses = 674,16									674,16
5	**ESTRUTURA METÁLICA (PROVISÓRIA)**								
5.1	Estaca Raiz Perfurada No Solo Com D = 40 Cm - Confecção							m	**60,00**
DESCRIÇÃO	**QTDE**	**PROF.**							
Estacas	6,00	10,00							60,00
5.2	Concreto Magro - Confecção Em Betoneira E Lançamento Manual - Areia E Brita Comerciais							m³	**0,25**
DESCRIÇÃO	**QTDE**	**COMP.**	**LARG.**	**ESP.**					
Concreto de limpeza para fundação	6,00	0,90	0,90	0,05					0,25
5.3	Fôrmas De Compensado Plastificado 12 Mm - Uso Geral - Utilização De 3 Vezes - Confecção, Instalação E Retirada							m²	**42,63**
DESCRIÇÃO	**QTDE**	**ÁREA**							
Blocos	6,00	3,60							21,60
Vigas									21,03
5.4	Concreto Estrutural Usinado Fck=30 Mpa, Tudo Incluído, Inclusive Bombeamento.							m³	**4,77**
DESCRIÇÃO	**QTDE**	**VOLUME**							
Blocos	6,00	0,45							2,67
Vigas									2,10
5.5	Armação Em Aço Ca-50 - Fornecimento, Preparo E Colocação							kg	**489,37**
DESCRIÇÃO	**N**	**QNT.**	**COMP.**	**PESO ESP.**					
Blocos									76,56
Estacas	1	24,00	6	1,578					227,27
Estacas	2	6,00	23	0,395					54,45
Estacas	3	60,00	1,34	0,963					77,45

Vigas									53,64
5.6	Estrutura Metálica Provisória Para Macaqueamento De Laje De Ponte							kg	**10.080,00**
DESCRIÇÃO	**PESO**								
Pilares	3.252,53								3.252,53
Vigas	4.176,54								4.176,54
Perfil Manobra	926,64								926,64
Enrijecedores / Chapas	1.724,29								1.724,29
5.7	Solda Elétrica De Perfis Metálicos E Chapas De Aço Com Eletrodo E70Xx							kg	**151,20**
DESCRIÇÃO	**PESO**	**KG/KG**							
Estrutura provisória	10.080,00	0,015							151,20
5.8	Guindaste De Esteira Para 40.0T (Koehring Bantam) Ou Equivalente							h	**80,00**
DESCRIÇÃO									
Guindaste para montagem e desmontagem da estrutura metálica provisória (PRODUÇÃO)	4,00	20,00							80,00
5.9	Guindaste De Esteira Para 40.0T (Koehring Bantam) Ou Equivalente							h	**80,00**
DESCRIÇÃO	**PESO**	**MISCELÂNCIAS**							
Guindaste para montagem e desmontagem da estrutura metálica provisória (PARADO)	4,00	20,00							80,00
6	**CONTENÇÃO, ESCAVAÇÃO E DRENAGEM**								
6.1	Contenção Em Areia-Cimento Ensacada Com Mistura De Areia Com 8% De Cimento - Confecção E Assentamento							m³	**251,33**
DESCRIÇÃO	**RAIO**	**ALTURA**	**LARG.**						
	10,00	2,00	2						251,33
6.2	Escavação Manual De Vala Em Material De 1ª Categoria							m³	**106,75**
DESCRIÇÃO	**LARG**	**COMP.**	**ALTURA**	**EMPOLAMENTO**	**QUANT**				
Bloco BR1	7,00	4,00	1	1,40	1,00				39,20

Bloco BR2	7,00	4,00	1	1,40	1,00				39,20
Blocos Provisórios	1,50	1,50	1,5	1,40	6,00				28,35
6.3	Esgotamento De Água Com Bomba Submersa							h	**540,00**
DESCRIÇÃO	**DIAS**	**HORA**	**QUANT**						
Bombas	90,00	3,00	2						540,00
7	**ESTRUTURA DE CONCRETO (PONTE)**								
7.1	Estaca Raiz Perfurada No Solo Com D = 40 Cm - Confecção							m	**160,00**
DESCRIÇÃO	**ALTURA**	**QUANT**							
Estacas para cada bloco de reforço	10,00	16,00							160,00
7.2	Demolição Controlada De Concreto Com Martelete							m³	**5,42**
DESCRIÇÃO	**LARG**	**COMP**	**ALTURA**	**QTDE**	**VOLUME**				
Demolição do topo de PP1	6,05	0,32	0,68	1,00					1,32
Escarificação das faces dos blocos existente do PP1	1,68	7,53	0,05	2,00					1,27
Escarificação das faces dos blocos existente do PP2	1,68	7,53	0,05	2,00					1,27
Dente Gerber da ponte					1,56				1,56
7.3	Retirada (Corte) De Armadura Deteriorada, Superior A 20% Do Diâmetro Original							kg	**55,00**
Foram estimados em 5% do aço estimado em 90kg de aço por volume de concreto 0,34 x 5,82 x 6,08 = 1082,80kg - 110,00kg - Considerando que a estrutura é com armadura nos dois lados, teremos a metade do resultado 55kg									55,00
7.4	Tratamento De Armaduras Corroídas Com Lixamento Manual Com Escova De Aço, Até A Completa Remoção De Partículas Soltas, Materiais Indesejáveis E Corrosão, Exclusive Aplicação De Argamassa Cimentícia, Polimérica Com Inibidor De Corrosão							m2	**35,63**
DESCRIÇÃO	**LARG**	**ALTURA**	**QTDE**						
Área da face do PP1	5,89	6,05							35,63
7.5	Tratamento De Armadura Com Duas Demãos (Esp. 1Mm) De Sika Top 108 Ou Equivalente, Exclusive Aplicação De Graute Cimentício							m2	**35,63**
DESCRIÇÃO	**LARG**	**ALTURA**	**QTDE**						
Área da face do PP1	5,89	6,05							35,63
7.6	Fornecimento E Aplicação De Adesivo Estrutural À Base De Resina Epóxi							kg	**62,66**
DESCRIÇÃO	**PESO**								
Chumbamento das barras transversais no pilar PP1	28,40								28,40

Chumbamento das barras transversais no pilar PP2	28,40								28,40
Chumbamento na fundação existente do PP1	5,86								5,86
7.7	Concreto Magro - Confecção Em Betoneira E Lançamento Manual - Areia E Brita Comerciais							m³	**2,59**
DESCRIÇÃO	**QTDE**	**COMP.**	**LARG.**	**ESP.**					
BR1	1,00	8,93	3,04	0,05					1,36
BR2	1,00	8,93	2,74	0,05					1,23
7.8	Fôrmas De Compensado Plastificado 12 Mm - Uso Geral - Utilização De 3 Vezes - Confecção, Instalação E Retirada							m²	**198,30**
DESCRIÇÃO	**ÁREA**								
Área de forma para BR1	47,16								47,16
Área de forma para BR2	45,98								45,98
Área de forma face do pilar PP1	42,80								42,80
Área de forma para dente gerber	62,36								62,36
7.9	Armação Em Aço Ca-50 - Fornecimento, Preparo E Colocação							kg	**6.206,54**
DESCRIÇÃO	**N**	**QNT.**	**COMP.**	**PESO ESP.**					
Aço para bloco BR1	1.924,64								1.924,64
Aço para bloco BR2	1.850,64								1.850,64
Aço para o PP1	1.473,45								1.473,45
Estacas	1	64,00	6,00	1,578					606,07
Estacas	2	16,00	23,00	0,395					145,20
Estacas	3	160,00	1,34	0,963					206,54
7.10	Concreto Estrutural Usinado Fck=30 Mpa, Tudo Incluído, Inclusive Bombeamento.							m³	**96,50**
DESCRIÇÃO	**VOLUME**								
Concreto do bloco BR1	40,90								40,90
Concreto do bloco BR2	35,50								35,50
Concreto do pilar PP1	20,10								20,10

7.11	Controle Tecnológico De Obras Em Concreto Armado, Considerando-Se Apenas O Controle Do Concreto E Constando De Coleta, Moldagem E Capeamento De Corpos De Prova, Transporte Até 50Km, Ensaios De Resistência À Compressão Aos 28 Dias E "Slump Test", Medido Por M3 De Concreto Colocado Nas Formas.							m3	**96,50**
DESCRIÇÃO	**VOLUME**								
Concreto do bloco BR1	40,90								40,90
Concreto do bloco BR2	35,50								35,50
Concreto do pilar PP1	20,10								20,10
7.12	Aparelho De Apoio De Neoprene Fretado Para Estruturas Moldadas No Local - Fornecimento E Instalação							dm³	**231,36**
DESCRIÇÃO	**QTDE**	**COMP.**	**LARG.**	**ESP.**					
Neoprene NP-1 PP1	1,00	48,10	3,4	0,71					115,46
Neoprene NP-1 PP2	1,00	48,10	3,4	0,71					115,46
Neoprene NP-2 PP1	2,00	3,50	2,5	0,03					0,22
Neoprene NP-2 PP2	2,00	3,50	2,5	0,03					0,22
7.13	Microconcreto Para Reparos E Grauteamento - Confecção Em Misturador E Lançamento Manual							m³	**1,56**
DESCRIÇÃO	**VOLUME**								
Reparo do dente gerber	1,56								1,56
8	**PAVIMENTAÇÃO**								
8.1	Imprimação Com Emulsão Asfáltica							m²	**291,00**
DESCRIÇÃO	**ÁREA**								
Área projetada da ponte	291,00								291,00
8.2	Pintura De Ligação							m²	**291,00**
DESCRIÇÃO	**ÁREA**								
Área projetada da ponte	291,00								291,00
8.3	Emulsão Asfáltica Para Imprimação (Eai), Fornecimento							t	**0,38**
DESCRIÇÃO	**ÁREA**	**TAXA DE APLICAÇÃO (T/M2)**							
Imprimação	291,00	0,0013							0,38
8.4	Emulsão Rr-1C, Fornecimento							t	**0,17**
DESCRIÇÃO	**ÁREA**	**TAXA DE APLICAÇÃO (T/M2)**							

Pintura de Ligação	291,00	0,0006							0,17
8.5	Cbuq (Camada Pronta - Capa) Inclusive Fornecimento, Exclusive Transporte Comercial Do Cap E Da Massa							t	**30,73**
DESCRIÇÃO	**ÁREA**	**DENSIDADE**	**ESPESSURA**	**ACRÉSCIMO POR PERDA EM EXECUÇÃO**					
Área projetada da ponte	291,00	2,40	0,04	1,10					30,73
8.6	Transporte De Material Asfáltico (Dnit) - Xp = 22,00 Km Xr = 0,00 Km							t	**31,28**
DESCRIÇÃO	**PESO**								
EAI - Imprimação	0,38		Distância Local da Obra x Usina de Asfalto em Colatina/ES						0,38
RR-1C - Pintura de Ligação	0,17								0,17
CBUQ - Capa	30,73								30,73
8.7	Transporte De Material Asfáltico (Dnit), Inclusive Bdi Diferenciado - Xp = 565,00 Km Xr = 0,00 Km							t	**2,40**
DESCRIÇÃO	**PESO**								
EAI - Imprimação	0,38		Distância Refinaria "Regap" x Usina de Asfalto em Colatina/ES						0,38
RR-1C - Pintura de Ligação	0,17								0,17
CBUQ - CAP50/70	1,84								1,84
8.8	Junta De Dilatação Em Elastômero E Perfil Vv - L = 20 Mm E H = 40 Mm - Fornecimento E Instalação							m	**24,80**
DESCRIÇÃO	**COMP**	**QUANT**							
Juntas no dente gerber	6,20	4,00							24,80
9	**REPAROS GERAIS**								
9.1	Demolição Manual Alvenaria Tijolo Furado Assentado Com Argamassa							m3	**1,25**
DESCRIÇÃO	**ÁREA**	**ESPESSURA**							
Demolição por estimativa	5,00	0,25							1,25
9.2	Alvenaria De Lajota (20 X 20 X 10) Cm Espessura 10 Cm, Inclusive Transporte De Areia, Lajota E Cimento							m2	**10,00**
DESCRIÇÃO	**LARG**	**ALTURA**							
Reparos na região afetada por estimativa	1,00	10,00							10,00
9.3	Demolição Manual De Concreto Armado							m3	**0,50**
DESCRIÇÃO	**VOLUME**								

Demolição do guarda corpo por estimativa	0,50								0,50
9.4	Concreto Magro - Confecção Em Betoneira E Lançamento Manual - Areia E Brita Comerciais							m³	**0,50**
DESCRIÇÃO	**VOLUME**								
Reposição do guarda corpo	0,50								0,50
Considerar a reutilização das formas já utilizadas para reparos.									
9.5	Apicoamento Manual De Superfície De Concreto Em Vias Urbanas							m2	**2,00**
DESCRIÇÃO	**ÁREA**								
Pequenos reparos na superestrutura	2,00								2,00
9.6	Retirada (Corte) De Armadura Deteriorada, Superior A 20% Do Diâmetro Original							kg	**10,00**
DESCRIÇÃO	**PESO**								
Por estimativa	10,00								10,00
9.7	Tratamento De Armaduras Corroídas Com Lixamento Manual Com Escova De Aço, Até A Completa Remoção De Partículas Soltas, Materiais Indesejáveis E Corrosão, Exclusive Aplicação De Argamassa Cimentícia, Polimérica Com Inibidor De Corrosão							m2	**2,00**
DESCRIÇÃO	**ÁREA**								
Por estimativa	2,00								2,00
9.8	Tratamento De Armadura Com Duas Demãos (Esp. 1Mm) De Sika Top 108 Ou Equivalente, Exclusive Aplicação De Graute Cimentício							m2	**2,00**
DESCRIÇÃO	**ÁREA**								
Por estimativa	2,00								2,00
9.9	Microconcreto Para Reparos E Grauteamento - Confecção Em Misturador E Lançamento Manual							m³	**0,50**
DESCRIÇÃO	**VOLUME**								
Por estimativa	0,50								0,50
9.10	Reboco Tipo Paulista De Argamassa De Cimento, Cal Hidratada Ch1 E Areia Lavada Traço 1:0.5:6, Espessura 25 Mm							m2	**10,00**
DESCRIÇÃO	**ÁREA**								
Por estimativa	10,00								10,00

Documento assinado digitalmente
MURILO GUIMARAES PINTO
Data: 14/10/2025 13:24:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Murilo Guimarães Pinto
CREA RJ-031970/D
Engenheiro Civil
AL Engenharia

Documento assinado digitalmente
MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA
Data: 14/10/2025 12:45:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marcos Felipe Pinto de Souza
CREA ES-0050929/d
Engenheiro Civil
AL Engenharia

Anexo XXI

PROJETOS

PARECER TÉCNICO

Cachoeiro de Itapemirim - ES
Rua Jorge Luiz da Silva, Nº 157, Jardim Itapemirim
Tel.: (28) 99920-7888
al@americalatina.eng.br
CNPJ: 10.568.340/0001-77

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 3
2. DO OBJETIVO 4
3. DOS PONTOS PRINCIPAIS PONTOS OBSERVADOS 5
3.1 Da falta de simetria 5
3.2 Do acréscimo de carga permanente 6
3.3 DA DETERIORIZAÇÃO ESTRUTURAL 7
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS 8

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Imagem da estrutura da ponte 3
Figura 2 - Imagem do tabuleiro da ponte 4
Figura 3 - Cotas da vista frontal do tabuleiro 5
Figura 4 - Deslocamento do Pilar PP1 5
Figura 5 - Imagem da caixa de concreto para tubulação 6
Figura 6 - Imagem do PP1 6
Figura 7 - Detalhe bloco de coroamento PP1 6

1. DO OBJETO

Trata-se de uma ponte localizada no município de Colatina/ES, de 38,99m de extensão sobre o Rio Pancas, no bairro Santa Helena.

A ponte é formada por elementos estruturais em concreto armado, possuindo 3 vãos com medidas distintas, onde o primeiro vão de acesso a Av. Brasil mede 12,10m, o vão central 14,37m e o último de vão de acesso a Marilândia 12,52m através de vigas biapoiodas entre cortinas nas extremidades e pilares paredes nos terços do vão, com duas rótulas (dentes Gerber) delimitando o tabuleiro do vão central. A seção transversal é composta por duas longarinas espaçadas por 4,35m, com dimensões de 0,40 m de base e 1,0 m de altura, com mísula sobre os pilares chegando nessa região à 1,89m.

Figura 1 - Imagem da estrutura da ponte

2. DO OBJETIVO

O objetivo deste parecer técnico é relatar os pontos observados na estrutura da Ponte que traspassa o Rio Pancas na cidade de Colatina/ES.

Figura 2 - Imagem do tabuleiro da ponte

3. DOS PRINCIPAIS PONTOS OBSERVADOS

A referida ponte apresenta um recalque diferencial em sua fundação que pode ter sido ocasionado por diversos fatores.

3.1 Da falta de simetria

Quando realizado o levantamento geométrico da ponte por meio de topografia, notou-se que o vão central da ponte encontra-se deslocado em 110 cm considerando a distância do dente gerber ao PP1, como pode ser visualizado figura a seguir.

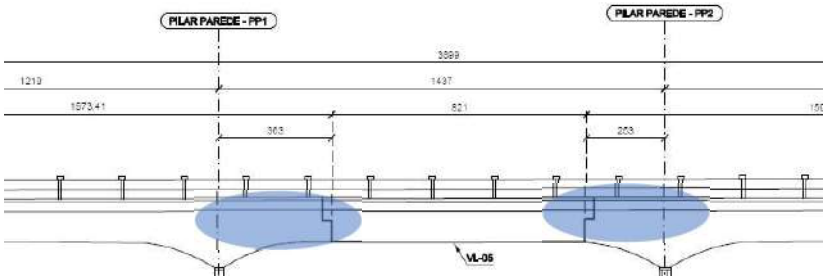

Figura 3 - Cotas da vista frontal do tabuleiro

Nota-se também na figura abaixo, que há uma excentricidade de 41,39cm no topo do pilar que sofreu o recalque e este, quando não previsto no dimensionamento estrutural, pode ser uma das causas potencializadoras do recalque ocorrido na estrutura.

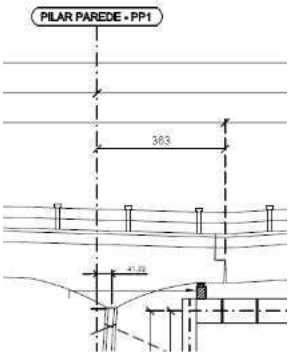

Figura 4 - Deslocamento do Pilar PP1

Como a estrutura não apresenta deslocamentos nas extremidades superiores da ponte, abertura nas juntas do tabuleiro ou qualquer outra anomalia que justifique tal excentricidade, concluímos que houve falhas executivas na sua construção, sendo possível que o pilar tenha sido propositalmente inclinado para alcançar a mísula da longarina e assim, receber a carga da superestrutura.

3.2 Do acréscimo de carga permanente

A foto a seguir mostra a existência de uma caixa de concreto com o objetivo de proteção para uma tubulação metálica de 500mm de diâmetro. A caixa juntamente com a tubulação metálica provoca uma sobrecarga de 1,372 tf/m sobre a laje do tabuleiro. Tal carga se concentra em um dos lados da ponte, elevando assim a concentração de cargas sobre o pilar da ponte, consequentemente assim sobrecarregando algumas estacas de forma não linear, figuras 5, 6 e 7.

Figura 5 - Imagem da caixa de concreto para tubulação

Além do peso próprio do elemento acrescido à estrutura tal envelopamento contribuirá para aumentar o esforço horizontal devido ao vento sobre a estrutura, assim aumentando compressão sobre as estacas.

Figura 6 - Imagem do PP1

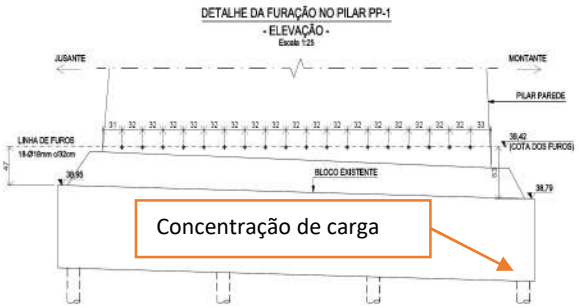

Figura 7 - Detalhe bloco de coroamento PP1

Nas figuras acima fica nítido que há um efeito de sobrecarga no grupo de estacas a direita da figura 7, evidenciado pela figura 6.

3.3 DA DETERIORIZAÇÃO ESTRUTURAL

São observados na estrutura pontos de desplacamento de concreto, alguns com relação direta ao recalque estrutural e outros podem retratar uma possível falha no cobrimento da armadura. Os pontos de corrosão, não são considerados críticos a integridade estrutural, no primeiro momento, devendo esses serem corrigidos através de pequenas interferências. As setas na imagem evidenciam o exposto.

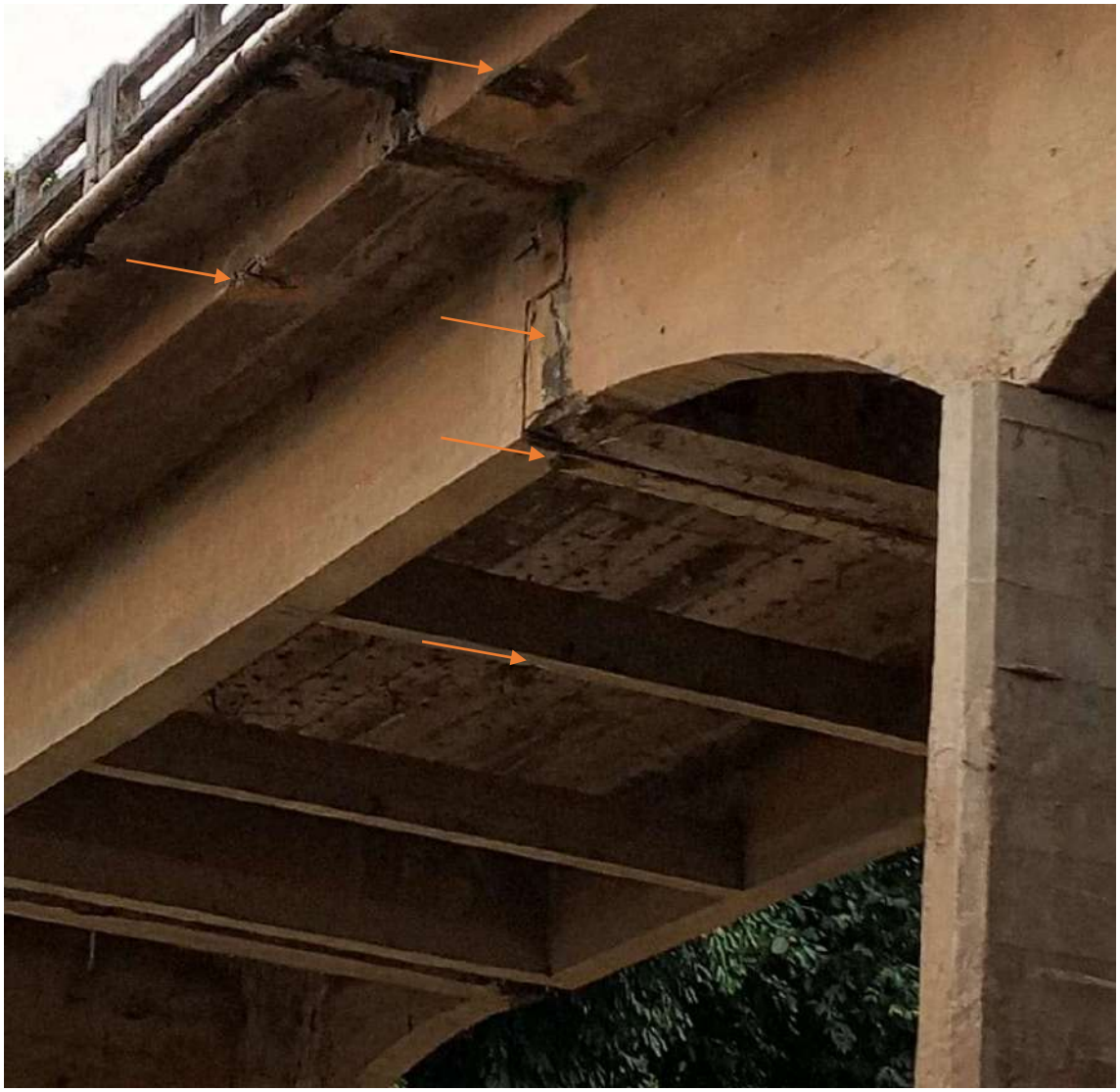

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do observado no local da estrutura, cabe mencionar que, além dos pontos já expostos, há uma possível falha na locação estrutural, evidenciado pela falta de simetria não comum em estruturas de ponte. O desaprumo verificado não corresponde ao recalque da fundação, podendo também, ser alvo de uma possível falha na construção. Tais pontos, podem ter ocasionado o comprometimento da estrutura, a depender dos estudos realizado na época da construção, o que poderia ser evidenciado pela existência de placas de sinalização indicando limite de carga para trafegar sobre a ponte, na ocasião da inspeção as mesmas não foram localizadas.

Considerando as possíveis falhas na fase de construção, e do exposto no item 3, conclui-se que estes foram os principais fatores para comprometimento da estrutura, conforme parecer. Sendo assim, sem devida recuperação estrutural, a ponte deve permanecer interditada para a segurança de todos.

MURILO GUIMARAES PINTO:13483510630

Assinado digitalmente por MURILO GUIMARAES PINTO:13483510630
DN: cn=MURILO GUIMARAES PINTO:13483510630, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=RFB e-CPF A3, email=al@americalatina.eng.br
Data: 2020.06.24 16:11:57 -03'00'

Murilo Guimaraes Pinto
CREA RJ-031907/D
Engenharia Civil
AL Engenharia Ltda

MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA

Assinado digitalmente por MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA
DN: cn=MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Assinatura Tipo A3, email=souzamfp1@gmail.com
Data: 2020.06.24 16:12:19 -03'00'

Marcos Felipe Pinto de Souza
CREA ES-0050929/D
Engenharia Civil
AL Engenharia Ltda

Cachoeiro de Itapemirim - ES
Rua Jorge Luiz da Silva, Nº 157, Jardim Itapemirim
Tel.: (28) 99920-7888
al@americalatina.eng.br
CNPJ: 10.568.340/0001-77

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

O presente Relatório Fotográfico refere-se à Recuperação estrutural da ponte sobre o rio Pancas, na localidade de Santa Helena, no município de Colatina/ES, objeto da celebração do Convênio e-Docs 2025-LRR20 / Proposta 0037/2021 – SIGA.

Foto 01: Vista da ponte lado do bairro Santa Helena

Foto 02: Tabuleiro da ponte

Foto 02: Vista da ponte lado do bairro Mario Giurizatto

Foto 04: Pilares da ponte

Foto 05: Pilares da ponte

Colatina, 08 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
LUCAS VALBUZA MOROZEWSKY
Data: 09/10/2025 09:07:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCAS VALBUZA MOROZEWSKY

Superintendente

Decreto nº31617/2025

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Obra: Ponte Rio do Pancas - Reforço de Fundação
Local: Avenida Brasil,3467 - CEP 29.705-100

SONDAGEM A PERCUSSÃO

SP01 NBR6484

Início: 27/04/2020 Término: 27/04/2020
Cota: Topografia

Profundidade	Profundidade da Camada	Descrição Litológica	S.P.T.	Interpretação Geológica
	0,00	Camada vegetal		
	0,80	Aterro de silte arenoso / argiloso - com bastantes detritos de construções e vegetais		
1		Areia media com Pequenos Pedregulhos de Quartzo.	1/15 1/15 1/15	2
2	2,10		1/15 2/15 1/15	3
3		Argila organica pouco arenosa com fragmentos de mica cor cinza claro	2/15 1/15 1/15	2
	3,60			
4		Argila arenosa cor cinza clara variado amarela	2/15 3/15 4/15	7
5	5,10		3/15 4/15 6/15	10
6		Argila arenosa pouco siltosa arenosa com pequenos pedregulhos de quartz - cor cinza clara variado amarelo	4/15 7/15 8/15	15
7			5/15 10/15 12/15	22
8	8,20		7/15 13/15 16/15	29
9		Areia media com pequenos pedregulhos de quartz - cor cinza clara variado amarela	9/15 17/15 23/15	40
10	10,45	Limite de sondagem conforme ítem 6.4.2 da NBR 6484	9/15 19/15 27/15	46
11				
12				
13				
14				
15				

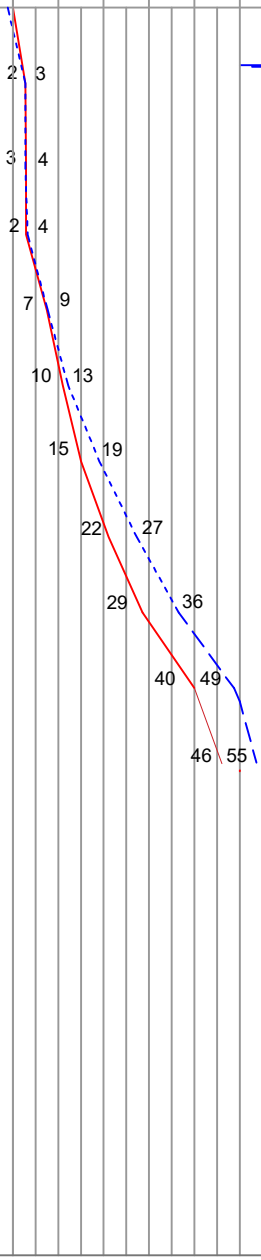

Nível da água: N.A.

ANOTAÇÕES:

Lavagem por tempo - 10 min
Estágio 1: 2,00 a 2,45
Estágio 2:
Estágio 3:

Leitura	Intervalo	N.A. (m)
1	27/04/2020	0,76
2	28/02/2020	0,74
3	28/02/2020	0,72

Método	Início	Fim
T.Cavadeira	-	-
T.Espiral	-	-
Lavagem	2,0	10,45

AMÉRICA LATINA ENGENHARIA

Relatório nº:	Desenhado por:	Data:	Folha nº
20200424.01SPT	Lucas Barreto	24/06/2020	03/04

Responsável Técnico: MURILO GUIMARÃES PINTO — CREA: RJ-031907/D

Responsável Técnico: MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA — CREA: ES-0050929/D

MURILO GUIMARAES PINTO:13483510630
Assinado digitalmente por MURILO GUIMARAES PINTO:13483510630
DN: cn=MURILO GUIMARAES PINTO:13483510630, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=RFB e-CPF A3, email=al@americalatina.eng.br
Data: 2020.06.24 21:08:27 -03'00'

MURILO GUIMARAES PINTO:13483510630
Assinado digitalmente por MURILO GUIMARAES PINTO:13483510630
DN: cn=MURILO GUIMARAES PINTO:13483510630, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=RFB e-CPF A3, email=al@americalatina.eng.br
Data: 2020.06.24 21:08:44 -03'00'

RELATÓRIO DE TECNICO : SONDAGEM A PERCUSSÃO

(Segundo as Normas Brasileiras NBR 6484 e 7250)

Responsavel Tecnico : Engenheiro Murilo Guimarães Pinto CREA RJ-031907/D

Responsavel Tecnico : Engenheiro Marcos Felipe Pinto de Souza CREA ES-0050929/D

RELATÓRIO DE TECNICO : SONDAGEM A PERCUSSÃO

OBRA: REFORÇO DE FUNDAÇÃO - PONTE RIO PANCAS - COLATINA - ES.

ÍNDICE GERAL:

1 - RELATORIO DE SONDAGEM - CAPA FOL.: 1/4
2 - LOCAÇÃO DOS FUROS DE SONDAGENS FOL.: 2/4
3 - RELATÓRIO S.P.01 FOL.: 3/4
4 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO FOL.: 4/4

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA Obra: Ponte Rio do Pancas - Reforço de Fundação Local: Avenida Brasil,3467 - CEP 29.705-100	**SONDAGEM A PERCUSSÃO** NBR6484:2001

PLANTA DE LOCAÇÃO

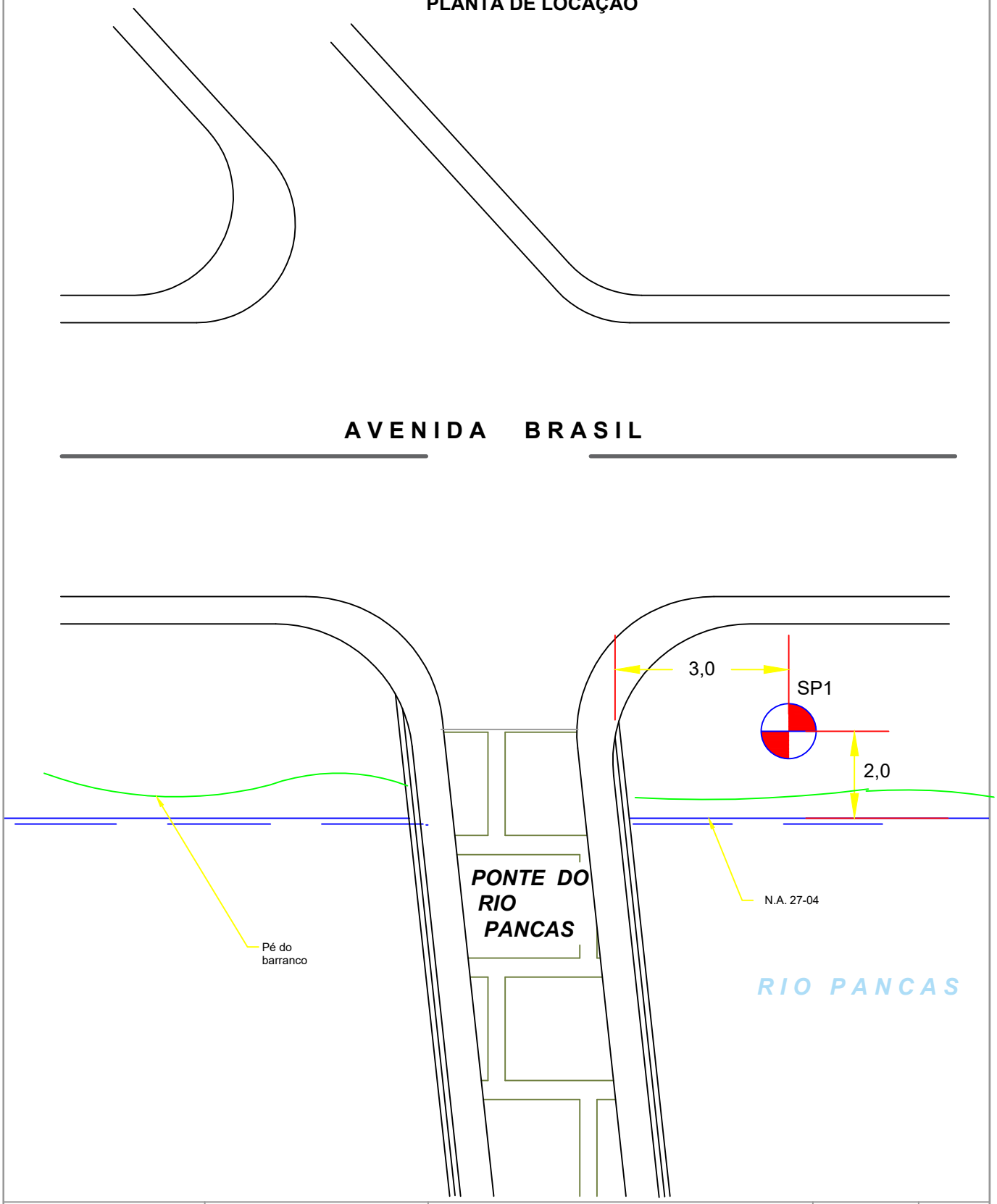

AMÉRICA LATINA ENGENHARIA	Relatório nº: 20200424.01SPT	Desenhado por: Lucas Barreto	Data: 24/06/2020	Folha nº 02/04
	Responsável Técnico: MURILO GUIMARÃES PINTO	CREA: RJ-031907/D	MURILO GUIMARAES PINTO:13483510630	Assinado digitalmente por MURILO GUIMARAES PINTO:13483510630 DN: cn=MURILO GUIMARAES PINTO:13483510630, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=RFB e-CPF A3, email=al@americalatina.eng.br Data: 2020.06.24 21:05:20 -03'00'
	Responsável Técnico: MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA	CREA: ES-0050929/D	MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA	Assinado digitalmente por MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA DN: cn=MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Assinatura Tipo A3, email=souzamfp1@gmail.com Data: 2020.06.24 21:06:07 -03'00'

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA Obra: Ponte Rio do Pancas - Reforço de Fundação Local: Avenida Brasil,3467 - CEP 29.705-100	**SONDAGEM A PERCUSSÃO** NBR6484:2001

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO SPT 01

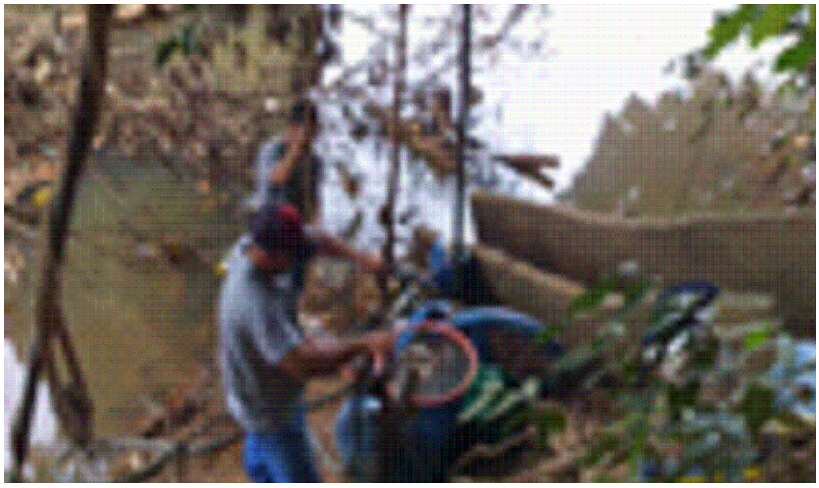

SPT 01 - LAVAGEM.

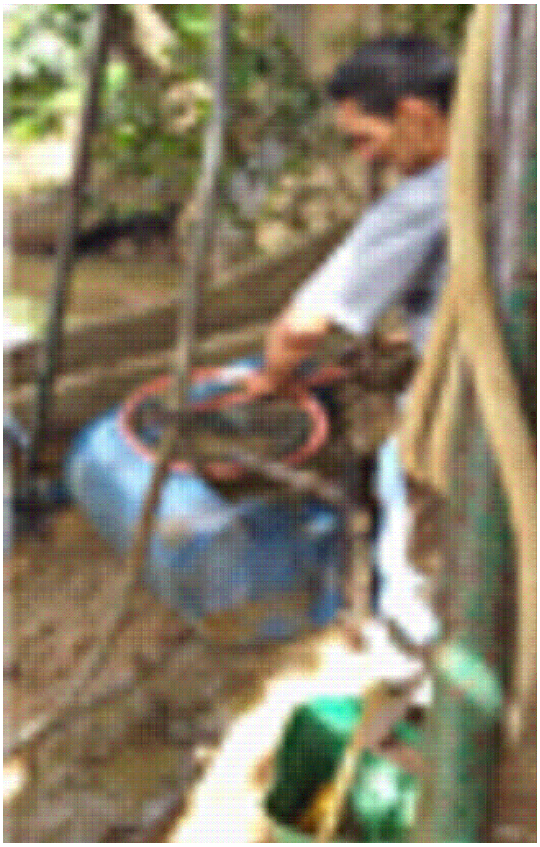

SPT 01

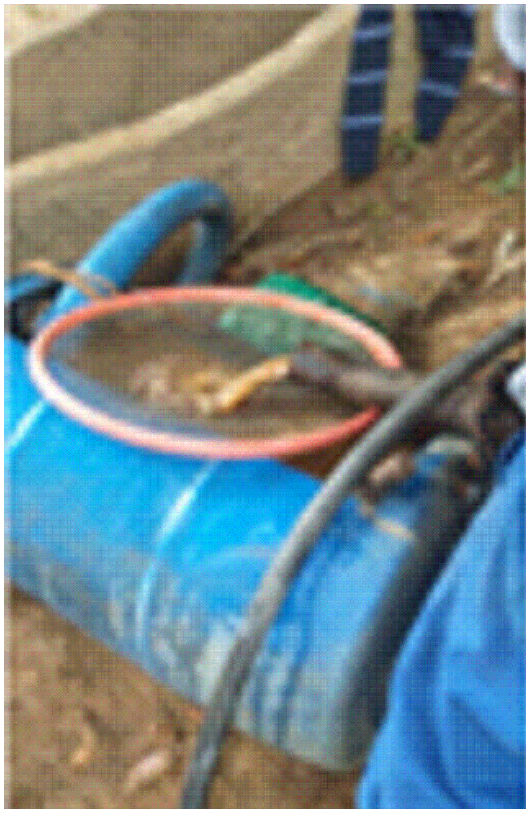

SPT 01

AMÉRICA LATINA ENGENHARIA	Relatório nº: 20200424.01SPT	Desenhado por: Lucas Barreto	Data: 24/06/2020	Folha nº 04/04
	Responsável Técnico: MURILO GUIMARÃES PINTO	CREA: RJ-031907/D	MURILO GUIMARAES PINTO:13483510630	Assinado digitalmente por MURILO GUIMARAES PINTO:13483510630 DN: cn=MURILO GUIMARAES PINTO:13483510630, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=RFB e-CPF A3, email=al@americalatina.eng.br Data: 2020.06.24 21:07:38 -03'00'
	Responsável Técnico: MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA	CREA: ES-0050929/D	MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA	Assinado digitalmente por MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA DN: cn=MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Assinatura Tipo A3, email=souzamfp1@gmail.com Data: 2020.06.24 21:06:50 -03'00'

VIGA
ESC. 1:20

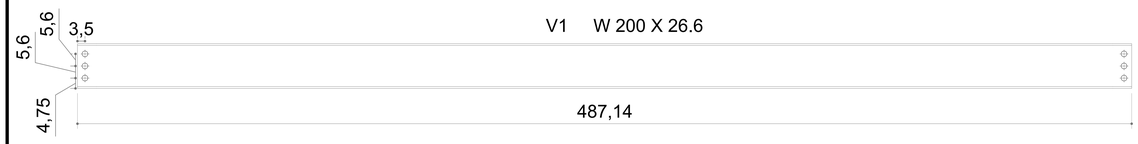

VIGA
ESC. 1:20

VIGA
ESC. 1:20

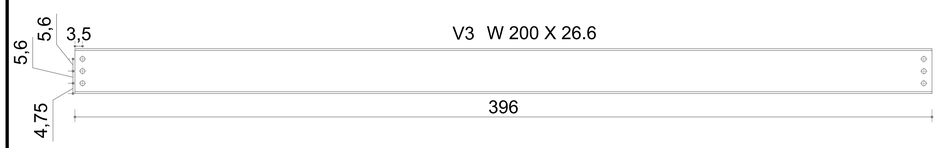

VIGA
ESC. 1:20

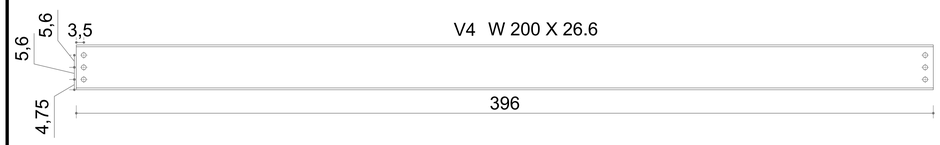

VIGA
ESC. 1:20

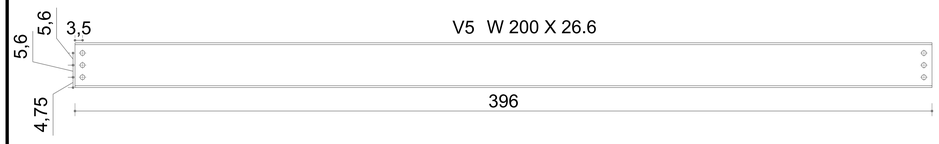

VIGA
ESC. 1:20

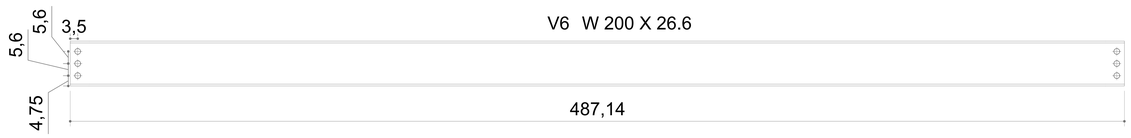

VIGA
ESC. 1:20

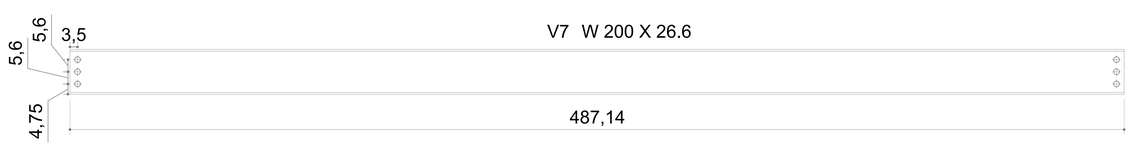

VIGA
ESC. 1:20

VIGA
ESC. 1:20

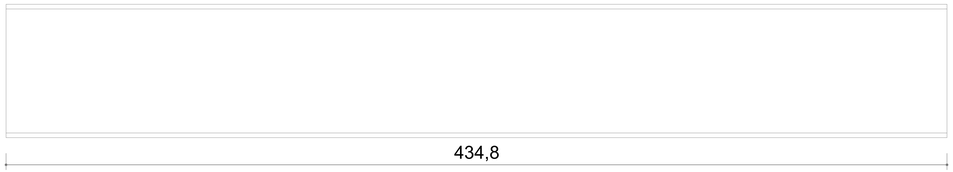

VIGA
ESC. 1:20

VIGA
ESC. 1:20

VIGA
ESC. 1:20

VIGA
ESC. 1:20

VIGA
ESC. 1:20

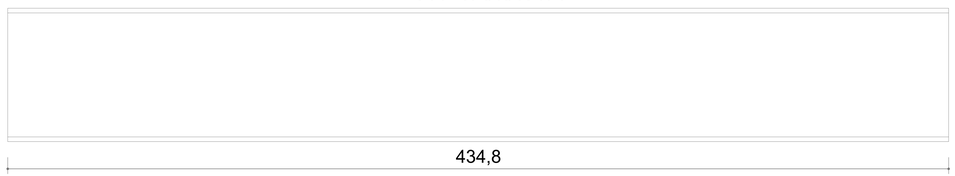

PERFIS ESTRUTURA PROVISÓRIA			
PEÇA	PERFIL	COMPRIMENTO (m)	PESO (kg)
VIGA 1	W200X26.6	4,87	129,58
VIGA 2	W200X26.6	4,87	129,58
VIGA 3	W200X26.6	3,96	105,34
VIGA 4	W200X26.6	3,96	105,34
VIGA 5	W200X26.6	3,96	105,34
VIGA 6	W200X26.6	4,87	129,58
VIGA 7	W200X26.6	4,87	129,58
VIGA 8	W610X174	4,35	756,55
VIGA 9	W610X174	4,35	756,55
VIGA 10	W200X26.6	3,96	105,34
VIGA 11	W200X26.6	3,96	105,34
VIGA 12	W200X26.6	3,96	105,34
VIGA 13	W610X174	4,35	756,55
VIGA 14	W610X174	4,35	756,55
TOTAL (kg)			**4.176,54**

NORMAS

- NORMA ABNT 6120 - Cargas Para o Cálculo de Estruturas de Edificações
- NORMA ABNT 6122 - Projeto e Execução de Fundações
- NORMA ABNT 8800 - Projeto de Estruturas de Aço e de Estruturas Mistas de Aço e Concreto de Edifícios
- NORMA ABNT 8681 - Ações e Segurança nas Estruturas

NOTAS GERAIS

1 - CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS:
- PERFIS E CHAPAS DE AÇO: A-572 345 MPa

2 - OS PERFIS VARIADOS DEVEÃO TER SUAS MEDIDAS CONFIRMADAS NO LOCAL.

3 - CHAPAS METÁLICAS PARA CALÇOS DO MACACO NÃO DEVEM RECEBER PINTURA.

4 - COTAS EM "CENTÍMETROS" (cm) E ELEVAÇÕES EM "METROS" (m).

5 - SEÇÃO TRANSVERSAL E COMPRIMENTO DE BARRAS EM "CENTÍMETROS".

Nº	Descrição	Emitente
		/ /
		/ /
		/ /
		/ /
		/ /
		/ /
		/ /
1	EMISSÃO INICIAL	AL ENGENHARIA 22 /06 /20

REVISÕES

AL@AMERICALATINA.ENG.BR
AMÉRICA LATINA ENGENHARIA

PMC
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
DIRETORIA DE PROJETOS

DISCIPLINA: ESTRUTURAS	OBRA: RECUPERAÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO PANCAS	CÓDIGO: VIGAS_METÁLICAS
PROJETO: EXECUTIVO	LOCAL: BAIRRO SANTA HELENA	REVISÃO: 0
ESCALA: INDICADA	TÍTULO: ESTRUTURA PROVISÓRIA VIGAS METÁLICAS	FOLHA: 12/23
DATA: 22/06/2020		

EQUIPE TÉCNICA	CATEGORIA	CREA/CAU	ASSINATURA	DESENHISTA
MURILO GUIMARÃES PINTO	ENGENHEIRO CIVIL	RJ-031907/D	MURILO GUIMARÃES PINTO:13483510630	Assinado digitalmente por MURILO GUIMARÃES PINTO:13483510630 DN: c=BR,o=ICP-Brasil,ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,ou=RFB e CPF v3, ou=AC SOLUTI Multipla,cn=MURILO GUIMARÃES PINTO:13483510630 Data: 2020.06.24 12:26:36 -03'00'
MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL	ES-0050929/D	MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA	Assinado digitalmente por MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA DN: c=BR,o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,ou=RFB e CPF v3,ou=AC SOLUTI Multipla,cn=MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA Data: 2020.06.24 12:34:36 -03'00'

PREFEITO
SERGIO MENEGUELLI
DIRETORA
DIRETORIA

PERFIS PARA MANOBRA
ESC. 1:20

TIPO 1

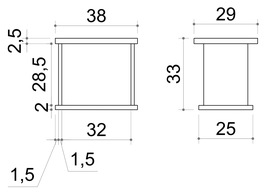

W 360X72

PERFIS PARA MANOBRA
ESC. 1:20

TIPO 2

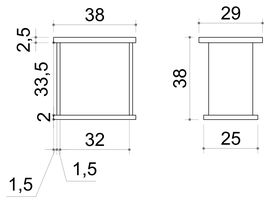

W 360X72

PERFIL DE MANOBRA
ESC. 1:20

TIPO 3

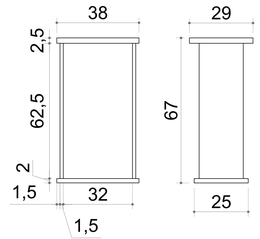

W 360X72

PERFIL DE MANOBRA
ESC. 1:20

TIPO 4

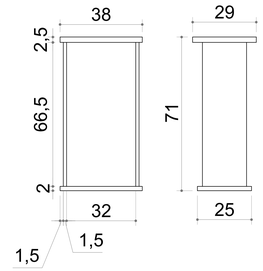

W 360X72

PERFIL DE MANOBRA
ESC. 1:20

TIPO 5

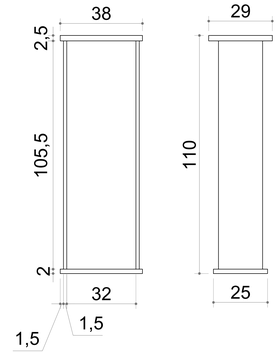

DETALHE 1
ESC. 1:20

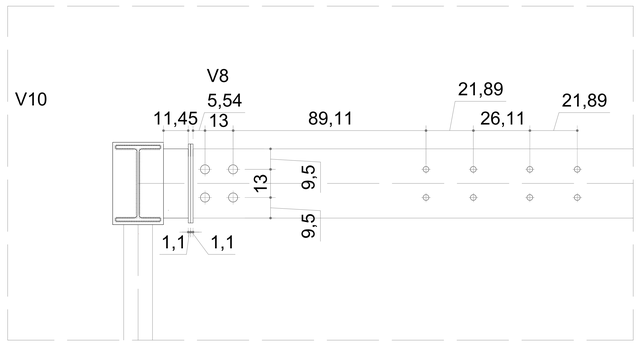

DETALHE 2
ESC. 1:20

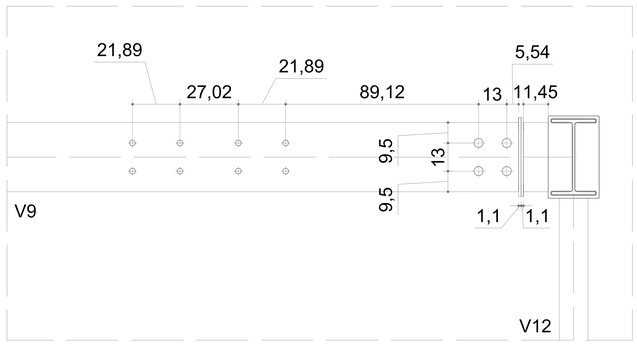

PERFIL DE MANOBRA
ESC. 1:20

TIPO 6

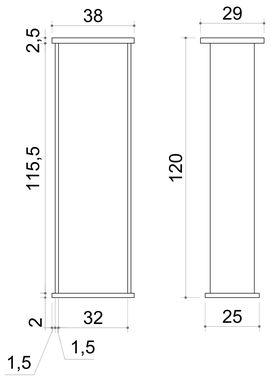

W 360X72

PERFIS ESTRUTURA PROVISÓRIA				
PEÇA	Nº	PERFIL	COMPRIMENTO (m)	kg
PERFIL MANOBRA	T1 X 2	W360X72	0,29	41,76
PERFIL MANOBRA	T2 X 3	W360X72	0,33	71,28
PERFIL MANOBRA	T3 X 4	W360X72	0,62	178,56
PERFIL MANOBRA	T4 X 1	W360X72	0,67	48,24
PERFIL MANOBRA	T5 X 1	W360X72	1,05	75,6
PERFIL MANOBRA	T6 X 2	W360X72	1,15	165,6
PERFIL MANOBRA	T7 X 4	W360X72	1,2	345,6
TOTAL (kg)				**926,64**

DETALHE 3
ESC. 1:20

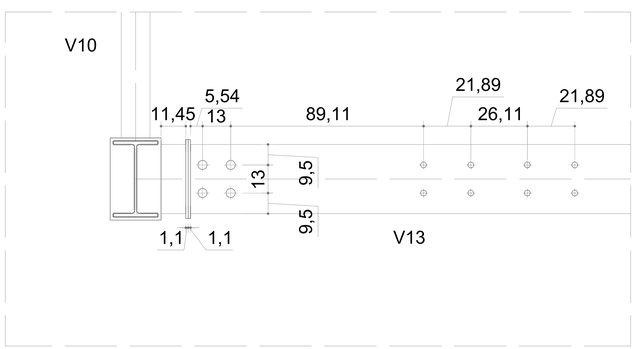

DETALHE 4
ESC. 1:20

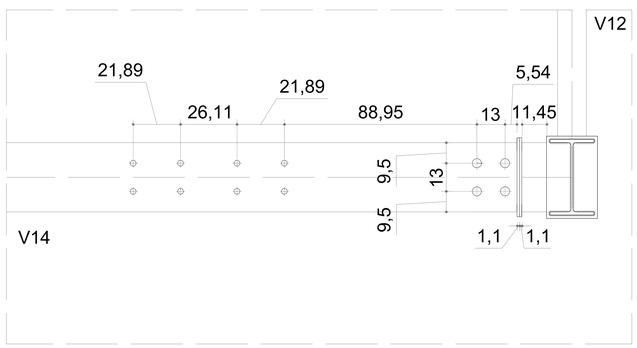

PERFIL DE MANOBRA
ESC. 1:20

TIPO 7

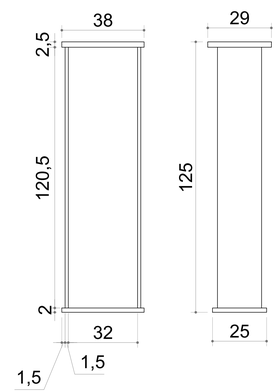

W 360X72

NORMAS

- NORMA ABNT 6120 - Cargas Para o Cálculo de Estruturas de Edificações
- NORMA ABNT 6122 - Projeto e Execução de Fundações
- NORMA ABNT 8800 - Projeto de Estruturas de Aço e de Estruturas Mistas de Aço e Concreto de Edifícios
- NORMA ABNT 8681 - Ações e Segurança nas Estruturas

NOTAS GERAIS

1 - CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS:
- PERFIS E CHAPAS DE AÇO: A-572 345 MPa

2 - OS PERFIS VARIADOS DEVEÃO TER SUAS MEDIDAS CONFIRMADAS NO LOCAL.

3 - CHAPAS METÁLICAS PARA CALÇOS DO MACACO NÃO DEVEM RECEBER PINTURA.

4 - COTAS EM "CENTÍMETROS" (cm) E ELEVAÇÕES EM "METROS" (m).

5 - SEÇÃO TRANSVERSAL E COMPRIMENTO DE BARRAS EM "CENTÍMETROS".

Nº	Descrição	Emitente
		/ /
		/ /
		/ /
		/ /
		/ /
		/ /
		/ /
1	EMISSÃO INICIAL	AL ENGENHARIA 22 /06 /20

REVISÕES

AMÉRICA LATINA ENGENHARIA
AL@AMERICALATINA.ENG.BR

PMC — **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**
DIRETORIA DE PROJETOS

DISCIPLINA: ESTRUTURAS	OBRA: RECUPERAÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO PANCAS	CÓDIGO: PERFIL_MANOBRA
PROJETO: EXECUTIVO	LOCAL: BAIRRO SANTA HELENA	REVISÃO: 0
ESCALA: INDICADA	TÍTULO: ESTRUTURA PROVISÓRIA PERFIS DE MANOBRA	FOLHA: 13/23
DATA: 22/06/2020		

EQUIPE TÉCNICA	CATEGORIA	CREA/CAU	ASSINATURA	DESENHISTA
MURILO GUIMARÃES PINTO	ENGENHEIRO CIVIL	RJ-031907/D	MURILO GUIMARÃES PINTO:13483510630	Assinado digitalmente por MURILO GUIMARÃES PINTO:13483510630 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), CN=MURILO GUIMARÃES PINTO:13483510630 Dados: 2020.06.22 09:41:12 -03'00'
MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL	ES-0050929/D	MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA	Assinado digitalmente por MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), CN=MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA Dados: 2020.06.22 09:47:37 -03'00'

PREFEITO
SERGIO MENEGUELLI

DIRETORA
DIRETORIA

LIGAÇÃO TIPO 1

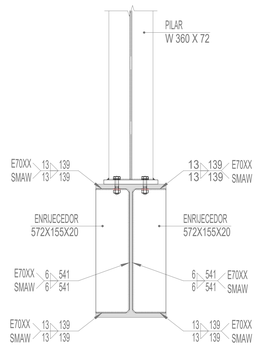

CORTE B - B

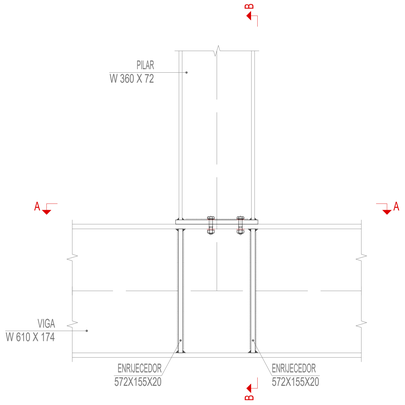

CORTE

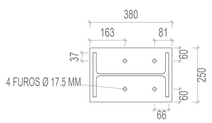

PILAR W 360 X 72: CHAPA FRONTAL
(E = 20 MM)

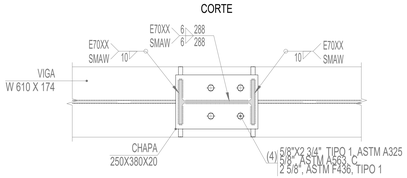

CORTE A - A

ESCALA 1:20

LIGAÇÃO TIPO 2

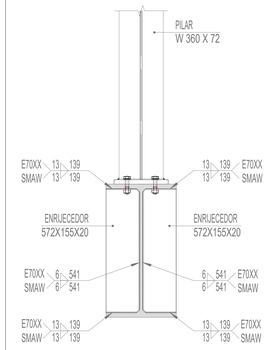

CORTE B - B

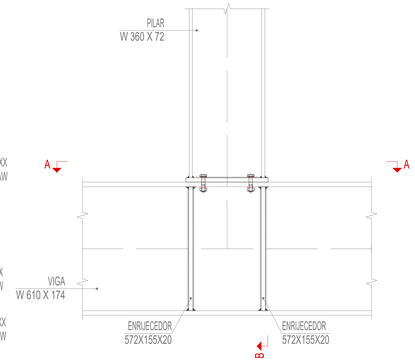

CORTE

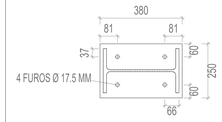

PILAR W 360 X 72: CHAPA FRONTAL
(E = 20 MM)

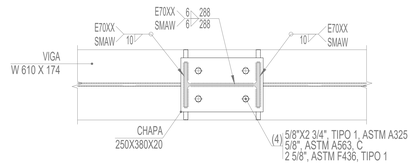

CORTE A - A

ESCALA 1:20

LIGAÇÃO TIPO 3

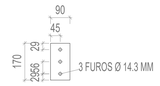

CHAPA LATERAL DA VIGA W 200 X 26.6
(E = 8 MM)

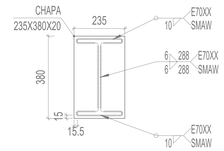

DETALHE DE SOLDAS: PILAR INFERIOR
W 360 X 72 A CHAPA DE TRANSIÇÃO

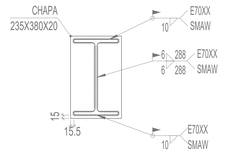

DETALHE DE SOLDAS: PILAR SUPERIOR
W 360 X 72 A CHAPA DE TRANSIÇÃO

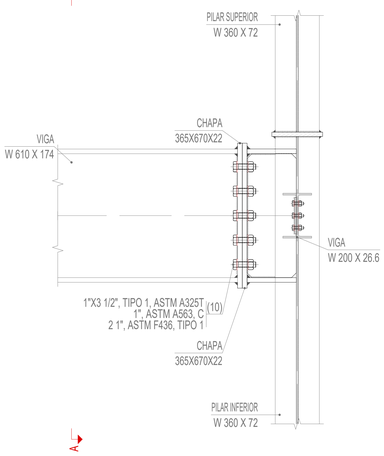

CORTE C - C

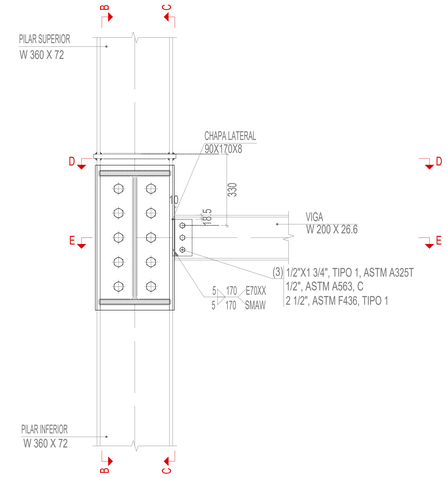

CORTE A - A

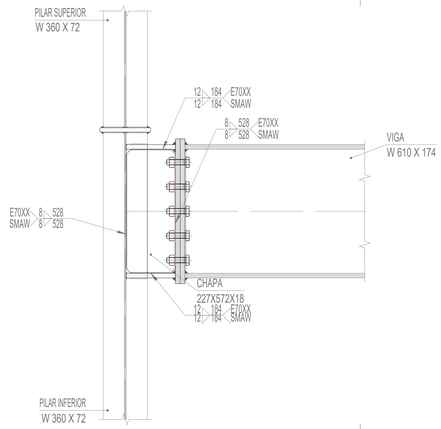

CORTE B - B

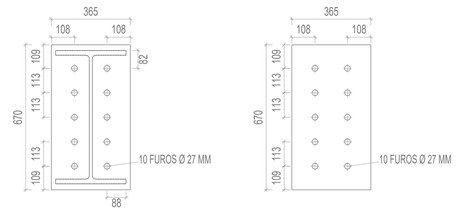

CHAPA FRONTAL DA VIGA W 610 X 174
(E = 22 MM)

CHAPA DE APOIO DA VIGA W 610 X 174
(E = 22 MM)

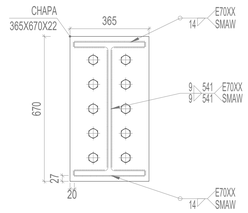

DETALHE DE SOLDAS: VIGA W 610
X 174 A CHAPA FRONTAL

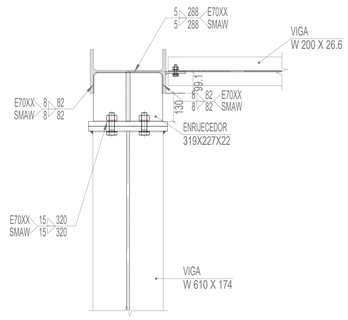

CORTE D - D

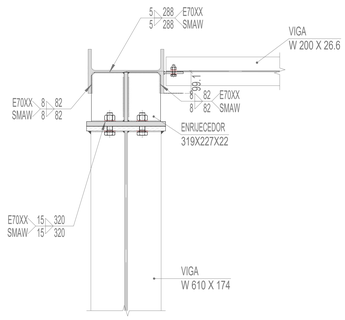

CORTE E - E

ESCALA 1:20

SOLDAS				
CLASSE DE RESISTÊNCIA	EXECUÇÃO	TIPO	LADO (MM)	COMPRIMENTO DE CORDÕES (MM)
E70XX	EM OFICINA	DE FILETE	5	20243
			6	49218
			8	11072
			9	9431
			10	19102
			12	2939
			13	17805
			14	7769
			15	14270
	NO LOCAL DE MONTAGEM	DE FILETE	6	5760
			10	7956

CHAPAS				
	TIPO	QUANTIDADE	DIMENSÕES (MM)	PESO (KG)
A-572 345MPA	ENRUECEDORES	32	572X155X20	446.05
		16	319X227X22	201.21
	CHAPAS	20	90X170X8	19.22
		4	227X572X14	57.30
		6	235X380X18	75.71
		4	227X572X18	73.67
		8	250X380X20	119.32
		4	235X380X20	56.08
		16	365X670X22	675.74
			TOTAL	1724.29

ELEMENTOS PARA APARAFUSAR			
TIPO	MATERIAL	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
PARAFUSOS	ASTM A325	48	1/2"X1 3/4", TIPO 1, ASTM A325T
		32	5/8"X2 3/4", TIPO 1, ASTM A325
		32	3/4"X3", TIPO 1, ASTM A325T
		40	1"X3 1/2", TIPO 1, ASTM A325T
	ASTM A325M	12	M16X45, TIPO 1, ASTM A325MT
PORCAS	CLASSE 8S	12	M16, ASTM A563M
	GRAU C	48	1/2", ASTM A563
		32	5/8", ASTM A563
		32	3/4", ASTM A563
		40	1", ASTM A563
ANILHAS	TIPO 1	24	M16, ASTM F436M
		96	1/2", ASTM F436
		64	5/8", ASTM F436
		64	3/4", ASTM F436
		80	1", ASTM F436

NORMAS

- NORMA ABNT 6120 - Cargas Para o Cálculo de Estruturas de Edificações
- NORMA ABNT 6122 - Projeto e Execução de Fundações
- NORMA ABNT 8800 - Projeto de Estruturas de Aço e de Estruturas Mistas de Aço e Concreto de Edifícios
- NORMA ABNT 8681 - Ações e Segurança nas Estruturas

NOTAS GERAIS

1 - CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS:
- PERFIS E CHAPAS DE AÇO: A-572 345 MPa

2 - OS PERFIS VARIADOS DEVEÃO TER SUAS MEDIDAS CONFIRMADAS NO LOCAL.

3 - CHAPAS METÁLICAS PARA CALÇOS DO MACACO NÃO DEVEM RECEBER PINTURA.

4 - COTAS EM "CENTÍMETROS" (cm) E ELEVAÇÕES EM "METROS" (m).

5 - SEÇÃO TRANSVERSAL E COMPRIMENTO DE BARRAS EM "CENTÍMETROS".

Nº	Descrição	Emitente
		/ /
		/ /
		/ /
		/ /
		/ /
		/ /
		/ /
1	EMISSÃO INICIAL	AL ENGENHARIA 22 / 06 / 20

REVISÕES

AMÉRICA LATINA ENGENHARIA
AL@AMERICALATINA.ENG.BR

PMC — **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**
DIRETORIA DE PROJETOS

DISCIPLINA: ESTRUTURAS	OBRA: RECUPERAÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO PANCAS		CÓDIGO: LIGAÇÕES_METÁLICAS
PROJETO: EXECUTIVO	LOCAL: BAIRRO SANTA HELENA		REVISÃO: 0
ESCALA: INDICADA	TÍTULO: ESTRUTURA PROVISÓRIA LIGAÇÕES METÁLICAS		FOLHA: 14/23
DATA: 22/06/2020			

EQUIPE TÉCNICA	CATEGORIA	CREA/CAU	ASSINATURA	DESENHISTA
MURILO GUIMARÃES PINTO	ENGENHEIRO CIVIL	RJ-031907/D	MURILO GUIMARAES PINTO:13483510600	Assinado digitalmente por MURILO GUIMARAES PINTO:13483510600 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=MURILO GUIMARAES PINTO:13483510600 Dados: 2020.06.22 08:41:19 -03'00'
MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL	ES-0050929/D	MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA	Assinado digitalmente por MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI multipla v5, ou=Secretaria Da Fe, cn=MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA Dados: 2020.06.22 08:42:10 -03'00'

PREFEITO: SERGIO MENEGUELLI

DIRETORA: DIRETORIA

LIGAÇÃO TIPO 4

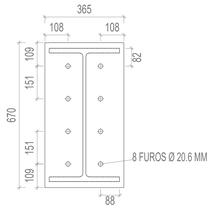

CHAPA FRONTAL DA VIGA (C) W 610 X 174
(E = 22 MM)

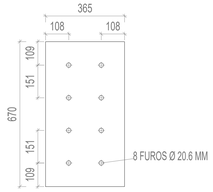

CHAPA DE APOIO DA VIGA (C) W 610 X 174
(E = 22 MM)

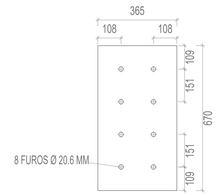

CHAPA DE APOIO DA VIGA (B) W 610 X 174
(E = 22 MM)

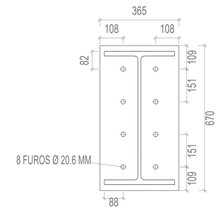

CHAPA FRONTAL DA VIGA (B) W 610 X 174
(E = 22 MM)

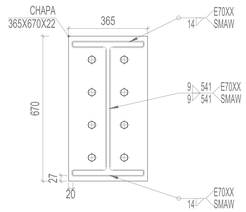

DETALHE DE SOLDAS: VIGA (C) W
610 X 174 A CHAPA FRONTAL

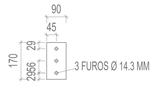

CHAPA LATERAL DA VIGA (A) W 200 X 26.6
(E = 8 MM)

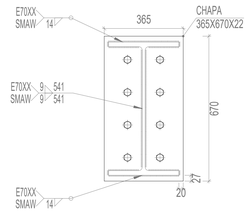

DETALHE DE SOLDAS: VIGA (B) W
610 X 174 A CHAPA FRONTAL

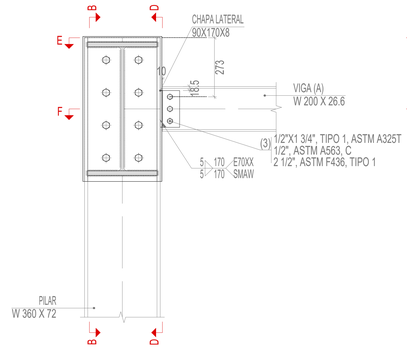

CORTE A - A

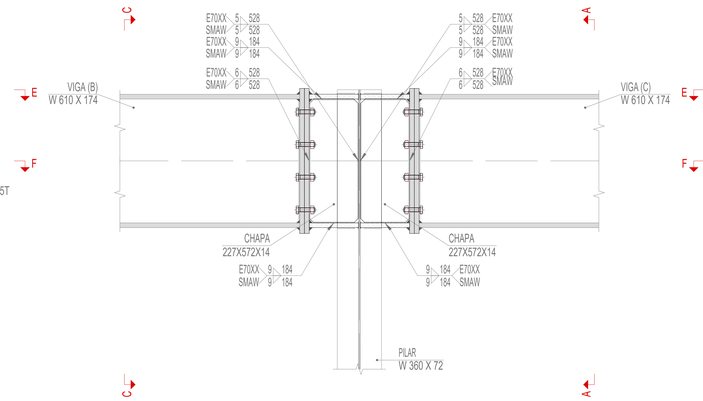

CORTE B - B

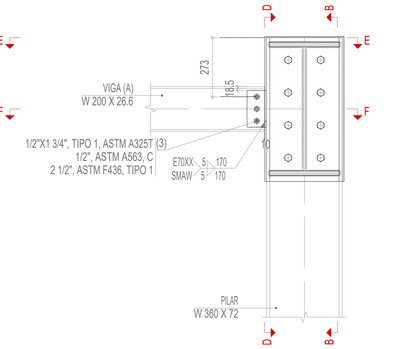

CORTE C - C

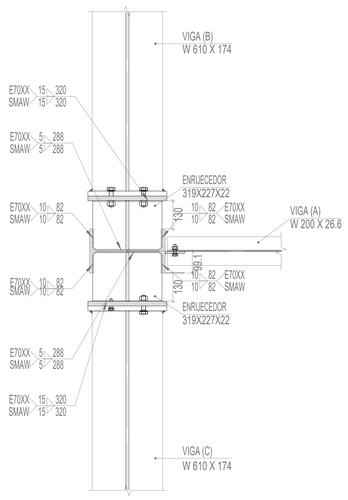

CORTE E - E

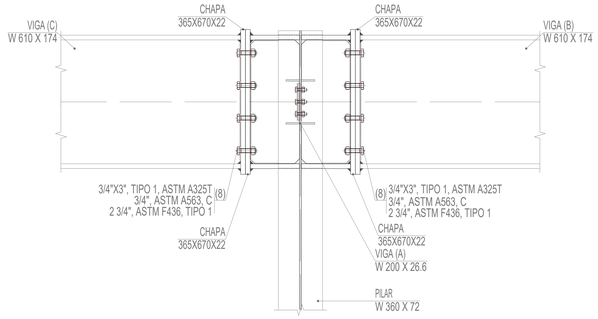

CORTE D - D

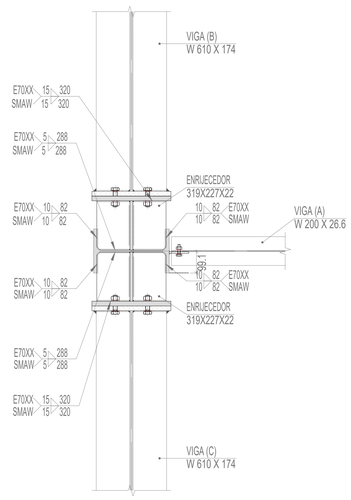

CORTE F - F

ESCALA 1:20

SOLDAS				
CLASSE DE RESISTÊNCIA	EXECUÇÃO	TIPO	LADO (MM)	COMPRIMENTO DE CORDÕES (MM)
E70XX	EM OFICINA	DE FILETE	5	20244
			6	49219
			8	110572
			9	9431
			10	13102
			12	2939
			13	17805
			14	7769
			15	14270
	NO LOCAL DE MONTAGEM	DE FILETE	6	5760
			10	7956

CHAPAS				
	TIPO	QUANTIDADE	DIMENSÕES (MM)	PESO (KG)
A-572 345MPA	ENRIJECEDORES	32	572X155X20	446.05
	CHAPAS	16	319X227X22	201.21
		20	90X170X8	19.22
		4	227X572X14	57.39
		6	235X360X18	75.71
		4	227X572X18	73.67
		8	250X380X20	119.32
		4	235X360X20	56.08
		16	365X670X22	675.74
			TOTAL	1724.29

ELEMENTOS PARA APRAMPUSAR			
TIPO	MATERIAL	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
PARAFUSOS	ASTM A325	48	1/2"X1 3/4", TIPO 1, ASTM A325T
		32	5/8"X2 3/4", TIPO 1, ASTM A325
		32	3/4"X3", TIPO 1, ASTM A325T
		40	1"X3 1/2", TIPO 1, ASTM A325T
	ASTM A325M	12	M16X45, TIPO 1, ASTM A325MT
PORCAS	CLASSE 8S	12	M16, ASTM A563M
	GRAU C	48	1/2", ASTM A563
		32	5/8", ASTM A563
		32	3/4", ASTM A563
		40	1", ASTM A563
ANILHAS	TIPO 1	24	M16, ASTM F436M
		96	1/2", ASTM F436
		64	5/8", ASTM F436
		64	3/4", ASTM F436
		80	1", ASTM F436

NORMAS

- NORMA ABNT 6120 - Cargas Para o Cálculo de Estruturas de Edificações
- NORMA ABNT 6122 - Projeto e Execução de Fundações
- NORMA ABNT 8800 - Projeto de Estruturas de Aço e de Estruturas Mistas de Aço e Concreto de Edifícios
- NORMA ABNT 8681 - Ações e Segurança nas Estruturas

NOTAS GERAIS

1 - CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS:
- PERFIS E CHAPAS DE AÇO: A-572 345 MPa

2 - OS PERFIS VARIADOS DEVEÃO TER SUAS MEDIDAS CONFIRMADAS NO LOCAL.

3 - CHAPAS METÁLICAS PARA CALÇOS DO MACACO NÃO DEVEM RECEBER PINTURA.

4 - COTAS EM "CENTÍMETROS" (cm) E ELEVAÇÕES EM "METROS" (m).

5 - SEÇÃO TRANSVERSAL E COMPRIMENTO DE BARRAS EM "CENTÍMETROS".

Nº	Descrição	Emitente
		/ /
		/ /
		/ /
		/ /
		/ /
		/ /
		/ /
1	EMISSÃO INICIAL	AL ENGENHARIA 22 /06 /20

REVISÕES

AL@AMERICALATINA.ENG.BR

AMÉRICA LATINA ENGENHARIA

PMC	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA DIRETORIA DE PROJETOS		
DISCIPLINA: ESTRUTURAS	OBRA: RECUPERAÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO PANCAS		CÓDIGO: LIGAÇÕES_METÁLICAS
PROJETO: EXECUTIVO	LOCAL: BAIRRO SANTA HELENA		REVISÃO: 0
ESCALA: INDICADA	TÍTULO: ESTRUTURA PROVISÓRIA LIGAÇÕES METÁLICAS		FOLHA: 15/23
DATA: 22/06/2020			

EQUIPE TÉCNICA	CATEGORIA	CREA/CAU	ASSINATURA	DESENHISTA	PREFEITO
MURILO GUIMARÃES PINTO	ENGENHEIRO CIVIL	RJ-031907/D	MURILO GUIMARAES PINTO:13483510630	Assinado digitalmente por MURILO GUIMARAES PINTO:13483510630 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=PESSOA FISICA, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=AR VIDEO CONFERENCIA VIDEO SHOP-ARAUCARIA, ou=(EM BRANCO), cn=MURILO GUIMARAES PINTO:13483510630 Data: 2020.06.24 12:08:22 -03'00'	SERGIO MENEGUELLI
MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL	ES-0050929/D	MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA	Assinado digitalmente por MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=PESSOA FISICA, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=(EM BRANCO), cn=MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA Data: 2020.06.24 12:08:22 -03'00'	DIRETORA
					DIRETORIA

LIGAÇÃO TIPO 5

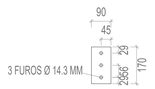

CHAPA LATERAL DA VIGA (A) W 200 X 26.6
(E = 8 MM)

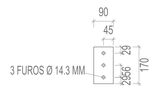

CHAPA LATERAL DA VIGA (B) W 200 X 26.6
(E = 8 MM)

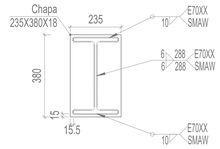

DETALHE DE SOLDAS: PILAR INFERIOR
W 360 X 72 A CHAPA DE TRANSIÇÃO

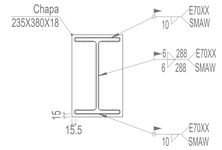

DETALHE DE SOLDAS: PILAR SUPERIOR
W 360 X 72 A CHAPA DE TRANSIÇÃO

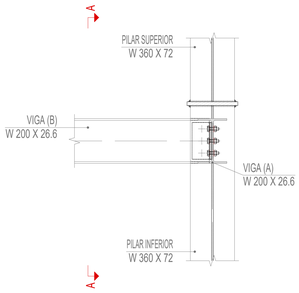

CORTE B - B

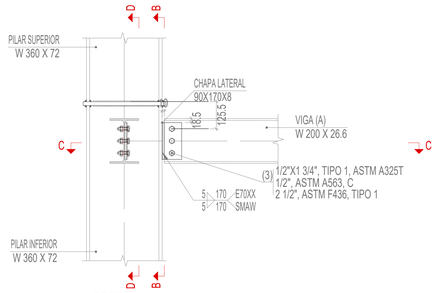

CORTE A - A

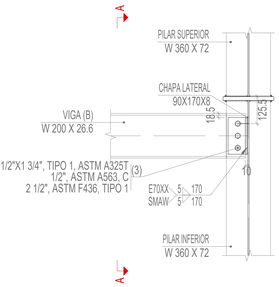

CORTE D - D

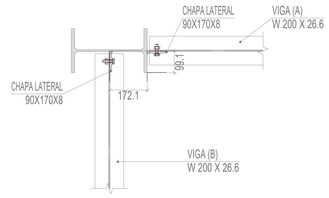

CORTE C - C

ESCALA 1:20

SOLDAS				
CLASSE DE RESISTÊNCA	EXECUÇÃO	TIPO	LADO (MM)	COMPRIMENTO DE CORDÕES (MM)
E70XX	EM OFICINA	DE FILETE	5	20243
			6	49219
			8	11072
			9	9431
			10	19102
			12	2939
			13	17805
			14	7769
			15	14270
	NO LOCAL DE MONTAGEM	DE FILETE	6	5760
			10	7956

CHAPAS				
	TIPO	QUANTIDADE	DIMENSÕES (MM)	PESO (KG)
A-572 345MPA	ENRIJECEDORES	32	572X155X20	446.05
		16	319X227X22	201.21
	CHAPAS	20	90X170X8	19.22
		4	227X572X14	57.30
		6	235X380X18	75.71
		4	227X572X18	73.67
		8	250X380X20	119.32
		4	235X380X20	56.08
		16	365X670X22	675.74
			TOTAL	1724.29

ELEMENTOS PARA APARAFUSAR			
TIPO	MATERIAL	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
PARAFUSOS	ASTM A325	48	1/2"X1 3/4", TIPO 1, ASTM A325T
		32	5/8"X2 3/4", TIPO 1, ASTM A325
		32	3/4"X3", TIPO 1, ASTM A325T
		40	1"X3 1/2", TIPO 1, ASTM A325T
	ASTM A325M	12	M16X45, TIPO 1, ASTM A325MT
PORCAS	CLASSE 8S	12	M16, ASTM A563M
	GRAU C	48	1/2", ASTM A563
		32	5/8", ASTM A563
		32	3/4", ASTM A563
		40	1", ASTM A563
ANILHAS	TIPO 1	24	M16, ASTM F436M
		96	1/2", ASTM F436
		64	5/8", ASTM F436
		64	3/4", ASTM F436
		80	1", ASTM F436

LIGAÇÃO TIPO 6

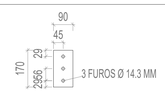

CHAPA LATERAL DA VIGA (B) W 200 X 26.6
(E = 8 MM)

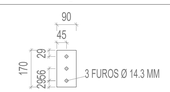

CHAPA LATERAL DA VIGA (A) W 200 X 26.6
(E = 8 MM)

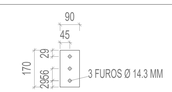

CHAPA LATERAL DA VIGA (C) W 200 X 26.6
(E = 8 MM)

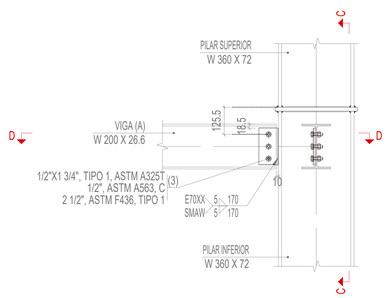

CORTE A - A

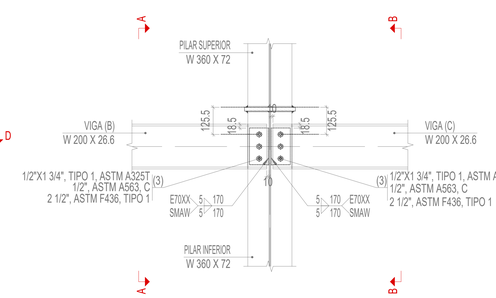

CORTE C - C

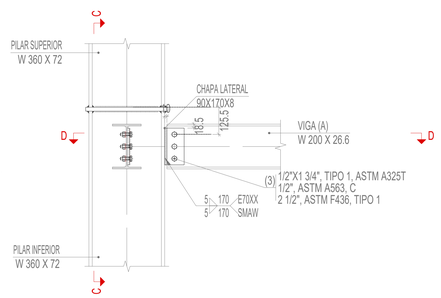

CORTE B - B

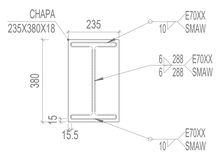

DETALHE DE SOLDAS: PILAR INFERIOR
W 360 X 72 A CHAPA DE TRANSIÇÃO

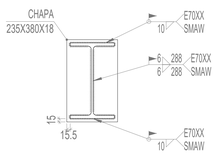

DETALHE DE SOLDAS: PILAR SUPERIOR
W 360 X 72 A CHAPA DE TRANSIÇÃO

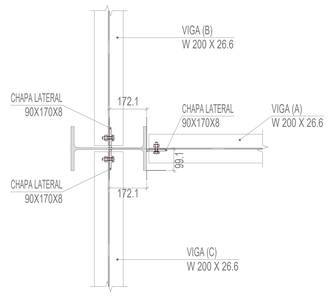

CORTE D - D

ESCALA 1:20

NORMAS

- NORMA ABNT 6120 - Cargas Para o Cálculo de Estruturas de Edificações
- NORMA ABNT 6122 - Projeto e Execução de Fundações
- NORMA ABNT 8800 - Projeto de Estruturas de Aço e de Estruturas Mistas de Aço e Concreto de Edifícios
- NORMA ABNT 8681 - Ações e Segurança nas Estruturas

NOTAS GERAIS

1 - CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS:
- PERFIS E CHAPAS DE AÇO: A-572 345 MPa

2 - OS PERFIS VARIADOS DEVEÃO TER SUAS MEDIDAS CONFIRMADAS NO LOCAL.

3 - CHAPAS METÁLICAS PARA CALÇOS DO MACACO NÃO DEVEM RECEBER PINTURA.

4 - COTAS EM "CENTÍMETROS" (cm) E ELEVAÇÕES EM "METROS" (m).

5 - SEÇÃO TRANSVERSAL E COMPRIMENTO DE BARRAS EM "CENTÍMETROS".

Nº	Descrição	Emitente
		/ /
		/ /
		/ /
		/ /
		/ /
		/ /
		/ /
1	EMISSÃO INICIAL	AL ENGENHARIA 22 /06 /20

REVISÕES

AMÉRICA LATINA ENGENHARIA
AL@AMERICALATINA.ENG.BR

PMC	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA DIRETORIA DE PROJETOS		
DISCIPLINA: ESTRUTURAS	OBRA: RECUPERAÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO PANCAS		CÓDIGO: LIGAÇÕES_METÁLICAS
PROJETO: EXECUTIVO	LOCAL: BAIRRO SANTA HELENA		REVISÃO: 0
ESCALA: INDICADA	TITULO: ESTRUTURA PROVISÓRIA LIGAÇÕES METÁLICAS		FOLHA: 16/23
DATA: 22/06/2020			

EQUIPE TÉCNICA	CATEGORIA	CREA/CAU	ASSINATURA	DESENHISTA	
MURILO GUIMARÃES PINTO	ENGENHEIRO CIVIL	RJ-031907/D	MURILO GUIMARÃES PINTO:13485519630	Assinado digitalmente por MURILO GUIMARÃES PINTO:13485519630 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AMERICA LATINA ENGENHARIA LTDA:11111111000191, OU=Videoconferência, CN=MURILO GUIMARÃES PINTO:13485519630 Dados: 2020.06.22 15:41:16 -03'00'	PREFEITO SERGIO MENEGUELLI
MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL	ES-0050929/D	MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA	Assinado digitalmente pelo MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AMERICA LATINA ENGENHARIA LTDA:11111111000191, OU=Videoconferência, CN=MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA: Dados: 2020.06.22 15:40:12 -03'00'	DIRETORA DIRETORIA

FASE 1
LINHA DE MACAQUEAMENTO 1
Escala 1:50

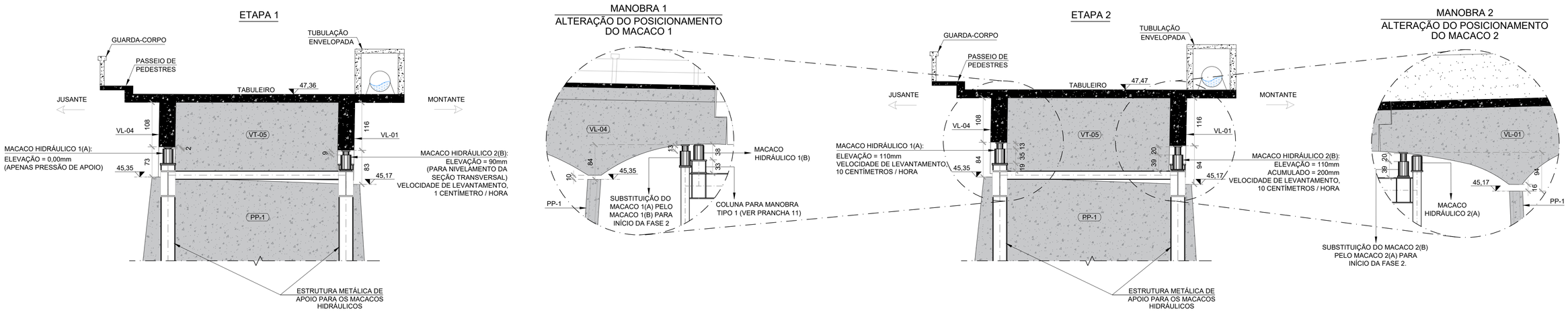

FASE 2
LINHA DE MACAQUEAMENTO 1
Escala 1:50

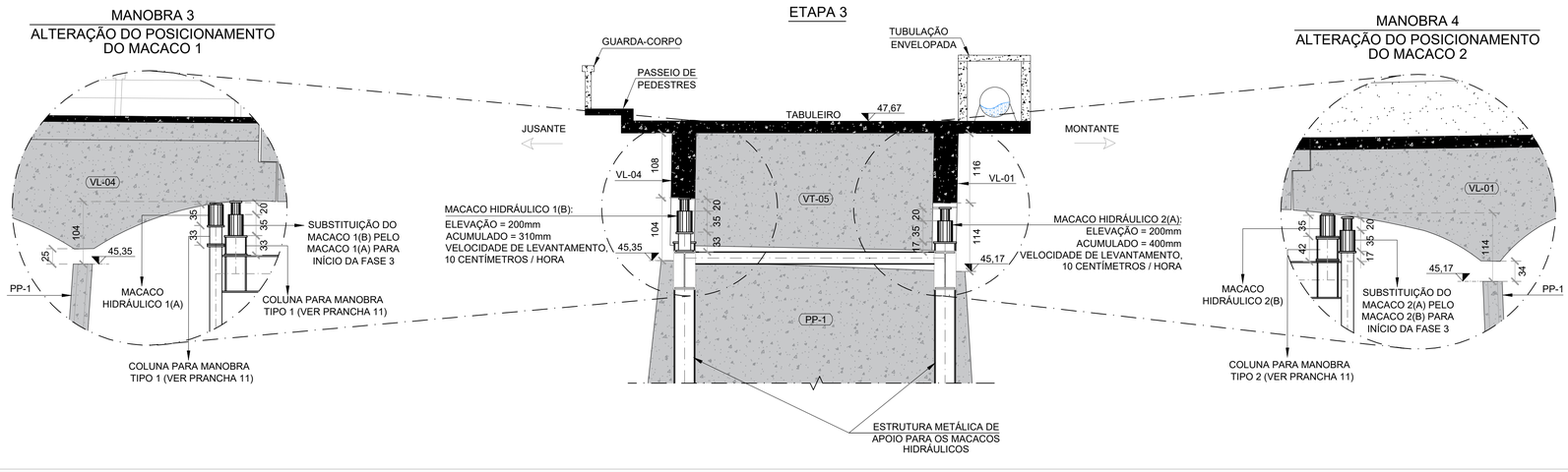

FASE 3
LINHA DE MACAQUEAMENTO 1
Escala 1:50

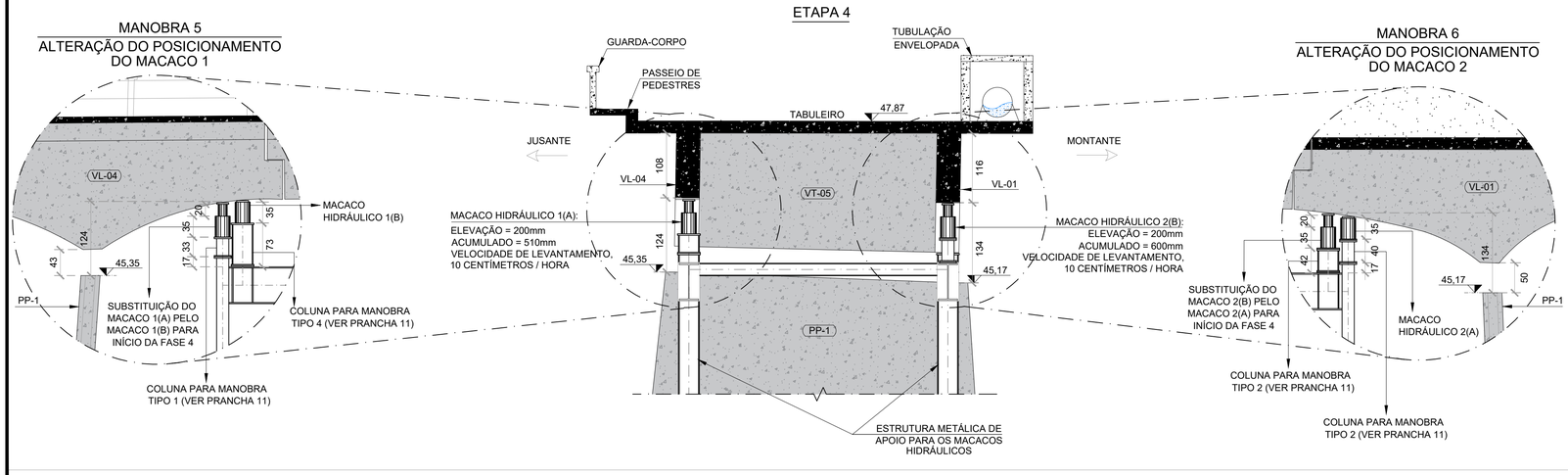

EQUIPAMENTOS UTILIZADOS		
LINHA DE MACAQUEAMENTO 1		
EQUIPAMENTO	CARACTERÍSTICAS	QUANTIDADE
MACACO HIDRÁULICO 1(A), 1(B), 2(A), 2(B)	- CAPACIDADE: 100 TON - ALTURA FECHADO: 350mm - CURSO HIDRÁLICO: 200mm	04
BOMBA HIDRÁULICA	- CAPACIDADE: ATÉ 200 TON - ACIONAMENTO: ELÉTRICO	02

NOTAS - PROCEDIMENTO DE MACAQUEAMENTO DO TABULEIRO:

1 - REALIZAR A LIMPEZA, OU SE NECESSÁRIO, O APICOAMENTO DAS JUNTAS DE DILATAÇÃO EXISTENTES AO LONGO DO TABULEIRO DE FORMA A ELIMINAR O ATRITO ENTRE AS PARTES DA SUPERESTRUTURA, ANTES DO INÍCIO DOS PROCEDIMENTOS DE MACAQUEAMENTO;

2 - OS APARELHOS DEVEM SER POSICIONADOS DE MODO A MANTER CONTATO NAS FACES SUPERIOR E INFERIOR NA TOTALIDADE DA SUA SUPERFÍCIE. DEVE SER OBSERVADA A EXISTÊNCIA DE SUBSTRATO DE APOIO PLANO, HORIZONTAL E REGULARIZADO;

3 - OS EQUIPAMENTOS DE MACAQUEAMENTO DEVEM SER INTERLIGADOS POR UM CIRCUITO HIDRÁULICO DE MODO A GARANTIR UNIFORMIDADE NAS PRESSÕES APLICADAS A CADA MACACO;

4 - O CARREGAMENTO DEVE SER APLICADO LENTAMENTE, COM AUMENTO UNIFORME E CONSTANTE DA PRESSÃO, OBEDECENDO A VELOCIDADE DE ELEVAÇÃO DEFINIDA EM CADA ETAPA;

5 - TODA A OPERAÇÃO DE MACAQUEAMENTO DEVE SER CONTROLADA POR INSTRUMENTAÇÃO DOS DESLOCAMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DA UNIFORMIDADE DE MOVIMENTAÇÃO E PARA GARANTIR QUE OS DESLOCAMENTOS ESTEJAM DE ACORDO COM AS PREVISÕES INDICADAS NO PROJETO;

6 - AS FASES DE ELEVAÇÃO DO TABULEIRO DEVERÃO SER ACOMPANHADAS POR UM ESPECIALISTA EM ESTRUTURAS E OS ELEMENTOS ESTRUTURAIS INSPECIONADOS DURANTE TODAS AS ETAPAS;

7 - À MEDIDA QUE A ESTRUTURA SE DESTAQUE DO APOIO, DEVEM SER INSERIDOS CALÇOS OU EQUIPAMENTOS DE AUTO-TRAVAMENTO DE MODO A EVITAR ACIDENTES CAUSADOS POR EVENTUAL PERDA DE PRESSÃO;

8 - AO FINAL DA FASE 4 (ETAPA 5 DAS LINHAS DE MACAQUEAMENTO 1 E 2) O TABULEIRO DEVERÁ SER ESCORADO ATRAVÉS DO PROLONGAMENTO DA ESTRUTURA METÁLICA PROVISÓRIA DE SUPORTE DOS MACACOS HIDRÁULICOS;

9 - APÓS O ESCORAMENTO DO TABULEIRO, A OPERAÇÃO DEVE SE DAR DE MODO INVERSO, COM RETIRADA GRADUAL DOS CALÇOS, E DIMINUIÇÃO LENTA, UNIFORME E CONSTANTE DAS PRESSÕES ATÉ QUE A ESTRUTURA ESTEJA PERFEITAMENTE POSICIONADA SOBRE OS ESCORAMENTOS;

10 - APÓS A RECUPERAÇÃO DO PILAR PP-1, OS MACACOS POSICIONADOS NA ETAPA 5 DEVERÃO SER NOVAMENTE ACIONADOS, DE ACORDO COM O ITEM 4, PARA A REMOÇÃO DO ESCORAMENTO, REPOSICIONANDO A ESTRUTURA DE VOLTA AO PILAR, OBEDECENDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO ITEM 9;

REFERÊNCIA

- ESTE DESENHO DEVE SER LIDO EM CONJUNTO COM AS PRANCHAS 02 e 03.

NORMAS

- NORMA ABNT 6118 - Estruturas de Concreto Armado
- NORMA ABNT 6120 - Cargas Para o Cálculo de Estruturas de Edificações
- NORMA ABNT 6122 - Projeto e Execução de Fundações
- NORMA ABNT 7188 - Carga móvel rodoviária e de pedestres em pontes, viadutos, passarelas, e outras estruturas
- NORMA ABNT 8681 - Ações e Segurança nas Estruturas
- NORMA ABNT 8953 - Concreto Para Fins Estruturais - Classificação por Grupo de Resistência
- NORMA ABNT 14931 - Execuções de Estruturas de Concreto

NOTAS GERAIS

1 - CONFIRMAR AS COTAS (ELEVAÇÕES) NOS ELEMENTOS ESTRUTURAIS, A FIM DE VERIFICAR NOVAS OCORÊNCIAS DE RECALQUES NA ESTRUTURA;

2 - VERIFICAR A FIXAÇÃO DOS CABOS DE SUSTENTAÇÃO E TRAÇÃO NO PILAR PP-1 ANTES DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DE MACAQUEAMENTO;

3 - TODOS OS EQUIPAMENTOS PARA MACAQUEAMENTO DA ESTRUTURA DEVERÃO SER DEVIDAMENTE CALIBRADOS E SEUS RESPECTIVOS LAUDOS APRESENTADOS À FISCALIZAÇÃO;

4 - A TUBULAÇÃO EXISTENTE SOBRE O TABULEIRO DEVERÁ SER DESCONECTADA PRÓXIMO AS REGIÕES DAS JUNTAS ANTES DO INÍCIO DO MACAQUEAMENTO.

5 - AS CARGAS A SEREM IÇADAS SÃO DEVIDAS AO PESO PRÓPRIO DA ESTRUTURA E SEUS ELEMENTOS PERMANENTES, SENDO PREVISTA PARA:
- VIGA LONGARINA VL-01 = 71,80 TON
- VIGA LONGARINA VL-03 = 66,40 TON
- VIGA LONGARINA VL-04 = 51,80 TON
- VIGA LONGARINA VL-06 = 45,40 TON

6 - COTAS EM "CENTÍMETROS" (cm) E ELEVAÇÕES EM "METROS" (m).

7 - DESLOCAMENTO DOS MACACOS EM "MILÍMETROS" (mm).

Nº	Descrição	Emitente	
			/ /
			/ /
			/ /
1	EMISSÃO INICIAL	AL ENGENHARIA	22 /06 /20

REVISÕES

AMÉRICA LATINA ENGENHARIA
AL@AMERICALATINA.ENG.BR

PMC	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA DIRETORIA DE PROJETOS		
DISCIPLINA: ESTRUTURAS	OBRA: RECUPERAÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO PANCAS		CÓDIGO: FASES_ELEV_TAB_01
PROJETO: EXECUTIVO	LOCAL: BAIRRO SANTA HELENA		REVISÃO: 0
ESCALA: INDICADA	TÍTULO: REFORÇO DA ESTRUTURA FASES DE ELEVAÇÃO DO TABULEIRO FASES 1, 2 e 3		FOLHA: 17/23
DATA: 22/06/2020			

EQUIPE TÉCNICA	CATEGORIA	CREA/CAU	ASSINATURA	DESENHISTA
MURILO GUIMARÃES PINTO	ENGENHEIRO CIVIL	RJ-031907/D		LUCAS BARRETO
MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL	ES-0050929/D		

MURILO GUIMARAES PINTO:13483510630
Assinado digitalmente por MURILO GUIMARÃES PINTO:13483510630 DN: br=BICMHG:IT:02063460001 - Receita Federal do Brasil:00394460058 - ICP-Brasil, ou=RFB e-CPF A1 email=murilo@americalatina.eng.br Data: 2020.06.24 12:42:18 -03'00'

MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA
Assinado digitalmente por MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA DN: br=MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, email=marcos.sousa1@gmail.com Data: 2020.06.24 12:42:36 -03'00'

PREFEITO
SERGIO MENEGUELLI

DIRETORA
DIRETORIA

FASE 4
ELEVAÇÃO SIMULTÂNEA DAS LINHAS DE MACAQUEAMENTO 1 E 2
Escala 1:50

ETAPA 5
LINHA DE MACAQUEAMENTO 1

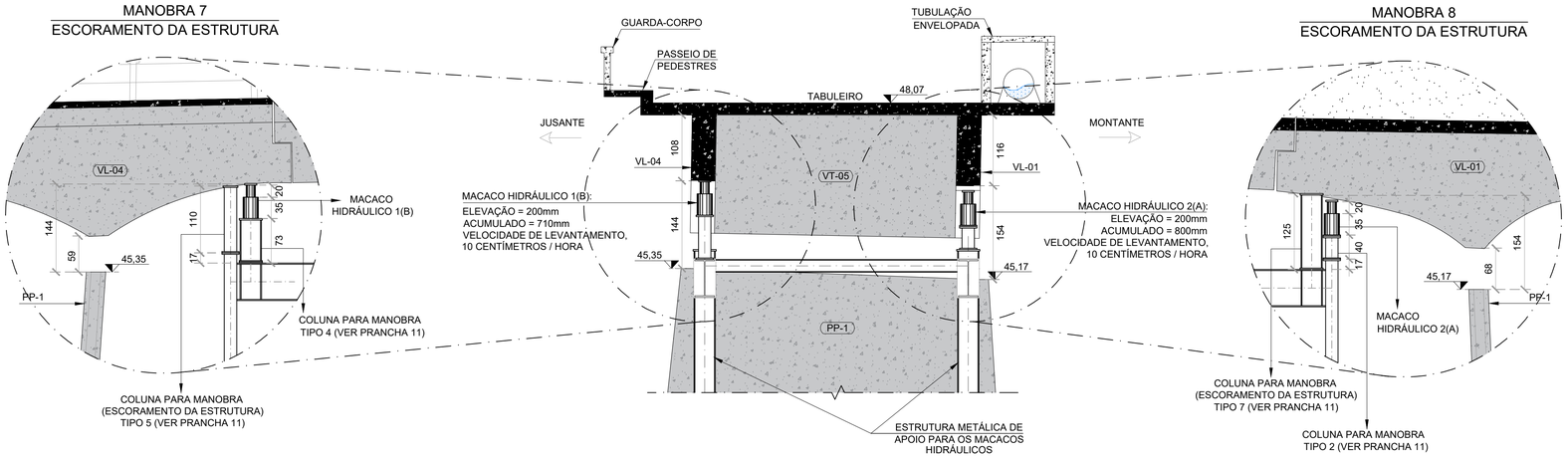

EQUIPAMENTOS UTILIZADOS		
LINHA DE MACAQUEAMENTO 1		
EQUIPAMENTO	CARACTERÍSTICAS	QUANTIDADE
MACACO HIDRÁULICO 1(A), 1(B), 2(A), 2(B)	- CAPACIDADE: 100 TON - ALTURA FECHADO: 350mm - CURSO HIDRÁLICO: 200mm	04
BOMBA HIDRÁULICA	- CAPACIDADE: ATÉ 200 TON - ACIONAMENTO: ELÉTRICO	02
LINHA DE MACAQUEAMENTO 2		
EQUIPAMENTO	CARACTERÍSTICAS	QUANTIDADE
MACACO HIDRÁULICO 3 e 4	- CAPACIDADE: 100 TON - ALTURA FECHADO: 350mm - CURSO HIDRÁLICO: 200mm	02
BOMBA HIDRÁULICA	- CAPACIDADE: ATÉ 200 TON - ACIONAMENTO: ELÉTRICO	01

LINHA DE MACAQUEAMENTO 2

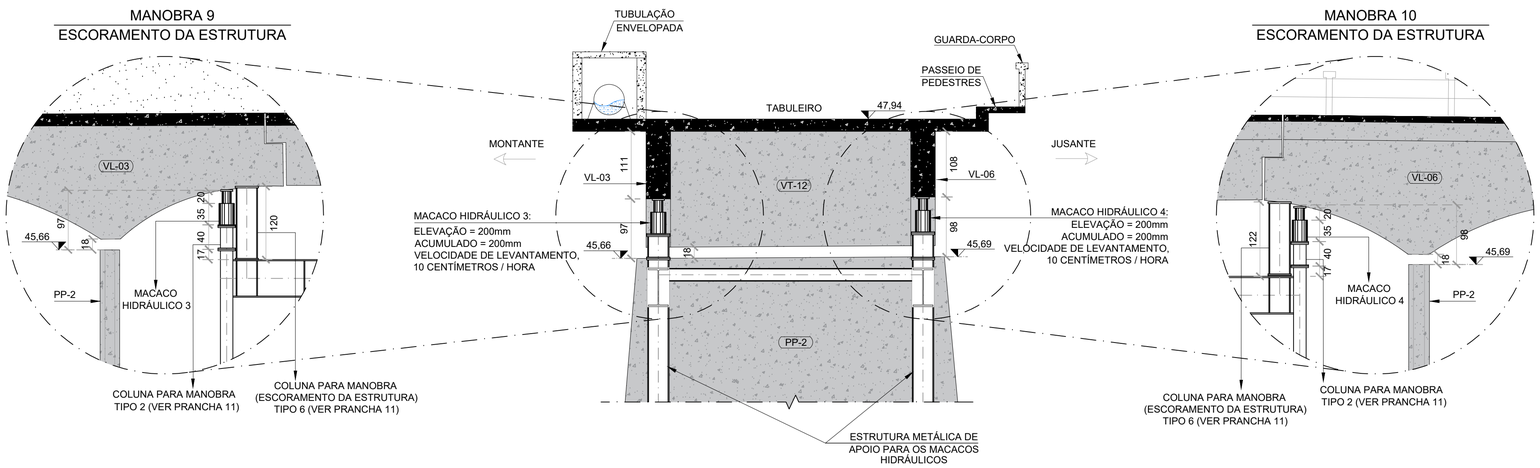

NOTAS - PROCEDIMENTO DE MACAQUEAMENTO DO TABULEIRO:

1 - REALIZAR A LIMPEZA, OU SE NECESSÁRIO, O APICOAMENTO DAS JUNTAS DE DILATAÇÃO EXISTENTES AO LONGO DO TABULEIRO DE FORMA A ELIMINAR O ATRITO ENTRE AS PARTES DA SUPERESTRUTURA, ANTES DO INÍCIO DOS PROCEDIMENTOS DE MACAQUEAMENTO;

2 - OS APARELHOS DEVEM SER POSICIONADOS DE MODO A MANTER CONTATO NAS FACES SUPERIOR E INFERIOR NA TOTALIDADE DA SUA SUPERFÍCIE. DEVE SER OBSERVADA A EXISTÊNCIA DE SUBSTRATO DE APOIO PLANO, HORIZONTAL E REGULARIZADO;

3 - OS EQUIPAMENTOS DE MACAQUEAMENTO DEVEM SER INTERLIGADOS POR UM CIRCUITO HIDRÁULICO DE MODO A GARANTIR UNIFORMIDADE NAS PRESSÕES APLICADAS A CADA MACACO;

4 - O CARREGAMENTO DEVE SER APLICADO LENTAMENTE, COM AUMENTO UNIFORME E CONSTANTE DA PRESSÃO, OBEDECENDO A VELOCIDADE DE ELEVAÇÃO DEFINIDA EM CADA ETAPA;

5 - TODA A OPERAÇÃO DE MACAQUEAMENTO DEVE SER CONTROLADA POR INSTRUMENTAÇÃO DOS DESLOCAMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DA UNIFORMIDADE DE MOVIMENTAÇÃO E PARA GARANTIR QUE OS DESLOCAMENTOS ESTEJAM DE ACORDO COM AS PREVISÕES INDICADAS NO PROJETO;

6 - AS FASES DE ELEVAÇÃO DO TABULEIRO DEVERÃO SER ACOMPANHADAS POR UM ESPECIALISTA EM ESTRUTURAS E OS ELEMENTOS ESTRUTURAIS INSPECIONADOS DURANTE TODAS AS ETAPAS;

7 - À MEDIDA QUE A ESTRUTURA SE DESTAQUE DO APOIO, DEVEM SER INSERIDOS CALÇOS OU EQUIPAMENTOS DE AUTO-TRAVAMENTO DE MODO A EVITAR ACIDENTES CAUSADOS POR EVENTUAL PERDA DE PRESSÃO;

8 - AO FINAL DA FASE 4 (ETAPA 5 DAS LINHAS DE MACAQUEAMENTO 1 E 2) O TABULEIRO DEVERÁ SER ESCORADO ATRAVÉS DO PROLONGAMENTO DA ESTRUTURA METÁLICA PROVISÓRIA DE SUPORTE DOS MACACOS HIDRÁULICOS;

9 - APÓS O ESCORAMENTO DO TABULEIRO, A OPERAÇÃO DEVE SE DAR DE MODO INVERSO, COM RETIRADA GRADUAL DOS CALÇOS, E DIMINUIÇÃO LENTA, UNIFORME E CONSTANTE DAS PRESSÕES ATÉ QUE A ESTRUTURA ESTEJA PERFEITAMENTE POSICIONADA SOBRE OS ESCORAMENTOS;

10 - APÓS A RECUPERAÇÃO DO PILAR PP-1, OS MACACOS POSICIONADOS NA ETAPA 5 DEVERÃO SER NOVAMENTE ACIONADOS, DE ACORDO COM O ITEM 4, PARA A REMOÇÃO DO ESCORAMENTO, REPOSICIONANDO A ESTRUTURA DE VOLTA AO PILAR, OBEDECENDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO ITEM 9;

REFERÊNCIA

- ESTE DESENHO DEVE SER LIDO EM CONJUNTO COM AS PRANCHAS 02, 03 e 13.

NORMAS

- NORMA ABNT 6118 - Estruturas de Concreto Armado
- NORMA ABNT 6120 - Cargas Para o Cálculo de Estruturas de Edificações
- NORMA ABNT 6122 - Projeto e Execução de Fundações
- NORMA ABNT 7188 - Carga móvel rodoviária e de pedestres em pontes, viadutos, passarelas, e outras estruturas
- NORMA ABNT 8681 - Ações e Segurança nas Estruturas
- NORMA ABNT 8953 - Concreto Para Fins Estruturais - Classificação por Grupo de Resistência
- NORMA ABNT 14931 - Execuções de Estruturas de Concreto

NOTAS GERAIS

1 - CONFIRMAR AS COTAS (ELEVAÇÕES) NOS ELEMENTOS ESTRUTURAIS, A FIM DE VERIFICAR NOVAS OCORÊNCIAS DE RECALQUES NA ESTRUTURA;

2 - VERIFICAR A FIXAÇÃO DOS CABOS DE SUSTENTAÇÃO E TRAÇÃO NO PILAR PP-1 ANTES DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DE MACAQUEAMENTO;

3 - TODOS OS EQUIPAMENTOS PARA MACAQUEAMENTO DA ESTRUTURA DEVERÃO SER DEVIDAMENTE CALIBRADOS E SEUS RESPECTIVOS LAUDOS APRESENTADOS À FISCALIZAÇÃO;

4 - A TUBULAÇÃO EXISTENTE SOBRE O TABULEIRO DEVERÁ SER DESCONECTADA PRÓXIMO AS REGIÕES DAS JUNTAS ANTES DO INÍCIO DO MACAQUEAMENTO.

5 - AS CARGAS A SEREM IÇADAS SÃO DEVIDAS AO PESO PRÓPRIO DA ESTRUTURA E SEUS ELEMENTOS PERMANENTES, SENDO PREVISTA PARA:

- VIGA LONGARINA VL-01 = 71,80 TON
- VIGA LONGARINA VL-03 = 66,40 TON
- VIGA LONGARINA VL-04 = 51,80 TON
- VIGA LONGARINA VL-06 = 45,40 TON

6 - COTAS EM "CENTÍMETROS" (cm) E ELEVAÇÕES EM "METROS" (m).

7 - DESLOCAMENTO DOS MACACOS EM "MILÍMETROS" (mm).

Nº	Descrição	Emitente	
			/ /
			/ /
			/ /
			/ /
			/ /
			/ /
			/ /
1	EMISSÃO INICIAL	AL ENGENHARIA	22 /06 /20

REVISÕES

AMÉRICA LATINA ENGENHARIA
AL@AMERICALATINA.ENG.BR

PMC — **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**
DIRETORIA DE PROJETOS

DISCIPLINA: ESTRUTURAS	OBRA: RECUPERAÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO PANCAS		CÓDIGO: FASES_ELEV_TAB_02
PROJETO: EXECUTIVO	LOCAL: BAIRRO SANTA HELENA		REVISÃO: 0
ESCALA: INDICADA	TÍTULO: REFORÇO DA ESTRUTURA FASES DE ELEVAÇÃO DO TABULEIRO FASE 4		FOLHA: 18/23
DATA: 22/06/2020			

EQUIPE TÉCNICA	CATEGORIA	CREA/CAU	ASSINATURA	DESENHISTA
MURILO GUIMARÃES PINTO	ENGENHEIRO CIVIL	RJ-031907/D		LUCAS BARRETO
MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL	ES-0050929/D		

MURILO GUIMARAES PINTO:13483510630 — Assinado digitalmente por MURILO GUIMARAES PINTO:13483510630 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=PFB e-CPF A1, cn=MURILO GUIMARAES PINTO:13483510630 Date: 2020.06.24 12:43:12 -03'00'

MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA — Assinado digitalmente por MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=PFB e-CPF A1, cn=MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA:14364... Date: 2020.06.24 12:43:32 -03'00'

PREFEITO: SERGIO MENEGUELLI
DIRETORA: DIRETORIA

BLOCO DE REFORÇO DA FUNDAÇÃO - BR 1

DIMENSÕES: 893x304x197

Escala 1:50

PLANTA

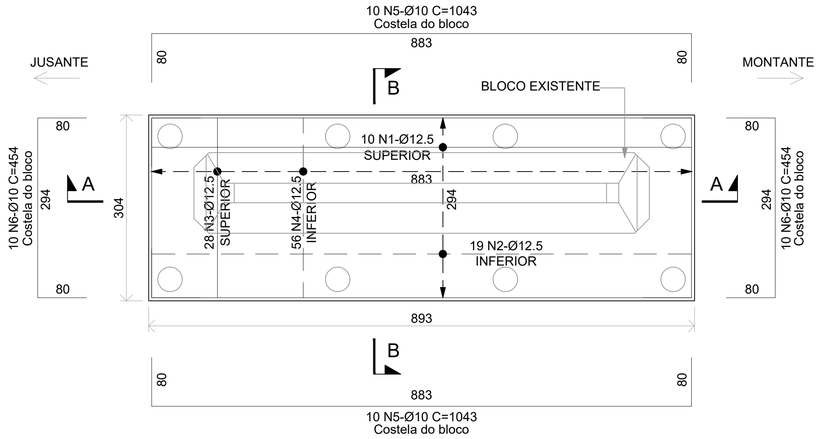

CORTE B-B

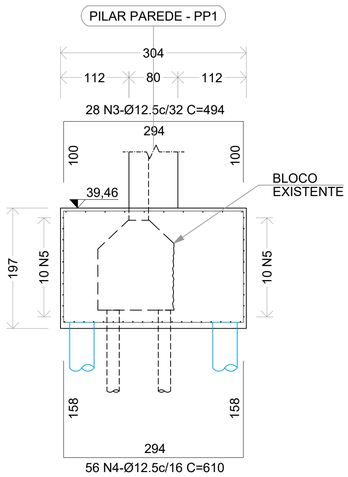

DETALHE DA ARMAÇÃO DE TRAÇÃO

Escala 1:50

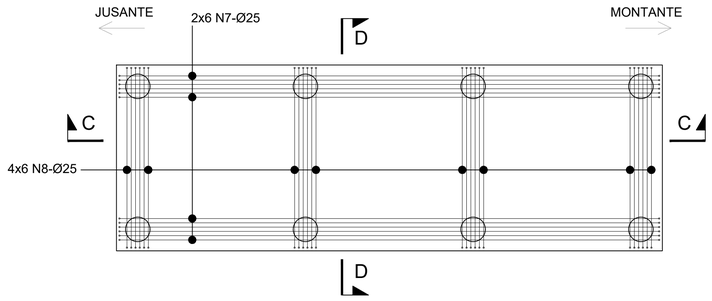

RESUMO DE MATERIAIS					
N	Ø	QNT.	COMPRIMENTO (m) UNIT.	COMPRIMENTO (m) TOTAL	PESO (kg)
BLOCO DE REFORÇO BR-1					
1	12.5	10	10,83	108,30	104,3
2	12.5	19	12,00	228,00	219,6
3	12.5	28	4,94	138,32	133,2
4	12.5	56	6,10	341,60	328,9
5	10	20	10,43	208,60	128,7
6	10	20	4,24	84,80	52,3
7	25	12	10,83	129,96	500,7
8	25	24	4,94	118,56	456,8
PESO TOTAL (+10%)					2.117,1
VOLUME DE CONCRETO: 40,90 m³					
FORMA: 47,16 m²					

INSTRUÇÃO DE DOBRAMENTO DE BARRAS

ARMADURA DE TRAÇÃO – Diâmetro dos pinos de dobramento (D)	
Barras [Ø(mm)]	5 – min D = 25 mm
	6.3 – min D = 32 mm
	8 – min D = 40 mm
	10 – min D = 50 mm
	12.5 – min D = 62,5 mm
	16 – min D = 80 mm
	20 – min D = 160 mm
	25 – min D = 200 mm

ESTRIBOS – Diâmetro dos pinos de dobramento (Dt)	
Barras [Ø(mm)]	5 – min D = 15 mm
	6.3 – min D = 19 mm
	8 – min D = 24 mm
	10 – min D = 30 mm
	12.5 – min D = 62,5 mm
	16 – min D = 80 mm
	20 – min D = 160 mm
	25 – min D = 200 mm

CORTE A-A

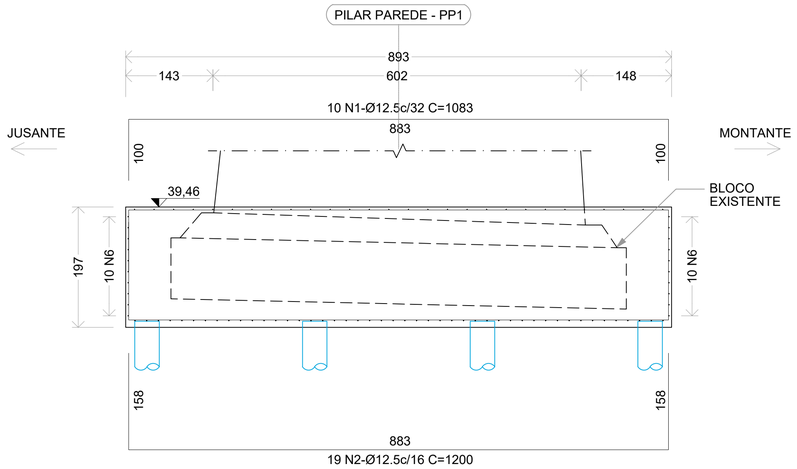

CORTE D-D

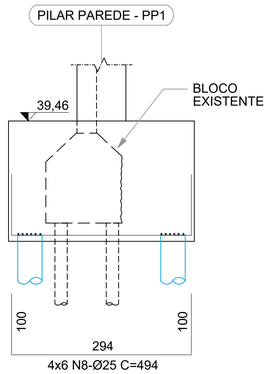

CORTE C-C

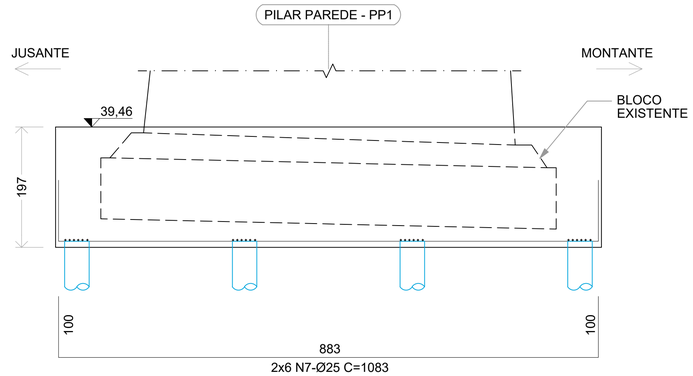

TRASPASSES MÍNIMOS PARA FERRO CORRIDO

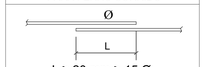

L ≥ 20 mm ≥ 15 Ø

Ø (mm)	L (cm)
5	20
6.3	25
8	30
10	35
12.5	40
16	50
20	60
25	70

DETALHE DA FURAÇÃO NO PILAR PP-1

- ELEVAÇÃO -

Escala 1:50

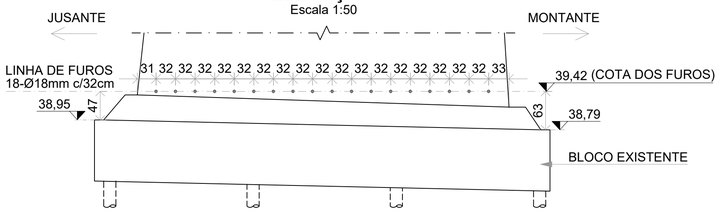

DETALHE 01

ESQUEMA DE FIXAÇÃO DAS BARRAS N3

Escala 1:10

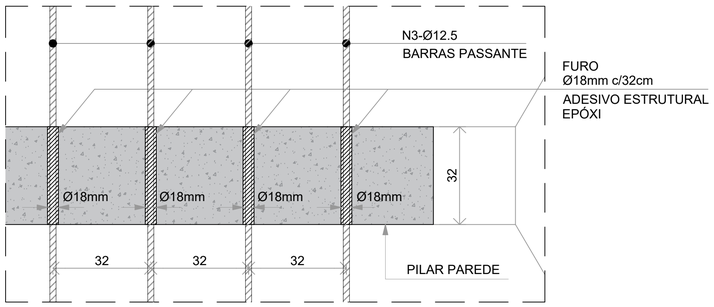

NORMAS

- NORMA ABNT 6118 - Estruturas de Concreto Armado
- NORMA ABNT 6120 - Cargas Para o Cálculo de Estruturas de Edificações
- NORMA ABNT 6122 - Projeto e Execução de Fundações
- NORMA ABNT 7188 - Carga móvel rodoviária e de pedestres em pontes, viadutos, passarelas, e outras estruturas
- NORMA ABNT 8681 - Ações e Segurança nas Estruturas
- NORMA ABNT 8953 - Concreto Para Fins Estruturais - Classificação por Grupo de Resistência
- NORMA ABNT 14931 - Execuções de Estruturas de Concreto

NOTAS GERAIS

1 - CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS:
1.1 - CONCRETO ESTRUTURAL:
- Fck = 30MPa
- CONSUMO MÍNIMO DE CIMENTO = 400 kg/m³
- FATOR ÁGUA/CIMENTO =< 0,52

1.2 - AÇO: CA-50 / CA-60

2 - COBRIMENTO DA ARMADURA:
2.1 - PILARES: 5,0cm
2.2 - BLOCOS: 5,0cm
2.3 - ESTACAS: 7,0cm

3 - AS BARRAS VARIADAS DEVEÃO TER SUAS MEDIDAS CONFIRMADAS NO LOCAL.

4 - EMENDAS DE BARRAS NÃO INDICADAS NO PROJETO, DEVERÃO SEGUIR O QUADRO DE "TRASPASSES MÍNIMOS".

5 - COTAS EM "CENTÍMETROS" (cm) E ELEVAÇÕES EM "METROS" (m).

6 - SEÇÃO TRANSVERSAL E COMPRIMENTO DE BARRAS EM "CENTÍMETROS".

7 - DIÂMETRO DE BARRAS EM "MILÍMETROS".

Nº	Descrição	Emitente	
			/ /
			/ /
			/ /
			/ /
			/ /
			/ /
			/ /
1	EMISSÃO INICIAL	AL ENGENHARIA	22 /06 /20

REVISÕES

AMÉRICA LATINA ENGENHARIA
AL@AMERICALATINA.ENG.BR

PMC — **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**
DIRETORIA DE PROJETOS

DISCIPLINA: ESTRUTURAS	OBRA: RECUPERAÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO PANCAS	CÓDIGO: FUND_BLOC_PONT_01
PROJETO: EXECUTIVO	LOCAL: BAIRRO SANTA HELENA	REVISÃO: 0
ESCALA: INDICADA	TÍTULO: REFORÇO DA ESTRUTURA BLOCOS DE ENCAMISAMENTO	FOLHA: 19/23
DATA: 22/06/2020		

EQUIPE TÉCNICA	CATEGORIA	CREA/CAU	ASSINATURA	DESENHISTA
MURILO GUIMARÃES PINTO	ENGENHEIRO CIVIL	RJ-031907/D		
MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL	ES-0050929/D		

MURILO GUIMARAES PINTO:13483510630 — Assinado digitalmente por MURILO GUIMARAES PINTO:13483510630 DN: c=BR,O=ICP-Brasil,ou=PF A1,ou=Videoconferência,cn=MURILO GUIMARAES PINTO:13483510630 Data: 2020.06.24 12:44:25 -03'00'

MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA — Assinado digitalmente por MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA DN: c=BR,o=ICP-Brasil,ou=PF A1,ou=Videoconferência,cn=MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA,l=ES,st=Espírito Santo Data: 2020.06.24 12:44:07 -03'00'

PREFEITO: SERGIO MENEGUELLI

DIRETORA: DIRETORIA

24 / 49

BLOCO DE REFORÇO DA FUNDAÇÃO - BR 2

DIMENSÕES: 893x274x197

Escala 1:50

PLANTA

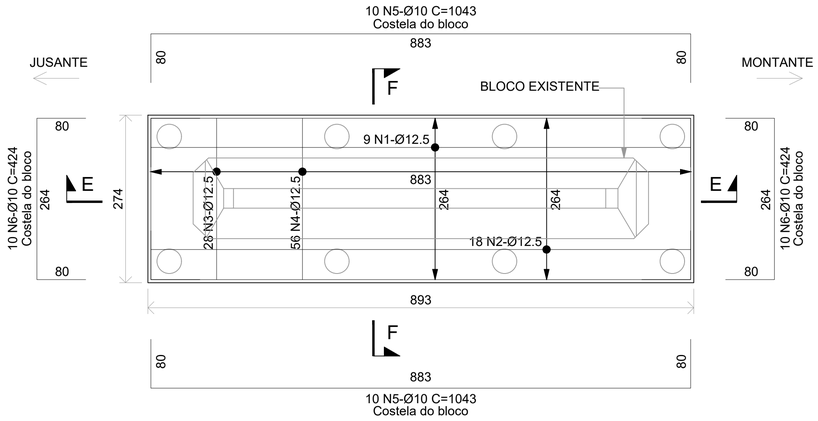

CORTE F-F

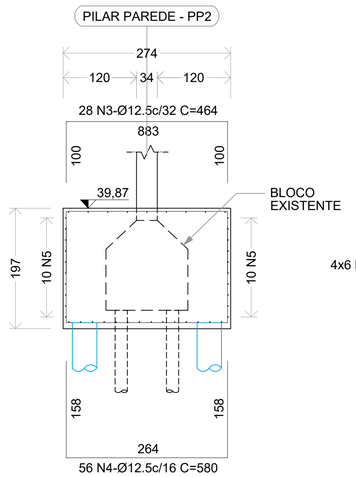

DETALHE DA ARMAÇÃO DE TRAÇÃO

Escala 1:50

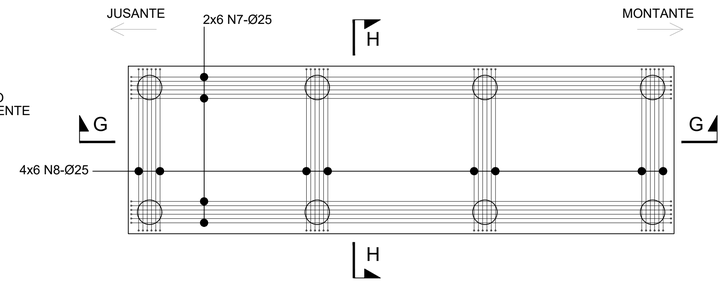

RESUMO DE MATERIAIS					
N	Ø	QNT.	COMPRIMENTO (m)		PESO (kg)
			UNIT.	TOTAL	
BLOCO DE REFORÇO BR-2					
1	12.5	9	10,83	97,47	93,9
2	12.5	18	12,00	216,00	208,0
3	12.5	28	4,64	129,92	125,1
4	12.5	56	5,80	324,80	312,8
5	10	20	10,43	208,60	128,7
6	10	20	4,24	84,80	52,32
7	25	12	10,83	129,96	500,7
8	25	24	4,64	111,36	429,1
PESO TOTAL (+10%)					2.035,7

VOLUME DE CONCRETO: 35,50 m³

FORMA: 45,98 m²

CORTE E-E

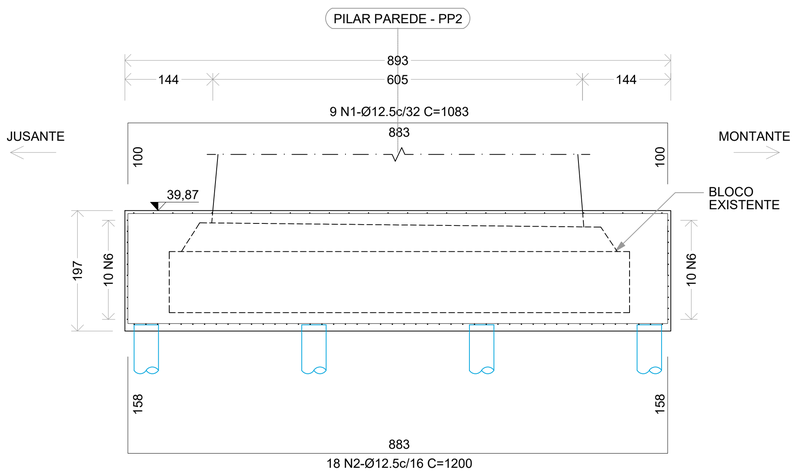

CORTE H-H

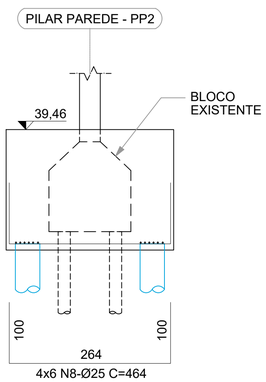

CORTE G-G

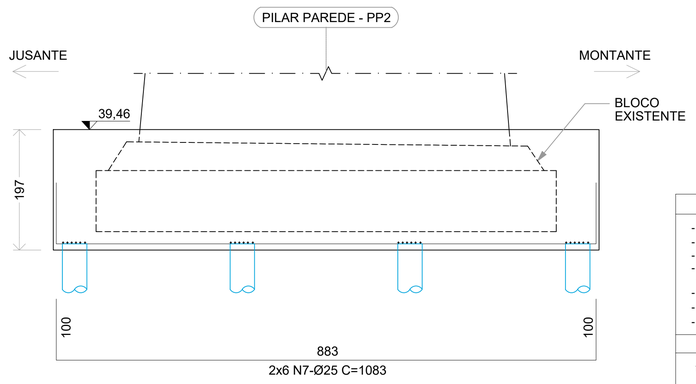

INSTRUÇÃO DE DOBRAMENTO DE BARRAS					
ARMADURA DE TRAÇÃO Diâmetro dos pinos de dobramento (D)			ESTRIBOS Diâmetro dos pinos de dobramento (Dt)		
D = 5 Ø(br) p/ Ø(br) < 20mm D = 8 Ø(br) p/ Ø(br) ≥ 20mm			Dt = 3 Ø(es) p/ Ø(es) ≤ 10mm Dt = 5 Ø(es) p/ 10 < Ø(es) < 20mm Dt = 8 Ø(es) p/ Ø(es) ≥ 20mm		
Barras [Ø mm]			Barras [Ø mm]		
	5	min D = 25 mm		5	min D = 15 mm
	6.3	min D = 32 mm		6.3	min D = 19 mm
	8	min D = 40 mm		8	min D = 24 mm
	10	min D = 50 mm		10	min D = 30 mm
	12.5	min D = 62,5 mm		12.5	min D = 62,5 mm
	16	min D = 80 mm		16	min D = 80 mm
	20	min D = 160 mm		20	min D = 160 mm
	25	min D = 200 mm		25	min D = 200 mm

TRASPASSES MÍNIMOS PARA FERRO CORRIDO	
L ≥ 20 mm ≥ 15 Ø	
Ø (mm)	L (cm)
5	20
6.3	25
8	30
10	35
12.5	40
16	50
20	60
25	70

DETALHE DA FURAÇÃO NO PILAR PP-2

- ELEVAÇÃO -

Escala 1:50

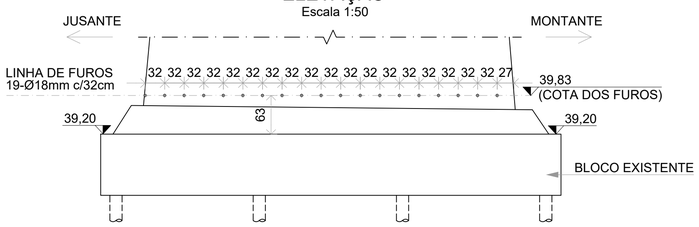

DETALHE 01

ESQUEMA DE FIXAÇÃO DAS BARRAS N3

Escala 1:10

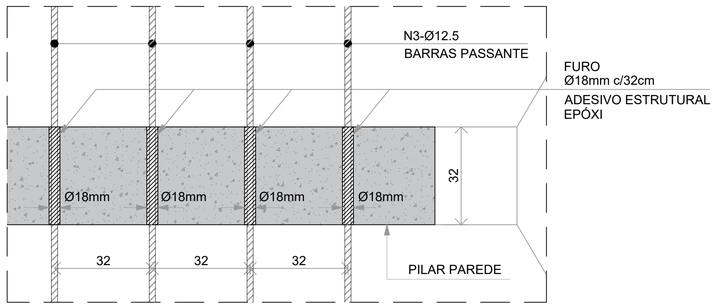

NORMAS

- NORMA ABNT 6118 - Estruturas de Concreto Armado
- NORMA ABNT 6120 - Cargas Para o Cálculo de Estruturas de Edificações
- NORMA ABNT 6122 - Projeto e Execução de Fundações
- NORMA ABNT 7188 - Carga móvel rodoviária e de pedestres em pontes, viadutos, passarelas, e outras estruturas
- NORMA ABNT 8681 - Ações e Segurança nas Estruturas
- NORMA ABNT 8953 - Concreto Para Fins Estruturais - Classificação por Grupo de Resistência
- NORMA ABNT 14931 - Execuções de Estruturas de Concreto

NOTAS GERAIS

1 - CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS:
1.1 - CONCRETO ESTRUTURAL:
- Fck = 30MPa
- CONSUMO MÍNIMO DE CIMENTO = 400 kg/m³
- FATOR ÁGUA/CIMENTO =< 0,52

1.2 - AÇO: CA-50 / CA-60

2 - COBRIMENTO DA ARMADURA:
2.1 - PILARES: 5,0cm
2.2 - BLOCOS: 5,0cm
2.3 - ESTACAS: 7,0cm

3 - AS BARRAS VARIADAS DEVEÃO TER SUAS MEDIDAS CONFIRMADAS NO LOCAL.

4 - EMENDAS DE BARRAS NÃO INDICADAS NO PROJETO, DEVERÃO SEGUIR O QUADRO DE "TRASPASSES MÍNIMOS".

5 - COTAS EM "CENTÍMETROS" (cm) E ELEVAÇÕES EM "METROS" (m).

6 - SEÇÃO TRANSVERSAL E COMPRIMENTO DE BARRAS EM "CENTÍMETROS".

7 - DIÂMETRO DE BARRAS EM "MILÍMETROS".

		/ /
		/ /
		/ /
		/ /
		/ /
		/ /
		/ /
1	EMISSÃO INICIAL	AL ENGENHARIA 22 /06 /20
Nº	Descrição	Emitente

REVISÕES

AMÉRICA LATINA ENGENHARIA
AL@AMERICALATINA.ENG.BR

PMC	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA DIRETORIA DE PROJETOS			
DISCIPLINA: ESTRUTURAS	OBRA: RECUPERAÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO PANCAS			CÓDIGO: FUND_BLOC_PONT_02
PROJETO: EXECUTIVO	LOCAL: BAIRRO SANTA HELENA			REVISÃO: 0
ESCALA: INDICADA	TÍTULO: REFORÇO DA ESTRUTURA BLOCOS DE ENCAMISAMENTO			FOLHA: 20/23
DATA: 22/06/2020				
EQUIPE TÉCNICA	CATEGORIA	CREA/CAU	ASSINATURA	DESENHISTA
MURILO GUIMARÃES PINTO	ENGENHEIRO CIVIL	RJ-031907/D		LUCAS BARRETO
MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL	ES-0050929/D		
MURILO GUIMARAES PINTO:13483510630	Assinado digitalmente por MURILO GUIMARAES PINTO:13483510630 DN: O=BEREDO DOAMBIENTE, OU=PINTO:12483510630, c=BR, cn=EP-Brasil, ou=RFB e-CPF A3, Razão: Eu sou o autor deste documento Data: 2020.06.24 12:44:52 -03'00'	MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA	Assinado digitalmente por MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Assinatura Tipo A3, OU=AR CERTIFICA SOLUCOES, OU=PINTO DE SOUZA, cn=MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA Razão: Eu sou o autor deste documento Data: 2020.06.24 12:45:06 -03'00'	DIRETORA DIRETORIA
				SERGIO MENEGUELLI

RECUPERAÇÃO DO PILAR PAREDE PP-1

Escala 1:50

PREPARAÇÃO DO PILAR
ELEVAÇÃO

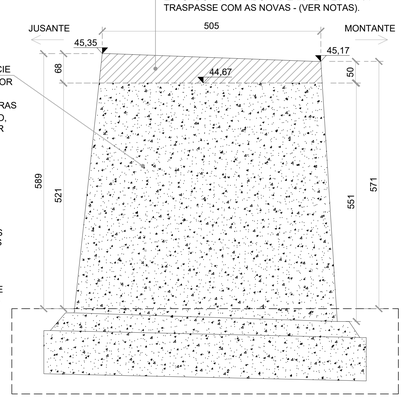

DETALHE DO APICOAMENTO VISTA LATERAL

Escala 1:20

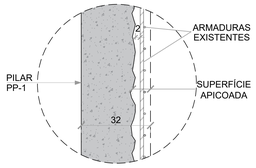

FORMA DO NOVO PILAR PAREDE PP-1
ELEVAÇÃO

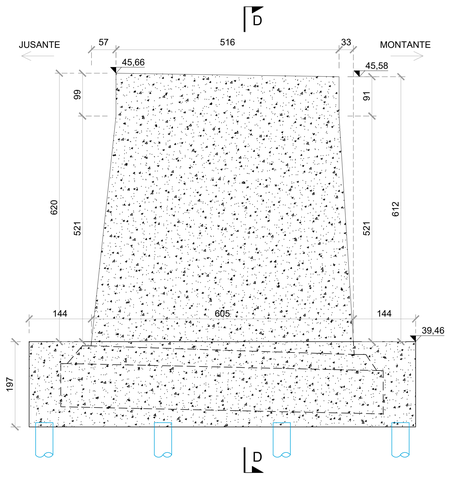

CORTE D-D

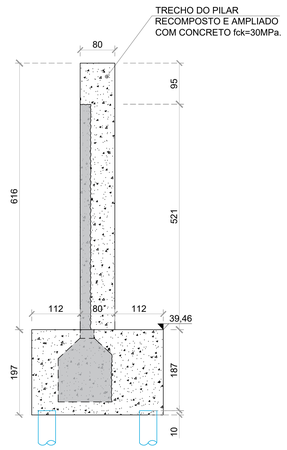

ARMAÇÃO COMPLEMENTAR DO PILAR PAREDE PP-1

Escala 1:50

CORTE A-A

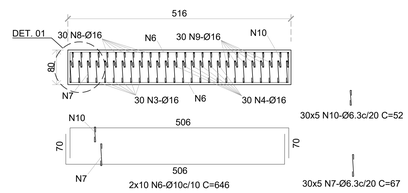

CORTE B-B

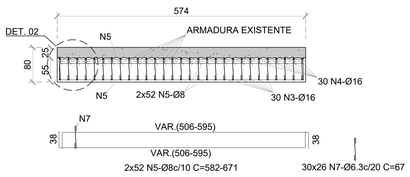

ELEVAÇÃO

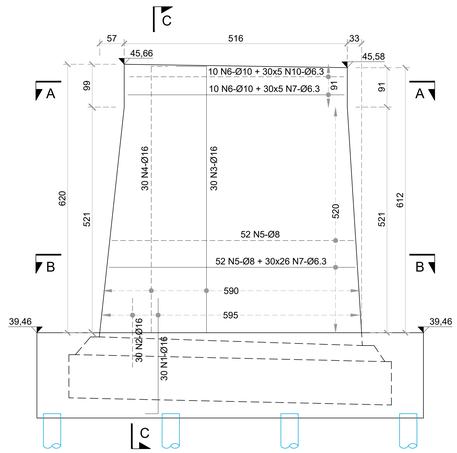

CORTE C-C

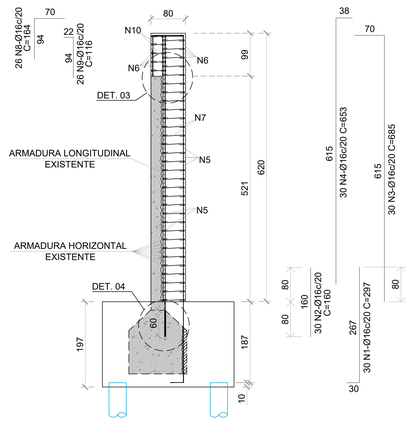

DETALHE DO CORTE NO TOPO DO PILAR

Escala 1:50

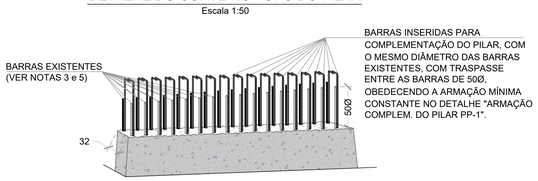

DETALHE 2

Escala 1:20

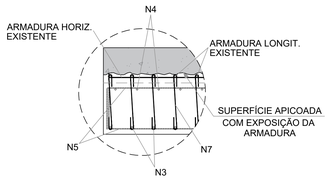

DETALHE 3

Escala 1:20

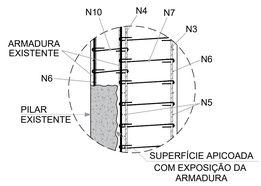

DETALHE 4

Escala 1:20

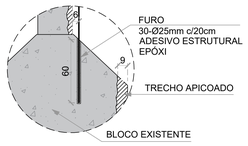

DETALHE 1

Escala 1:20

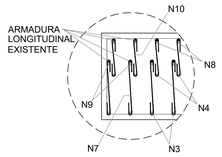

NOTAS - PROCEDIMENTO PARA RECUPERAÇÃO DO PILAR:

1 - UTILIZAR SERRA CIRCULAR PARA DELIMITAR A ÁREA DE CORTE;

2 - REMOVER O CONCRETO DELIMITADO COM AUXÍLIO DE ROMPEDOR ELÉTRICO OU PNEUMÁTICO, NO SENTIDO DE BAIXO PARA CIMA, DEIXANDO AS ARMADURAS EXPOSTAS;

3 - LIMPEZA DAS ARMADURAS COM EMPREGO DE JATO DE AREIA, ESCOVAS DE AÇO OU LIXAS;

4 - LIMPEZA DA SUPERFÍCIE DE CONCRETO COM JATO DE ÁGUA E REMOÇÃO DE TODO MATERIAL SOLTO PROVENIENTE DA DEMOLIÇÃO;

5 - PINTURA INIBIDORA DE CORROSÃO NAS BARRAS DAS ARMADURAS;

6 - APLICAÇÃO DE PONTE DE ADERÊNCIA NA SUPERFÍCIE DO CONCRETO;

7 - INSERIR AS BARRAS DE COMPLEMENTAÇÃO DO PILAR, COM O MESMO DIÂMETRO DAS BARRAS EXISTENTES, OBEDECENDO AS ARMADURAS MÍNIMAS CONSTANTES NO DETALHE DE "ARMAÇÃO DO PILAR PP-1" COM UM TRASPASSE MÍNIMO DE 50Ø;

8 - RECOMPOR O PILAR COM CONCRETO DE NO MÍNIMO fck=30MPa. COSIDERAR O TEMPO DE CURA DE 14 DIAS PARA APOIO DA ESTRUTURA OU ATÉ QUE ATINJA 70% RESISTÊNCIA DE PROJETO.

RESUMO DE MATERIAIS

N	Ø	QNT.	COMPRIMENTO (m) UNIT.	COMPRIMENTO (m) TOTAL	PESO (kg)
1	16	30	2,97	89,10	140,60
2	16	30	1,60	48,00	75,74
3	16	30	6,85	205,50	324,28
4	16	30	6,53	195,90	309,13
5	8	104	5,82-6,71	651,56	257,37
6	10	20	6,46	129,20	79,72
7	6.3	930	0,67	623,10	152,66
8	16	26	1,64	42,64	67,29
9	16	26	1,16	30,16	47,59
10	6.3	150	0,52	78,00	19,11
PESO TOTAL (+10%)					1.620,80

VOLUME DE CONCRETO: 20,10 m³

FORMA: 42,80 m³

INSTRUÇÃO DE DOBRAMENTO DE BARRAS

ARMADURA DE TRAÇÃO
Diâmetro dos pinos de dobramento (D)

D = 5 Ø(br) p/ Ø(br) < 20mm
D = 8 Ø(br) p/ Ø(br) ≥ 20mm

Barras (Ø)mm	
5	min D = 25 mm
6.3	min D = 32 mm
8	min D = 40 mm
10	min D = 50 mm
12.5	min D = 62.5 mm
16	min D = 80 mm
20	min D = 160 mm
25	min D = 200 mm

ESTRIBOS
Diâmetro dos pinos de dobramento (Dt)

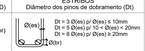

Dt = 3 Ø(es) p/ Ø(es) ≤ 10mm
Dt = 5 Ø(es) p/ 10 < Ø(es) < 20mm
Dt = 8 Ø(es) p/ Ø(es) ≥ 20mm

Barras (Ø)mm	
5	min D = 15 mm
6.3	min D = 19 mm
8	min D = 24 mm
10	min D = 30 mm
12.5	min D = 62.5 mm
16	min D = 80 mm
20	min D = 160 mm
25	min D = 200 mm

TRASPASSES MÍNIMOS PARA FERRO CORRIDO

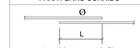

L ≥ 20 mm ≥ 15 Ø

Ø (mm)	L (cm)
5	20
6.3	25
8	30
10	35
12.5	40
16	50
20	60
25	70

NORMAS

- NORMA ABNT 6118 - Estruturas de Concreto Armado
- NORMA ABNT 6120 - Cargas Para o Cálculo de Estruturas de Edificações
- NORMA ABNT 6122 - Projeto e Execução de Fundações
- NORMA ABNT 7188 - Carga móvel rodoviária e de pedestres em pontes, viadutos, passarelas, e outras estruturas
- NORMA ABNT 8681 - Ações e Segurança nas Estruturas
- NORMA ABNT 8953 - Concreto Para Fins Estruturais - Classificação por Grupo de Resistência
- NORMA ABNT 14931 - Execuções de Estruturas de Concreto

NOTAS GERAIS

1 - CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS:
1.1 - CONCRETO ESTRUTURAL:
- Fck = 30MPa
- CONSUMO MÍNIMO DE CIMENTO = 400 kg/m³
- FATOR ÁGUA/CIMENTO =< 0,52

1.2 - AÇO: CA-50 / CA-60

2 - COBRIMENTO DA ARMADURA:
2.1 - PILARES: 5,0cm
2.2 - BLOCOS: 5,0cm
2.3 - ESTACAS: 7,0cm

3 - AS BARRAS VARIADAS DEVEÃO TER SUAS MEDIDAS CONFIRMADAS NO LOCAL.
4 - EMENDAS DE BARRAS NÃO INDICADAS NO PROJETO, DEVERÃO SEGUIR O QUADRO DE "TRASPASSES MÍNIMOS".
5 - COTAS EM "CENTÍMETROS" (cm) E ELEVAÇÕES EM "METROS" (m).
6 - SEÇÃO TRANSVERSAL E COMPRIMENTO DE BARRAS EM "CENTÍMETROS".
7 - DIÂMETRO DE BARRAS EM "MILÍMETROS".

Nº	Descrição	Emitente
		/ /
		/ /
		/ /
		/ /
		/ /
		/ /
		/ /
1	EMISSÃO INICIAL	AL ENGENHARIA 22 /06 /20

REVISÕES

AMÉRICA LATINA ENGENHARIA
AL@AMERICALATINA.ENG.BR

PMC — PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
DIRETORIA DE PROJETOS

DISCIPLINA: ESTRUTURAS	OBRA: RECUPERAÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO PANCAS	CÓDIGO: PILAR_PAREDE_PP-1
PROJETO: EXECUTIVO	LOCAL: BAIRRO SANTA HELENA	REVISÃO: 0
ESCALA: INDICADA	TÍTULO: REFORÇO DA ESTRUTURA COMPLEMENTAÇÃO DO PILAR PAREDE PP-1	FOLHA: 21/23
DATA: 22/06/2020		

EQUIPE TÉCNICA	CATEGORIA	CREA/CAU	ASSINATURA	DESENHISTA
MURILO GUIMARÃES PINTO	ENGENHEIRO CIVIL	RJ-031907/D	MURILO GUIMARAES PINTO:13483510630	LUCAS BARRETO
MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL	ES-0050929/D	MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA	

PREFEITO: SERGIO MENEGUELLI
DIRETORA: DIRETORIA

REPARAÇÃO NOS DENTES GERBER
VIGAS VL-04, VL-05 E VL-06
Escala 1:50

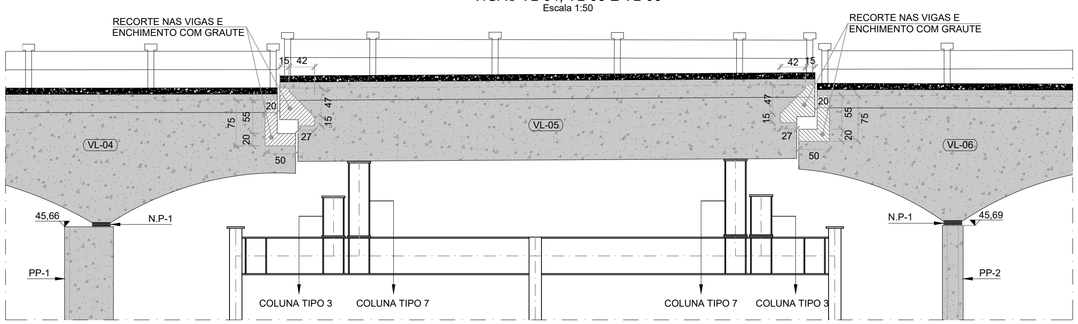

REPARAÇÃO NOS DENTES GERBER
VIGAS VL-01, VL-02 E VL-03
Escala 1:50

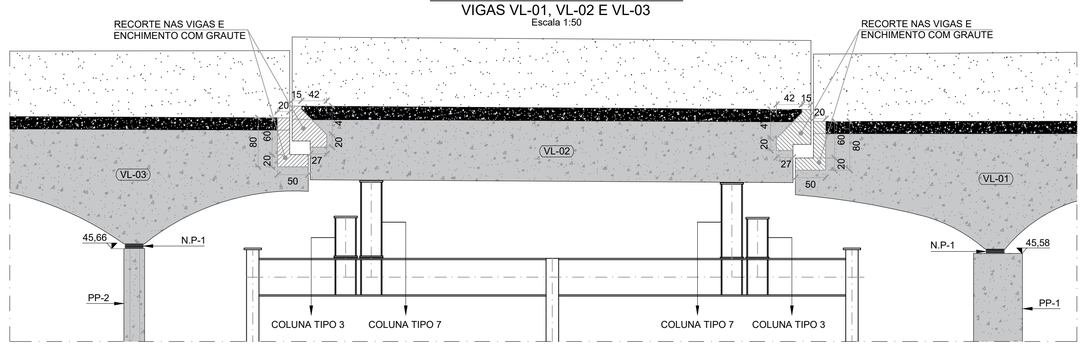

ESQUEMA DE ELEVAÇÃO DO VÃO CENTRAL PARA REPARAÇÃO DOS DENTES GERBER

VISTA FRONTAL: JUSANTE PARA MONTANTE
Escala 1:100

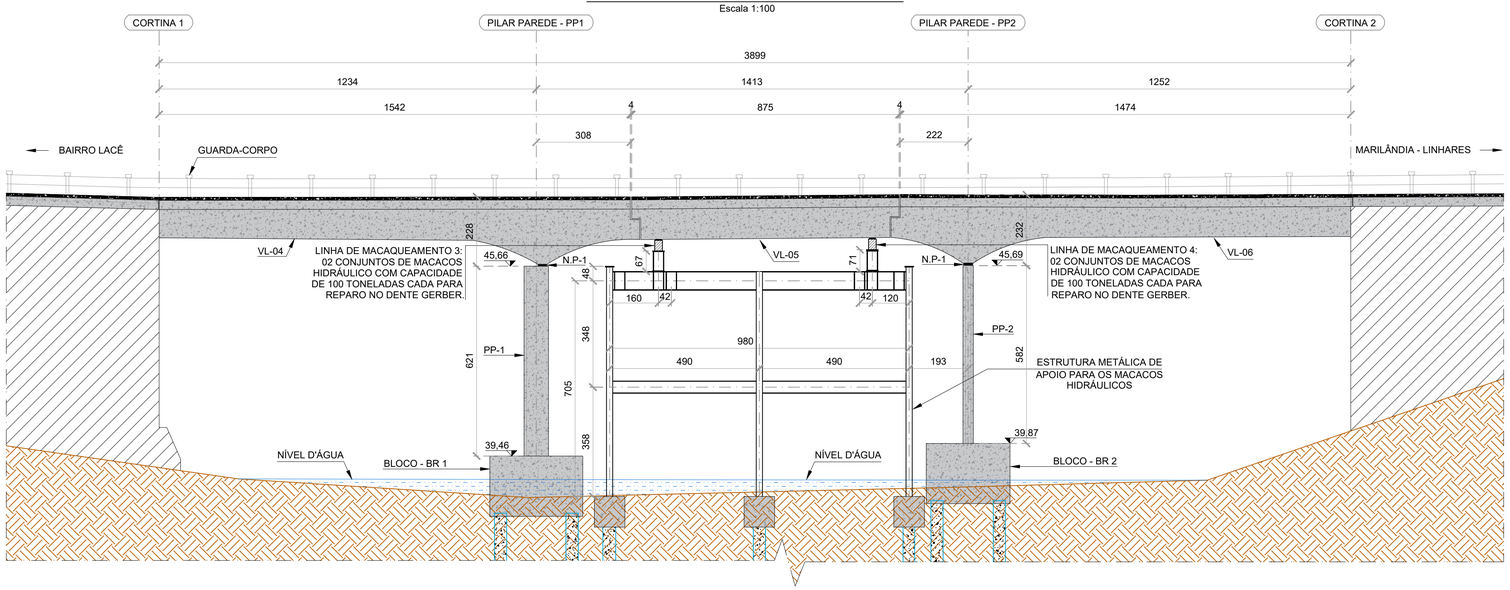

VISTA FRONTAL: MONTANTE PARA JUSANTE
Escala 1:100

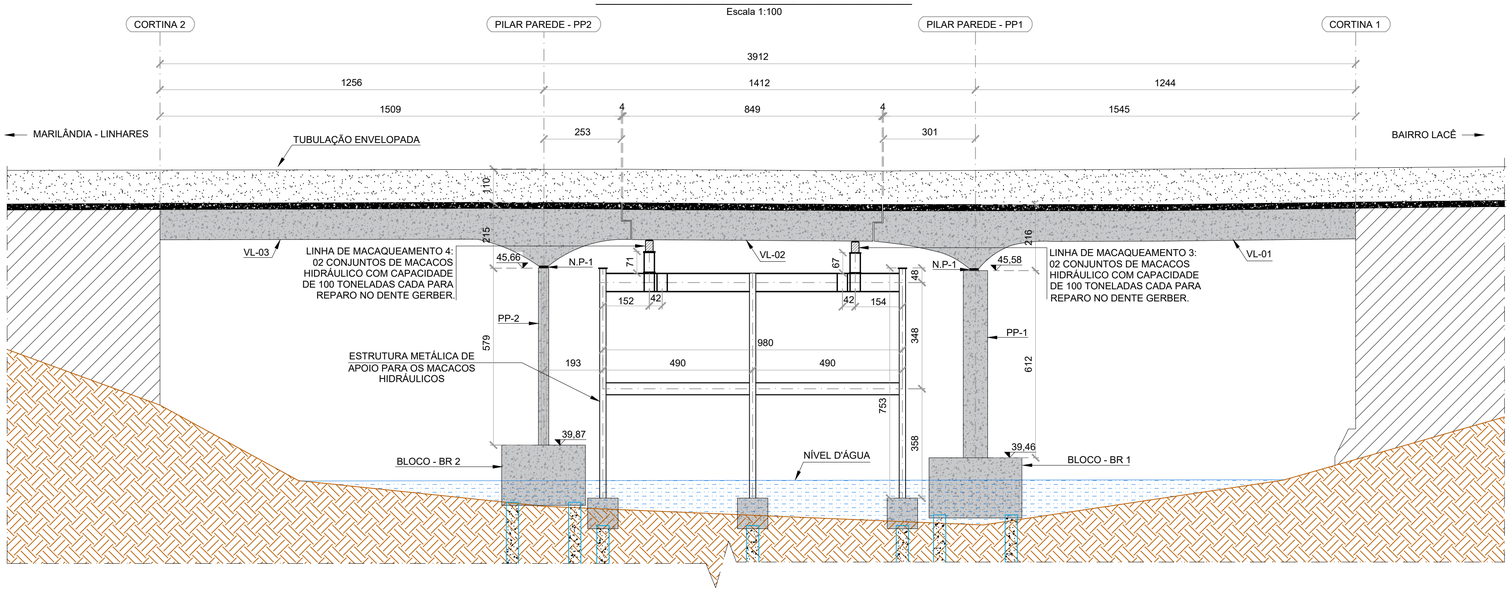

DETALHE DO REPARO NA BORDA DA LAJE
Escala 1:20

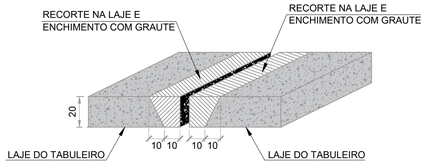

DETALHE DOS RECORTES
Escala 1:50

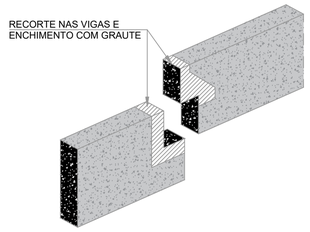

RESUMO DO MATERIAL UTILIZADO PARA RECOMPOSIÇÃO DAS PEÇAS ESTRUTURAIS	
VOLUME DE GRAUTE:	1,56 m³

REFERÊNCIA

- ESTE DESENHO DEVE SER LIDO EM CONJUNTO COM A PRANCHA 19.

NORMAS

- NORMA ABNT 6118 - Estruturas de Concreto Armado
- NORMA ABNT 6120 - Cargas Para o Cálculo de Estruturas de Edificações
- NORMA ABNT 6122 - Projeto e Execução de Fundações
- NORMA ABNT 7188 - Carga móvel rodoviária e de pedestres em pontes, viadutos, passarelas, e outras estruturas
- NORMA ABNT 8681 - Ações e Segurança nas Estruturas
- NORMA ABNT 8953 - Concreto Para Fins Estruturais - Classificação por Grupo de Resistência
- NORMA ABNT 14931 - Execuções de Estruturas de Concreto

NOTAS GERAIS

1 - CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS:
1.1 - CONCRETO ESTRUTURAL:
- Fck = 30MPa
- CONSUMO MÍNIMO DE CIMENTO = 400 kg/m³
- FATOR ÁGUA/CIMENTO =< 0,52

1.2 - AÇO: CA-50 / CA-60

2 - COBRIMENTO DA ARMADURA:
2.1 - PILARES: 5,0cm
2.2 - BLOCOS: 5,0cm
2.3 - ESTACAS: 7,0cm

3 - AS BARRAS VARIADAS DEVEÃO TER SUAS MEDIDAS CONFIRMADAS NO LOCAL.

4 - EMENDAS DE BARRAS NÃO INDICADAS NO PROJETO, DEVERÃO SEGUIR O QUADRO DE "TRASPASSES MÍNIMOS".

5 - COTAS EM "CENTÍMETROS" (cm) E ELEVAÇÕES EM "METROS" (m).

6 - SEÇÃO TRANSVERSAL E COMPRIMENTO DE BARRAS EM "CENTÍMETROS".

7 - DIÂMETRO DE BARRAS EM "MILÍMETROS".

NOTAS - PROCEDIMENTO PARA RECUPERAÇÃO DOS ELEMENTOS ESTRUTURAIS:

1 - UTILIZAR SERRA CIRCULAR PARA DELIMITAR A ÁREA DE CORTE;

2 - REMOVER O CONCRETO DELIMITADO COM AUXÍLIO DE ROMPEDOR ELÉTRICO OU PNEUMÁTICO, NO SENTIDO DE BAIXO PARA CIMA, DEIXANDO AS ARMADURAS EXPOSTAS;

3 - LIMPEZA DAS ARMADURAS COM EMPREGO DE JATO DE AREIA, ESCOVAS DE AÇO OU LIXAS;

4 - LIMPEZA DA SUPERFÍCIE DE CONCRETO COM JATO DE ÁGUA E REMOÇÃO DE TODO MATERIAL SOLTO PROVENIENTE DA DEMOLIÇÃO;

5 - PINTURA INIBIDORA DE CORROSÃO NAS BARRAS DAS ARMADURAS;

6 - APLICAÇÃO DE PONTE DE ADERÊNCIA NA SUPERFÍCIE DO CONCRETO;

7 - CASO HAJA UM COMPROMETIMENTO DA SEÇÃO DAS BARRAS DEVIDO À OXIDAÇÃO, AS MESMAS DEVERÃO SER SUBSTITUÍDAS POR BARRAS DE IGUAL DIÂMETRO;

8 - RECOMPOR AS PEÇAS ESTRUTURAIS COM GRAUTE DE ALTO DESEMPENHO, TIPO "SIKADUR GROUT" OU SIMILAR.

Nº	Descrição	Emitente	
			/ /
			/ /
			/ /
			/ /
			/ /
			/ /
			/ /
1	EMISSÃO INICIAL	AL ENGENHARIA	22 /06 /20

REVISÕES

AL@AMERICALATINA.ENG.BR
AMÉRICA LATINA ENGENHARIA

PMC — **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**
DIRETORIA DE PROJETOS

DISCIPLINA	OBRA	CÓDIGO
ESTRUTURAS	RECUPERAÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO PANCAS	ESQ_ELEV_TAB_03
PROJETO: EXECUTIVO	LOCAL: BAIRRO SANTA HELENA	REVISÃO: 0
ESCALA: INDICADA	TITULO: REFORÇO DA ESTRUTURA ESQUEMA DE ELEVAÇÃO DO VÃO CENTRAL DO TABULEIRO E REPAROS NOS DENTES GERBER	FOLHA: 22/23
DATA: 22/06/2020		

EQUIPE TÉCNICA	CATEGORIA	CREA/CAU	ASSINATURA	DESENHISTA
MURILO GUIMARÃES PINTO	ENGENHEIRO CIVIL	RJ-031907/D		
MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL	ES-0050929/D		
MURILO GUIMARAES PINTO:13483510630	Assinado digitalmente por MURILO GUIMARAES PINTO:13483510630 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=RFB e-CPF A3, cn=MURILO GUIMARAES PINTO Data: 2020.06.24 12:49:23 -03'00'	MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA	Assinado digitalmente por MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Assinatura Tipo A3, cn=MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA Data: 2020.06.24 12:47:22 -03'00'	

PREFEITO: SERGIO MENEGUELLI

DIRETORA: DIRETORIA

FASE 5

ELEVAÇÃO SIMULTÂNEA DAS LINHAS DE MACAQUEAMENTO 3 E 4

Escala 1:50

ETAPA 6

LINHA DE MACAQUEAMENTO 3

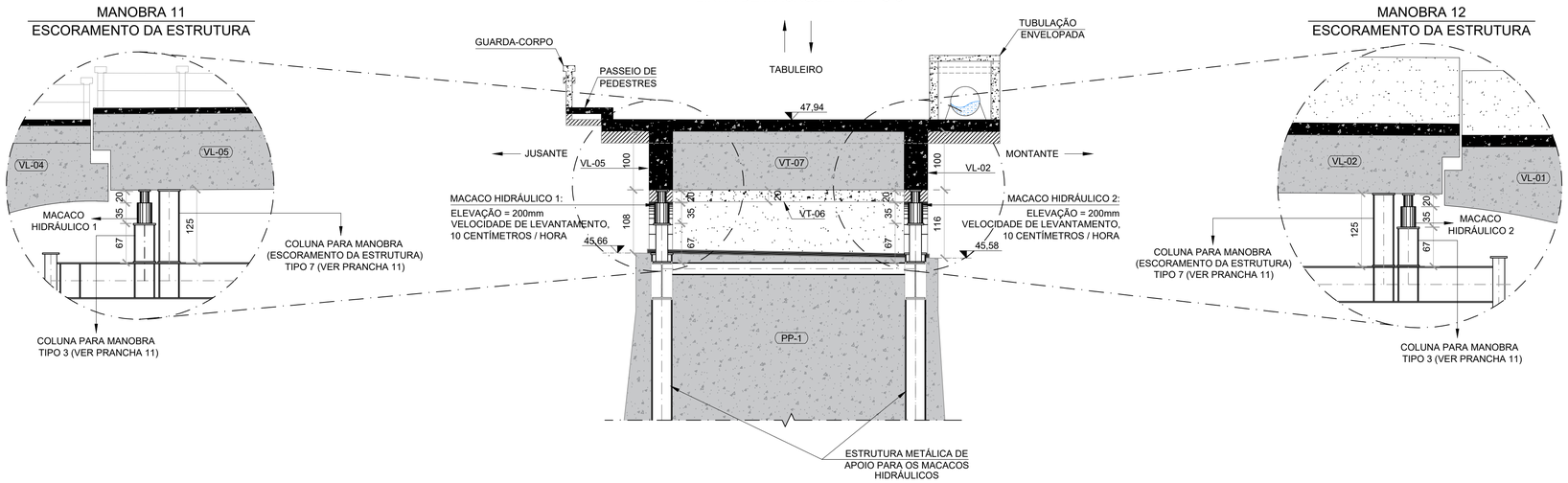

LINHA DE MACAQUEAMENTO 4

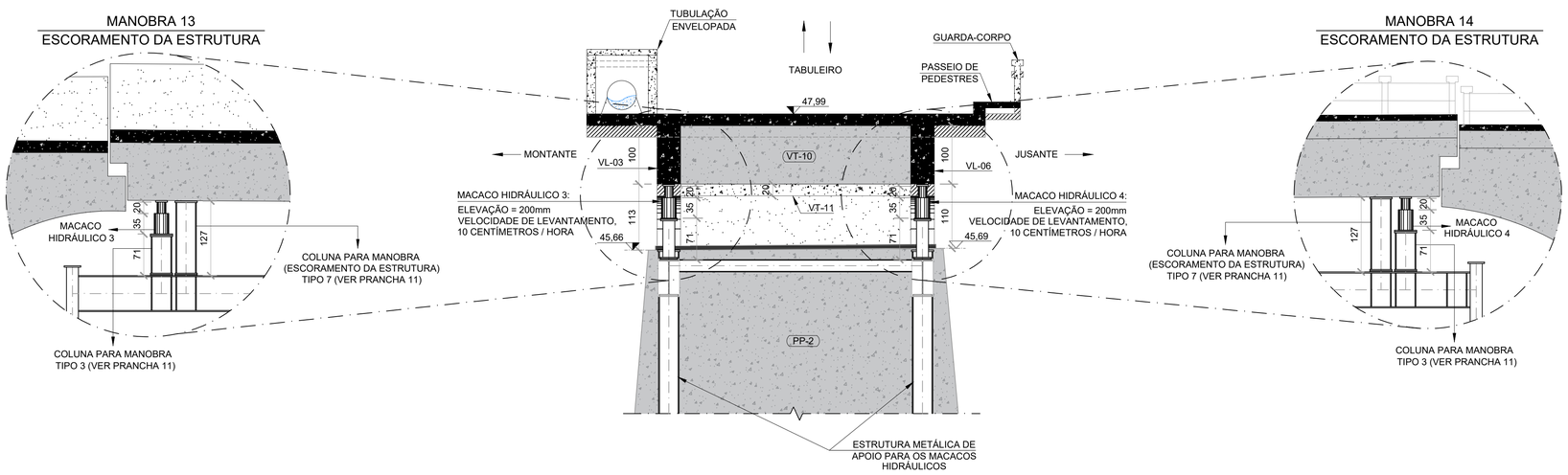

EQUIPAMENTOS UTILIZADOS		
LINHA DE MACAQUEAMENTO 3		
EQUIPAMENTO	CARACTERÍSTICAS	QUANTIDADE
MACACO HIDRÁULICO 1 e 2	- CAPACIDADE: 100 TON - ALTURA FECHADO: 350mm - CURSO HIDRÁLICO: 200mm	02
BOMBA HIDRÁULICA	- CAPACIDADE: ATÉ 200 TON - ACIONAMENTO: ELÉTRICO	01
LINHA DE MACAQUEAMENTO 4		
EQUIPAMENTO	CARACTERÍSTICAS	QUANTIDADE
MACACO HIDRÁULICO 3 e 4	- CAPACIDADE: 100 TON - ALTURA FECHADO: 350mm - CURSO HIDRÁLICO: 200mm	02
BOMBA HIDRÁULICA	- CAPACIDADE: ATÉ 200 TON - ACIONAMENTO: ELÉTRICO	01

NOTAS - PROCEDIMENTO DE MACAQUEAMENTO DO TABULEIRO:

1 - REALIZAR A LIMPEZA, OU SE NECESSÁRIO, O APICOAMENTO DAS JUNTAS DE DILATAÇÃO EXISTENTES AO LONGO DO TABULEIRO DE FORMA A ELIMINAR O ATRITO ENTRE AS PARTES DA SUPERESTRUTURA, ANTES DO INÍCIO DOS PROCEDIMENTOS DE MACAQUEAMENTO;

2 - OS APARELHOS DEVEM SER POSICIONADOS DE MODO A MANTER CONTATO NAS FACES SUPERIOR E INFERIOR NA TOTALIDADE DA SUA SUPERFÍCIE. DEVE SER OBSERVADA A EXISTÊNCIA DE SUBSTRATO DE APOIO PLANO, HORIZONTAL E REGULARIZADO;

3 - OS EQUIPAMENTOS DE MACAQUEAMENTO DEVEM SER INTERLIGADOS POR UM CIRCUITO HIDRÁULICO DE MODO A GARANTIR UNIFORMIDADE NAS PRESSÕES APLICADAS A CADA MACACO;

4 - O CARREGAMENTO DEVE SER APLICADO LENTAMENTE, COM AUMENTO UNIFORME E CONSTANTE DA PRESSÃO, OBEDECENDO A VELOCIDADE DE ELEVAÇÃO DEFINIDA EM CADA ETAPA;

5 - TODA A OPERAÇÃO DE MACAQUEAMENTO DEVE SER CONTROLADA POR INSTRUMENTAÇÃO DOS DESLOCAMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DA UNIFORMIDADE DE MOVIMENTAÇÃO E PARA GARANTIR QUE OS DESLOCAMENTOS ESTEJAM DE ACORDO COM AS PREVISÕES INDICADAS NO PROJETO;

6 - AS FASES DE ELEVAÇÃO DO TABULEIRO DEVERÃO SER ACOMPANHADAS POR UM ESPECIALISTA EM ESTRUTURAS E OS ELEMENTOS ESTRUTURAIS INSPECIONADOS DURANTE TODAS AS ETAPAS;

7 - À MEDIDA QUE A ESTRUTURA SE DESTAQUE DO APOIO, DEVEM SER INSERIDOS CALÇOS OU EQUIPAMENTOS DE AUTO-TRAVAMENTO DE MODO A EVITAR ACIDENTES CAUSADOS POR EVENTUAL PERDA DE PRESSÃO;

8 - AO FINAL DA FASE 5 (ETAPA 6 DAS LINHAS DE MACAQUEAMENTO 3 E 4) O TABULEIRO DEVERÁ SER ESCORADO ATRAVÉS DO PROLONGAMENTO DA ESTRUTURA METÁLICA PROVISÓRIA DE SUPORTE DOS MACACOS HIDRÁULICOS;

9 - APÓS O ESCORAMENTO DO TABULEIRO, A OPERAÇÃO DEVE SE DAR DE MODO INVERSO, COM RETIRADA GRADUAL DOS CALÇOS, E DIMINUIÇÃO LENTA, UNIFORME E CONSTANTE DAS PRESSÕES ATÉ QUE A ESTRUTURA ESTEJA PERFEITAMENTE POSICIONADA SOBRE OS ESCORAMENTOS;

10 - APÓS A RECUPERAÇÃO DOS DENTES GERBER, OS MACACOS POSICIONADOS NA ETAPA 6 DEVERÃO SER NOVAMENTE ACIONADOS, DE ACORDO COM O ITEM 4, PARA A REMOÇÃO DO ESCORAMENTO, REPOSICIONANDO O TABULEIRO CENTRAL DE VOLTA AO APOIO NAS LONGARINAS, OBEDECENDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO ITEM 9;

REFERÊNCIA

- ESTE DESENHO DEVE SER LIDO EM CONJUNTO COM A PRANCHA 18.

NORMAS

- NORMA ABNT 6118 - Estruturas de Concreto Armado
- NORMA ABNT 6120 - Cargas Para o Cálculo de Estruturas de Edificações
- NORMA ABNT 6122 - Projeto e Execução de Fundações
- NORMA ABNT 7188 - Carga móvel rodoviária e de pedestres em pontes, viadutos, passarelas, e outras estruturas
- NORMA ABNT 8681 - Ações e Segurança nas Estruturas
- NORMA ABNT 8953 - Concreto Para Fins Estruturais - Classificação por Grupo de Resistência
- NORMA ABNT 14931 - Execuções de Estruturas de Concreto

NOTAS GERAIS

1 - TODOS OS EQUIPAMENTOS PARA MACAQUEAMENTO DA ESTRUTURA DEVERÃO SER DEVIDAMENTE CALIBRADOS E SEUS RESPECTIVOS LAUDOS APRESENTADOS À FISCALIZAÇÃO.

2 - A TUBULAÇÃO EXISTENTE SOBRE O TABULEIRO DEVERÁ SER DESCONECTADA PRÓXIMO AS REGIÕES DAS JUNTAS ANTES DO INÍCIO DO MACAQUEAMENTO.

3 - COTAS EM "CENTÍMETROS" (cm) E ELEVAÇÕES EM "METROS" (m).

4 - DESLOCAMENTO DOS MACACOS EM "MILÍMETROS" (mm).

Nº	Descrição	Emitente	
			/ /
			/ /
			/ /
			/ /
			/ /
			/ /
			/ /
1	EMISSÃO INICIAL	AL ENGENHARIA	22 /06 /20

REVISÕES

AL AMÉRICA LATINA ENGENHARIA
AL@AMERICALATINA.ENG.BR

PMC	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA DIRETORIA DE PROJETOS		
DISCIPLINA: ESTRUTURAS	OBRA: RECUPERAÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO PANCAS		CÓDIGO: FASES_ELEV_TAB_03
PROJETO: EXECUTIVO	LOCAL: BAIRRO SANTA HELENA		REVISÃO: 0
ESCALA: INDICADA	TITULO: REFORÇO DA ESTRUTURA FASES DE ELEVAÇÃO DO TABULEIRO FASE 5 (VÃO CENTRAL)		FOLHA: 23/23
DATA: 22/06/2020			

EQUIPE TÉCNICA	CATEGORIA	CREA/CAU	ASSINATURA	DESENHISTA
MURILO GUIMARÃES PINTO	ENGENHEIRO CIVIL	RJ-031907/D		
MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL	ES-0050929/D		

MURILO GUIMARAES PINTO:13483510630 — Assinado digitalmente por MURILO GUIMARAES PINTO:13483510630 DN: c=BR, st=DISTRITO FEDERAL, l=BRASILIA, o=ICP-Brasil, ou=RFB e-CPF A3, email=murilo.pinto@colatina.es.gov.br Data: 2020.06.24 12:49:49 -03'00'

MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA — Assinado digitalmente por MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA DN: c=BRMARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA:04292949744, o=Sest, ou=SEDU/SEAMA, l=Sta.Lucia, email=souzamfp2@gmail.com Data: 2020.06.24 12:50:04 -03'00'

PREFEITO: SERGIO MENEGUELLI

DIRETORA: DIRETORIA

GEORREFERENCIAMENTO DAS ESTACAS

PLANTA BAIXA

Escala 1:75

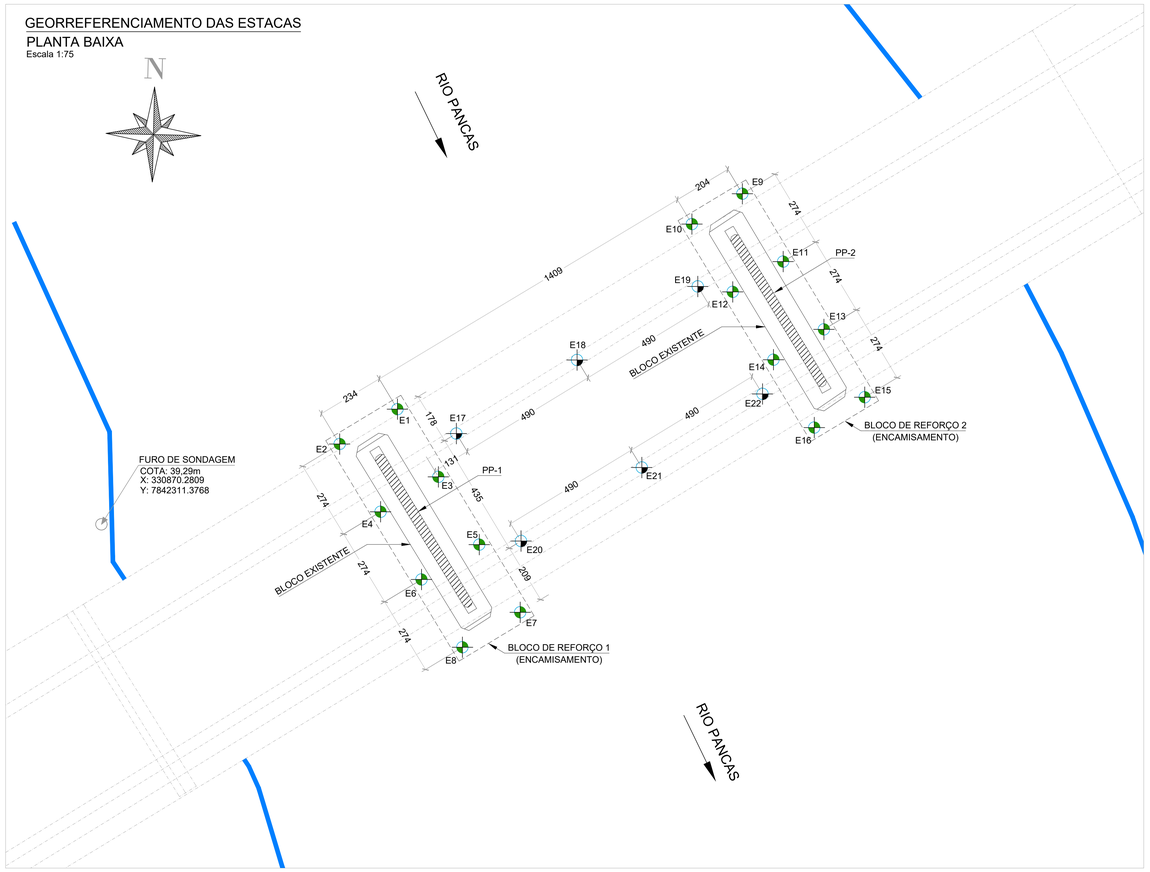

GEORREFERENCIAMENTO DAS ESTACAS		
ESTACAS	COORDENADAS	
	X	Y
E1	330880.5394	7842315.3713
E2	330878.5365	7842314.1614
E3	330881.9579	7842313.0232
E4	330879.955	7842311.8133
E5	330883.3764	7842310.6750
E6	330881.3735	7842309.4651
E7	330884.7949	7842308.3269
E8	330882.792	7842307.1169
E9	330892.496	7842322.8372
E10	330890.7475	7842321.7862
E11	330893.9093	7842320.4859
E12	330892.1608	7842319.4349
E13	330895.3225	7842318.1346
E14	330893.574	7842317.0836
E15	330896.7358	7842315.7833
E16	330894.9873	7842314.7323
E17	330882.5817	7842314.5243
E18	330886.7663	7842317.0738
E19	330890.9509	7842319.6233
E20	330884.8246	7842310.7983
E21	330889.0092	7842313.3478
E22	330893.1932	7842315.8969

COTA DE ARRASAMENTO DAS ESTACAS	
ESTACAS	COTA
E1 - E8	37,59
E9 - E16	38,00
E17 - E22	37,23

CORTE 1-1

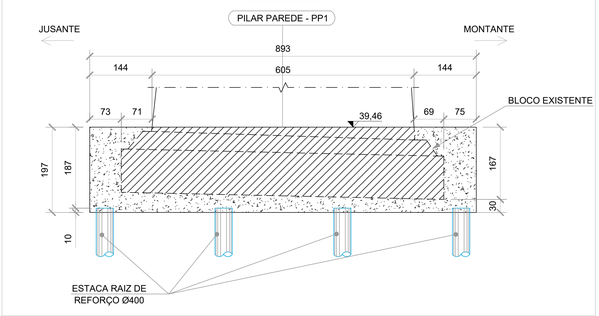

BLOCO DE REFORÇO DA FUNDAÇÃO - BR 1

DIMENSÕES: 893x304x197

Escala 1:50

PLANTA

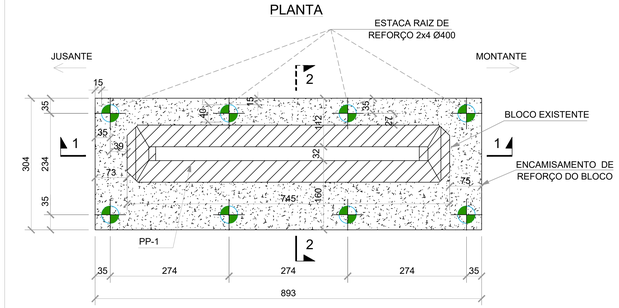

CORTE 2-2

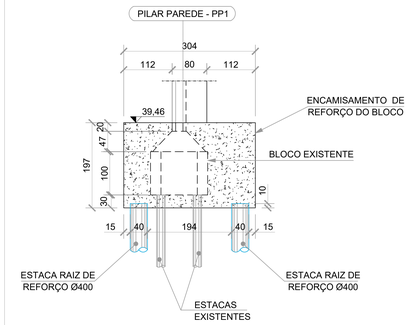

CORTE 4-4

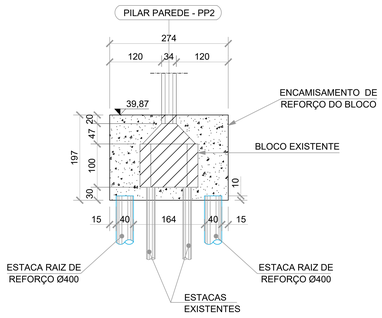

CORTE 3-3

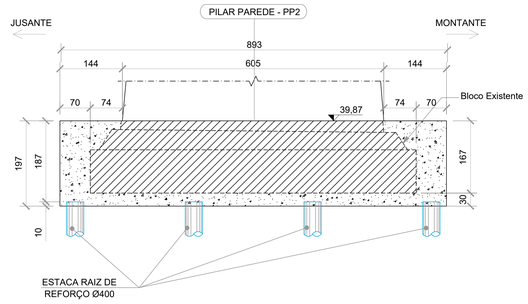

BLOCO DE REFORÇO DA FUNDAÇÃO - BR 2

DIMENSÕES: 893x274x197

Escala 1:50

PLANTA

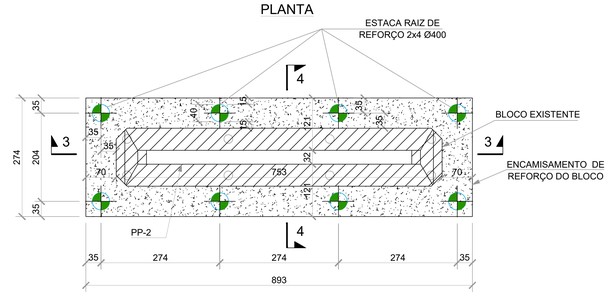

LEGENDA

ESTACA RAIZ PARA REFORÇO DA FUNDAÇÃO DA PONTE, 16 UNIDADES DE DIÂMETRO DE Ø400mm, À PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 10,00 METROS;

ESTACA RAIZ PARA FUNDAÇÃO DA ESTRUTURA PROVISÓRIA, 06 UNIDADES DE DIÂMETRO DE Ø400mm, À PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 10,00 METROS;

NORMAS

- NORMA ABNT 6118 - Estruturas de Concreto Armado
- NORMA ABNT 6120 - Cargas Para o Cálculo de Estruturas de Edificações
- NORMA ABNT 6122 - Projeto e Execução de Fundações
- NORMA ABNT 7188 - Carga móvel rodoviária e de pedestres em pontes, viadutos, passarelas, e outras estruturas
- NORMA ABNT 8681 - Ações e Segurança nas Estruturas
- NORMA ABNT 8953 - Concreto Para Fins Estruturais - Classificação por Grupo de Resistência
- NORMA ABNT 14931 - Execuções de Estruturas de Concreto

NOTAS GERAIS

1 - CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS:
1.1 - ARGAMASSA ESTRUTURAL:
- Fck = 20MPa (MÍNIMO)
- CONSUMO MÍNIMO DE CIMENTO = 130 kg/m
- FATOR ÁGUA/CIMENTO < 0,52

1.2 - AÇO: CA-50 / CA-60

2 - COBRIMENTO DA ARMADURA:
2.1 - BLOCOS E SAPATAS: 5,0cm
2.2 - ESTACAS: 7,0cm

3 - AS BARRAS VARIADAS DEVEÃO TER SUAS MEDIDAS CONFIRMADAS NO LOCAL.

4 - EMENDAS DE BARRAS NÃO INDICADAS NO PROJETO, DEVERÃO SEGUIR O QUADRO DE "TRASPASSES MÍNIMOS".

5 - COTAS EM "CENTÍMETROS" (cm) E ELEVAÇÕES EM "METROS" (m).

6 - SEÇÃO TRANSVERSAL E COMPRIMENTO DE BARRAS EM "CENTÍMETROS".

Nº	Descrição	Emitente	
			/ /
			/ /
			/ /
			/ /
			/ /
			/ /
			/ /
1	EMISSÃO INICIAL	AL ENGENHARIA	22 /06 /20

REVISÕES

AL AMÉRICA LATINA ENGENHARIA
AL@AMERICALATINA.ENG.BR

PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

DIRETORIA DE PROJETOS

DISCIPLINA: ESTRUTURAS	OBRA: RECUPERAÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO PANCAS				CÓDIGO: GEORREF_FORMA_BL
PROJETO: EXECUTIVO	LOCAL: BAIRRO SANTA HELENA				REVISÃO: 0
ESCALA: INDICADA	TÍTULO: REFORÇO DA ESTRUTURA GEORREFERENCIAMENTO DAS ESTACAS E FORMA DOS BLOCOS DA PONTE				FOLHA: 01/23
DATA: 22/06/2020					
EQUIPE TÉCNICA	CATEGORIA	CREA/CAU	ASSINATURA	DESENHISTA	PREFEITO
MURILO GUIMARÃES PINTO	ENGENHEIRO CIVIL	RJ-031907/D	MURILO GUIMARÃES PINTO:13483510630	Assinado digitalmente por MURILO GUIMARÃES PINTO:13483510630 DN: c=BR,o=ICP-Brasil,ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,ou=RFB e-CPF v3, ou=Videoconferência, ou=AC SOLUTI Multipla, cn=MURILO GUIMARÃES PINTO:13483510630 Data: 2020.06.24 12:21:28 -03'00'	SERGIO MENEGUELLI
MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL	ES-0050929/D	MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA	Assinado digitalmente por MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA DN: cn=MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Videoconferência, ou=AC SOLUTI Multipla Data: 2020.06.24 12:22:00 -03'00'	DIRETORA
					DIRETORIA

PLANTA BAIXA DO TABULEIRO

Escala 1:100

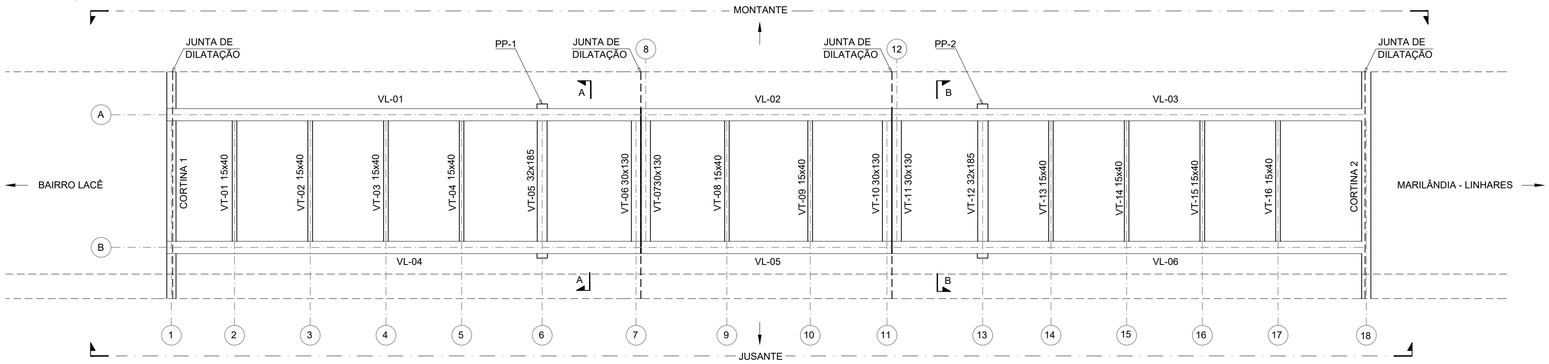

CORTE A-A

Escala 1:100

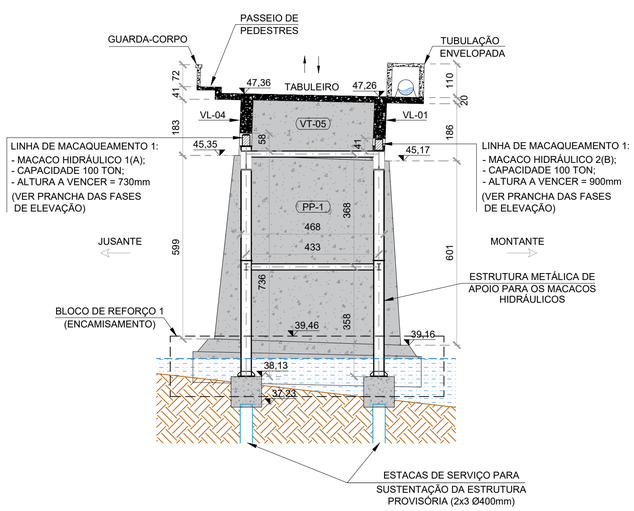

CORTE B-B

Escala 1:100

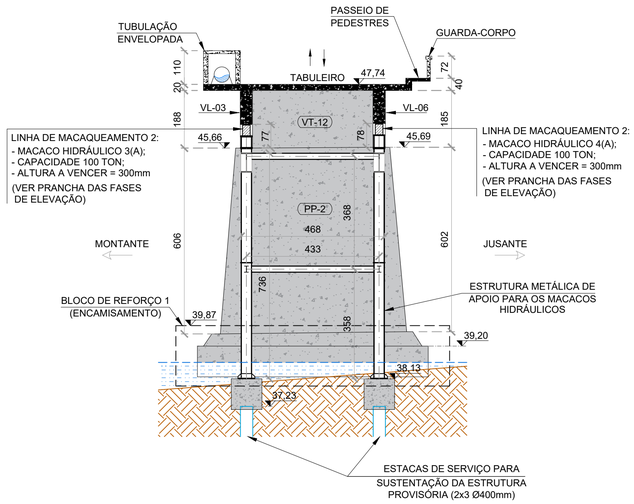

REFERÊNCIA

- ESTE DESENHO DEVE SER LIDO EM CONJUNTO COM AS PRANCHAS 03, 13 E 14.

NORMAS

- NORMA ABNT 6118 - Estruturas de Concreto Armado
- NORMA ABNT 6120 - Cargas Para o Cálculo de Estruturas de Edificações
- NORMA ABNT 6122 - Projeto e Execução de Fundações
- NORMA ABNT 7188 - Carga móvel rodoviária e de pedestres em pontes, viadutos, passarelas, e outras estruturas
- NORMA ABNT 8681 - Ações e Segurança nas Estruturas
- NORMA ABNT 8953 - Concreto Para Fins Estruturais - Classificação por Grupo de Resistência
- NORMA ABNT 14931 - Execuções de Estruturas de Concreto

NOTAS GERAIS

1 - CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS:
1.1 - CONCRETO ESTRUTURAL:
- Fck = 30MPa
- CONSUMO MÍNIMO DE CIMENTO = 400 kg/m³
- FATOR ÁGUA/CIMENTO =< 0,52

1.2 - AÇO: CA-50 / CA-60

2 - COBRIMENTO DA ARMADURA:
2.1 - PILARES: 5,0cm
2.2 - BLOCOS: 5,0cm
2.3 - ESTACAS: 7,0cm

3 - AS BARRAS VARIADAS DEVEÃO TER SUAS MEDIDAS CONFIRMADAS NO LOCAL.

4 - EMENDAS DE BARRAS NÃO INDICADAS NO PROJETO, DEVERÃO SEGUIR O QUADRO DE "TRASPASSES MÍNIMOS".

5 - COTAS EM "CENTÍMETROS" (cm) E ELEVAÇÕES EM "METROS" (m).

6 - SEÇÃO TRANSVERSAL E COMPRIMENTO DE BARRAS EM "CENTÍMETROS".

7 - DIÂMETRO DE BARRAS EM "MILÍMETROS".

Nº	Descrição	Emitente	
			/ /
			/ /
			/ /
			/ /
			/ /
			/ /
			/ /
1	EMISSÃO INICIAL	AL ENGENHARIA	22 /06 /20

REVISÕES

AMÉRICA LATINA ENGENHARIA
AL@AMERICALATINA.ENG.BR

PMC	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA DIRETORIA DE PROJETOS				
DISCIPLINA: ESTRUTURAS	OBRA: RECUPERAÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO PANCAS				CÓDIGO: ESQ_ELEV_TAB_01
PROJETO: EXECUTIVO	LOCAL: BAIRRO SANTA HELENA				REVISÃO: 0
ESCALA: INDICADA DATA: 22/06/2020	TITULO: REFORÇO DA ESTRUTURA ESQUEMA DE ELEVAÇÃO DO TABULEIRO PELAS LONGARINAS LATERAIS - PLANTA BAIXA E CORTES				FOLHA: 02/23
EQUIPE TÉCNICA	CATEGORIA	CREA/CAU	ASSINATURA	DESENHISTA	PREFEITO
MURILO GUIMARÃES PINTO	ENGENHEIRO CIVIL	RJ-031907/D		LUCAS BARRETO	SERGIO MENEGUELLI
MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL	ES-0050929/D			
MURILO GUIMARÃES PINTO:13483510630	Assinado digitalmente por MURILO GUIMARÃES PINTO:13483510630 DN: nome=MURILO GUIMARÃES PINTO:13483510630, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=PF[S] e CPF A3, email=murilo@americalatina.eng.br Data: 2020.06.24 12:24:22 -03'00'	MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA	Assinado digitalmente por MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA DN: cn=MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, email=marcos@americalatina.eng.br Date: 2020.06.24 12:23:57 -03'00'		DIRETORA DIRETORIA

ESQUEMA DE ELEVAÇÃO DO TABULEIRO PELAS LONGARINAS LATERAIS PARA REPOSICIONAMENTO NO GREIDE

VISTA FRONTAL: JUSANTE PARA MONTANTE

Escala 1:100

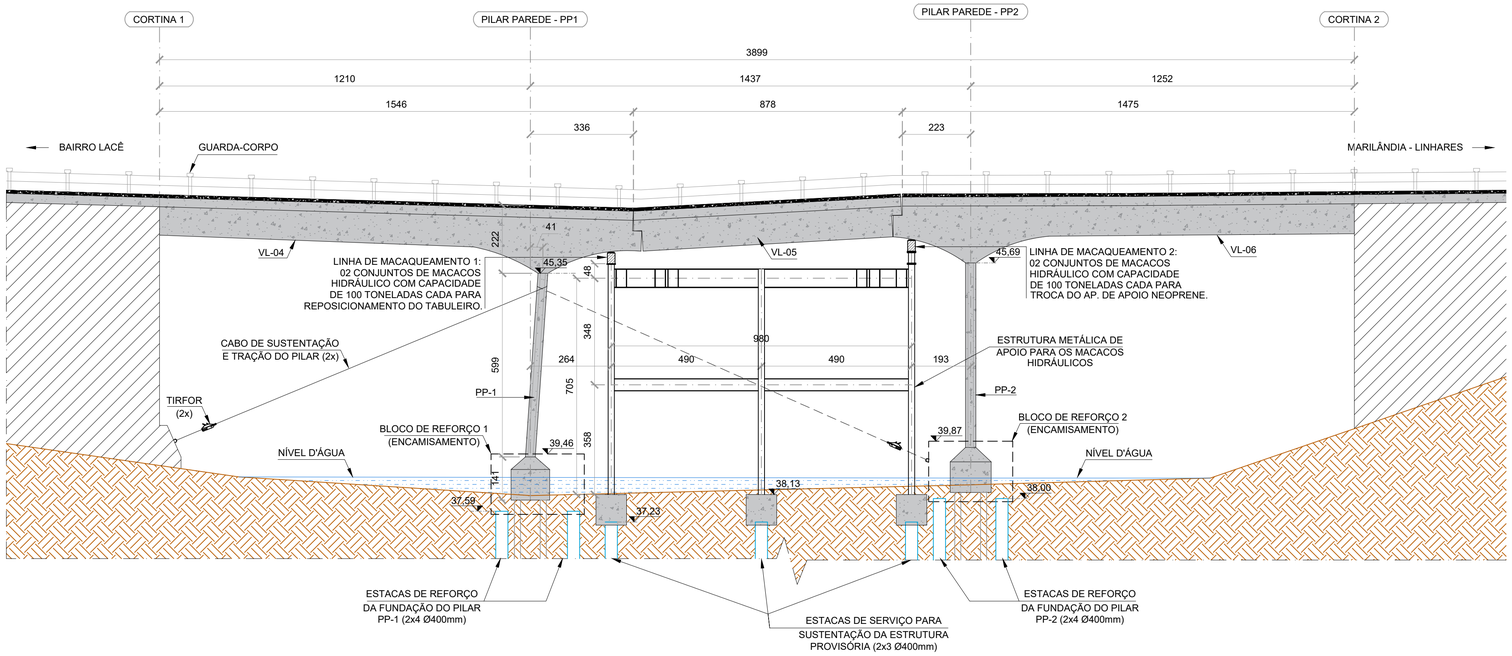

VISTA FRONTAL: MONTANTE PARA JUSANTE

Escala 1:100

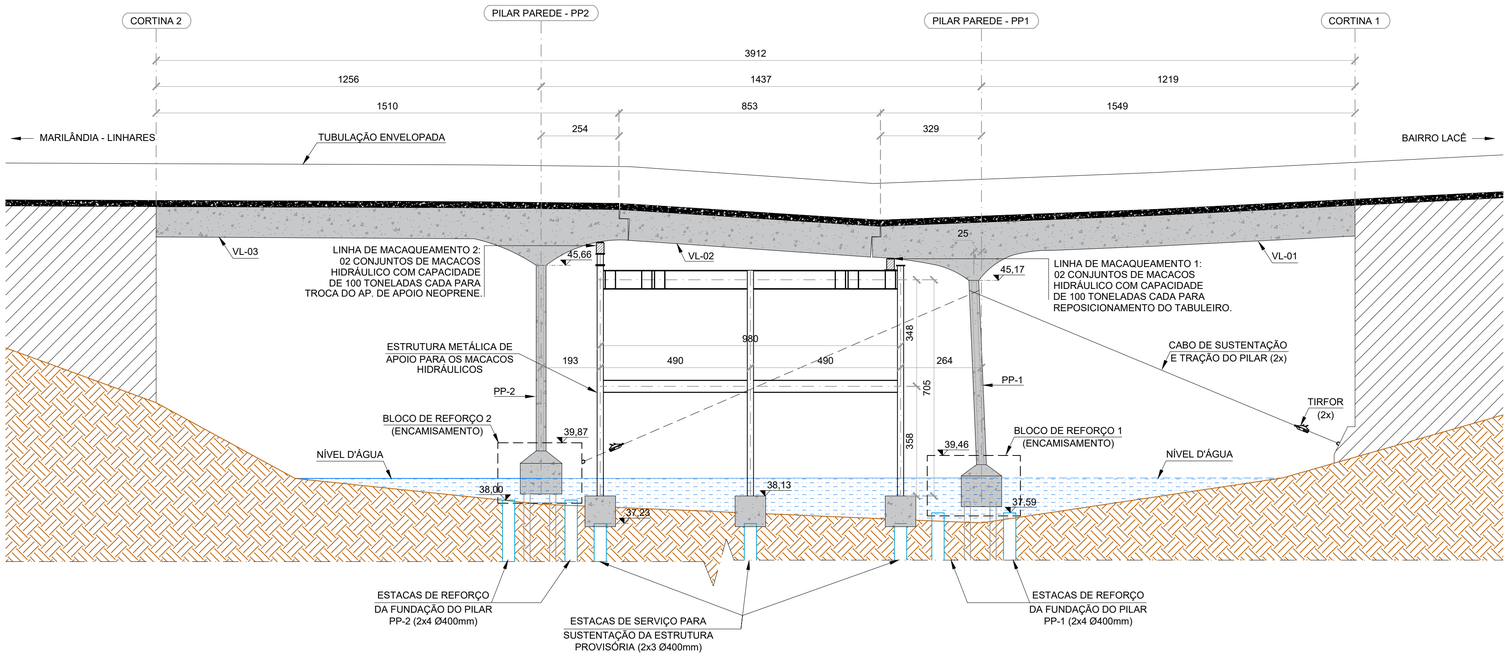

REFERÊNCIA

- ESTE DESENHO DEVE SER LIDO EM CONJUNTO COM AS PRANCHAS 02, 13 E 14.

NORMAS

- NORMA ABNT 6118 - Estruturas de Concreto Armado
- NORMA ABNT 6120 - Cargas Para o Cálculo de Estruturas de Edificações
- NORMA ABNT 6122 - Projeto e Execução de Fundações
- NORMA ABNT 7188 - Carga móvel rodoviária e de pedestres em pontes, viadutos, passarelas, e outras estruturas
- NORMA ABNT 8681 - Ações e Segurança nas Estruturas
- NORMA ABNT 8953 - Concreto Para Fins Estruturais - Classificação por Grupo de Resistência
- NORMA ABNT 14931 - Execuções de Estruturas de Concreto

NOTAS GERAIS

1 - CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS:
1.1 - CONCRETO ESTRUTURAL:
- Fck = 30MPa
- CONSUMO MÍNIMO DE CIMENTO = 400 kg/m³
- FATOR ÁGUA/CIMENTO =< 0,52

1.2 - AÇO: CA-50 / CA-60

2 - COBRIMENTO DA ARMADURA:
2.1 - PILARES: 5,0cm
2.2 - BLOCOS: 5,0cm
2.3 - ESTACAS: 7,0cm

3 - AS BARRAS VARIADAS DEVEÃO TER SUAS MEDIDAS CONFIRMADAS NO LOCAL.

4 - EMENDAS DE BARRAS NÃO INDICADAS NO PROJETO, DEVERÃO SEGUIR O QUADRO DE "TRASPASSES MÍNIMOS".

5 - COTAS EM "CENTÍMETROS" (cm) E ELEVAÇÕES EM "METROS" (m).

6 - SEÇÃO TRANSVERSAL E COMPRIMENTO DE BARRAS EM "CENTÍMETROS".

7 - DIÂMETRO DE BARRAS EM "MILÍMETROS".

Nº	Descrição	Emitente
		/ /
		/ /
		/ /
		/ /
		/ /
		/ /
		/ /
1	EMISSÃO INICIAL	AL ENGENHARIA 22 /06 /20

REVISÕES

AMÉRICA LATINA ENGENHARIA
AL@AMERICALATINA.ENG.BR

PMC — **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**
DIRETORIA DE PROJETOS

DISCIPLINA: ESTRUTURAS	OBRA: RECUPERAÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO PANCAS	CÓDIGO: ESQ_ELEV_TAB_02
PROJETO: EXECUTIVO	LOCAL: BAIRRO SANTA HELENA	REVISÃO: 0
ESCALA: INDICADA	TÍTULO: REFORÇO DA ESTRUTURA ESQUEMA DE ELEVAÇÃO DO TABULEIRO PELAS LONGARINAS LATERAIS - ELEVAÇÕES	FOLHA: 03/23
DATA: 22/06/2020		

EQUIPE TÉCNICA	CATEGORIA	CREA/CAU	ASSINATURA	DESENHISTA	
MURILO GUIMARÃES PINTO	ENGENHEIRO CIVIL	RJ-031907/D	MURILO GUIMARAES PINTO:13483510630	Assinado digitalmente por MURILO GUIMARAES PINTO:13483510630 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=PRESENCIAL, OU=RFB e-CPF A3, cn=MURILO GUIMARAES PINTO:13483510630 Data: 2020.06.24 12:01:48 -03'00'	PREFEITO: SERGIO MENEGUELLI
MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL	ES-0050929/D	MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA	Assinado digitalmente por MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA DN: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AR Caixa,OU=Videoconferência,OU=PRESENCIAL,CN=MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA Data: 2020.06.24 12:25:06 -03'00'	DIRETORA: DIRETORIA

CORTE A-A
Escala 1:75

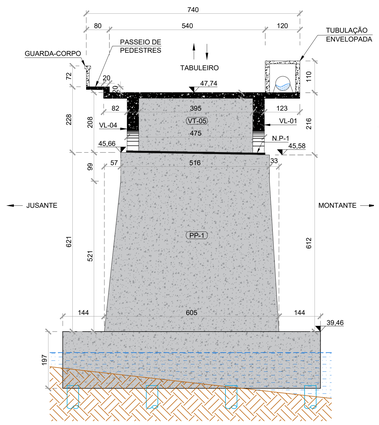

CORTE B-B
Escala 1:100

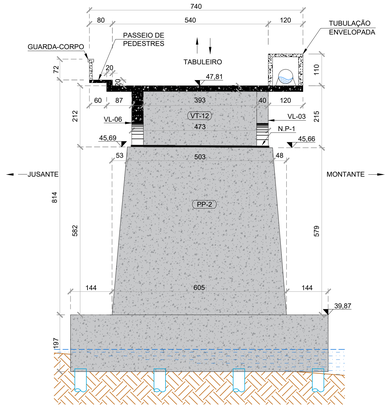

DETALHE DA JUNTA DE DILATAÇÃO
Escala 1:20

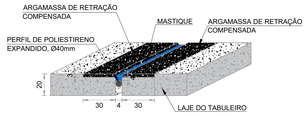

DETALHE DA BORDA DA JUNTA
Escala 1:5

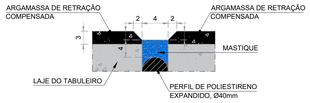

AP. DE APOIO NEOPRENE FRETADO, N.P-1 (x02) PLANTA
Escala 1:25

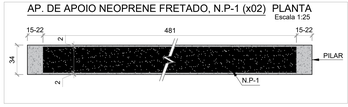

PLANTA BAIXA DO TABULEIRO
Escala 1:100

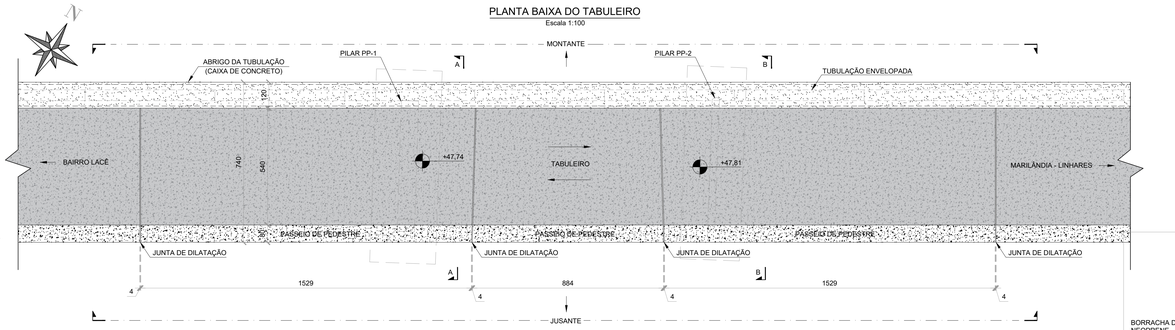

VISTA FRONTAL: JUSANTE PARA MONTANTE
Escala 1:100

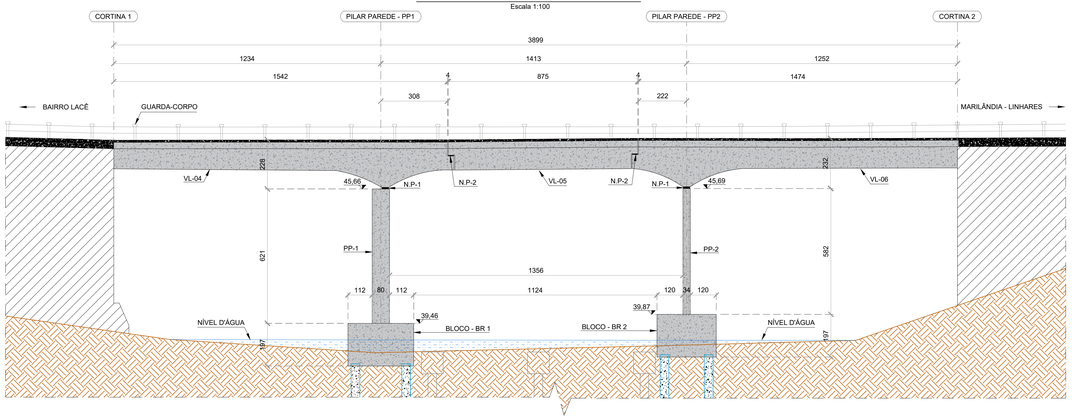

VISTA FRONTAL: MONTANTE PARA JUSANTE
Escala 1:100

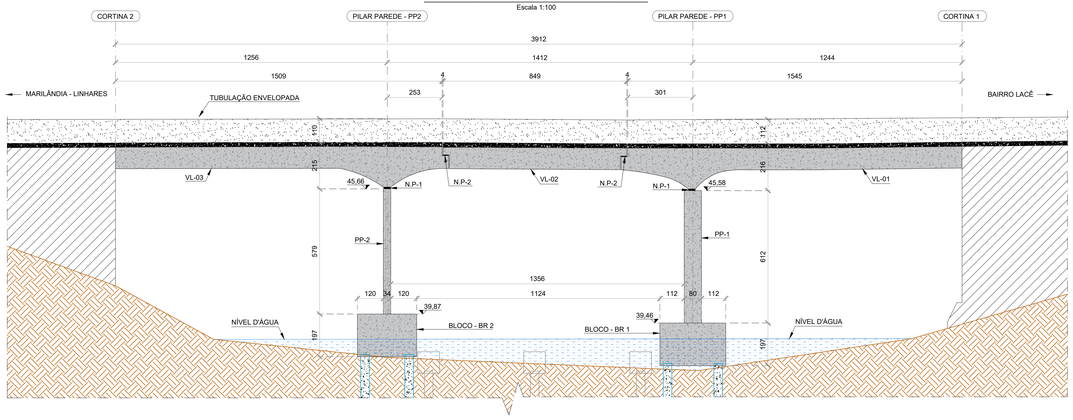

DETALHAMENTO DAS CAMADAS
Cotas em milímetros (mm)
Escala 1:2.5

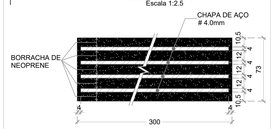

AP. DE APOIO NEOPRENE SIMPLES, N.P-2 (x04)

PLANTA
Escala 1:25

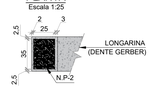

SEÇÃO TRANSVERSAL
Cotas em milímetros (mm)
Escala 1:2.5

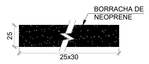

NORMAS

- NORMA ABNT 6118 - Estruturas de Concreto Armado
- NORMA ABNT 6120 - Cargas Para o Cálculo de Estruturas de Edificações
- NORMA ABNT 6122 - Projeto e Execução de Fundações
- NORMA ABNT 7188 - Carga móvel rodoviária e de pedestres em pontes, viadutos, passarelas, e outras estruturas
- NORMA ABNT 8681 - Ações e Segurança nas Estruturas
- NORMA ABNT 8953 - Concreto Para Fins Estruturais - Classificação por Grupo de Resistência
- NORMA ABNT 14931 - Execuções de Estruturas de Concreto

NOTAS GERAIS

1 - CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS:
1.1 - CONCRETO ESTRUTURAL:
- Fck = 30MPa
- CONSUMO MÍNIMO DE CIMENTO = 400 kg/m³
- FATOR ÁGUA/CIMENTO =< 0,52

1.2 - AÇO: CA-50 / CA-60

2 - COBRIMENTO DA ARMADURA:
2.1 - PILARES: 5,0cm
2.2 - BLOCOS: 5,0cm
2.3 - ESTACAS: 7,0cm

3 - AS BARRAS VARIADAS DEVEÃO TER SUAS MEDIDAS CONFIRMADAS NO LOCAL.

4 - EMENDAS DE BARRAS NÃO INDICADAS NO PROJETO, DEVERÃO SEGUIR O QUADRO DE "TRASPASSES MÍNIMOS".

5 - COTAS EM "CENTÍMETROS" (cm) E ELEVAÇÕES EM "METROS" (m).

6 - SEÇÃO TRANSVERSAL E COMPRIMENTO DE BARRAS EM "CENTÍMETROS".

7 - DIÂMETRO DE BARRAS EM "MILÍMETROS".

Nº	Descrição	Emitente
		/ /
		/ /
		/ /
		/ /
		/ /
		/ /
		/ /
1	EMISSÃO INICIAL	AL ENGENHARIA 22 /06 /20

REVISÕES

AMÉRICA LATINA ENGENHARIA
AL@AMERICALATINA.ENG.BR

PMC	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA DIRETORIA DE PROJETOS		
DISCIPLINA: ESTRUTURAS	OBRA: RECUPERAÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO PANCAS		CÓDIGO: FORMA_CORTES_DET.
PROJETO: EXECUTIVO	LOCAL: BAIRRO SANTA HELENA		REVISÃO: 0
ESCALA: INDICADA	TÍTULO: REFORÇO DA ESTRUTURA PLANTA BAIXA, CORTES, VISTAS, JUNTAS DE DILATAÇÃO E AP. DE APOIO NEOPRENE (COTAS FINAIS)		FOLHA: 04/23
DATA: 22/06/2020			

EQUIPE TÉCNICA	CATEGORIA	CREA/CAU	ASSINATURA	DESENHISTA
MURILO GUIMARÃES PINTO	ENGENHEIRO CIVIL	RJ-031907/D	MURILO GUIMARÃES PINTO:13483510630	Assinado digitalmente por MURILO GUIMARÃES PINTO:13483510630 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=MURILO GUIMARÃES PINTO:13483510630 Razão: I am the author of this document Local: Colatina, ES Data: 2020.06.24 07:07:00 -03'00'
MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL	ES-0050929/D	MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA	Assinado digitalmente por MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA:05929290790 Razão: I am the author of this document Local: Colatina, ES Data: 2020.06.25 07:07:00 -03'00'

PREFEITO	SERGIO MENEGUELLI
DIRETORA	DIRETORIA

CORTE A-A
Escala 1:75

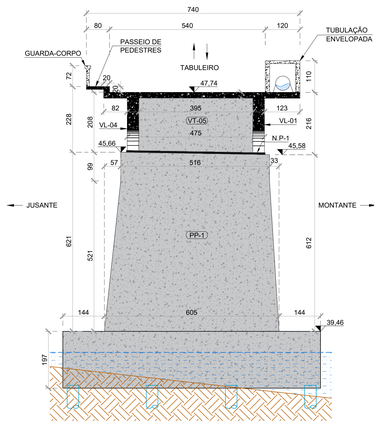

CORTE B-B
Escala 1:100

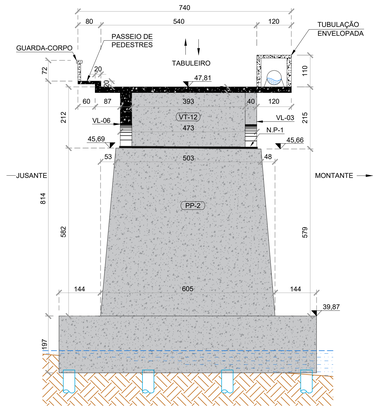

DETALHE DA JUNTA DE DILATAÇÃO
Escala 1:20

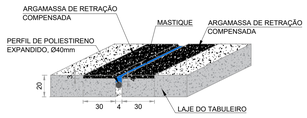

DETALHE DA BORDA DA JUNTA
Escala 1:5

PLANTA BAIXA DO TABULEIRO
Escala 1:100

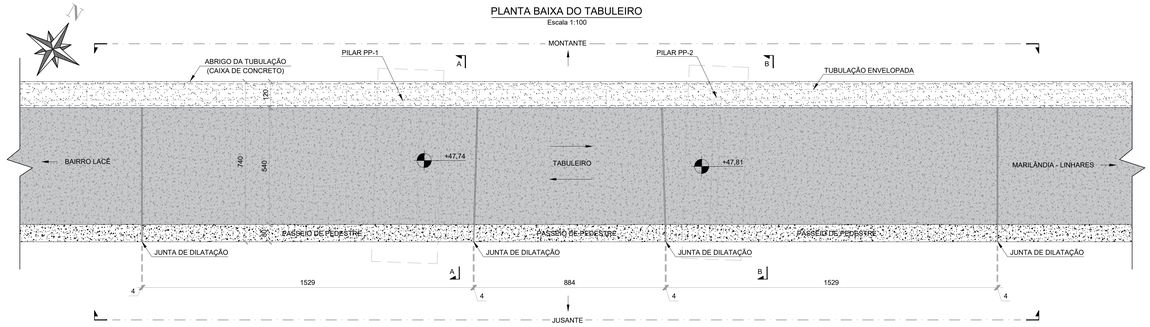

VISTA FRONTAL: JUSANTE PARA MONTANTE
Escala 1:100

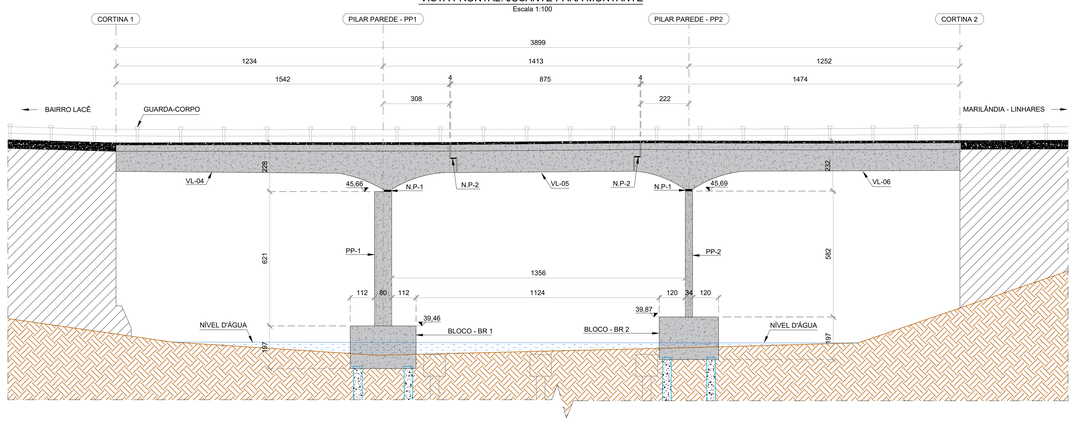

VISTA FRONTAL: MONTANTE PARA JUSANTE
Escala 1:100

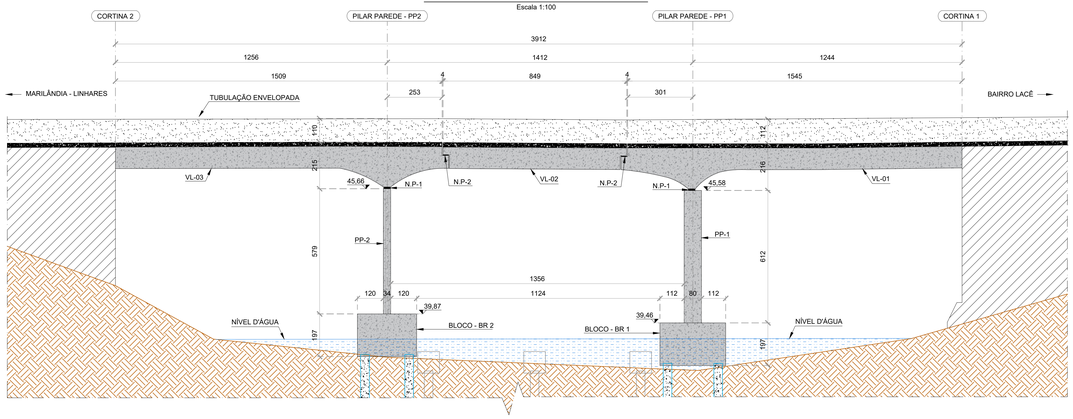

NORMAS

- NORMA ABNT 6118 - Estruturas de Concreto Armado
- NORMA ABNT 6120 - Cargas Para o Cálculo de Estruturas de Edificações
- NORMA ABNT 6122 - Projeto e Execução de Fundações
- NORMA ABNT 7188 - Carga móvel rodoviária e de pedestres em pontes, viadutos, passarelas, e outras estruturas
- NORMA ABNT 8681 - Ações e Segurança nas Estruturas
- NORMA ABNT 8953 - Concreto Para Fins Estruturais - Classificação por Grupo de Resistência
- NORMA ABNT 14931 - Execuções de Estruturas de Concreto

NOTAS GERAIS

1 - CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS:
1.1 - CONCRETO ESTRUTURAL:
- Fck = 30MPa
- CONSUMO MÍNIMO DE CIMENTO = 400 kg/m³
- FATOR ÁGUA/CIMENTO =< 0,52

1.2 - AÇO: CA-50 / CA-60

2 - COBRIMENTO DA ARMADURA:
2.1 - PILARES: 5,0cm
2.2 - BLOCOS: 5,0cm
2.3 - ESTACAS: 7,0cm

3 - AS BARRAS VARIADAS DEVEÃO TER SUAS MEDIDAS CONFIRMADAS NO LOCAL.

4 - EMENDAS DE BARRAS NÃO INDICADAS NO PROJETO, DEVERÃO SEGUIR O QUADRO DE "TRASPASSES MÍNIMOS".

5 - COTAS EM "CENTÍMETROS" (cm) E ELEVAÇÕES EM "METROS" (m).

6 - SEÇÃO TRANSVERSAL E COMPRIMENTO DE BARRAS EM "CENTÍMETROS".

7 - DIÂMETRO DE BARRAS EM "MILÍMETROS".

Nº	Descrição	Emitente
		/ /
		/ /
		/ /
		/ /
		/ /
		/ /
		/ /
1	EMISSÃO INICIAL	AL ENGENHARIA 22 /06 /20

REVISÕES

AL@AMERICALATINA.ENG.BR
AMÉRICA LATINA ENGENHARIA

PMC	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA DIRETORIA DE PROJETOS	
DISCIPLINA: ESTRUTURAS	OBRA: RECUPERAÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO PANCAS	CÓDIGO: FORMA_CORTES_DET.
PROJETO: EXECUTIVO	LOCAL: BAIRRO SANTA HELENA	REVISÃO: 0
ESCALA: INDICADA	TÍTULO: REFORÇO DA ESTRUTURA PLANTA BAIXA, CORTES, VISTAS, JUNTAS DE DILATAÇÃO E AP. DE APOIO NEOPRENE (COTAS FINAIS)	FOLHA: 05/23
DATA: 22/06/2020		

EQUIPE TÉCNICA	CATEGORIA	CREA/CAU	ASSINATURA	DESENHISTA	PREFEITO
MURILO GUIMARÃES PINTO	ENGENHEIRO CIVIL	RJ-031907/D		LUCAS BARRETO	SERGIO MENEGUELLI
MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL	ES-0050929/D			DIRETORA
	MURILO GUIMARAES PINTO:13485510630	MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA			DIRETORIA

DETALHE 1

Escala 1:25

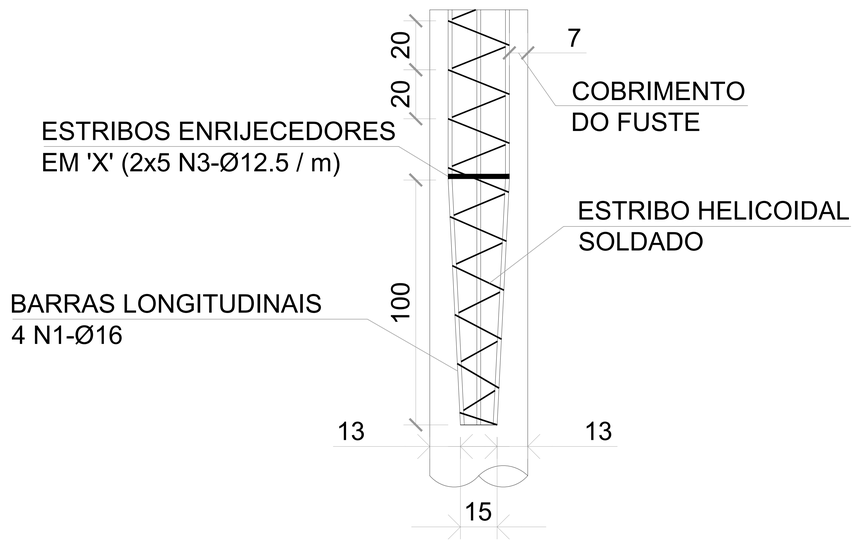

CORTE A-A

Escala 1:25

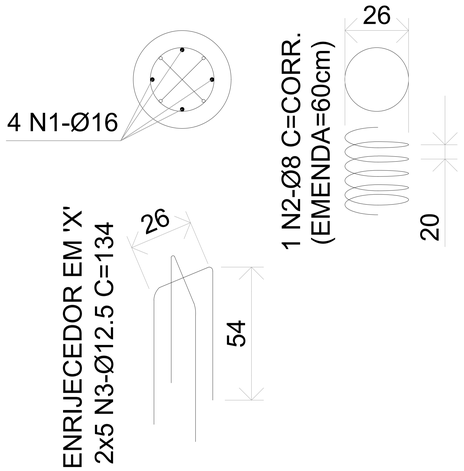

DETALHE DO ROLETE

Sem escala

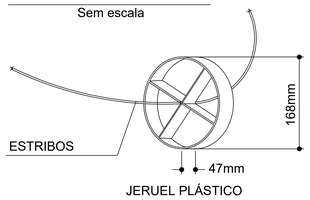

DETALHE DOS ESPAÇADORES

Sem escala

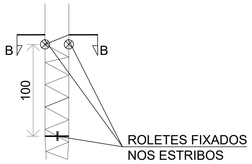

CORTE B-B

Sem escalas

*UTILIZAR 4 ESPAÇADORES ROLETES EM CADA EXTREMO DA ARMADURA (4 NO TOPO E 4 ACIMA DO PÉ), SENDO 2 ESPAÇADORES POR ANEL ENRIJECEDOR (RADIALMENTE OPOSTO).

ESTACA RAIZ Ø40cm

ELEVAÇÃO

Quantidade: 22
Escala 1:50

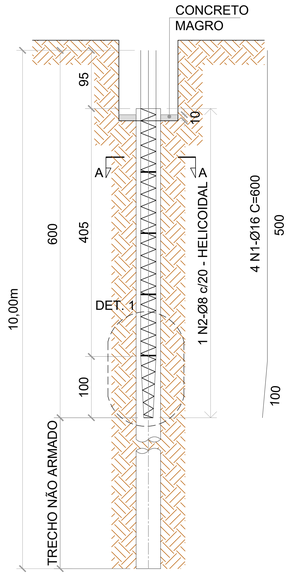

RESUMO DE MATERIAIS					
N	Ø	QNT.	COMPRIMENTO (m)		PESO (kg)
			UNIT.	TOTAL	
1	16	88	6,00	528,00	833,2
2	8	22	23,00	506,00	199,9
3	12.5	220	1,34	295,00	284,0
PESO TOTAL (+10%)					1.448,8
VOLUME DE ARGAMASSA: 27,64 m³					

INSTRUÇÃO DE DOBRAMENTO DE BARRAS

ARMADURA DE TRAÇÃO
Diâmetro dos pinos de dobramento (D)

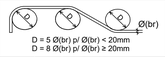

D = 5 Ø(br) p/ Ø(br) < 20mm
D = 8 Ø(br) p/ Ø(br) ≥ 20mm

Barras [Ø mm]	
5	min D = 25 mm
6.3	min D = 32 mm
8	min D = 40 mm
10	min D = 50 mm
12.5	min D = 62,5 mm
16	min D = 80 mm
20	min D = 160 mm
25	min D = 200 mm

ESTRIBOS
Diâmetro dos pinos de dobramento (Dt)

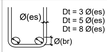

Dt = 3 Ø(es) p/ Ø(es) ≤ 10mm
Dt = 5 Ø(es) p/ 10 < Ø(es) < 20mm
Dt = 8 Ø(es) p/ Ø(es) ≥ 20mm

Barras [Ø mm]	
5	min D = 15 mm
6.3	min D = 19 mm
8	min D = 24 mm
10	min D = 30 mm
12.5	min D = 62,5 mm
16	min D = 80 mm
20	min D = 160 mm
25	min D = 200 mm

TRASPASSES MÍNIMOS
PARA FERRO CORRIDO

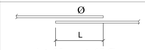

L ≥ 20 mm ≥ 15 Ø

Ø (mm)	L (cm)
5	20
6.3	25
8	30
10	35
12.5	40
16	50
20	60
25	70

NORMAS

- NORMA ABNT 6118 - Estruturas de Concreto Armado
- NORMA ABNT 6120 - Cargas Para o Cálculo de Estruturas de Edificações
- NORMA ABNT 6122 - Projeto e Execução de Fundações
- NORMA ABNT 7188 - Carga móvel rodoviária e de pedestres em pontes, viadutos, passarelas, e outras estruturas
- NORMA ABNT 8681 - Ações e Segurança nas Estruturas
- NORMA ABNT 8953 - Concreto Para Fins Estruturais - Classificação por Grupo de Resistência
- NORMA ABNT 14931 - Execuções de Estruturas de Concreto

NOTAS GERAIS

1 - CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS:
1.1 - ARGAMASSA ESTRUTURAL:
- Fck = 20MPa (MÍNIMO)
- CONSUMO MÍNIMO DE CIMENTO = 130 kg/m
- FATOR ÁGUA/CIMENTO =< 0,59

1.2 - AÇO: CA-50 / CA-60

2 - COBRIMENTO DA ARMADURA:
2.1 - BLOCOS E SAPATAS: 5,0cm
2.2 - ESTACAS: 7,0cm

3 - AS BARRAS VARIADAS DEVEÃO TER SUAS MEDIDAS CONFIRMADAS NO LOCAL.

4 - EMENDAS DE BARRAS NÃO INDICADAS NO PROJETO, DEVERÃO SEGUIR O QUADRO DE "TRASPASSES MÍNIMOS".

5 - COTAS EM "CENTÍMETROS" (cm) E ELEVAÇÕES EM "METROS" (m).

6 - SEÇÃO TRANSVERSAL E COMPRIMENTO DE BARRAS EM "CENTÍMETROS".

Nº	Descrição	Emitente
		/ /
		/ /
		/ /
		/ /
		/ /
		/ /
		/ /
1	EMISSÃO INICIAL	AL ENGENHARIA 22 /06 /20

REVISÕES

AMÉRICA LATINA ENGENHARIA
AL@AMERICALATINA.ENG.BR

PMC — PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
DIRETORIA DE PROJETOS

DISCIPLINA: ESTRUTURAS	OBRA: RECUPERAÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO PANCAS	CÓDIGO: FUND_EST_PONTE
PROJETO: EXECUTIVO	LOCAL: BAIRRO SANTA HELENA	REVISÃO: 0
ESCALA: INDICADA	TÍTULO: REFORÇO DA ESTRUTURA ESTACAS	FOLHA: 06/23
DATA: 22/06/2020		

EQUIPE TÉCNICA	CATEGORIA	CREA/CAU	ASSINATURA	DESENHISTA
MURILO GUIMARÃES PINTO	ENGENHEIRO CIVIL	RJ-0311907/D		LUCAS BARRETO
MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL	ES-0050929/D		

MURILO GUIMARAES PINTO:13483510630 — Assinado digitalmente por MURILO GUIMARAES PINTO:13483510630 Dados: 2020.06.24 17:24:00 -03'00'
MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA — Assinado digitalmente por MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA Dados: 2020.06.24 17:24:00 -03'00'

PREFEITO: SERGIO MENEGUELLI
DIRETORA: DIRETORIA

ARMAÇÃO BLOCO PROVISÓRIO
Esc. 1:10
ELEVAÇÃO VISTA B

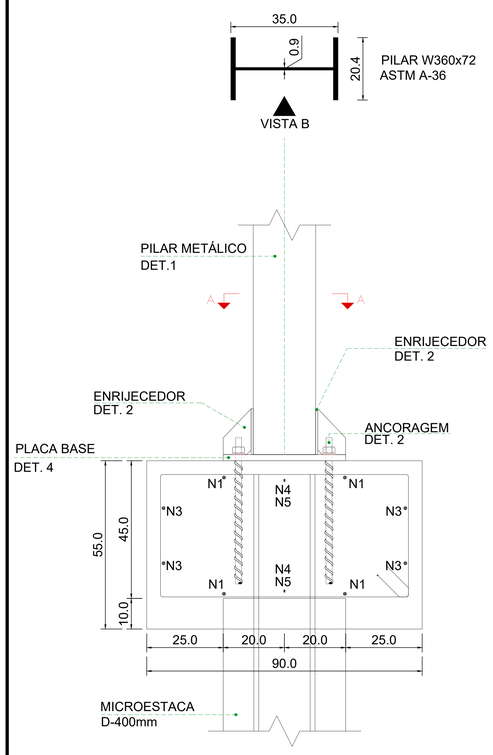

ARMAÇÃO BLOCO PROVISÓRIO
Esc. 1:10
ELEVAÇÃO VISTA A

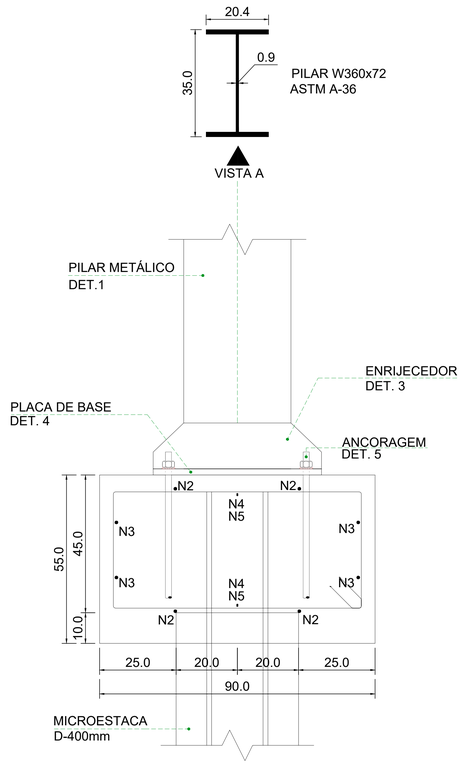

DETALHE 1
Esc. 1:50
PILAR W360x72
ASTM A-36

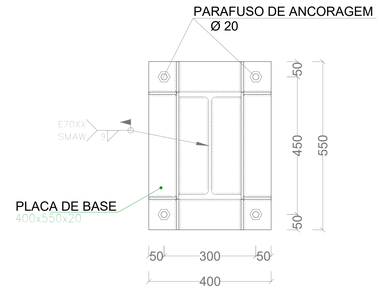

DETALHE 3
Esc. 1:50
ENRIJECEDOR PASSANTE DE 7mm (8x)
ASTM A-36

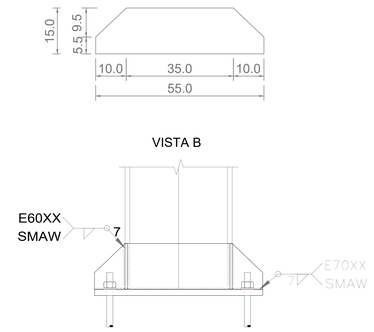

DETALHE 2
Esc. 1:50
ENRIJECEDOR NÃO PASSANTE DE 7mm (8x)
ASTM A-36

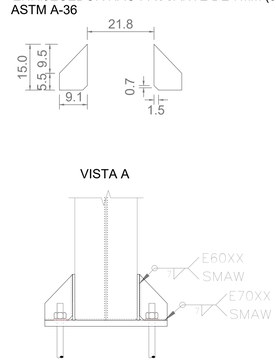

DETALHE 4
Esc. 1:50
PLACA DE BASE
CHAPA GROSSA DE 20mm (4x)
ASTM A-36

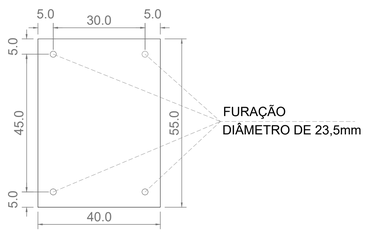

DETALHE 5
Esc. 1:50

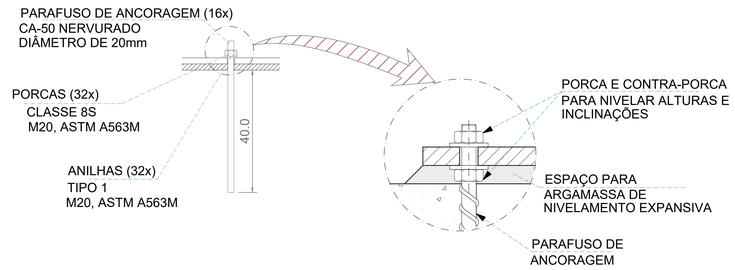

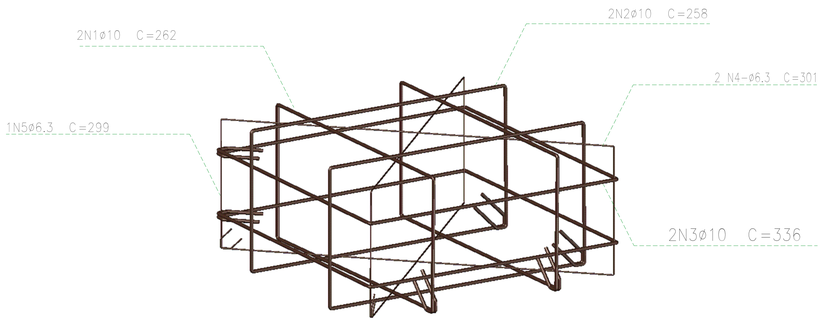

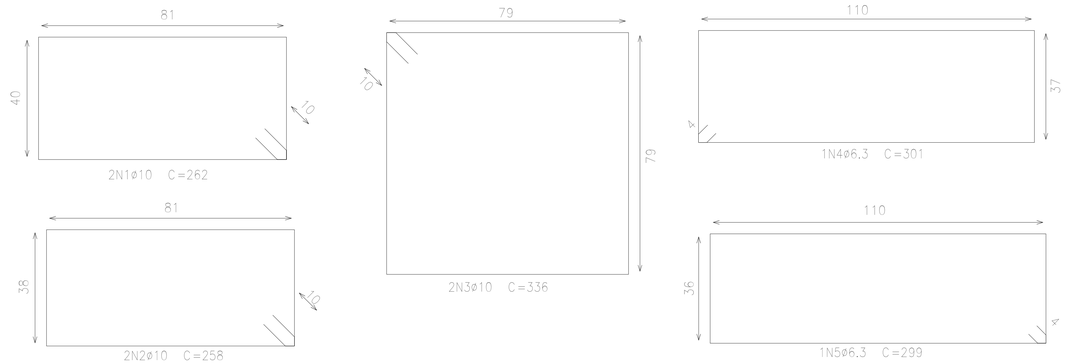

FORMA DO BLOCO
Esc. 1:10

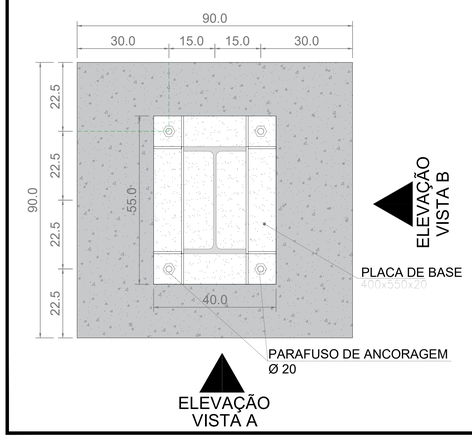

NORMAS

- NORMA ABNT 6118 - Estruturas de Concreto Armado
- NORMA ABNT 6120 - Cargas Para o Cálculo de Estruturas de Edificações
- NORMA ABNT 6122 - Projeto e Execução de Fundações
- NORMA ABNT 7188 - Carga móvel rodoviária e de pedestres em pontes, viadutos, passarelas, e outras estruturas
- NORMA ABNT 8681 - Ações e Segurança nas Estruturas
- NORMA ABNT 8953 - Concreto Para Fins Estruturais - Classificação por Grupo de Resistência
- NORMA ABNT 14931 - Execuções de Estruturas de Concreto

NOTAS GERAIS

1 - CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS:
1.1 - CONCRETO ESTRUTURAL:
- Fck = 30MPa
- CONSUMO MÍNIMO DE CIMENTO = 400 kg/m³
- FATOR ÁGUA/CIMENTO < 0,52

1.2 - AÇO: CA-50 / CA-60

2 - COBRIMENTO DA ARMADURA:
2.1 - PILARES E VIGAS: 4,5cm
2.2 - BLOCOS E SAPATAS: 4,0cm
2.3 - ESTACAS: 7,0cm

3 - AS BARRAS VARIADAS DEVEÃO TER SUAS MEDIDAS CONFIRMADAS NO LOCAL.
4 - EMENDAS DE BARRAS NÃO INDICADAS NO PROJETO, DEVERÃO SEGUIR O QUADRO DE "TRASPASSES MÍNIMOS".
5 - COTAS EM "CENTÍMETROS" (cm) E ELEVAÇÕES EM "METROS" (m).
6 - SEÇÃO TRANSVERSAL E COMPRIMENTO DE BARRAS EM "CENTÍMETROS".

Nº	Descrição	Emitente
		/ /
		/ /
		/ /
		/ /
		/ /
		/ /
		/ /
1	EMISSÃO INICIAL	AL ENGENHARIA 22 /06 /20

REVISÕES

AL@AMERICALATINA.ENG.BR
AMÉRICA LATINA ENGENHARIA

PMC
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
DIRETORIA DE PROJETOS

DISCIPLINA: ESTRUTURAS	OBRA: RECUPERAÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO PANCAS	CÓDIGO: ARM_BLOCO_PROV
PROJETO: EXECUTIVO	LOCAL: BAIRRO SANTA HELENA	REVISÃO: 0
ESCALA: INDICADA	TÍTULO: ESTRUTURA PROVISÓRIA ARMAÇÃO DOS BLOCOS DE COROAMENTO	FOLHA: 07/23
DATA: 22/06/2020		

EQUIPE TÉCNICA	CATEGORIA	CREA/CAU	ASSINATURA	DESENHISTA
MURILO GUIMARÃES PINTO	ENGENHEIRO CIVIL	RJ-031907/D	MURILO GUIMARAES PINTO:13483510630	Assinado digitalmente por MURILO GUIMARAES PINTO:13483510630 DN: cn=MURILO GUIMARAES PINTO:13483510630, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=Presencial, ou=RFB e-CPF A1, ou=00000000000191 Motivo: Autenticação pela Ag. Cert. Data: 2020.06.22 12:36:00 -03'00'
MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL	ES-0050929/D	MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA	Assinado digitalmente por MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA DN: cn=MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=Presencial, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1 Motivo: Sou autor deste documento Data: 2020.06.22 12:24:46 -03'00'

PREFEITO
SERGIO MENEGUELLI

DIRETORA
DIRETORIA

35 / 49

PLANTA DE FORMA/LOCAÇÃO
ESC. 1:50

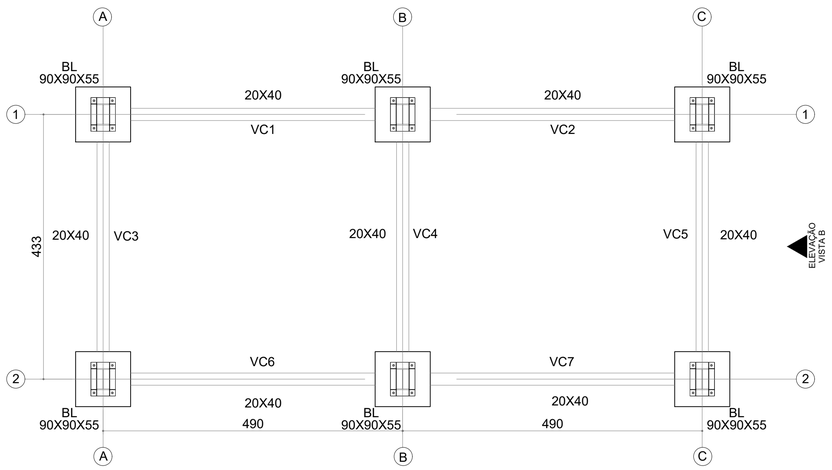

SEÇÃO
ESC. 1:20

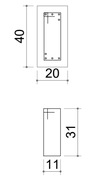

28 N17 Ø6.3 c/15 C=61

ARMAÇÃO VIGAS DE CONCRETO
ESC. 1:50

VC6

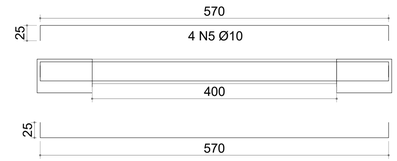

4 N6 Ø10

SEÇÃO
ESC. 1:20

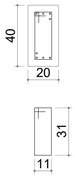

28 N18 Ø6.3 c/15 C=61

ARMAÇÃO VIGAS DE CONCRETO
ESC. 1:50

VC7

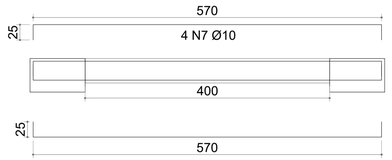

4 N8 Ø10

SEÇÃO
ESC. 1:20

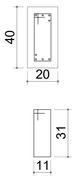

24 N19 Ø6.3 c/15 C=61

ARMAÇÃO VIGAS DE CONCRETO
ESC. 1:50

VC3

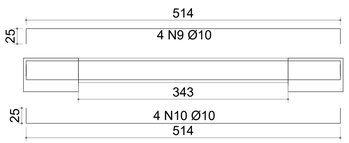

SEÇÃO
ESC. 1:20

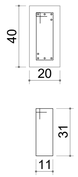

24 N20 Ø6.3 c/15 C=61

ARMAÇÃO VIGAS DE CONCRETO
ESC. 1:50

VC4

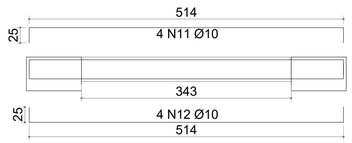

SEÇÃO
ESC. 1:20

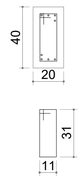

24 N21 Ø6.3 c/15 C=61

ARMAÇÃO VIGAS DE CONCRETO
ESC. 1:50

VC5

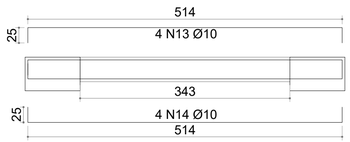

SEÇÃO
ESC. 1:20

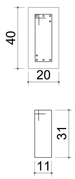

28 N15 Ø6.3 c/15 C=61

ARMAÇÃO VIGAS DE CONCRETO
ESC. 1:50

VC1

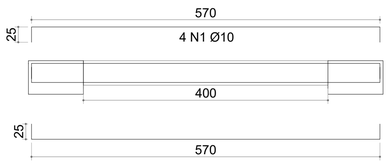

4 N2 Ø10

SEÇÃO
ESC. 1:20

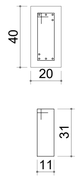

28 N16 Ø6.3 c/15 C=61

ARMAÇÃO VIGAS DE CONCRETO
ESC. 1:50

VC2

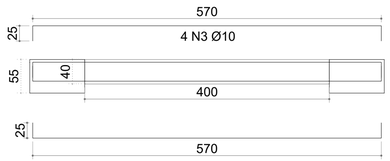

4 N4 Ø10

ARMAÇÃO VIGAS DE CONCRETO
DA ESTRUTURA PROVISÓRIA

RESUMO DE MATERIAIS

Nº	Ø	COMPR. (m) UNIT.	PESO (kg)
N1	10	6,2	3,91
N2	10	6,2	3,91
N3	10	6,2	3,91
N4	10	6,2	3,91
N5	10	6,2	3,91
N6	10	6,2	3,91
N7	10	6,2	3,91
N8	10	6,2	3,91
N9	10	5,64	3,55
N10	10	5,64	3,55
N11	10	5,64	3,55
N12	10	5,64	3,55
N13	10	5,64	3,55
N14	10	5,64	3,55
N15	6,3	0,61	0,15
N16	6,3	0,61	0,15
N17	6,3	0,61	0,15
N18	6,3	0,61	0,15
N19	6,3	0,61	0,15
N20	6,3	0,61	0,15
N21	6,3	0,61	0,15
TOTAL (+10%)			59,00
VOLUME DE CONCRETO			2,10 m³
FORMA			21,03 m²

INSTRUÇÃO DE DOBRAMENTO DE BARRAS

ARMADURA DE TRAÇÃO
Diâmetro dos pinos de dobramento (D)

Barras (Ø[mm])	
5	min D = 25 mm
6.3	min D = 32 mm
8	min D = 40 mm
10	min D = 50 mm
12.5	min D = 63 mm
16	min D = 80 mm
20	min D = 160 mm
25	min D = 200 mm

ESTRIBOS
Diâmetro dos pinos de dobramento (Dt)

Dt = 3 Ø(es) p/ Ø(es) ≤ 10mm
Dt = 5 Ø(es) p/ 10 < Ø(es) < 20mm
Dt = 8 Ø(es) p/ Ø(es) ≥ 20mm

Barras (Ø[mm])	
5	min D = 15 mm
6.3	min D = 19 mm
8	min D = 24 mm
10	min D = 30 mm
12.5	min D = 38 mm
16	min D = 80 mm
20	min D = 160 mm
25	min D = 200 mm

TRASPASSES MÍNIMOS
PARA FERRO CORRIDO

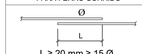

L ≥ 20 mm ≥ 15 Ø

Ø (mm)	L (cm)
5	20
6.3	25
8	30
10	35
12.5	40
16	50
20	60
25	70

NORMAS

- NORMA ABNT 6118 - Estruturas de Concreto Armado
- NORMA ABNT 6120 - Cargas Para o Cálculo de Estruturas de Edificações
- NORMA ABNT 6122 - Projeto e Execução de Fundações
- NORMA ABNT 7188 - Carga móvel rodoviária e de pedestres em pontes, viadutos, passarelas, e outras estruturas
- NORMA ABNT 8681 - Ações e Segurança nas Estruturas
- NORMA ABNT 8953 - Concreto Para Fins Estruturais - Classificação por Grupo de Resistência
- NORMA ABNT 14931 - Execuções de Estruturas de Concreto

NOTAS GERAIS

1 - CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS:
1.1 - CONCRETO ESTRUTURAL:
- Fck = 30MPa
- CONSUMO MÍNIMO DE CIMENTO = 400 kg/m³
- FATOR ÁGUA/CIMENTO < 0,52

1.2 - AÇO: CA-50 / CA-60

2 - COBRIMENTO DA ARMADURA:
2.1 - PILARES E VIGAS: 4,5cm
2.2 - BLOCOS E SAPATAS: 4,0cm
2.3 - ESTACAS: 7,0cm

3 - AS BARRAS VARIADAS DEVEÃO TER SUAS MEDIDAS CONFIRMADAS NO LOCAL.
4 - EMENDAS DE BARRAS NÃO INDICADAS NO PROJETO, DEVERÃO SEGUIR O QUADRO DE "TRASPASSES MÍNIMOS".
5 - COTAS EM "CENTÍMETROS" (cm) E ELEVAÇÕES EM "METROS" (m).
6 - SEÇÃO TRANSVERSAL E COMPRIMENTO DE BARRAS EM "CENTÍMETROS".

Nº	Descrição	Emitente
		/ /
		/ /
		/ /
		/ /
		/ /
		/ /
		/ /
1	EMISSÃO INICIAL	AL ENGENHARIA 22 /06 /20

REVISÕES

AMÉRICA LATINA ENGENHARIA
AL@AMERICALATINA.ENG.BR

PMC — **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**
DIRETORIA DE PROJETOS

DISCIPLINA: ESTRUTURAS	OBRA: RECUPERAÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO PANCAS	CÓDIGO: ELEV_TABULEIRO
PROJETO: EXECUTIVO	LOCAL: BAIRRO SANTA HELENA	REVISÃO: 0
ESCALA: INDICADA	TITULO: ESTRUTURA PROVISÓRIA FORMA DA FUNDAÇÃO E ARMAÇÃO DAS VIGAS DE TRAVAMENTO	FOLHA: 08/23
DATA: 22/06/2020		

EQUIPE TÉCNICA	CATEGORIA	CREA/CAU	ASSINATURA	DESENHISTA
MURILO GUIMARÃES PINTO	ENGENHEIRO CIVIL	RJ-031907/D	MURILO GUIMARAES PINTO:13483510630	Assinado digitalmente por MURILO GUIMARAES PINTO:13483510630 DN: c=BR,o=ICP-Brasil,ou=PF,ou=AC-SOLUTI MULTIPLA SSL,ou=RFB e=CPF A3, cn=MURILO GUIMARAES PINTO Dados: 2020.06.24 12:32:34 -03'00'
MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL	ES-0050929/D	MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA	Assinado digitalmente por MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA DN: cn=MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=50500599000 1, ou=PF, ou=AC-Pessoal, email=felipe.pinto@gmail.com Dados: 2020.06.24 12:32:51 -03'00'

PREFEITO: SERGIO MENEGUELLI
DIRETORA: DIRETORIA

PLANTA DE FORMA/NÍVEL 2
ESC. 1:50

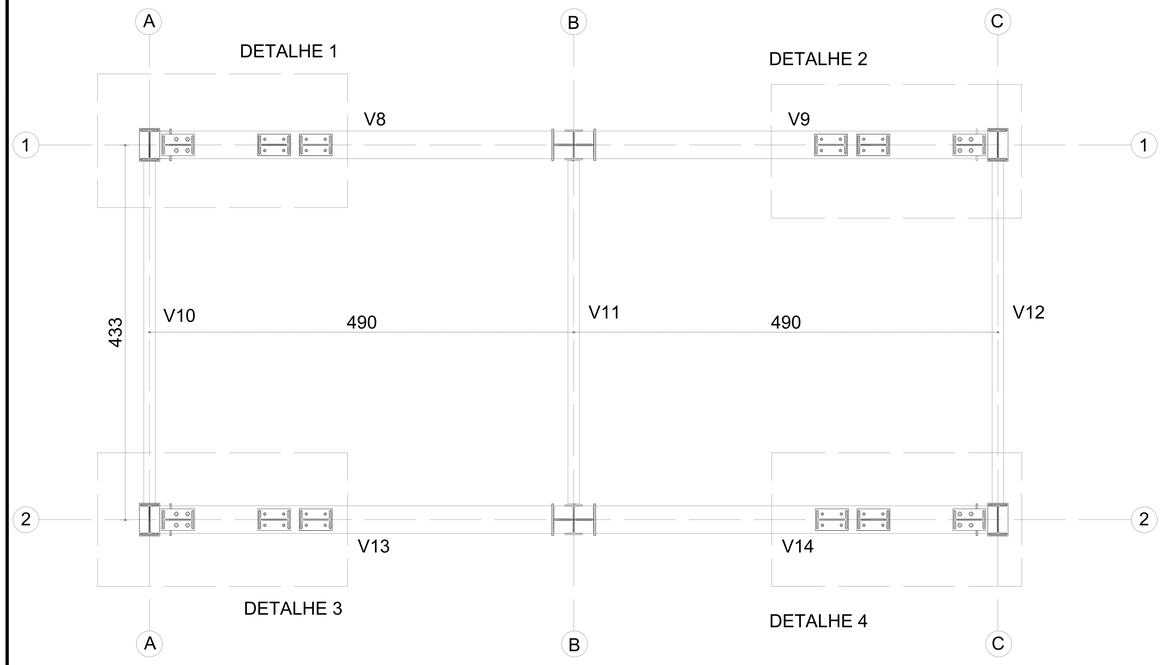

PLANTA DE FORMA/NÍVEL 1
ESC. 1:50

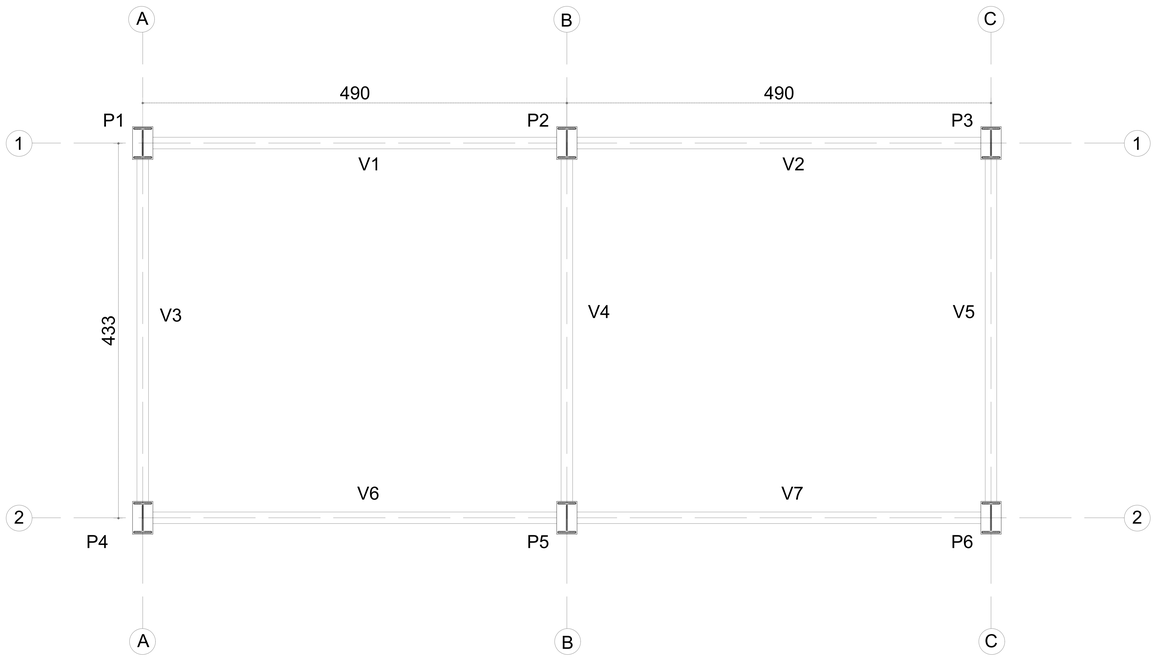

PLANTA DE ELEVAÇÃO
EIXO A-A
ESC. 1:50

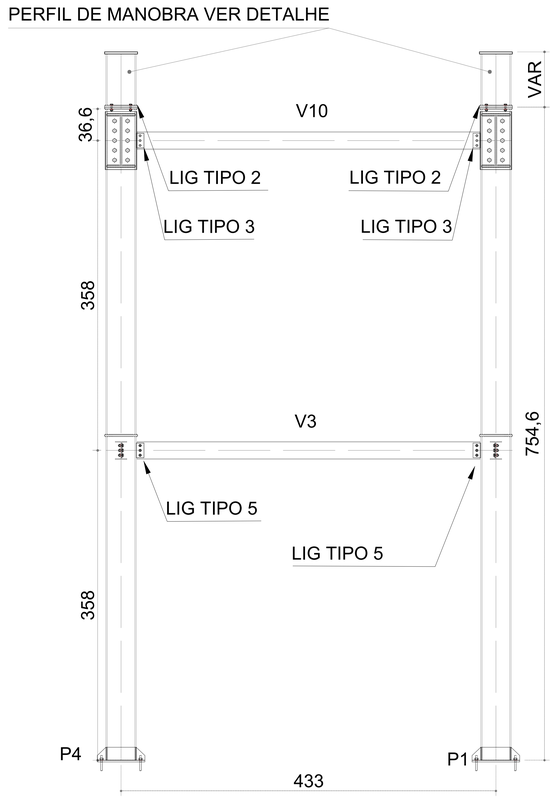

PLANTA DE ELEVAÇÃO
EIXO B-B
ESC. 1:50

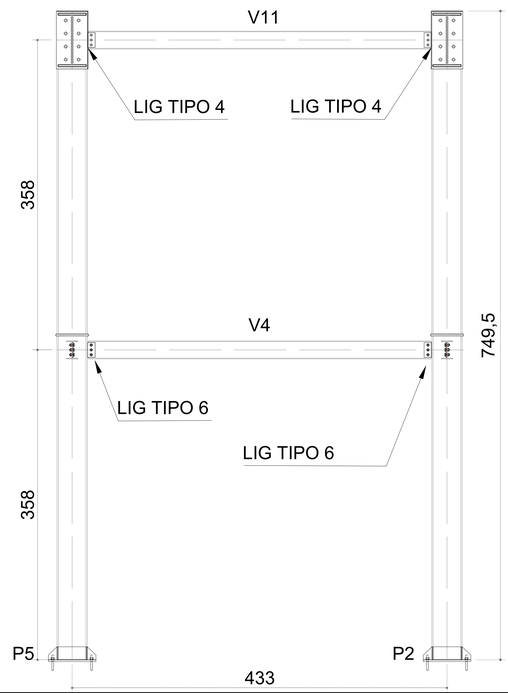

NORMAS

- NORMA ABNT 6120 - Cargas Para o Cálculo de Estruturas de Edificações
- NORMA ABNT 6122 - Projeto e Execução de Fundações
- NORMA ABNT 8800 - Projeto de Estruturas de Aço e de Estruturas Mistas de Aço e Concreto de Edifícios
- NORMA ABNT 8681 - Ações e Segurança nas Estruturas

NOTAS GERAIS

1 - CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS:
- PERFIS E CHAPAS DE AÇO: A-572 345 MPa

2 - OS PERFIS VARIADOS DEVEÃO TER SUAS MEDIDAS CONFIRMADAS NO LOCAL.

3 - CHAPAS METÁLICAS PARA CALÇOS DO MACACO NÃO DEVEM RECEBER PINTURA.

4 - COTAS EM "CENTÍMETROS" (cm) E ELEVAÇÕES EM "METROS" (m).

5 - SEÇÃO TRANSVERSAL E COMPRIMENTO DE BARRAS EM "CENTÍMETROS".

Nº	Descrição	Emitente
		/ /
		/ /
		/ /
		/ /
		/ /
		/ /
		/ /
1	EMISSÃO INICIAL	AL ENGENHARIA 22 / 06 / 20

REVISÕES

AMÉRICA LATINA ENGENHARIA
AL@AMERICALATINA.ENG.BR

PMC — **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**
DIRETORIA DE PROJETOS

DISCIPLINA: ESTRUTURAS	OBRA: RECUPERAÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO PANCAS	CÓDIGO: EST_MET_FORMAS
PROJETO: EXECUTIVO	LOCAL: BAIRRO SANTA HELENA	REVISÃO: 0
ESCALA: INDICADA	TÍTULO: ESTRUTURA PROVISÓRIA ESTRUTURA METÁLICA, FORMAS E VISTAS	FOLHA: 09/23
DATA: 22/06/2020		

EQUIPE TÉCNICA	CATEGORIA	CREA/CAU	ASSINATURA	DESENHISTA
MURILO GUIMARÃES PINTO	ENGENHEIRO CIVIL	RJ-031907/D	MURILO GUIMARAES PINTO:13483510630	Assinado digitalmente por MURILO GUIMARAES PINTO:13483510630 DN: c=BR,ou=ICP-Brasil,ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,ou=AC SOLUTI Multipla,ou=PF A1,ou=Videoconferencia,cn=MURILO GUIMARAES PINTO:13483510630 Date: 2020.06.24 12:32:27 -03'00'
MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL	ES-0050929/D	MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA	Assinado digitalmente por MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA DN: c=BR,ou=ICP-Brasil,ou=AC SOLUTI Multipla,ou=PF A1,ou=Videoconferencia,cn=MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA Date: 2020.06.24 12:33:00 -03'00'

PREFEITO
SERGIO MENEGUELLI

DIRETORA
DIRETORIA

NTA DE ELEVAÇÃO
1-1
1:50

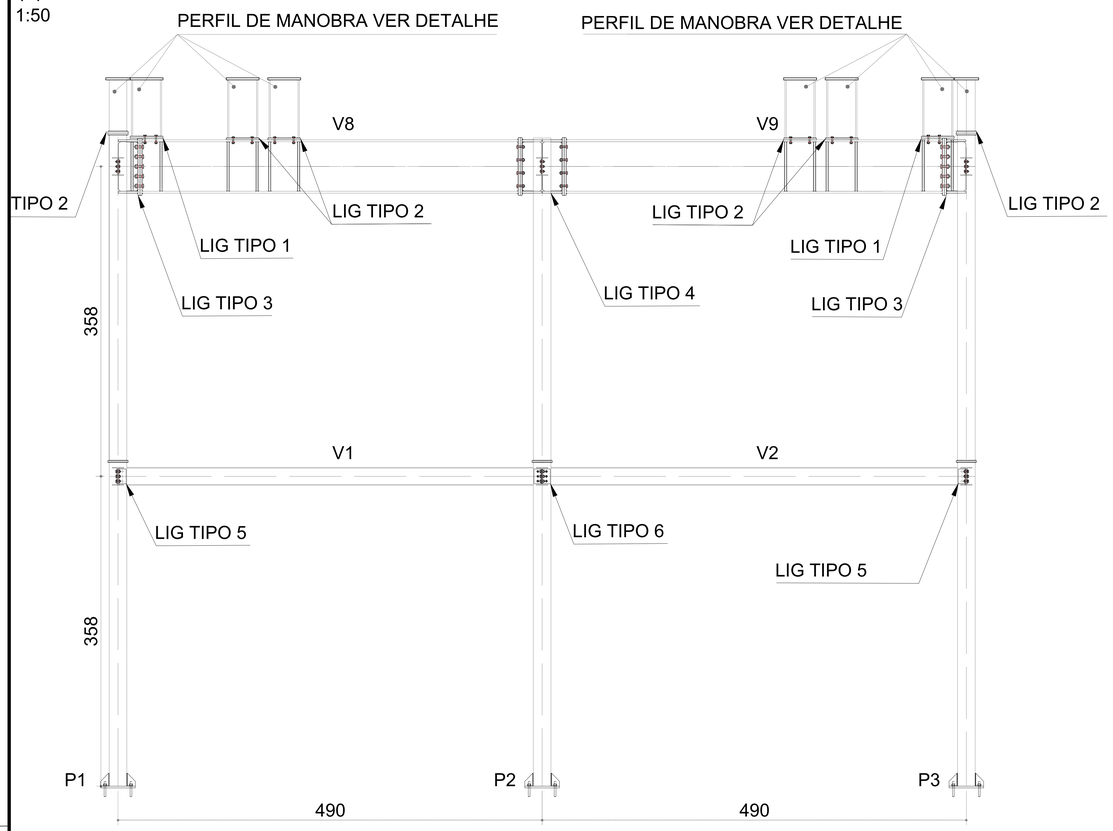

PERSPECTIVA
SEM ESCALA

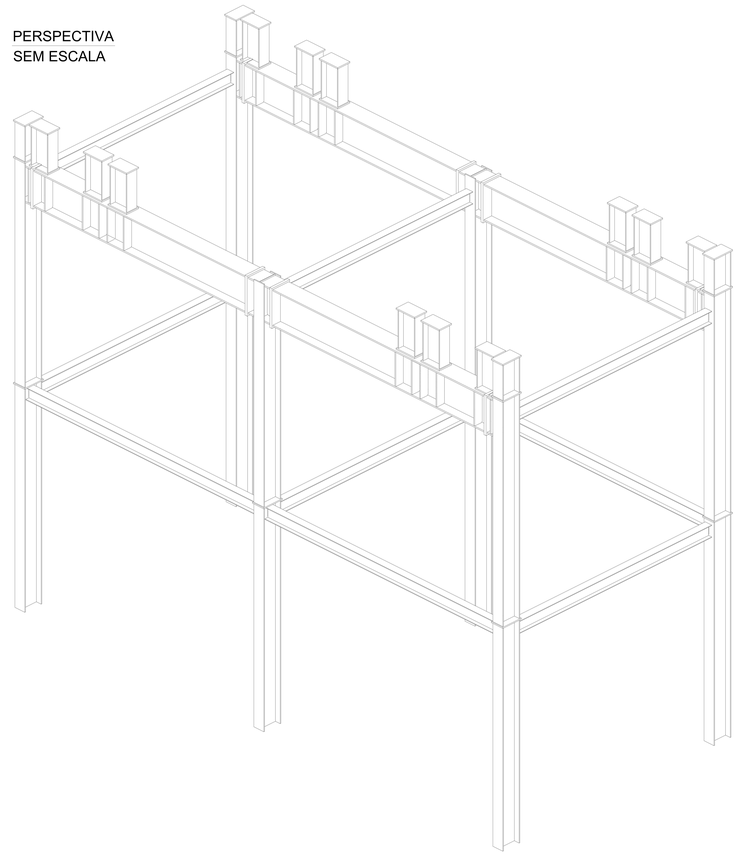

PLANTA DE ELEVAÇÃO
EIXO 2-2
ESC. 1:50

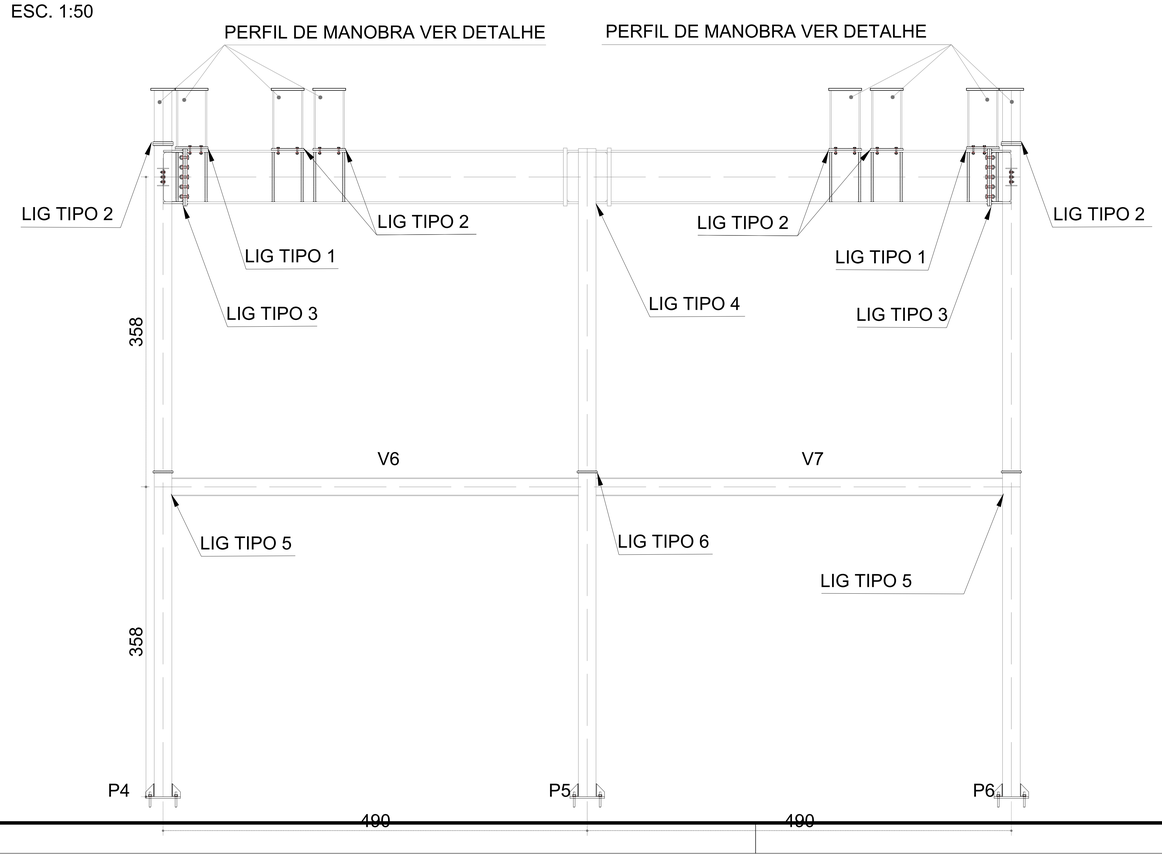

PLANTA DE ELEVAÇÃO
EIXO C-C
ESC. 1:50

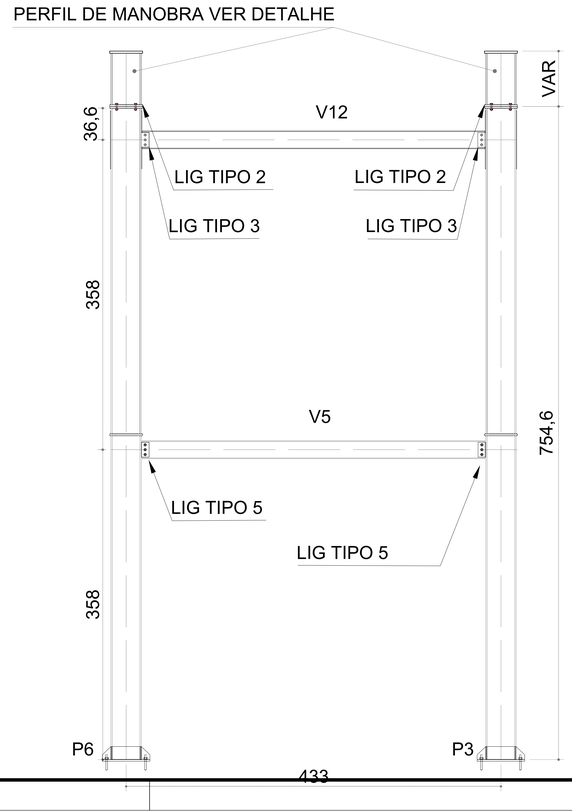

NORMAS

- NORMA ABNT 6120 - Cargas Para o Cálculo de Estruturas de Edificações
- NORMA ABNT 6122 - Projeto e Execução de Fundações
- NORMA ABNT 8800 - Projeto de Estruturas de Aço e de Estruturas Mistas de Aço e Concreto de Edifícios
- NORMA ABNT 8681 - Ações e Segurança nas Estruturas

NOTAS GERAIS

1 - CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS:
- PERFIS E CHAPAS DE AÇO: A-572 345 MPa

2 - OS PERFIS VARIADOS DEVEÃO TER SUAS MEDIDAS CONFIRMADAS NO LOCAL.

3 - CHAPAS METÁLICAS PARA CALÇOS DO MACACO NÃO DEVEM RECEBER PINTURA.

4 - COTAS EM "CENTÍMETROS" (cm) E ELEVAÇÕES EM "METROS" (m).

5 - SEÇÃO TRANSVERSAL E COMPRIMENTO DE BARRAS EM "CENTÍMETROS".

Nº	Descrição	Emitente
		/ /
		/ /
		/ /
		/ /
		/ /
		/ /
		/ /
1	EMISSÃO INICIAL	AL ENGENHARIA 22 /06 /20

REVISÕES

AL@AMERICALATINA.ENG.BR
AMÉRICA LATINA ENGENHARIA

PMC	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA DIRETORIA DE PROJETOS		
DISCIPLINA: ESTRUTURAS	OBRA: RECUPERAÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO PANCAS		CÓDIGO: EST_MET_FORMAS
PROJETO: EXECUTIVO	LOCAL: BAIRRO SANTA HELENA		REVISÃO: 0
ESCALA: INDICADA	TÍTULO: ESTRUTURA PROVISÓRIA ESTRUTURA METÁLICA, FORMAS E VISTAS		FOLHA: 10/23
DATA: 22/06/2020			

EQUIPE TÉCNICA	CATEGORIA	CREA/CAU	ASSINATURA	DESENHISTA
MURILO GUIMARÃES PINTO	ENGENHEIRO CIVIL	RJ-0311907/D	MURILO GUIMARAES PINTO:13483510630	Assinado digitalmente por MURILO GUIMARÃES PINTO:13483510630 Dados: 2020.06.22 15:14:49 -03'00' Motivo: Sou autor deste documento Local: AMERICA LATINA LTDA Email: murilo@americalatina.eng.br Dados: 2020.06.22 15:14:49 -03'00'
MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL	ES-0050929/D	MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA	Assinado digitalmente por MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA Dados: 2020.06.22 15:15:12 -03'00' Motivo: Sou autor deste documento Local: AMERICA LATINA LTDA Email: felipe@americalatina.eng.br Dados: 2020.06.22 15:15:12 -03'00'

PREFEITO
SERGIO MENEGUELLI

DIRETORA
DIRETORIA

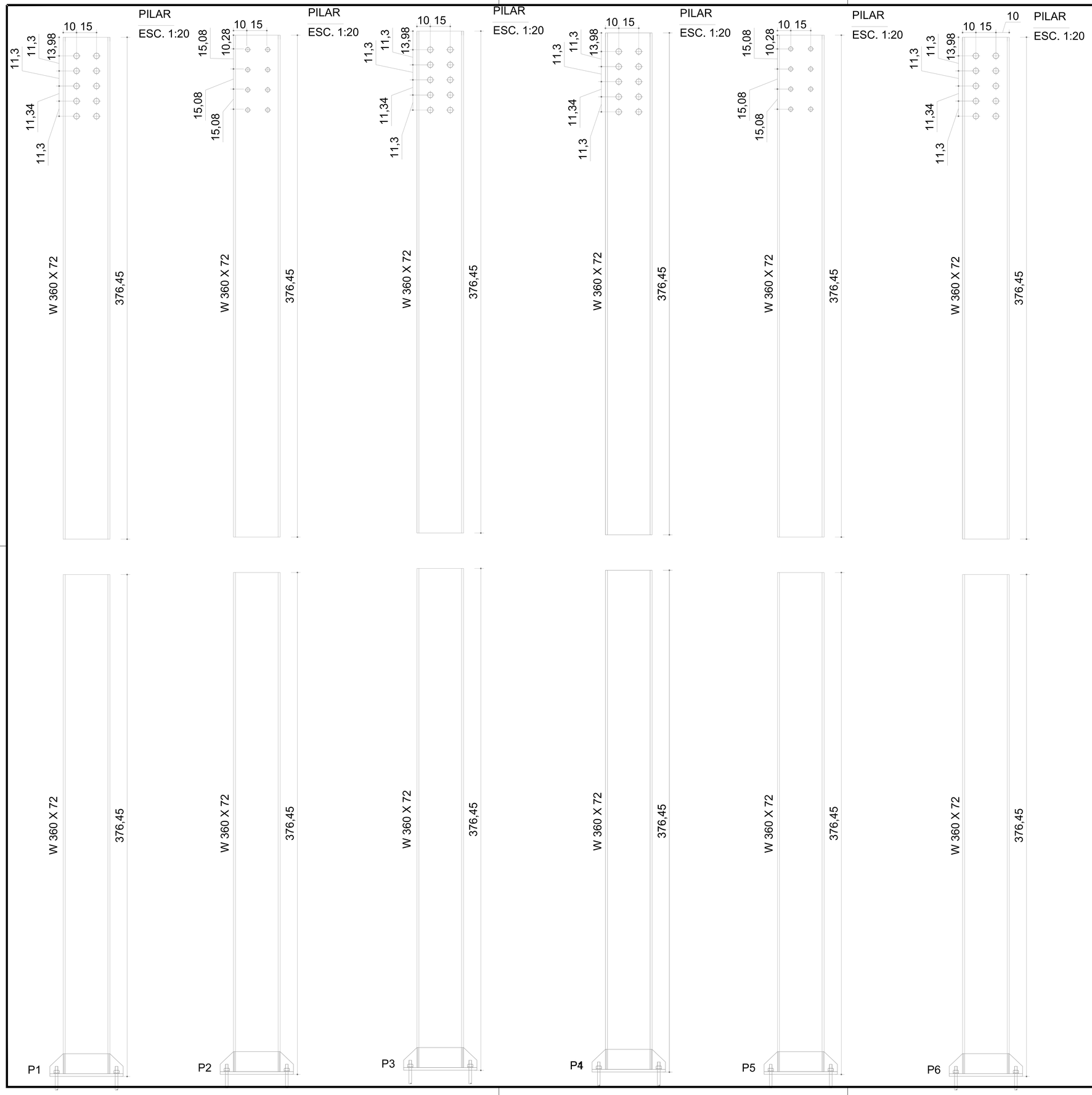

PERFIS ESTRUTURA PROVISÓRIA			
PEÇA	PERFIL	COMPRIMENTO (m)	PESO (kg)
PILAR 1	W360X72	7,53	542,09
PILAR 2	W360X72	7,53	542,09
PILAR 3	W360X72	7,53	542,09
PILAR 4	W360X72	7,53	542,09
PILAR 5	W360X72	7,53	542,09
PILAR 6	W360X72	7,53	542,09
TOTAL (kg)			**3.252,53**

NORMAS

- NORMA ABNT 6120 - Cargas Para o Cálculo de Estruturas de Edificações
- NORMA ABNT 6122 - Projeto e Execução de Fundações
- NORMA ABNT 8800 - Projeto de Estruturas de Aço e de Estruturas Mistas de Aço e Concreto de Edifícios
- NORMA ABNT 8681 - Ações e Segurança nas Estruturas

NOTAS GERAIS

1 - CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS:
- PERFIS E CHAPAS DE AÇO: A-572 345 MPa

2 - OS PERFIS VARIADOS DEVEÃO TER SUAS MEDIDAS CONFIRMADAS NO LOCAL.

3 - CHAPAS METÁLICAS PARA CALÇOS DO MACACO NÃO DEVEM RECEBER PINTURA.

4 - COTAS EM "CENTÍMETROS" (cm) E ELEVAÇÕES EM "METROS" (m).

5 - SEÇÃO TRANSVERSAL E COMPRIMENTO DE BARRAS EM "CENTÍMETROS".

Nº	Descrição	Emitente
		/ /
		/ /
		/ /
		/ /
		/ /
		/ /
		/ /
1	EMISSÃO INICIAL	AL ENGENHARIA 22 /06 /20

REVISÕES

AMÉRICA LATINA ENGENHARIA
AL@AMERICALATINA.ENG.BR

PMC — **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**
DIRETORIA DE PROJETOS

DISCIPLINA: ESTRUTURAS	OBRA: RECUPERAÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO PANCAS	CÓDIGO: PILARES_METÁLICOS
PROJETO: EXECUTIVO	LOCAL: BAIRRO SANTA HELENA	REVISÃO: 0
ESCALA: INDICADA	TÍTULO: ESTRUTURA PROVISÓRIA PILARES METÁLICOS	FOLHA: 11/23
DATA: 22/06/2020		

EQUIPE TÉCNICA	CATEGORIA	CREA/CAU	ASSINATURA	DESENHISTA
MURILO GUIMARÃES PINTO	ENGENHEIRO CIVIL	RJ-031907/D	MURILO GUIMARÃES PINTO:13483519630	Assinado digitalmente por MURILO GUIMARÃES PINTO:13483519630 DN: cn=MURILO GUIMARÃES PINTO:13483519630, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AR SOLUTI v.5 CPF A1, ou=Videoconferência, email=murilo@ufes.br Data: 2020.06.22 15:36:42 -03'00'
MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL	ES-0050929/D	MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA	Assinado digitalmente por MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA DN: cn=MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AR SOLUTI v.5 CPF A1, email=marcos.fpsouza@gmail.com Data: 2020.06.22 15:35:12 -03'00'

PREFEITO: SERGIO MENEGUELLI

DIRETORA: DIRETORIA

Cortes Longitudinais
Escala Horizontal : 1 / 100
Escala Vertical : 1 / 100

Corte Longitudinal D-D
Vista Frontal da Montante para a Jusante

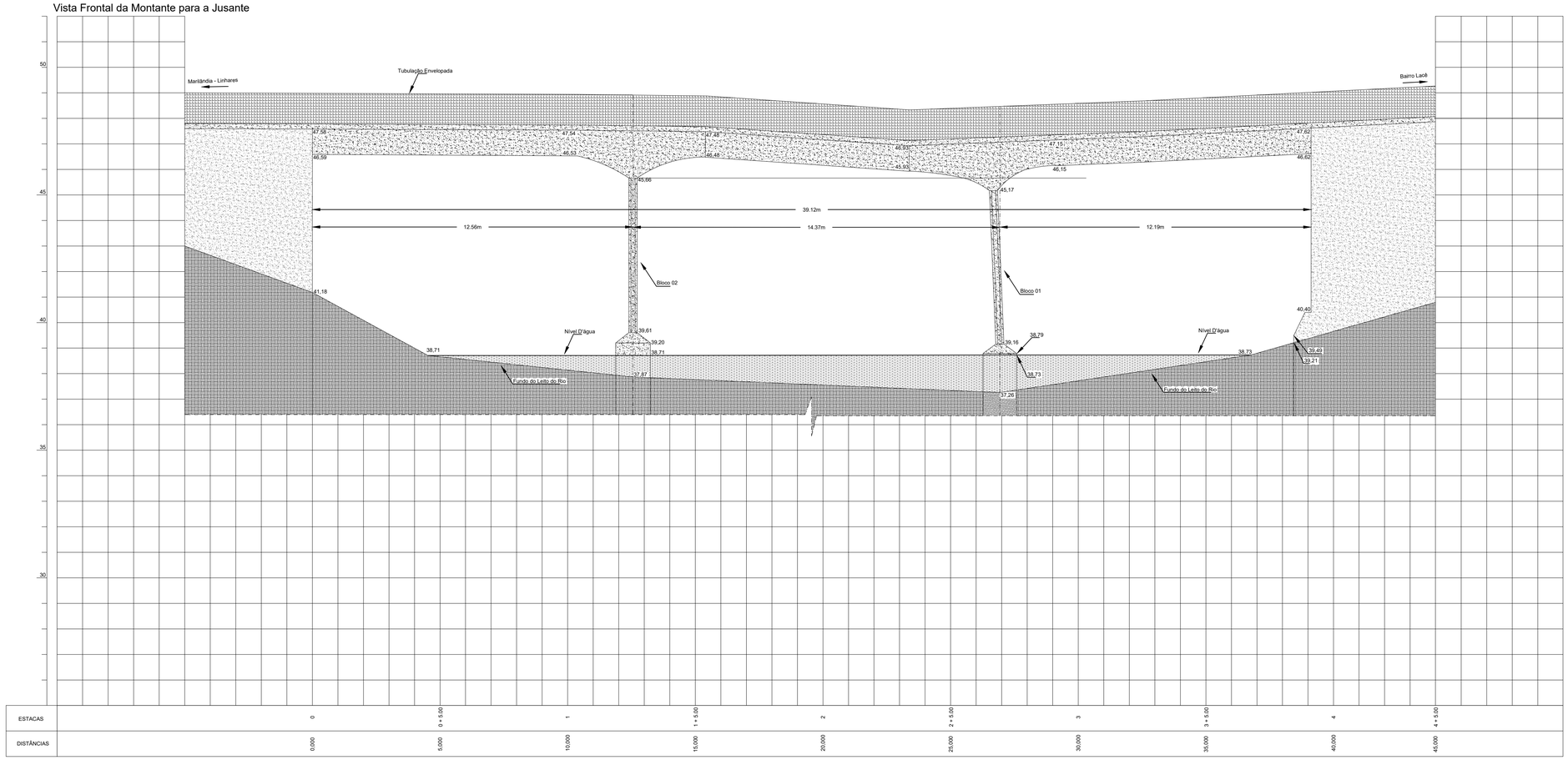

SIMBOLOGIA

- Cerca
- Divisa Imaginaria
- 100,00 Cota de Nível do Terreno / Estrada
- Edificação
- Drenagem Águas Pluviais
- Estrada não Pavimentada
- Canaleta
- Boca de Lobo
- Muro
- M-01 Marco de Divisa
- Rede Elétrica
- Pv's Existente
- Talude
- Árvore
- Coqueiro
- Rua Asfaltada
- Rua c/ Paralelep.
- Rua com Bloquete
- Grama
- Córrego / Rio

SIMBOLOGIA

- Cerca Madeira
- Rede de Esgoto
- Divisa Linha Seca
- R. Asfaltada
- 100,00 Cota de Nível do Terreno / Estrada
- Edif. Edificação
- Córrego / Rio
- M-01 Ponto de Divisa

Nº	Descrição	Emitente
		/ /
		/ /
		/ /
1	EMISSÃO INICIAL	AL ENGENHARIA 22 /06 /20

REVISÕES

AMÉRICA LATINA ENGENHARIA
AL@AMERICALATINA.ENG.BR

PMC — **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**
DIRETORIA DE PROJETOS

DISCIPLINA: ESTRUTURAS	OBRA: RECUPERAÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO PANCAS		CÓDIGO: TOP_CORT_LONG_02
PROJETO: EXECUTIVO	LOCAL: BAIRRO SANTA HELENA		REVISÃO: 0
ESCALA: INDICADA	TITULO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO CORTES LONGITUDINAIS		FOLHA: 04/04
DATA: 22/06/2020			

EQUIPE TÉCNICA	CATEGORIA	CREA/CAU	ASSINATURA	DESENHISTA
MURILO GUIMARÃES PINTO	ENGENHEIRO CIVIL	RJ-031907/D	MURILO GUIMARAES PINTO:13483510630	Assinado digitalmente por MURILO GUIMARAES PINTO:13483510630 DN: cn=MURILO GUIMARAES PINTO:13483510630, ou=ICP-Brasil, ou=PF, o=ICP-Brasil, ou=RFB e-CPF A3, email=al@americalatina.eng.br Data: 2020.06.24 12:26:18 -03'00'
MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL	ES-0050929/D	MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA	Assinado digitalmente por MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA DN: cn=MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA, o=ICP-Brasil, ou=Assinatura Tipo A3, email=marcos@ecotecnica.com Data: 2020.06.24 12:26:34 -03'00'

PREFEITO	DIRETORA
SERGIO MENEGUELLI	DIRETORIA

Planta de Situação Topográfica
Escala : 1 / 250

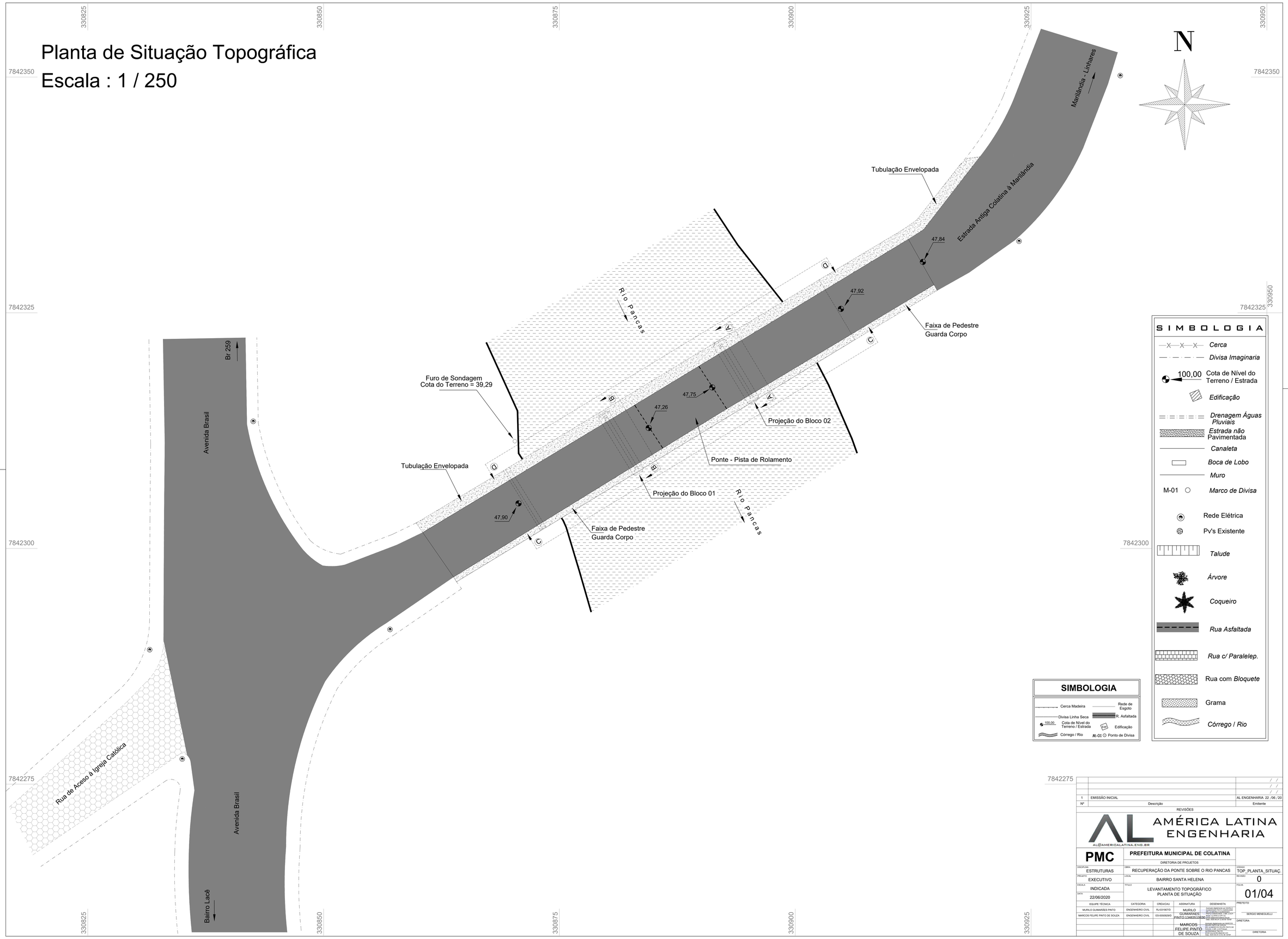

Nº	Descrição	Emitente
1	EMISSÃO INICIAL	AL ENGENHARIA 22 /06 /20

REVISÕES

AL AMÉRICA LATINA ENGENHARIA
AL@AMERICALATINA.ENG.BR

PMC — **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**
DIRETORIA DE PROJETOS

DISCIPLINA: ESTRUTURAS	OBRA: RECUPERAÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO PANCAS		ARQUIVO: TOP_PLANTA_SITUAÇ.
PROJETO: EXECUTIVO	LOCAL: BAIRRO SANTA HELENA		REVISÃO: 0
ESCALA: INDICADA	TITULO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANTA DE SITUAÇÃO		FOLHA: 01/04
DATA: 22/06/2020			

EQUIPE TÉCNICA	CATEGORIA	CREA/CAU	ASSINATURA	DESENHISTA
MURILO GUIMARÃES PINTO	ENGENHEIRO CIVIL	RJ-031907/D	MURILO GUIMARÃES PINTO:13483510630	Documento assinado por MURILO GUIMARÃES PINTO:13483510630 Dados: 2020.06.22 08:00:00 -03'00'
MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL	ES-045060/D	MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA	Documento assinado por MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA Dados: 2020.06.22 08:00:00 -03'00'

PREFEITO: SERGIO MENEGUELLI
DIRETORIA
DIRETORIA

Cortes Transversais
Escala Horizontal : 1 / 100
Escala Vertical : 1 / 100

Corte Transversal A-A
Pilar Estabilizado - Bloco 02

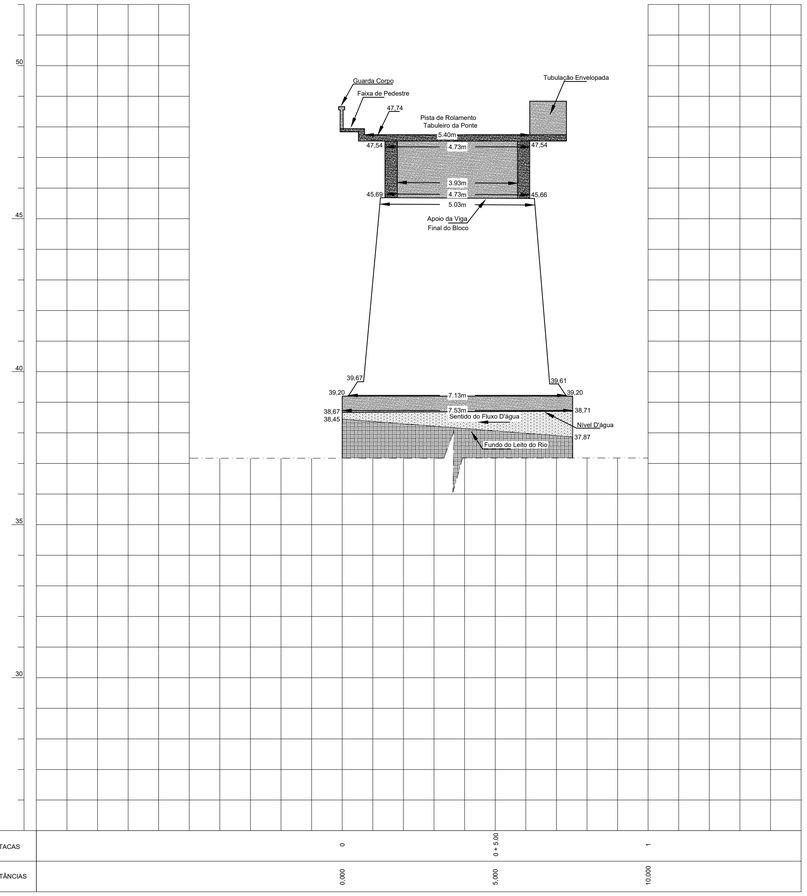

Corte Transversal B-B
Pilar com Recalque - Bloco 01

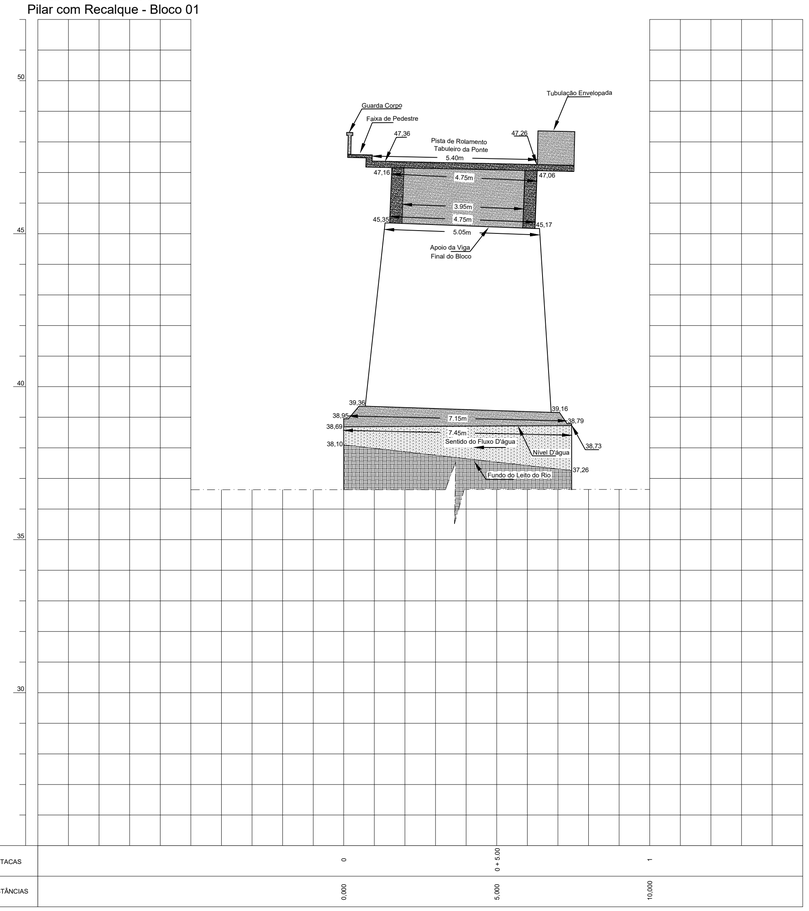

SIMBOLOGIA

- Cerca
- Divisa Imaginaria
- 100,00 Cota de Nível do Terreno / Estrada
- Edificação
- Drenagem Águas Pluviais
- Estrada não Pavimentada
- Canaleta
- Boca de Lobo
- Muro
- M-01 Marco de Divisa
- Rede Elétrica
- Pv's Existente
- Talude
- Árvore
- Coqueiro
- Rua Asfaltada
- Rua c/ Paralelep.
- Rua com Bloquete
- Grama
- Córrego / Rio

SIMBOLOGIA

- Cerca Madeira
- Rede de Esgoto
- Divisa Linha Seca
- R. Asfaltada
- 100,00 Cota de Nível do Terreno / Estrada
- Edif. Edificação
- Córrego / Rio
- M-01 Ponto de Divisa

		/ /
		/ /
		/ /
1	EMISSÃO INICIAL	AL ENGENHARIA 22 /06 /20
Nº	Descrição	Emitente

REVISÕES

AL AMÉRICA LATINA ENGENHARIA
AL@AMERICALATINA.ENG.BR

PMC	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA DIRETORIA DE PROJETOS		
DISCIPLINA: ESTRUTURAS	OBRA: RECUPERAÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO PANCAS		CÓDIGO: TOP_CORT_TRANSV.
PROJETO: EXECUTIVO	LOCAL: BAIRRO SANTA HELENA		REVISÃO: 0
ESCALA: INDICADA	TITULO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO CORTES TRANSVERSAIS		FOLHA: 02/04
DATA: 22/06/2020			

EQUIPE TÉCNICA	CATEGORIA	CREA/CAU	ASSINATURA	DESENHISTA
MURILO GUIMARÃES PINTO	ENGENHEIRO CIVIL	RJ-031907/D	MURILO GUIMARAES PINTO:13483510630	Assinado digitalmente por MURILO GUIMARAES PINTO:13483510630 DN: c=BR,o=ICP-Brasil,ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,ou=AR SOLUTI,ou=AC SOLUTI Multipla,ou=videoconferencia,ou=33137344000186,ou=RFB e-CNPJ A1,cn=MURILO GUIMARAES PINTO:13483510630 Razão: Eu sou o autor deste documento Local: murilo@americalatina.eng.br Data: 2020.06.24 11:06:49 -03'00'
MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL	ES-0050929/D	MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA	Assinado digitalmente por MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA DN: c=BR,o=ICP-Brasil,ou=Assinatura Tipo A3,ou=pessoa física,cn=MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA,1.3.6.1.4.1.311.20.2.3=ES,1.3.6.1.4.1.311.20.2.2=29010000000100 Razão: Eu sou o autor deste documento Local: marcos@americalatina.eng.br Data: 2020.06.24 11:07:30 -03'00'

PREFEITO	SERGIO MENEGUELLI
DIRETORA	DIRETORIA

Cortes Longitudinais
Escala Horizontal : 1 / 100
Escala Vertical : 1 / 100

Corte Longitudinal C-C
Vista Frontal da Jusante para a Montante

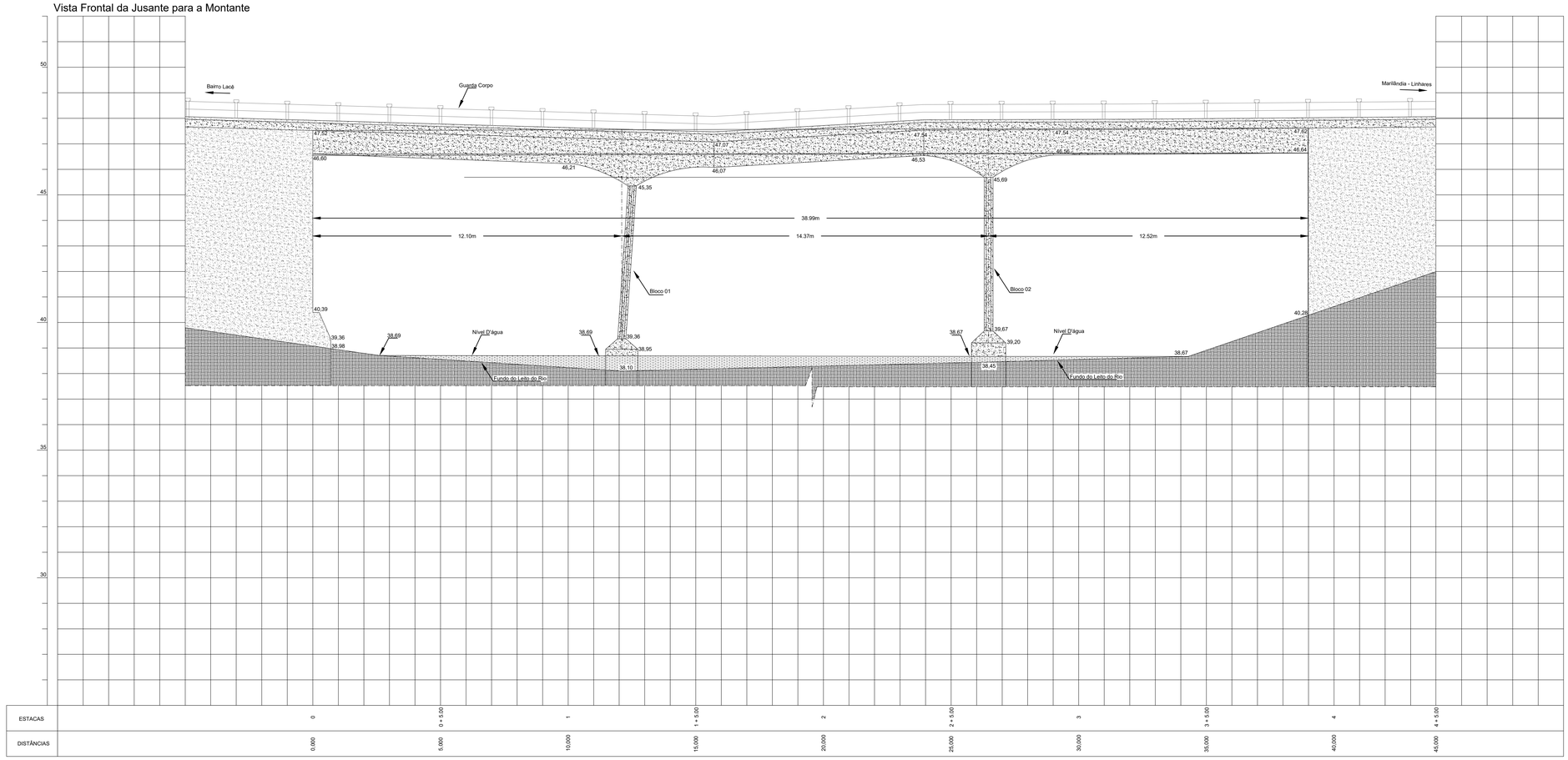

SIMBOLOGIA

Cerca Madeira	Rede de Esgoto
Divisa Linha Seca	R. Asfaltada
100,00 Cota de Nível do Terreno / Estrada	Edif. Edificação
Córrego / Rio	M-01 Ponto de Divisa

43 / 49

Nº	Descrição	Emitente
		/ /
		/ /
		/ /
1	EMISSÃO INICIAL	AL ENGENHARIA 22 /06 /20

REVISÕES

AMÉRICA LATINA ENGENHARIA
AL@AMERICALATINA.ENG.BR

PMC — **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**
DIRETORIA DE PROJETOS

DISCIPLINA: ESTRUTURAS	OBRA: RECUPERAÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO PANCAS	CÓDIGO: TOP_CORT_LONG_01
PROJETO: EXECUTIVO	LOCAL: BAIRRO SANTA HELENA	REVISÃO: 0
ESCALA: INDICADA	TITULO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO CORTES LONGITUDINAIS	FOLHA: 03/04
DATA: 22/06/2020		

EQUIPE TÉCNICA	CATEGORIA	CREA/CAU	ASSINATURA	DESENHISTA
MURILO GUIMARÃES PINTO	ENGENHEIRO CIVIL	RJ-031907/D	MURILO GUIMARAES PINTO:13483510630	Assinado digitalmente por MURILO GUIMARAES PINTO:13483510630 DN: cn=MURILO GUIMARAES PINTO:13483510630, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=RFB e-CPF A3, email=ali@americalatina.eng.br Data: 2020.06.24 11:13:01 -03'00'
MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL	ES-0050929/D	MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA	Assinado digitalmente por MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA DN: cn=MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Assinatura Tipo A3, email=marcos@ecpl.com Data: 2020.06.24 11:13:22 -03'00'

PREFEITO
SERGIO MENEGUELLI

DIRETORA
DIRETORIA

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

ART de Obra ou Serviço

0820200051847

ART de Equipe

1. Responsável Técnico

MURILO GUIMARÃES PINTO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL,ENGENHEIRO DE OPERAÇÃO - CONSTRUÇÃO CIVIL**

RNP: 2005186422
Registro: RJ-031907/D
Registro: 11693

Empresa contratada: AMÉRICA LATINA ENGENHARIA LTDA

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA** CPF/CNPJ: **27165729000174**
Rua: AV. ANGELO GIUBERTI. Nº: 343
Complemento: CEP: 29700000
Cidade: COLATINA UF: ES Bairro: ESPLANADA
Telefone: 2731777000
Contrato: 17/2020 Nº do Aditivo: 0
Valor do Contrato/Honorários: R$81.635,81 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: PONTE SOBRE O RIO PANCAS Nº:
Complemento: Bairro: SANTA HELENA Quadra Lote
Cidade: COLATINA UF: ES CEP: 29705731
Data de início: 12/04/2020 Prev. Término: 12/07/2020 Coord. Geogr.: ,
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA CPF/CNPJ:27165729000174

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): 0 **Nº Pavimento(s):** 0 **Dimensão/Quantidade:** 1 **Unidade de medida:** UNID

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 35 - 5.1 - ELABORAÇÃO DE PROJETO

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 103 - AUTORIA

NÍVEL: 104 - EXECUÇÃO

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 1109 - PONTES E GRANDES ESTRUTURAS

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 306 - PONTES E VIADUTOS

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 2 - PROJETO ESTRUTURAL

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

ELABORAÇAO DE PROJETO PARA RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE PONTE SOBRE O RIO PANCAS, LOCALIZADA NO BAIRRO SANTA HELENA EM COLATINA/ES, CONFORME ITEM 04 DO CONTRATO 17/2020.

6. Declarações

Profissional

Contratante

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

SEE - SOCIEDADE ESPIRITO SANTENSE DE ENGENHEIROS

8.Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

_____, _____de_____de_____
Local Data

MURILO GUIMARÃES PINTO - CPF: 13483510630

JOAO PAULO CALIXTO DA SILVA:05862242627 Assinado de forma digital por JOAO PAULO CALIXTO DA SILVA:05862242627

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - CPF/CNPJ: 27165729000174

9. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

www.creaes.org.br creaes@creaes.org.br
tel: (27)3134-0046 art@creaes.org.br

CREA-ES

Valor ART: R$ 233,94 Registrada em: 18/06/2020 Data de pagamento: 19/06/2020 Valor Pago: R$ 233,94 Nosso Número: 140000000006428644

gov.br Documento assinado digitalmente
MURILO GUIMARAES PINTO
Data: 30/11/2023 11:16:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PÁGINA 1/4 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/D9A4139F5E044BD5BFB3A00962B6642F

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

ART de Obra ou Serviço

0820200057631

ART de Equipe

Vinculada à ART nº 0820200051847

1. Responsável Técnico

MURILO GUIMARÃES PINTO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL,ENGENHEIRO DE OPERAÇÃO - CONSTRUÇÃO CIVIL**

RNP: 2005186422
Registro: RJ-031907/D
Registro: 11693

Empresa contratada: AMÉRICA LATINA ENGENHARIA LTDA

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**
CPF/CNPJ: **27165729000174**
Rua: AV. ANGELO GIUBERTI.
Nº: 343
Complemento:
CEP: 29700000
Cidade: COLATINA
UF: ES
Bairro: ESPLANADA
Telefone: 2731777000
Vinculada à ART nº 0820200051847
Contrato: 17/2020
Nº do Aditivo: 0
Valor do Contrato/Honorários: R$36.391,76
Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: PONTE SOBRE O RIO PANCAS
Nº:
Complemento:
Bairro: SANTA HELENA
Quadra
Lote
Cidade: COLATINA
UF: ES
CEP: 29705731
Data de início: 12/04/2020
Prev. Término: 12/07/2020
Coord. Geogr.:
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
CPF/CNPJ:27165729000174

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): 0 **Nº Pavimento(s):** 0 **Dimensão/Quantidade:** 1 **Unidade de medida:** UNID

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 35 - 5.1 - ELABORAÇÃO DE PROJETO

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 103 - AUTORIA

NÍVEL: 104 - EXECUÇÃO

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 1109 - PONTES E GRANDES ESTRUTURAS,5107 - SONDAGEM GEOLOGICA/GEOTÉCNICA,6101 - TRABALHOS TOPOGRÁFICOS

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 201 - SONDAGEM,202 - FUNDAÇÕES,306 - PONTES E VIADUTOS,601 - LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 9 - ESTUDO GEOTÉCNICO,2 - PROJETO ESTRUTURAL,10 - ESTUDO TOPOGRÁFICO

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

ELABORAÇAO DE PROJETO PARA RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE PONTE SOBRE O RIO PANCAS, LOCALIZADA NO BAIRRO SANTA HELENA EM COLATINA/ES, CONFORME ITEM 04 DO CONTRATO 17/2020. VALOR TOTAL DO CONTRATO DE R$ 81.635,81 E VALOR CITADO ACIMA É REFERENTE AO ITEM 04 DO CONTRATO. REALIZADO 120 METROS DE SONDAGEM E 1.983,084 METROS QUADRADOS DE TOPOGRAFIA

6. Declarações

Profissional

Contratante

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

SEE - SOCIEDADE ESPIRITO SANTENSE DE ENGENHEIROS

8.Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

_____, _____de_____de_____
Local Data

MURILO GUIMARÃES PINTO - CPF: 13483510630

JOAO PAULO CALIXTO DA SILVA:05862242627
Assinado de forma digital por JOAO PAULO CALIXTO DA SILVA:05862242627

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - CPF/CNPJ: 27165729000174

9. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

www.creaes.org.br
tel: (27)3134-0046
creaes@creaes.org.br
art@creaes.org.br

CREA-ES

Valor ART: R$ 88,78 Registrada em: 07/07/2020 Data de pagamento: 08/07/2020 Valor Pago: R$ 88,78 Nosso Número: 140000000006490048

gov.br
Documento assinado digitalmente
MURILO GUIMARAES PINTO
Data: 30/11/2023 11:21:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PÁGINA 2/4 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/D9A4139F5E044BD5BFB3A00962B6642F

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

ART de Obra ou Serviço

0820230333746

ART de Equipe

Corrige a ART nº 0820200057631

1. Responsável Técnico

MURILO GUIMARÃES PINTO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL,ENGENHEIRO DE OPERAÇÃO - CONSTRUÇÃO CIVIL**

RNP: 2005186422
Registro: RJ-031907/D
Registro: 11693

Empresa contratada: AMÉRICA LATINA ENGENHARIA LTDA

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA** CPF/CNPJ: **27165729000174**
Rua: AV. ANGELO GIUBERTI. Nº: 343
Complemento: CEP: 29700000
Cidade: COLATINA UF: ES Bairro: ESPLANADA
Telefone: 2731777000 Corrige a ART nº 0820200057631
Contrato: 17/2020 Nº do Aditivo: 0
Valor do Contrato/Honorários: R$36.391,76 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: PONTE SOBRE O RIO PANCAS Nº:
Complemento: Bairro: SANTA HELENA Quadra Lote
Cidade: COLATINA UF: ES CEP: 29705731
Data de início: 07/04/2020 Prev. Término: 07/05/2020 Coord. Geogr.: ,
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA CPF/CNPJ:27165729000174

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): 0 **Nº Pavimento(s):** 0 **Dimensão/Quantidade:** 1 **Unidade de medida:** UNID

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 35 - 5.1 - ELABORAÇÃO DE PROJETO

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 103 - AUTORIA

NÍVEL: 104 - EXECUÇÃO

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 1109 - PONTES E GRANDES ESTRUTURAS,5107 - SONDAGEM GEOLOGICA/GEOTÉCNICA,6101 - TRABALHOS TOPOGRÁFICOS

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 201 - SONDAGEM,202 - FUNDAÇÕES,306 - PONTES E VIADUTOS,601 - LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 9 - ESTUDO GEOTÉCNICO,2 - PROJETO ESTRUTURAL,10 - ESTUDO TOPOGRÁFICO

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

ELABORAÇAO DE PROJETO PARA RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE PONTE SOBRE O RIO PANCAS, LOCALIZADA NO BAIRRO SANTA HELENA EM COLATINA/ES, CONFORME ITEM 04 DO CONTRATO 17/2020. VALOR TOTAL DO CONTRATO DE R$ 81.635,81 E VALOR CITADO ACIMA É REFERENTE AO ITEM 04 DO CONTRATO. REALIZADO 120 METROS DE SONDAGEM E 1.983,084 METROS QUADRADOS DE TOPOGRAFIA

6. Declarações

Profissional

Contratante

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

SEE - SOCIEDADE ESPIRITO SANTENSE DE ENGENHEIROS

8.Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

_____,_____de_____de_____
Local Data

MURILO GUIMARÃES PINTO - CPF: 13483510630

JOAO PAULO CALIXTO DA SILVA:05862242627 Assinado de forma digital por JOAO PAULO CALIXTO DA SILVA:05862242627

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - CPF/CNPJ: 27165729000174

9. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

www.creaes.org.br creaes@creaes.org.br
tel: (27)3134-0046 art@creaes.org.br

CREA-ES

Valor ART: Isenta Registrada em: 29/11/2023 Data de pagamento: Valor Pago: Isenta Nosso Número:

gov.br Documento assinado digitalmente
MURILO GUIMARAES PINTO
Data: 30/11/2023 11:21:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PÁGINA 3/4 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/D9A4139F5E044BD5BFB3A00962B6642F

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

ART de Obra ou Serviço

0820230333751

ART de Equipe

Corrige a ART nº 0820200051847

1. Responsável Técnico

MURILO GUIMARÃES PINTO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL,ENGENHEIRO DE OPERAÇÃO - CONSTRUÇÃO CIVIL**

RNP: 2005186422
Registro: RJ-031907/D
Registro: 11693

Empresa contratada: AMÉRICA LATINA ENGENHARIA LTDA

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**
CPF/CNPJ: **27165729000174**
Rua: AV. ANGELO GIUBERTI.
Nº: 343
Complemento:
CEP: 29700000
Cidade: COLATINA
UF: ES
Bairro: ESPLANADA
Telefone: 2731777000
Corrige a ART nº 0820200051847
Contrato: 17/2020
Nº do Aditivo: 0
Valor do Contrato/Honorários: R$81.635,81
Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: PONTE SOBRE O RIO PANCAS
Nº:
Complemento:
Bairro: SANTA HELENA
Quadra
Lote
Cidade: COLATINA
UF: ES
CEP: 29705731
Data de início: 07/04/2020
Prev. Término: 07/05/2020
Coord. Geogr.:
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
CPF/CNPJ:27165729000174

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): 0 **Nº Pavimento(s):** 0 **Dimensão/Quantidade:** 1 **Unidade de medida:** UNID

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 35 - 5.1 - ELABORAÇÃO DE PROJETO

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 103 - AUTORIA

NÍVEL: 104 - EXECUÇÃO

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 1109 - PONTES E GRANDES ESTRUTURAS

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 306 - PONTES E VIADUTOS

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 2 - PROJETO ESTRUTURAL

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

ELABORAÇAO DE PROJETO PARA RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE PONTE SOBRE O RIO PANCAS, LOCALIZADA NO BAIRRO SANTA HELENA EM COLATINA/ES, CONFORME ITEM 04 DO CONTRATO 17/2020.

6. Declarações

Profissional

Contratante

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

SEE - SOCIEDADE ESPIRITO SANTENSE DE ENGENHEIROS

8.Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

_____,_____de_____de_____
Local Data

MURILO GUIMARÃES PINTO - CPF: 13483510630

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - CPF/CNPJ: 27165729000174

9. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

www.creaes.org.br
tel: (27)3134-0046
creaes@creaes.org.br
art@creaes.org.br

CREA-ES

Valor ART: Isenta Registrada em: 29/11/2023 Data de pagamento: Valor Pago: Isenta Nosso Número:

gov.br Documento assinado digitalmente
MURILO GUIMARAES PINTO
Data: 30/11/2023 11:25:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOAO PAULO CALIXTO DA SILVA:05862242627

Assinado de forma digital por JOAO PAULO CALIXTO DA SILVA:05862242627

PÁGINA 4/4 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/D9A4139F5E044BD5BFB3A00962B6642F

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

ART de Obra ou Serviço

0820200058613

ART de Equipe

Vinculada à ART nº 0820200057631

1. Responsável Técnico

MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0819150568
Registro: ES-0050929/D
Registro: 11693

Empresa contratada: AMÉRICA LATINA ENGENHARIA LTDA

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA** CPF/CNPJ: **27165729000174**
Rua: AV. ANGELO GIUBERTI. Nº: 343
Complemento: CEP: 29700000
Cidade: COLATINA UF: ES Bairro: ESPLANADA
Telefone: 2731777000 Vinculada à ART nº 0820200057631
Contrato: 17/2020 Nº do Aditivo: 0
Valor do Contrato/Honorários: R$36.391,76 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: PONTE SOBRE O RIO PANCAS Nº:
Complemento: Bairro: SANTA HELENA Quadra Lote
Cidade: COLATINA UF: ES CEP: 29705731
Data de início: 12/04/2020 Prev. Término: 12/07/2020 Coord. Geogr.: ,
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA CPF/CNPJ:27165729000174

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): 0 **Nº Pavimento(s):** 0 **Dimensão/Quantidade:** 1 **Unidade de medida:** UNID

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 35 - 5.1 - ELABORAÇÃO DE PROJETO

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 104 - CO-AUTORIA

NÍVEL: 104 - EXECUÇÃO

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 1109 - PONTES E GRANDES ESTRUTURAS,5107 - SONDAGEM GEOLOGICA/GEOTÉCNICA,6101 - TRABALHOS TOPOGRÁFICOS

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 201 - SONDAGEM,202 - FUNDAÇÕES,306 - PONTES E VIADUTOS,601 - LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 9 - ESTUDO GEOTÉCNICO,2 - PROJETO ESTRUTURAL,10 - ESTUDO TOPOGRÁFICO

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

ELABORAÇAO DE PROJETO PARA RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE PONTE SOBRE O RIO PANCAS, LOCALIZADA NO BAIRRO SANTA HELENA EM COLATINA/ES, CONFORME ITEM 04 DO CONTRATO 17/2020. VALOR TOTAL DO CONTRATO DE R$ 81.635,81 E VALOR CITADO ACIMA É REFERENTE AO ITEM 04 DO CONTRATO. REALIZADO 120 METROS DE SONDAGEM E 1.983,084 METROS QUADRADOS DE TOPOGRAFIA

6. Declarações

Profissional

Contratante

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

SEE - SOCIEDADE ESPIRITO SANTENSE DE ENGENHEIROS

8.

Declar

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA
Data: 29/11/2023 18:14:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA - CPF: 13431024726

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - CPF/CNPJ: 27165729000174

9. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

www.creaes.org.br creaes@creaes.org.br
tel: (27)3134-0046 art@creaes.org.br

CREA-ES

Valor ART: R$ 88,78 Registrada em: 09/07/2020 Data de pagamento: 11/07/2020 Valor Pago: R$ 88,78 Nosso Número: 14000000006499070

PÁGINA 1/2 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/5B25CEDEEE54413B917F554660B517EC

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

ART de Obra ou Serviço

0820230333739

ART de Equipe

Corrige a ART nº 0820200058613

1. Responsável Técnico

MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0819150568
Registro: ES-0050929/D
Registro: 11693

Empresa contratada: AMÉRICA LATINA ENGENHARIA LTDA

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA** CPF/CNPJ: **27165729000174**
Rua: AV. ANGELO GIUBERTI. Nº: 343
Complemento: CEP: 29700000
Cidade: COLATINA UF: ES Bairro: ESPLANADA
Telefone: 2731777000 Corrige a ART nº 0820200058613
Contrato: 17/2020 Nº do Aditivo: 0
Valor do Contrato/Honorários: R$36.391,76 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: PONTE SOBRE O RIO PANCAS Nº:
Complemento: Bairro: SANTA HELENA Quadra Lote
Cidade: COLATINA UF: ES CEP: 29705731
Data de início: 07/04/2020 Prev. Término: 07/05/2020 Coord. Geogr.: ,
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA CPF/CNPJ:27165729000174

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): 0 **Nº Pavimento(s):** 0 **Dimensão/Quantidade:** 1 **Unidade de medida:** UNID

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 35 - 5.1 - ELABORAÇÃO DE PROJETO

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 104 - CO-AUTORIA

NÍVEL: 104 - EXECUÇÃO

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 1109 - PONTES E GRANDES ESTRUTURAS,5107 - SONDAGEM GEOLOGICA/GEOTÉCNICA,6101 - TRABALHOS TOPOGRÁFICOS

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 201 - SONDAGEM,202 - FUNDAÇÕES,306 - PONTES E VIADUTOS,601 - LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 9 - ESTUDO GEOTÉCNICO,2 - PROJETO ESTRUTURAL,10 - ESTUDO TOPOGRÁFICO

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

ELABORAÇAO DE PROJETO PARA RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE PONTE SOBRE O RIO PANCAS, LOCALIZADA NO BAIRRO SANTA HELENA EM COLATINA/ES, CONFORME ITEM 04 DO CONTRATO 17/2020. VALOR TOTAL DO CONTRATO DE R$ 81.635,81 E VALOR CITADO ACIMA É REFERENTE AO ITEM 04 DO CONTRATO. REALIZADO 120 METROS DE SONDAGEM E 1.983,084 METROS QUADRADOS DE TOPOGRAFIA

6. Declarações

Profissional

Contratante

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

SEE - SOCIEDADE ESPIRITO SANTENSE DE ENGENHEIROS

8.A

Declaro

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA
Data: 30/11/2023 11:12:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCOS FELIPE PINTO DE SOUZA - CPF: 13431024726

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - CPF/CNPJ: 27165729000174

9. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

www.creaes.org.br creaes@creaes.org.br
tel: (27)3134-0046 art@creaes.org.br

CREA-ES

Valor ART: Isenta Registrada em: 29/11/2023 Data de pagamento: Valor Pago: Isenta Nosso Número:

PÁGINA 2/2 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://colatinadigital.nopapercloud.app/autenticidade/5B25CEDEEE54413B917F554660B517EC